



PROCESSO Nº. 004/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2015
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2015

Aos 12 de fevereiro de 2015, presentes de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA - PE, Rua 21 de Abril, 01 – Centro – Lagoa de Itaenga – PE, CEP 55.840-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.097.250/0001-08, neste Ato representada pelo Exmo. Sr. Prefeito Sr. **LAMARTINE MENDES DOS SANTOS**, brasileiro, casado, funcionário público, portador da Cédula de Identidade nº 3.259.947- SSP PE, e inscrito no CPF/MF sob o nº 743.390.104-30, residente e domiciliado à Rua Maria de Lurdes Marcedo, 67 – Independência – Lagoa de Itaenga - PE, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **FREDERYCO ALEXANDRE C FIGUEIREDO – ME**, com sede situada no seguinte endereço Rua Maria Graciete de Melo Tavares, 29– Lot. Altinense – Altinho/PE, CEP: 55.490-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.303.149/0001-01, representada neste ato pelo seu representante legal o(a) Sr(a) **FREDERYCO ALEXANDRE COELHO FIGUEIREDO**, CPF: nº 993.102.954-49, R.G. nº 1.439.605 SSP/AL, residente e domiciliado em Pça. Júlio Rodrigues Filho, 60 – Centro - Altinho/PE, simplesmente denominado **FORNECEDOR**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, tendo em vista o julgamento do **Pregão Presencial nº 002/2015, PL nº 004/2015, do tipo menor preço por lote**, pelo Pregoeiro Público Jose Aldo de Santana, devidamente homologado por seu ordenador de despesas, cujo objeto é o Registro de Preços por lote para Locação de Palco, Som, Estruturas Metálicas e Infraestrutura de Apoio com instalação, para atender as necessidades das festividades deste município, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do instrumento convocatório, que se regerá pelas normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - a presente ata é o Registro de Preços por lote para Locação de Palco, Som, Estruturas Metálicas e Infraestrutura de Apoio com instalação, para atender as necessidades das festividades deste município, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do instrumento convocatório.

DO PREÇO

CLÁUSULA SEGUNDA - O valor atribuído individualmente pela aquisição objeto da presente ATA será o seguinte:

LOTE I – LOCAÇÃO DE PALCO, CAMARIM, ARQUIBANCADA, PORTICO E CAMAROTE COM INSTALAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT. DE LOCAÇÕES	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	PALCO TIPO I - Locação de palco com base em estrutura tubular metálica, medindo 14,00m de frente por 10,00m de profundidade, com 2.00m de altura do piso ao solo, pé direito com altura de 5.00m e 5.00m de profundidade no piso do palco nivelada e acarpetada na cor preta. Piso em placas pré-fabricadas de 2.20m x 2.20m com perfil	18	R\$ 15.250,00	R\$ 274.500,00



	<p>U de 4" por 1/8, revestido de madeirite plastificado de 14.00mm. Cobertura em lona anti-chamas com Blackout na cor branca, fundo e laterais da caixa cênica deverão ser fechadas de lona preta anti-chamas com Blackout. A base frontal e lateral do palco e a área de produção deverão ser isoladas com armação de metalom com placas de aço pré-fabricados medindo 3.00m x 2.20m, 02 PA'S com dimensões de 3.00m x 2.00m x 10.00m de altura, em estrutura tubular metálica e sustentação para sistema FLY de som. House-mix medindo 4.00m x 4.00m com um nível de piso em perfil U de 4" por 1/8", revestido em madeirite plastificado de 14.00mm coberto do tipo 01 (uma) água com lonas anti-chamas na cor branca, com fechamentos de fundo e laterais em lona transparente, guarda-corpo com 1.10m de altura em todo perímetro.Toda área de palco deverá ser aterradas com hastes de 5/8" x 2.40m em cobre, com conector paralelo e parafuso utilizando cabo pirastic de BWF 750v de seção métrica de 25mm², templa rígido devendo ser interligado entre a haste de terra e as junções da estrutura, com 02 (dois) Camariis medindo 4.00m x 4.00m, em estrutura em perfil de alumínio padrão Octanorm, fechamento em painel TS fornicado na cor branca, com piso elevado de 10cm de altura com forração em carpete, na cor grafite, cobertos por toldo chapéu de bruxa, medindo 5.00m x 5.00m, com instalação elétrica contendo 03 (três) tomadas tri polar, 04 arandelas com lâmpadas de 100 watts e ar-condicionado de 12.000 BTUS. Por diária, com montagem e desmontagem por conta da contratada.</p>			
02	<p>PALCO TIPO II -Locação de palco com base em estrutura tubular metálica do tipo Concha, medindo 11.00m de frente por 9.00m de profundidade, com 2.00m de altura do piso ao solo, Piso em placas pré-fabricadas de 2.20m x 2.20m com perfil U de 4" por 1/8, revestido de madeirite plastificado de 14.00mm. Cobertura em lona anti-chamas com Blackout, A base frontal e lateral do palco e a área de produção deverão ser isoladas com armação de metalom com placas de aço pré-fabricados medindo 2.20m x 1.10m, PA'S com torres FLY de som.medindo 3.00m x 2.00m, House-mix medindo 4.00m x 4.00m com um nível de piso em perfil U de 4" por 1/8", revestido em madeirite plastificado de 14.00mm coberto do tipo 01 (uma) água com lonas anti-chamas na cor branca, com fechamentos de fundo e laterais em lona transparente, guarda-corpo com 1.10m de altura em todo perímetro.Toda área de palco</p>	04	R\$ 13.050,00	R\$ 52.200,00



	deverá ser aterradas com hastes de 5/8" x 2.40m em cobre, com conector paralelo e parafuso utilizando cabo pirastic de BWF 750v de seção métrica de 25mm ² , templa rígido devendo ser interligado entre a haste de terra e as junções da estrutura, com 02 (dois) Camarins medindo 4.00m x 4.00m, em estrutura em perfil de alumínio padrão Octanorm, fechamento em painel TS fornicado na cor branca, com piso elevado de 10cm de altura com forração em carpete, na cor grafite, cobertos por toldo chapéu de bruxa, medindo 5.00m x 5.00m, com instalação elétrica contendo 03 (três) tomadas tri polar, 04 arandelas com lâmpadas de 100 watts e ar-condicionado de 12.000 BTUS. Por diária, com montagem e desmontagem por conta da contratada.			
03	PALCO TIPO III - Locação de palco com base em estrutura tubular metálica, medindo 6.00m de frente por 6.00m de profundidade, com 1.00m de altura do piso ao solo, pé direito com altura de 3.00m e 5.00m de profundidade no piso do palco nivelada e acarpetada na cor preta. Piso em placas pré-fabricadas de 2.20m x 2.20m com perfil U de 4" por 1/8, revestido de madeirite plastificado de 14.00mm. Cobertura em lona anti-chamas com Blackout na cor branca, fundo e laterais da caixa cênica deverão ser fechadas de lona preta anti-chamas com Blackout. A base frontal e lateral do palco e a área de produção deverão ser isoladas com armação de metalom com placas de aço pré-fabricados medindo 2.20m x 1.10m, 02 PA'S com dimensões de 2.00m x 2.00m x 4.00m de altura, em estrutura tubular metálica e sustentação para sistema FLY de som. House-mix medindo 4.00m x 4.00m com um nível de piso em perfil U de 4" por 1/8", revestido em madeirite plastificado de 14.00mm coberto do tipo 01 (uma) água com lonas anti-chamas na cor branca, com fechamentos de fundo e laterais em lona transparente, guarda-corpo com 1.10m de altura em todo perímetro. Toda área de palco deverá ser aterradas com hastes de 5/8" x 2.40m em cobre, com conector paralelo e parafuso utilizando cabo pirastic de BWF 750v de seção métrica de 25mm ² , templa rígido devendo ser interligado entre a haste de terra e as junções da estrutura. Por diária, com montagem e desmontagem por conta da contratada.	10	R\$ 5.150,00	R\$ 51.500,00
04	ARQUIBANCADA TIPO I - Um módulo de arquibancada em estrutura metálica tubular medindo 30m, confeccionados em tubo patente de 1½", com assentos medindo 50cm em cantoneira	05	R\$ 6.150,00	R\$ 30.750,00



GABINETE DO PREFEITO

	U de 2" e forrado em madeira de lei com 06 (seis) degraus, e parapeitos na parte superior trazeira com 1,20m de altura e corrimão na lateral. Por diária, com montagem e desmontagem por conta da contratada.			
05	Pórtico – locação de pórtico em estrutura metálica com dimensões: 9 (nove) metros de largura, 6 (seis) metros de altura com espaço para alocação de baner com dimensões: 9 (nove) metros de comprimento por 1 (um) metro de largura. Por diária, com montagem e desmontagem por conta da contratada.	23	R\$ 3.550,00	R\$ 81.650,00
VALOR ESTIMADO DO LOTE I R\$				R\$ 490.600,00

LOTE II – LOCAÇÃO DE SOM COM INSTALAÇÃO

06	<p>SOM TIPO I PA: 01 console digital 48 canais, 16 auxiliares, 04 bandas de equalização paramétricas 04 processadores de efeitos, 02 processadores dinâmicos por canal, com resolução mínima de 48 kHz. 01 multicabo 48 vias para atender aos canais da mesa e mais 08 vias para canais para auxiliares com splitter, de 60mts. Ou mais 01 processador de sistema digital, estéreo, com duas entradas e 08 saídas com multicabos exclusivo que atenda toda a necessidade do equipamento. 02 equalizadores 31 bandas. 24 caixas "de sub woofer com 02 falantes de 18", 1600 watts RMS. 16 caixas acústicas tipo line Array industrializadas com sistema Fly de 02 ou 3 vias, ou equivalente, que reproduza no mínimo 110 dba a 25mts do palco. Amplificação compatível com o sistema Cabeção de AC com 50mts. no mínimo 01 aparelho de CD, que reproduza MP3 e um aparelho de MD. 01 Intercomunicador entre as mesas de PA e de monitor. Fios e cabos para a ligação de sistema</p> <p>MONITOR: 01 console digital 48 canais com pré amplificadores com recall para todos os canais, 16 auxiliares, 08 matrix, 04 bandas de equalização paramétricas, 02 processadores de efeitos, 02 processadores dinâmico por canal 12 canais de equalização, 31 bandas operacionais com</p>	18	R\$ 10.100,00	R\$ 181.800,00
----	--	----	---------------	----------------

Documento Assinado Digitalmente por: LAMARTINE MENDES DOS SANTOS
 Acesse em: https://eccc.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam?codigo_documento: 7510155b-9868-4507-9084-344261913864



	<p>resolução mínima de 48 kHz. 01 processador de sistema digital, estéreo com 02 entradas e 08 saídas para o side fill 02 side fills com 02 sub woofer com 02 falantes de 18", e 02 caixas de 03 vias (graves médios e graves e médias altas). 12 caixas de monitor (02 falantes de 12" ou 15" + drive de 2") ou similar 02 caixas de sub 1x18" 02 caixas com três vias (02 falantes de 15", 02 falantes de 6" e um driver de 02"). 90 cabos de microfones 50 pedestais 10 garras 08 sub multicabos de 12 vias 40 Microfones dinâmicos, 10 microfones condensadores, 03 microfones sem fio UHF. 12 Direct Box ativas e passivas Fios e cabeamentos para ligação do sistema, distribuição de energia com aterramento. Por diária, com montagem e desmontagem por conta da contratada.</p>			
07	<p>SOM TIPO II PA: 01 multicabo 32 vias com mais 08 vias para canais auxiliares, com splitter de 50 metros ou mais; 01 processador de sistema estéreo com 2 entradas e 8 saídas; 40 equalizadores 31 bandas para o sistema e para inserts; 08 caixas de sub woofer com 2 falantes de '18", 1600x RMS; 08 caixas acústicas de 3 vias (falante de 15" ou 12", 01 falante de 10" e 01 driver de alta frequência de 2") ou equivalente que produza no mínimo 110 dba a 20 metros do palco; Amplificador compatível com o sistema; Cabeamento de AC com 50 metros no mínimo; 01 intercomunicar entre as mesas de PA e de Monitor; Fios e cabos para a ligação do sistema.</p> <p>MONITOR: 01 console digital 32 canais, 16 auxiliares, 04 bandas de equalização paramétricas, 01 processador de efeitos, 02 processadores dinâmicos por canal, 14 canais de equalizadores 31 bandas com resolução mínima de 48 KHz; 01 processador de sistema estéreo com 2 entradas e 8 saídas para o side fill; 02 side fills com 01 subs e 01 caixas 3 vias similares as especificações para o PA; 12 caixas de monitor (02 falante de 12" ou 15" + driver de 2") ou similar; 02 caixas 3 vias (02 falantes de 15" 02 falantes de 6" e 01 driver 2") para bateria; Amplificação compatível com o sistema; 60 cabos de microfones, 30 pedestais, 08 garras; 35 microfones dinâmicos, 06 microfones condensadores, 02 microfones sem fio UHF; 10</p>	20	R\$ 7.645,00	R\$ 152.900,00



	Direct Box ativas e passivas; Fios e cabos para ligação do sistema, distribuição de energia com aterramento. Por diária, com montagem e desmontagem por conta da contratada.			
08	SOM TIPO III - 04 Caixas para subgraves (8 falantes, 18 polegadas com 800W RMS cada); 04 Caixas vias médio grave e médio agudo (1.000W RMS cada); amplificadores compatível com o sistema; 01 Equalizador estéreo com 32 bandas e filtros de 12 db por oitava; 01 Processador de efeitos com reverb e delay com entradas e saídas balanceadas e conversores AD/DA de no mínimo 20 bits; 04 Canais compressores/limitadores com entradas e saídas balanceadas; 01 Microfone sem fio para voz, com frequência de trabalho selecionável e faixa de operação UHF; 04 Microfones para uso diversos com pedestais; 04 Canais de GATES com entradas e saídas balanceadas; 01 Aparelho de CD Player; 01 Mixing Console com no mínimo 24 canais contendo o mínimo de 08 subgrupos, 08 vias auxiliares, 04 bandas de equalização, sendo todas paramétricas, filtros de graves, todas as saídas deverão ser balanceadas.com no mínimo 04 vias de monitor; 02 Monitores tipo Spot passivo/ativo com 300W RMS cada, cabos e conexões para ligar todo o sistema, 01 Operador técnico.	15	R\$ 2.620,00	R\$ 39.300,00
VALOR ESTIMADO DO LOTE II R\$				R\$ 374.000,00

LOTE III – LOCAÇÃO DE TELÃO E ILUMINAÇÃO COM INSTALAÇÃO

09	TELÃO - Telão de alta definição com 5000 incólumes. Equipamentos necessários para transmissão de imagens ao vivo e também toda estrutura necessária para fixação do painel Por diária, com montagem e desmontagem por conta da contratada.	18	R\$ 1.065,00	R\$ 19.170,00
10	ILUMINAÇÃO - Locação 01 console de luz com 60 canais de feder e canais DMX compatível com os equipamentos a seguir: 72 refletores com lâmpadas par led 1,2 e 5 e filtros variados. 02 Racks dimmerbox, cada qual com 12 canais de 4Kw, com filtros. 06 elipsoidais de 26º, de 750 watts com zoom Iris. 12 refletores com lâmpadas ACL ou loco light par 56. 24 Moving Head, tipo spot cabeça móvel de 400 watts ou 575 watts. 02 máquinas de fumaça controlada via DMX com ventiladores. 02 minem brut de 06 lâmpadas DWE. 01 Canhão seguidor 1200 watts.	18	R\$ 7.045,00	R\$ 126.810,00

GABINETE DO PREFEITO

	03 estruturas de Box truss, medindo 8.00m cada em treliças Q 30, talhas de 500 e 1000 quilos, com 10 metros de elevação, cintas e cabos de segurança e elevação, fiação e cabeamento para a ligação do sistema, distribuidor de energia com aterramento, cabo de AC com mais de 50mts. Por diária, com montagem e desmontagem por conta da contratada.			
VALOR ESTIMADO DO LOTE III R\$				R\$ 145.980,00

LOTE IV – LOCAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA DE APOIO COM INSTALAÇÃO – BANHEIROS QUIMICOS

11	BANHEIRO QUÍMICO TIPO I - Locação de banheiro químico individual, portáteis, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,10m de frente x 1,10m de fundo x 2,10 de altura, composto de caixa de dejetos, porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado, para uso do público em geral em uma quantidade de 20 (vinte) banheiros. Por diária, com montagem e desmontagem por conta da contratada.	19	R\$ 2.500,00	R\$ 47.500,00
12	BANHEIRO QUÍMICO TIPO II - Locação de banheiro químico individual, portáteis, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,10m de frente x 1,10m de fundo x 2,10 de altura, composto de caixa de dejetos, porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado, para uso do público em geral em uma quantidade de 16 (dezesesseis) banheiros. Por diária, com montagem e desmontagem por conta da contratada.	3	R\$ 1.960,00	R\$ 5.880,00
13	BANHEIRO QUÍMICO TIPO III - Locação de banheiro químico individual, portáteis, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,10m de frente x 1,10m de fundo x 2,10 de altura, composto de caixa de dejetos, porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado, para uso do público em geral em uma quantidade de 12 (doze) banheiros. Por diária, com montagem e desmontagem por conta da contratada.	5	R\$ 1.480,00	R\$ 7.400,00
VALOR ESTIMADO DO LOTE IV R\$				R\$ 60.780,00

LOTE V – LOCAÇÃO DE SERVIÇOS

14	AGENTE DE APOIO TIPO I – Contratação de mão de obra do tipo agente de apoio com 60(trinta)	5	R\$ 6.260,00	R\$ 31.300,00
----	---	---	--------------	---------------



GABINETE DO PREFEITO

	homens, com alimentação e encargos sociais e trabalhistas, por conta da contratada. Por diária.			
15	AGENTE DE APOIO TIPO II - Contratação de mão de obra do tipo agente de apoio com 30(trinta) homens, com alimentação e encargos sociais e trabalhistas, por conta da contratada. Por diária.	23	R\$ 3.150,00	R\$ 72.450,00
VALOR ESTIMADO DO LOTE V R\$				R\$ 103.750,00

LOTE VI - LOCAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA DE APOIO COM INSTALAÇÃO - DISCIPLINADORES E TOLDOS

16	DISCIPLINADOR TIPO I -Disciplinadores em aço ou ferro galvanizado de 2x1 metro, para disciplinar entradas, isolar áreas, organizar filas dentro do espaço do evento, proteger equipamentos, permitindo a visibilidade deste, entre outras funcionalidades. Com 300 metros, Por diária, com montagem e desmontagem por conta da contratada.	4	R\$ 8.590,00	R\$ 34.360,00
17	DISCIPLINADOR TIPO II -Disciplinadores em aço ou ferro galvanizado de 2x1 metro, para disciplinar entradas, isolar áreas, organizar filas dentro do espaço do evento, proteger equipamentos, permitindo a visibilidade deste, entre outras funcionalidades. Com 100 metros, Por diária, com montagem e desmontagem por conta da contratada	3	R\$ 2.790,00	R\$ 8.370,00
18	DISCIPLINADOR TIPO III -Disciplinadores em aço ou ferro galvanizado de 2x1 metro, para disciplinar entradas, isolar áreas, organizar filas dentro do espaço do evento, proteger equipamentos, permitindo a visibilidade deste, entre outras funcionalidades. Com 60 metros, Por diária, com montagem e desmontagem por conta da contratada	3	R\$ 1.760,00	R\$ 5.280,00
19	DISCIPLINADOR TIPO IV -Disciplinadores em aço ou ferro galvanizado de 2x1 metro, para disciplinar entradas, isolar áreas, organizar filas dentro do espaço do evento, proteger equipamentos, permitindo a visibilidade deste, entre outras funcionalidades. Com 40 metros, Por diária, com montagem e desmontagem por conta da contratada	2	R\$ 1.160,00	R\$ 2.320,00
20	TOLDO TIPO I - 10 toldos, em estrutura tubular medindo 6.00m x 6.00m do tipo chapéu de bruxa cobertura em lona anti-chamas na cor branca com pé direito de 3.00m. Por diária, com montagem e desmontagem por conta da contratada.	13	R\$ 4.500,00	R\$ 58.500,00
21	TOLDO TIPO II - 05 toldos, em estrutura tubular medindo 6.00m x 6.00m do tipo chapéu de bruxa cobertura em lona anti-chamas na cor branca com pé direito de 3.00m. Por diária, com montagem e desmontagem por conta da contratada.	3	R\$ 2.250,00	R\$ 6.750,00
VALOR ESTIMADO DO LOTE VI R\$				R\$ 115.580,00

LOTE VII-LOCAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA DE APOIO COM INSTALAÇÃO- GERADOR

Documento Assinado Digitalmente por: LAMARTINE MENDES DOS SANTOS
 Acesse em: <https://eccc.leg.br/epd/validar>
 Código do documento: 75101551-9868-4507-9084-344261913864

GABINETE DO PREFEITO

22	GERADOR TIPO I - Gerador de 250 KVA, carenado e silenciado. Por diária Por diária, com montagem e desmontagem por conta da contratada.	17	R\$ 2.535,00	R\$ 43.095,00
23	GERADOR TIPO II - Gerador de 180 KVA, carenado e silenciado. Por diária Por diária, com montagem e desmontagem por conta da contratada.	23	R\$ 2.325,00	R\$ 53.475,00
VALOR ESTIMADO DO LOTE VII R\$				R\$ 96.570,00

LOTE VIII – LOCAÇÃO DE TRIO ELETRICO

24	Trio elétrico, caminhão de três eixos, com 01(hum) gerador – 180 Kva, 01(hum) Bateria acústica. Periféricos: 01(hum) mesa ls-9 Yamaha, 02(dois) crossover digital behringer, 01(hum) microfone sem fio, 14(quatorze) microfones com fio, iluminação com 08(oito) refletores. Monitores: 08(oito) fones porta-pro, p.a frente / fundo, 16(dezesseis) graves wpu, 08(oito) m.g snake, 08(oito) m. agudo snake. Laterais: 16 (dezesseis) graves wpu, 08(oito) m.g. snake, 08(oito) m. agudos snake. Amplificadores P.A. frente/fundo: 04(quatro) machine 8.0, 2(dois) machine 6.0, 1(hum) machine 4.0. Amplificadores laterais L/R: 08(oito) marchine 8.0, 04(quatro) marchine 6.0, 04(quatro) marchine 4.0.	10	R\$ 25.210,00	R\$ 252.100,00
VALOR ESTIMADO DO LOTE VIII R\$				R\$ 252.100,00

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

CLÁUSULA TERCEIRA – Vincula-se a esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS o Edital de Pregão nº 002/2015 e seus Anexos.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUARTA – A presente Ata de Registro de Preços terá vigência 12 (doze) meses a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado conforme disposto no decreto municipal de nº 028/2013.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA - O acompanhamento da execução desta Ata de Registro de Preços ficará a cargo da Prefeitura de Lagoa de Itaenga - Contratante, mediante nomeação de servidor especialmente designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os servidores designados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução desta Ata de Registro de Preços, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

- I. fiscalizar e atestar o fornecimento dos produtos, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços;



- II. comunicar eventuais falhas no fornecimento dos produtos, cabendo à **CONTRATADA** adotar as providências necessárias;
- III. garantir à **CONTRATADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento dos produtos.
- IV. emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução da Ata de Registro de Preços, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A fiscalização exercida pela **CONTRATANTE** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA SEXTA - A **CONTRATANTE**, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, compromete-se a:

- I. efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona desta Ata de Registro de Preços;
- II. promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos produtos, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- III. comunicar prontamente à **CONTRATADA**, qualquer anormalidade no objeto desta Ata de Registro de Preços, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas, no Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Presencial e na presente Ata de Registro de Preços;
- IV. notificar previamente à **CONTRATADA**, quando da aplicação de penalidades.
- V. proceder consulta ou por forma equivalente, a fim de verificar a situação cadastral da **CONTRATADA**, devendo o resultado dessa consulta ser impresso, sob a forma de extrato, e juntado aos autos, com a instrução processual necessária.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA SÉTIMA - A **CONTRATADA**, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, compromete-se a:

- I. manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, informando à **CONTRATANTE** a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;
- II. atender as demais condições descritas no Termo de Referência (Anexo I do Edital de Pregão Presencial) e na Ata de Registro de Preços;
- III. responsabilizar-se pelo fornecimento dos produtos, objeto desta Ata de Registro de Preços, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à **CONTRATANTE** e a terceiros;
- IV. executar todos os serviços com mão-de-obra qualificada, devendo a **CONTRATADA** estar ciente das normas técnicas da ABNT, correspondente às demandas descritas no Termo de Referência (Anexo I do Edital).

DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA OITAVA – Os produtos deverão ser entregues na forma estabelecida no Anexo I (Termo de Referência) do Edital, nas quantidades, qualidades e padrões cotados, no prazo estipulado no Anexo I do edital, contados da data da emissão da ordem de fornecimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os Produtos serão considerados como definitivamente recebidos depois de confirmados em comparação com as especificações ofertadas pela **CONTRATADA** em sua proposta, e atestados pelos gestores das unidades para tal fim.



PARÁGRAFO SEGUNDO – Os produtos deverão ser novos, considerados como tal, os de primeiro uso. Os produtos que estiverem em desconformidade com as especificações deverão ser corrigidos ou substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a comunicação à **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Em conformidade com os artigos 73 e 75 da Lei nº 8.666/93, o objeto da presente Ata de Registro de Preços será recebido pelo setor competente da **CONTRATANTE**, nos locais especificados na ordem de fornecimento, emitidos pela secretaria de Esportes, Juventude e Cultura, deste Município.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA – O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados a partir do atesto do gestor do contrato (recebimento definitivo do bem), aposto nos documentos de cobrança, e será realizado por meio de Cheques Administrativo ou Ordem Bancária e mediante crédito em conta-corrente no domicílio bancário informado na proposta de preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – No caso em que se verificar que o documento de cobrança apresentado encontra-se em desacordo com o estabelecido, a documentação será restituída para as correções cabíveis, mediante notificação, por escrito, contando-se novo prazo para pagamento a partir de sua reapresentação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A **CONTRATANTE** pagará as faturas somente à **CONTRATADA**, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Para habilitar-se ao pagamento a **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE** a 1ª via da Nota Fiscal de Venda/Fatura juntamente com a comprovação de entrega dos Produtos.

DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA DÉCIMA – Atribui-se a presente Ata de Registro de Preços o valor global de **R\$ R\$ 1.639.360,00**, (um milhão seiscentos e trinta e nove mil trezentos e sessenta reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Estão inclusas no valor acima todas as despesas necessárias, tais como: mão-de-obra, tributos, emolumentos, despesas indiretas, encargos sociais ou quaisquer outros gastos não especificados, necessários ao perfeito cumprimento das obrigações constantes neste contrato;

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os recursos serão alocados neste exercício, à conta da **CONTRATANTE**, na seguinte classificação orçamentária:

205 – Secretaria de Esporte, Juventude e Cultura

27.813.0009-2.034 – Promoção de Eventos Culturais Sociais e Religiosos

3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros P. Jurídica

PARÁGRAFO TERCEIRO – O empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do valor corrigido da Ata de Registro de Preços não caracteriza sua alteração, podendo ser registrado por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento, consoante faculdade inserta no art. 65, § 8º da Lei nº 8.666/93.

DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões do objeto desta Ata de Registro de Preços que se fizerem necessários, até o limite facultado pela regra do Parágrafo 1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, podendo a supressão exceder



tal limite, desde que resultante de acordo entre os celebrantes, nos termos do Parágrafo 2º, Inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei nº 9.648/98.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Pela inexecução total ou parcial desta Ata de Registro de Preços, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

I - advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à **CONTRATANTE**, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

II - multas:

III - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O valor correspondente a qualquer multa aplicada à **CONTRATADA**, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá ser descontado de acordo com o parágrafo quarto desta Cláusula, ou descontada/executada do valor da garantia, ou ainda, a critério da **CONTRATANTE**, via recolhimento do valor ao **Contratante**, em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, ficando a **CONTRATADA** obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da quitação da multa.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO QUARTO – No caso de a **CONTRATADA** ser credora de valor suficiente, a **CONTRATANTE** poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

PARÁGRAFO QUINTO - Se a multa aplicada for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos, responderá a **CONTRATADA** pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO SEXTO – As sanções previstas nos § 1º, 3º e 4º desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as do § 2º, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, nos termos do § 2º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.



PARÁGRAFO SÉTIMO – A sanção estabelecida no § 4º desta Cláusula é de competência exclusiva da senhor Prefeito do Município de Lagoa de Itaenga, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação, nos termos do § 3º, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO OITAVO – As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à **CONTRATANTE**, decorrentes das infrações cometidas.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços enseja sua rescisão pela **CONTRATANTE**. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurando o contraditório e a ampla defesa, com as consequências previstas abaixo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A rescisão contratual poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, e precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

II - amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência da **CONTRATANTE**.

III – judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Constituem motivos para rescisão da Ata de Registro de Preços os previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regulamente comprovados, quando os houver sofrido e, ainda, terá direito a devolução de garantia e pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

PARÁGRAFO QUARTO - A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 79 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – A execução desta Ata de Registro de Preços, bem assim os casos nele omissos, regulam-se pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei nº 8.666/93.

DA ANÁLISE

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - A minuta da presente Ata de Registro de Preços foi devidamente analisada e aprovada pela Assessoria Jurídica do Município de Lagoa de Itaenga, conforme determina a legislação em vigor.

DA PUBLICAÇÃO



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – A publicação resumida deste instrumento, na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – O Foro para dirimir questões relativas à presente contratação será o Foro da Comarca de Lagoa de Itaenga/PE, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Lagoa de Itaenga, 12 de fevereiro de 2015.

PREFEITURA DE LAGOA DE ITAENGA
LAMARTINE MENDES DOS SANTOS
P/ CONTRATANTE

Frederyco Alexandre C Figueiredo - Me
Frederyco Alexandre Coelho Figueiredo
P/ CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF Nº

2. _____
CPF Nº



PROCESSO Nº. 006/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2015
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2015

Aos 25 de fevereiro de 2015, presentes de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA - PE, Rua 21 de Abril, 01 – Centro – Lagoa de Itaenga – PE, CEP 55.840-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.097.250/0001-08, neste Ato representada pelo Exmo. Sr. Prefeito Sr. **LAMARTINE MENDES DOS SANTOS**, brasileiro, casado, funcionário público, portador da Cédula de Identidade nº 3.259.947- SSP PE, e inscrito no CPF/MF sob o nº 743.390.104-30, residente e domiciliado à Rua Maria de Lurdes Marcedo, 67 – Independência – Lagoa de Itaenga - PE, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **F ARAUJO DISTRIBUIDORA EIRELI - ME** com sede situada no seguinte endereço à Rua Professora Amelia Lemos, 90 – Santa Cruz – Carpina, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.016.856/0001-10, representada neste ato pelo seu representante legal o(a) Sr(a) Flávio Araújo da Silva, CPF: nº 048.578.154-94 e R.G. nº 6.311.611 SSP-PE, residente e domiciliado na Rua Ayrton Senna do Brasil, 55 – Bairro Novo – Carpina/PE, simplesmente denominado **FORNECEDOR**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, tendo em vista o julgamento do **Pregão Presencial nº 004/2015, PL nº 006/2015, do tipo menor preço por lote**, pelo Pregoeiro Público Jose Aldo de Santana, devidamente homologado por seu ordenador de despesas, cujo objeto é o Registro de Preços por lote de produtos de gênero alimentício, destinados a merenda escolar do Município de Lagoa de Itaenga/PE, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do instrumento convocatório, que se regerá pelas normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - a presente ata é o Registro de Preços por lote de produtos de gênero alimentício, destinados a merenda escolar do Município de Lagoa de Itaenga/PE, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do instrumento convocatório.

DO PREÇO

CLÁUSULA SEGUNDA - O valor atribuído individualmente pela aquisição objeto da presente ATA será o seguinte:

LOTE I						
ITEM	DESCRIÇÃO MERCADORIA	UND	QTD	Valor Unit.	Valor Total	Marca
1	Açúcar – Tipo cristal, com aspecto, cor, cheiro próprio e sabor doce, isento de sujidades, parasitas, larvas, terrosos e detritos animais e vegetais, acondicionados em saco plástico, atóxico c/ peso líquido de 1kg e embalagem secundária com 30kg. A embalagem deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente.	Kg	8000	R\$ 2,20	R\$ 17.600,00	PITANGUEIRA
2	Arroz – Parbolizado, tipo I, longo, constituído de grãos inteiros, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas, acondicionados em saco plástico, atóxico c/ peso líquido de 1kg e embalagem secundária com 30kg. A	Kg	6300	R\$ 3,50	R\$ 22.050,00	KIKA



GABINETE DO PREFEITO

	embalagem deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente.					
3	Biscoito doce sem recheio – Tipo Maria, isento de sujidades, parasitas, larvas, composição básica farinha de trigo, amido de milho, sal refinado, gordura vegetal, açúcar e outras substâncias permitidas, aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, embalado em PCT plástico resistente invólucro de 400g, acondicionado em caixa de papelão, lacrada e rotulada, com peso líquido de 8kg. A embalagem deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente.	Kg	3000	R\$ 8,60	R\$ 25.800,00	CAPRICHE
4	Biscoito com sal – tipo cream cracker, composição básica preparado com farinha de trigo, amido de milho, sal refinado, gordura vegetal hidro, água e outras substâncias alimentícias permitidas, embalado em PCT plástico resistente invólucro de 400g, acondicionado em caixa de papelão, lacrada e rotulada, com peso líquido de 8kg. A embalagem deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente.	Kg	3000	R\$ 7,80	R\$ 23.400,00	CAPRICHE
5	Biscoito amanteigado sabor leite ou chocolate - isento de sujidades, parasitas, larvas, composição básica farinha de trigo, amido de milho, sal refinado, gordura vegetal, açúcar e outras substâncias permitidas, aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, embalado em PCT plástico resistente invólucro de 52g ou de 360g, acondicionado em caixa de papelão, lacrada e rotulada, com peso líquido de 8kg. A embalagem deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente.	Kg	3000	R\$ 8,60	R\$ 25.800,00	VITARELLA
6	Achocolatado em pó – Tipo instantâneo enriquecido com vitaminas, composição básica, açúcar, cacau em pó, maltodextrina, minerais, vitaminas, emulsificantes lecitina de soja, aromatizantes e outras substâncias permitidas, embalado em sachê flexível em polietileno de 400g, acondicionado em caixa de papelão, lacrada e rotulada, com peso líquido de 9.6kg. A	Kg	2000	R\$ 10,40	R\$ 20.800,00	ACHOCOLATTO

Documento Assinado Digitalmente por: LAMARTINE MENDES DOS SANTOS
 Acesse em: <https://eicf.ce.gov.br/epp/validadoc.seam> Código do documento: 7510155b-9868-4507-9084-3a42619f3864



GABINETE DO PREFEITO

	embalagem deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente.					
7	Carne Bovina Salgada – Produto preparado com carne bovina ponta de agulha, dessecada, de consistência firme com aspecto, cor, odor, e sabor próprios isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas, acondicionada em saco plástico transparente, atóxico embalagens de no máximo 05kg acondicionado em caixa de papelão reforçada, lacrada e rotulada, que contenham especificados o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de vencimento. A embalagem deve conter a validade de no mínimo 04 meses, com os registros obrigatórios do ministério competente.	Kg	5000	R\$ 22,95	R\$ 114.750,00	GMA
8	Óleo comestível – de soja, refinado, obtido de espécie vegetal, isento de ranço e substâncias estranhas, acondicionado em frasco plástico com 900mL, embalado em caixa de papelão reforçada com 10.8 litros. A embalagem deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente.	Und	1000	R\$ 5,20	R\$ 5.200,00	SOYA
9	Feijão – mulatinho tipo I, novo, constituído de grãos inteiros e sadios, isento de material terroso, sujidades misturas de outras espécies, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico com 1kg e embalagem plástica secundária com 30kg. A embalagem deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente.	Kg	4200	R\$ 6,00	R\$ 25.200,00	GRÃO DE MINAS
10	Farinha de milho – FLOCÃO , pré-cozida, obtida do grão do milho torrado e peneirado, na cor amarela, isenta de sujidades, parasitas e larvas, acondicionadas em saco plástico, atóxicos com 500g e embalagem secundaria de papel reforçado com 15kg. A embalagem deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente.	Kg	7000	R\$ 2,45	R\$ 17.150,00	BROTINHOS
11	Leite em pó – Integral do qual foi retirada apenas a água, constituído de Proteínas, Carboidratos, Gorduras Totais, Gorduras Saturadas, Gorduras	Kg	6000	R\$ 28,00	R\$ 168.000,00	CAMPONESA

Documento Assinado Digitalmente por: LAMARTINE MENDES DOS SANTOS
 Acesse em: <https://eicf-ce-pe.gov.br/epp/validadoc.seam> Código do documento: 7510155b-9868-4507-9084-344261913864



GABINETE DO PREFEITO

	Trans, Sódio e cálcio, isenta de sujidades, parasitas e larvas. A embalagem individual é de poliéster metalizado com 200g e embalagem secundária de papel reforçado com 10kg. A embalagem deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente.					
12	Margarina (creme vegetal) – margarina c/ sal com 70% de lipídios. Apresentação, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares aos mesmos e deverão estar isentos de ranço e de outras características indesejáveis - embalagem de polietileno leitoso e resistente, apresentando vedação adequada. Embalagem de 250g e a secundária de papelão resistente com 6kg. A embalagem deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente.	Kg	2700	R\$ 11,50	R\$ 31.050,00	DELÍCIA
13	Cereal infantil de Arroz ou Milho – Enriquecido com vitaminas e minerais, embalagem sache 230g ou lata de 400g, deve conter a validade de no mínimo 06 meses a 01 ano, com os registros do ministério competente.	Kg	100	R\$ 25,00	R\$ 2.500,00	NUTRIMENTAL
14	Macarrão- massa tipo espagueti, média com ovos, embalagem de polietileno atóxica de 500g e embalagem secundária com 10kg. A embalagem deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente.	Kg	5000	R\$ 4,30	R\$ 21.500,00	PILA
15	Macarrão Parafuso com Ovos – Macarrão tipo parafuso com ovos deverão ser fabricados a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas, parasitos e larvas, com o mínimo correspondente a 0,045g de colesterol por quilo. Na embalagem não poderá haver mistura de outros tipos de macarrão. Embalagem de polietileno atóxica de 500g e embalagem secundária com 10kg. A embalagem deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente.	Kg	500	R\$ 7,25	R\$ 3.625,00	DONA BENTA
16	Sal – Refinado, iodado, extraído de fontes naturais, ausência de sujidades e impurezas orgânicas, com no mínimo 96,95% de cloreto de sódio e sais de	Kg	800	R\$ 1,50	R\$ 1.200,00	MARLIN

Documento Assinado Digitalmente por: LAMARTINE MENDES DOS SANTOS
 Acesse em: <https://eccc.tce.pe.gov.br/epp/validarDoc.seam> Código do documento: 7510155b-9868-4507-9084-3a4261913864



GABINETE DO PREFEITO

	iodo, acondicionado em saco plástico de polietileno com 1kg e embalagem secundária com 10kg. A embalagem deve conter a validade de no mínimo de 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente.					
17	Farinha Láctea - Vitaminada, embalagem sache de 230g, fonte de ferro e de 11 vitaminas. A embalagem deve conter a validade de no mínimo 06 meses a 01 ano, com os registros do ministério competente.	Kg	100	R\$ 26,00	R\$ 2.600,00	NUTRIMENTA
18	Farinha de trigo – tipo especial com fermento e enriquecida com ferro e ac. fólico, cor branca e isenta de sujidades, parasitas e larvas, acondicionadas em saco plástico, atóxicos com 1kg e embalagem secundaria de papel reforçado com 10kg. A embalagem deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente.	Kg	1600	R\$ 5,15	R\$ 8.240,00	ROSA BRANCA
19	Cereal matinal de milho sabor chocolate – Semolina de milho, açúcar, cacau em pó, corante caramelo, oleína de palma, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, leite condensado, sal, extrato de malte, manteiga de cacau, frutose, xarope de glicose, vanilina, aromas naturais de baunilha e cacau, ácido ascórbico (vitamina C), ácido fólico, niacinamida (niacina), mononitrato de tiamina (vitamina B1), riboflavina (vitamina B2), cloridrato de piridoxina (vitamina B6), cobalamina (vitamina B12), pantotenato de cálcio (ác. Pantotênico), pirofosfato férrico (ferro) e sulfato de zinco (zinco). Colorido e aromatizado com corante caramelo, vanilina, baunilha e chocolate. Apresentando-se em formato cilíndrico de textura crocante. No rótulo deverá constar a denominação do produto de acordo com a sua designação e classificação. Rotulagem Nutricional Obrigatória. Embalagem em pacotes de plástico transparente resistente e incolor 2kg cada. Reembalados em caixas de papelão reforçadas. Deverá ser entregue no máximo 20 dias após a data de fabricação. Validade: No mínimo 12 (doze) meses a partir da data de entrega. A data de validade deverá constar da embalagem primária e da	Kg	1500	R\$ 25,43	R\$ 38.145,00	SÃO BRAZ

Documento Assinado Digitalmente por: LAMARTINE MENDES DOS SANTOS
 Acesse em: <https://eccc.tce.pe.gov.br/epd/validarDoc.aspx> Código do documento: 7510155b-9868-4507-9084-3a4261913864



GABINETE DO PREFEITO

	embalagem secundária e os registros do ministério competente.						
20	Extrato de Tomate – Simples concentrado, preparado com frutos maduros, escolhidos são, sem pele e semente. Isento de fermentação e não indicar processamento defeituoso. Conter adição de açúcar de 1% e 5% de cloreto de sódio, isento de sujidades, parasitas, larvas e detritos animais e vegetais. Aparência – massa mole; cor-vermelha; cheiro e sabor-próprio; ingredientes- tomate, sal e açúcar. Acondicionada caixa tetra park de 350g e embalagem secundaria de papelão reforçada, lacrada e rotulada, que contenham especificados o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de vencimento. A embalagem deve conter a validade de no mínimo 06 meses, com os registros obrigatórios do ministério competente.	Kg	2000	R\$ 7,18	R\$ 14.360,00	ARISCO	
21	Sardinha – ao próprio suco com óleo comestível e sal, isento de conservantes e glúten. A embalagem deve ser de lata com sistema abre fácil sem amasso com peso líquido de 130g e embalagem secundária de papelão reforçado com 54 latas. A embalagem deve conter a validade de no mínimo 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente.	Kg	5000	R\$ 27,60	R\$ 138.000,00	GOMES DA COSTA	
22	Leite de coco – leite de coco modificado, pasteurizado e homogeneizado, reduzido teor de gordura (máximo de 15% p/p) e demais substâncias permitidas p/ a fabricação, embalagem de vidro com 500mL em perfeitas condições de vedação e isenta de contaminação de qualquer tipo. A embalagem deve conter a validade de no mínimo 01ano a 2anos, com os registros obrigatórios do ministério competente.	L	250	R\$ 11,58	R\$ 2.895,00	COPRA	
23	Café em pó – grão torrado e moído, tem que estar com aspecto, cheiro e sabor próprio, livre de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas e detritos animais ou vegetais, acondicionados em embalagem almofada aluminizada resistente com 250g, e embalagem secundária de polietileno com peso líquido de 5kg. A embalagem deve conter a validade de no mínimo 06 a 09	Kg	300	R\$ 20,45	R\$ 6.135,00	PETINHO	

Documento Assinado Digitalmente por: LAMARTINE MENDES DOS SANTOS
 Acesse em: <https://eccc.tce.pe.gov.br/epp/validarDoc.seam> Código do documento: 7510155b-9868-4507-9084-3a4261913864



meses, com os registros obrigatórios do ministério competente.				
Valor total para o LOTE I			R\$ 736.000,00	

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

CLÁUSULA TERCEIRA – Vincula-se a esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS o Edital de Pregão nº 004/2015 e seus Anexos.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUARTA – A presente Ata de Registro de Preços terá vigência 12 (doze) meses a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado conforme disposto no decreto municipal de nº 028/2013.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA - O acompanhamento da execução desta Ata de Registro de Preços ficará a cargo da Prefeitura de Lagoa de Itaenga - Contratante, mediante nomeação de servidor especialmente designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os servidores designados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução desta Ata de Registro de Preços, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

- V. fiscalizar e atestar o fornecimento dos produtos, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços;
- VI. comunicar eventuais falhas no fornecimento dos produtos, cabendo à **CONTRATADA** adotar as providências necessárias;
- VII. garantir à **CONTRATADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento dos produtos.
- VIII. emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução da Ata de Registro de Preços, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A fiscalização exercida pela **CONTRATANTE** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA SEXTA - A **CONTRATANTE**, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, compromete-se a:

- VI. efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona desta Ata de Registro de Preços;
- VII. promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos produtos, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- VIII. comunicar prontamente à **CONTRATADA**, qualquer anormalidade no objeto desta Ata de Registro de Preços, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas, no Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Presencial e na presente Ata de Registro de Preços;
- IX. notificar previamente à **CONTRATADA**, quando da aplicação de penalidades.
- X. proceder consulta ou por forma equivalente, a fim de verificar a situação cadastral da **CONTRATADA**, devendo o resultado dessa consulta ser impresso, sob a forma de extrato, e juntado aos autos, com a instrução processual necessária.



DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA SÉTIMA - A **CONTRATADA**, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, compromete-se a:

- V. manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, informando à **CONTRATANTE** a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;
- VI. atender as demais condições descritas no Termo de Referência (Anexo I do Edital de Pregão Presencial) e na Ata de Registro de Preços;
- VII. responsabilizar-se pelo fornecimento dos produtos, objeto desta Ata de Registro de Preços, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à **CONTRATANTE** e a terceiros;

DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA OITAVA – Os produtos deverão ser entregues na forma estabelecida no Anexo I (Termo de Referência) do Edital, nas quantidades, qualidades e padrões cotados, no prazo estipulado no Anexo I do edital, contados da data da assinatura desta Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os Produtos serão considerados como definitivamente recebidos depois de confirmados em comparação com as especificações ofertadas pela **CONTRATADA** em sua proposta, e atestados pelos gestores das unidades para tal fim.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os produtos deverão ser novos, considerados como tal, os de primeiro uso. Os produtos que estiverem em desconformidade com as especificações deverão ser corrigidos ou substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a comunicação à **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Em conformidade com os artigos 73 e 75 da Lei nº 8.666/93, o objeto da presente Ata de Registro de Preços será recebido pelo setor competente da **CONTRATANTE**, no seguinte local: Secretária Municipal de Educação, deste Município, ou conforme especificado na solicitação de fornecimento.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA – O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados a partir do atesto do gestor do contrato (recebimento definitivo do bem), aposto nos documentos de cobrança, e será realizado por meio de Cheques Administrativo ou Ordem Bancária e mediante crédito em conta-corrente no domicílio bancário informado na proposta de preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – No caso em que se verificar que o documento de cobrança apresentado encontra-se em desacordo com o estabelecido, a documentação será restituída para as correções cabíveis, mediante notificação, por escrito, contando-se novo prazo para pagamento a partir de sua reapresentação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A **CONTRATANTE** pagará as faturas somente à **CONTRATADA**, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Para habilitar-se ao pagamento a **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE** a 1ª via da Nota Fiscal de Venda/Fatura juntamente com a comprovação de entrega dos Produtos.

DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



CLÁUSULA DÉCIMA – Atribui-se a presente Ata de Registro de Preços o valor global de **R\$ 736.000,00 (setecentos e trinta e seis mil reais)**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Estão inclusas no valor acima todas as despesas necessárias, tais como: mão-de-obra, tributos, emolumentos, despesas indiretas, encargos sociais ou quaisquer outros gastos não especificados, necessários ao perfeito cumprimento das obrigações constantes neste contrato;

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os recursos serão alocados neste exercício, à conta da **CONTRATANTE**, na seguinte classificação orçamentária:

204 – Secretaria de Educação

12.361.0021-2.012 – Programa de Atendimento da Merenda Escolar

3.3.90.30.00 – Material de consumo

PARÁGRAFO TERCEIRO – O empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do valor corrigido da Ata de Registro de Preços não caracteriza sua alteração, podendo ser registrado por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento, consoante faculdade inserta no art. 65, § 8º da Lei nº 8.666/93.

DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões do objeto desta Ata de Registro de Preços que se fizerem necessários, até o limite facultado pela regra do Parágrafo 1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, podendo a supressão exceder tal limite, desde que resultante de acordo entre os celebrantes, nos termos do Parágrafo 2º, Inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei nº 9.648/98.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Pela inexecução total ou parcial desta Ata de Registro de Preços, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

I - advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à **CONTRATANTE**, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

II - multas:

III - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º



da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O valor correspondente a qualquer multa aplicada à **CONTRATADA**, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá ser descontado de acordo com o parágrafo quarto desta Cláusula, ou descontada/executada do valor da garantia, ou ainda, a critério da **CONTRATANTE**, via recolhimento do valor ao **Contratante**, em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, ficando a **CONTRATADA** obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da quitação da multa.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO QUARTO – No caso de a **CONTRATADA** ser credora de valor suficiente, a **CONTRATANTE** poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

PARÁGRAFO QUINTO - Se a multa aplicada for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos, responderá a **CONTRATADA** pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO SEXTO – As sanções previstas nos § 1º, 3º e 4º desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as do § 2º, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, nos termos do § 2º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A sanção estabelecida no § 4º desta Cláusula é de competência exclusiva da senhor Prefeito do Município de Lagoa de Itaenga, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação, nos termos do § 3º, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO OITAVO – As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à **CONTRATANTE**, decorrentes das infrações cometidas.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços enseja sua rescisão pela **CONTRATANTE**. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurando o contraditório e a ampla defesa, com as consequências previstas abaixo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A rescisão contratual poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, e precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

II - amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência da **CONTRATANTE**.

III – judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Constituem motivos para rescisão da Ata de Registro de Preços os previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

GABINETE DO PREFEITO



PARÁGRAFO TERCEIRO - Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regulamente comprovados, quando os houver sofrido e, ainda, terá direito a devolução de garantia e pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

PARÁGRAFO QUARTO - A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 79 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – A execução desta Ata de Registro de Preços, bem assim os casos nele omissos, regulam-se pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei nº 8.666/93.

DA ANÁLISE

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - A minuta da presente Ata de Registro de Preços foi devidamente analisada e aprovada pela Assessoria Jurídica do Município de Lagoa de Itaenga, conforme determina a legislação em vigor.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – A publicação resumida deste instrumento, na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – O Foro para dirimir questões relativas à presente contratação será o Foro da Comarca de Lagoa de Itaenga/PE, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Lagoa de Itaenga, 25 de fevereiro de 2015.

PREFEITURA DE LAGOA DE ITAENGA
LAMARTINE MENDES DOS SANTOS
P/ CONTRATANTE

F. ARAÚJO DISTRIBUIDORA EIRELI - ME
FLÁVIO ARAÚJO DA SILVA
P/ CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF Nº

2. _____
CPF Nº



PROCESSO Nº. 006/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2015
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2015

Aos 25 de fevereiro de 2015, presentes de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA - PE, Rua 21 de Abril, 01 – Centro – Lagoa de Itaenga – PE, CEP 55.840-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.097.250/0001-08, neste Ato representada pelo Exmo. Sr. Prefeito Sr. **LAMARTINE MENDES DOS SANTOS**, brasileiro, casado, funcionário público, portador da Cédula de Identidade nº 3.259.947- SSP PE, e inscrito no CPF/MF sob o nº 743.390.104-30, residente e domiciliado à Rua Maria de Lurdes Marcedo, 67 – Independência – Lagoa de Itaenga - PE, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **FRIGORIFICO FRANGO DOURADO LTDA – ME**, com sede situada no seguinte endereço Rua Sizenando Carneiro Leão, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.750.630/0001-71, representada neste ato pelo seu representante legal o(a) Sr(a) George José Arruda da Silva, CPF: nº 008.917.324-46 e R.G. nº 4.751.456 SSP/PE, residente e domiciliado na Rua Adriano Cavalcante Albuquerque, 129 – Santo Antônio – Carpina/PE, simplesmente denominado **FORNECEDOR**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, tendo em vista o julgamento do **Pregão Presencial nº 004/2015, PL nº 006/2015, do tipo menor preço por lote**, pelo Pregoeiro Público Jose Aldo de Santana, devidamente homologado por seu ordenador de despesas, cujo objeto é o Registro de Preços por lote de produtos de gênero alimentício, destinados a merenda escolar do Município de Lagoa de Itaenga/PE, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do instrumento convocatório, que se regerá pelas normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - a presente ata é o Registro de Preços por lote de produtos de gênero alimentício, destinados a merenda escolar do Município de Lagoa de Itaenga/PE, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do instrumento convocatório.

DO PREÇO

CLÁUSULA SEGUNDA - O valor atribuído individualmente pela aquisição objeto da presente ATA será o seguinte:

LOTE VII						
ITEM	DESCRIÇÃO MERCADORIA	UND	QTD	Valor Uni.	Valor Total	Marca
1	Ovos – Tipo I, branco, com casca porosa, isenta de rachaduras e sujidades, cheiro e sabor característico, embalados em bandejas de papelão com 30 unidades.	Und	40200	R\$ 0,55	R\$ 22.110,00	AVIMALTA
2	Frango Congelado – Frango inteiro congelado, em embalagem de polietileno leitoso sem rasgos livre de sujidades e parasita, larvas e detritos animais ou vegetais, com 1 kg e embalagem secundária de 30kg. A embalagem deve	Kg	15000	R\$ 7,15	R\$ 107.250,00	GUIBOM



	conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente.					
3	Steak de Frango (Empanado) – Produto preparado com carne de frango, de consistência firme com aspecto, cor, odor, e sabor próprios isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas, acondicionada em saco plástico transparente, atóxico embalagens de no máximo 05kg acondicionado em caixa de papelão reforçada, lacrada e rotulada, que contenham especificados o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de vencimento. A embalagem deve conter a validade de no mínimo 04 meses, com os registros obrigatórios do ministério competente.	Kg	3000	R\$ 13,55	R\$ 40.650,00	PERDIGÃO
4	Peito de Frango Congelado - Carne de frango tipo peito, congelado com adição de água de no máximo de 6%. Aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeada, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. – com embalagem individualizada de plástico atóxico de 1 kg e embalagem secundária de 16 a 30kg. A embalagem deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente.	Kg	6000	R\$ 10,78	R\$ 64.680,00	GUIBOM
5	Carne Moída Fresca de Primeira – sem gordura e similares – embalagens que contenham especificados o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de vencimento. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou cxs. de isopor conforme legislação vigente da Secretaria da Saúde.	Kg	6500	R\$ 11,50	R\$ 74.750,00	FORTBOI
6	Carne Bovina de Primeira , sem osso, tipo patinho, resfriada, limpa, aspecto: próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa, cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas,	Kg	7000	R\$ 24,41	R\$ 170.870,00	BOI BRASIL



GABINETE DO PREFEITO

	odor; próprio, tipo de corte: em bifos, embaladas em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Embalagem contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marca e carimbo oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA N304 de 22/04/96.					
7	Carne bovina de Segunda- sem osso, tipo Capa de Filé resfriada, limpa, aspecto: próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa, cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, odor; próprio, tipo de corte: em bifos, embaladas em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Embalagem contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marca e carimbo oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA N304 de 22/04/96 e N.14522/04/98, da Resolução da ANVISA N.105 DE 19/05/99.	Kg	7000	R\$ 21,20	R\$ 148.400,00	BOI BRASIL
8	Queijo Lanche Fatiado – embalagens de no máximo 02 kg que contenham especificados o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de vencimento. Deverá ser transportados em carro refrigerado ou cxs de isopor conforme legislação vigente na Secretaria da Saúde	Kg	400	R\$ 23,20	R\$ 9.280,00	FRIZZO
9	Salsicha - Salsicha de frango ou carne tipo Hot Dog, resfriada, temperatura de recebimento + 4 Graus Celcius. Embalagem: pacotes de 03 kg embalados em sacos de plástica a vácuo; embalagem secundária de papelão devidamente identificadas com o peso. As embalagens	Kg	3000	R\$ 9,00	R\$ 27.000,00	COPACOL

Documento Assinado Digitalmente por: LAMARTINE MENDES DOS SANTOS
Acesse em: <https://eccc.tce.pe.gov.br/epp/validarDoc.seam> Código do documento: 7510155b-9868-4507-9084-3a4261913864



deverem estar íntegras (lacradas), sem água ou gelo e sem rachaduras ou furos. Deverá constar data de fabricação, prazo de vencimento, tipo de carne, nº do registro no ministério da agricultura SIF/SISP/DIPOA, número do lote, dados de acordo com CVS 6/99 e portaria número 1428, de 26/11/1993 e demais dados do produto exigidos pela legislação em vigor, dados de acordo com CVS 6/99 e portaria número 1428, de 26/11/1993 e demais dados do mesmo exigidos pela legislação em vigor.				
Valor Total para o LOTE VII			R\$	664.990,00

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

CLÁUSULA TERCEIRA – Vincula-se a esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS o Edital de Pregão nº 004/2015 e seus Anexos.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUARTA – A presente Ata de Registro de Preços terá vigência 12 (doze) meses a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado conforme disposto no decreto municipal de nº 028/2013.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA - O acompanhamento da execução desta Ata de Registro de Preços ficará a cargo da Prefeitura de Lagoa de Itaenga - Contratante, mediante nomeação de servidor especialmente designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os servidores designados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução desta Ata de Registro de Preços, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

- IX. fiscalizar e atestar o fornecimento dos produtos, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços;
- X. comunicar eventuais falhas no fornecimento dos produtos, cabendo à **CONTRATADA** adotar as providências necessárias;
- XI. garantir à **CONTRATADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento dos produtos.
- XII. emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução da Ata de Registro de Preços, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A fiscalização exercida pela **CONTRATANTE** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA SEXTA - A **CONTRATANTE**, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, compromete-se a:



- XI. efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona desta Ata de Registro de Preços;
- XII. promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos produtos, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- XIII. comunicar prontamente à **CONTRATADA**, qualquer anormalidade no objeto desta Ata de Registro de Preços, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas, no Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Presencial e na presente Ata de Registro de Preços;
- XIV. notificar previamente à **CONTRATADA**, quando da aplicação de penalidades.
- XV. proceder consulta ou por forma equivalente, a fim de verificar a situação cadastral da **CONTRATADA**, devendo o resultado dessa consulta ser impresso, sob a forma de extrato, e juntado aos autos, com a instrução processual necessária.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA SÉTIMA - A **CONTRATADA**, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, compromete-se a:

- VIII. manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, informando à **CONTRATANTE** a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;
- IX. atender as demais condições descritas no Termo de Referência (Anexo I do Edital de Pregão Presencial) e na Ata de Registro de Preços;
- X. responsabilizar-se pelo fornecimento dos produtos, objeto desta Ata de Registro de Preços, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à **CONTRATANTE** e a terceiros;

DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA OITAVA – Os produtos deverão ser entregues na forma estabelecida no Anexo I (Termo de Referência) do Edital, nas quantidades, qualidades e padrões cotados, no prazo estipulado no Anexo I do edital, contados da data da assinatura desta Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os Produtos serão considerados como definitivamente recebidos depois de confirmados em comparação com as especificações ofertadas pela **CONTRATADA** em sua proposta, e atestados pelos gestores das unidades para tal fim.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os produtos deverão ser novos, considerados como tal, os de primeiro uso. Os produtos que estiverem em desconformidade com as especificações deverão ser corrigidos ou substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a comunicação à **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Em conformidade com os artigos 73 e 75 da Lei nº 8.666/93, o objeto da presente Ata de Registro de Preços será recebido pelo setor competente da **CONTRATANTE**, no seguinte local: Secretária Municipal de Educação, deste Município, ou conforme especificado na solicitação de fornecimento.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA – O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados a partir do atesto do gestor do contrato (recebimento definitivo do bem), aposto nos documentos de cobrança, e será realizado por meio de Cheques Administrativo ou Ordem Bancária e mediante crédito em conta-corrente no domicílio bancário informado na proposta de preços.



PARÁGRAFO PRIMEIRO – No caso em que se verificar que o documento de cobrança apresentado encontra-se em desacordo com o estabelecido, a documentação será restituída para as correções cabíveis, mediante notificação, por escrito, contando-se novo prazo para pagamento a partir de sua reapresentação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A **CONTRATANTE** pagará as faturas somente à **CONTRATADA**, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Para habilitar-se ao pagamento a **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE** a 1ª via da Nota Fiscal de Venda/Fatura juntamente com a comprovação de entrega dos Produtos.

DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA DÉCIMA – Atribui-se a presente Ata de Registro de Preços o valor global de **R\$ 664.990,00** (seiscentos e sessenta e quatro mil novecentos e noventa reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Estão inclusas no valor acima todas as despesas necessárias, tais como: mão-de-obra, tributos, emolumentos, despesas indiretas, encargos sociais ou quaisquer outros gastos não especificados, necessários ao perfeito cumprimento das obrigações constantes neste contrato;

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os recursos serão alocados neste exercício, à conta da **CONTRATANTE**, na seguinte classificação orçamentária:

204 – Secretaria de Educação

12.361.0021-2.012 – Programa de Atendimento da Merenda Escolar

3.3.90.30.00 – Material de consumo

PARÁGRAFO TERCEIRO – O empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do valor corrigido da Ata de Registro de Preços não caracteriza sua alteração, podendo ser registrado por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento, consoante faculdade inserta no art. 65, § 8º da Lei nº 8.666/93.

DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões do objeto desta Ata de Registro de Preços que se fizerem necessários, até o limite facultado pela regra do Parágrafo 1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, podendo a supressão exceder tal limite, desde que resultante de acordo entre os celebrantes, nos termos do Parágrafo 2º, Inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei nº 9.648/98.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Pela inexecução total ou parcial desta Ata de Registro de Preços, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

I - advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à **CONTRATANTE**, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

II - multas:



III - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O valor correspondente a qualquer multa aplicada à **CONTRATADA**, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá ser descontado de acordo com o parágrafo quarto desta Cláusula, ou descontada/executada do valor da garantia, ou ainda, a critério da **CONTRATANTE**, via recolhimento do valor ao **Contratante**, em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, ficando a **CONTRATADA** obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da quitação da multa.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO QUARTO – No caso de a **CONTRATADA** ser credora de valor suficiente, a **CONTRATANTE** poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

PARÁGRAFO QUINTO - Se a multa aplicada for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos, responderá a **CONTRATADA** pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO SEXTO – As sanções previstas nos § 1º, 3º e 4º desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as do § 2º, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, nos termos do § 2º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A sanção estabelecida no § 4º desta Cláusula é de competência exclusiva da senhor Prefeito do Município de Lagoa de Itaenga, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação, nos termos do § 3º, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO OITAVO – As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à **CONTRATANTE**, decorrentes das infrações cometidas.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços enseja sua rescisão pela **CONTRATANTE**. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurando o contraditório e a ampla defesa, com as consequências previstas abaixo.



PARÁGRAFO PRIMEIRO – A rescisão contratual poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, e precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

II - amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência da **CONTRATANTE**.

III – judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Constituem motivos para rescisão da Ata de Registro de Preços os previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regulamente comprovados, quando os houver sofrido e, ainda, terá direito a devolução de garantia e pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

PARÁGRAFO QUARTO - A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 79 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – A execução desta Ata de Registro de Preços, bem assim os casos nele omissos, regulam-se pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei nº 8.666/93.

DA ANÁLISE

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - A minuta da presente Ata de Registro de Preços foi devidamente analisada e aprovada pela Assessoria Jurídica do Município de Lagoa de Itaenga, conforme determina a legislação em vigor.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – A publicação resumida deste instrumento, na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – O Foro para dirimir questões relativas à presente contratação será o Foro da Comarca de Lagoa de Itaenga/PE, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Lagoa de Itaenga, 25 de fevereiro de 2015.



LAMARTINE MENDES DOS SANTOS
P/ CONTRATANTE

GEORGE JOSÉ ARRUDA DA SILVA
P/ CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF Nº

2. _____
CPF Nº



PROCESSO Nº. 006/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2015
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2015

Aos 25 de fevereiro de 2015, presentes de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA - PE**, Rua 21 de Abril, 01 – Centro – Lagoa de Itaenga – PE, CEP 55.840-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.097.250/0001-08, neste Ato representada pelo Exmo. Sr. Prefeito Sr. **LAMARTINE MENDES DOS SANTOS**, brasileiro, casado, funcionário público, portador da Cédula de Identidade nº 3.259.947- SSP PE, e inscrito no CPF/MF sob o nº 743.390.104-30, residente e domiciliado à Rua Maria de Lurdes Marcedo, 67 – Independência – Lagoa de Itaenga - PE, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **GENILSON DE OLIVEIRA - EMPREENDIMENTOS ALIMENTÍCIOS, COMERCIAIS E SERVIÇOS – ME**, com sede situada no seguinte endereço à Rua São José, 72 – São José – Lagoa do Carro/PE – CEP: 55.820-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.363.706/0001-98, representada neste ato pelo seu representante legal o(a) Sr(a) Genilson de Oliveira, CPF: nº 058.505.614-55, R.G. nº 7.250.805 SDS-PE, residente e domiciliado na Rua Tomas de Barros Melo, 146 – Cajá – Carpina/PE, simplesmente denominado **FORNECEDOR**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, tendo em vista o julgamento do **Pregão Presencial nº 004/2015, PL nº 006/2015, do tipo menor preço por lote**, pelo Pregoeiro Público Jose Aldo de Santana, devidamente homologado por seu ordenador de despesas, cujo objeto é o Registro de Preços por lote de produtos de gênero alimentício, destinados a merenda escolar do Município de Lagoa de Itaenga/PE, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do instrumento convocatório, que se regerá pelas normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - a presente ata é o Registro de Preços por lote de produtos de gênero alimentício, destinados a merenda escolar do Município de Lagoa de Itaenga/PE, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do instrumento convocatório.

DO PREÇO

CLÁUSULA SEGUNDA - O valor atribuído individualmente pela aquisição objeto da presente ATA será o seguinte:

LOTE II						
ITEM	DESCRIÇÃO MERCADORIA	UND	QTD	Valor Unit.	Valor Total	
1	Abacaxi - De primeira, tamanho de médio a grande, íntegro, isento de parasitas, larvas detritos animais, embalada em rede e peso identificado.	Kg	7000	R\$ 7,60	R\$ 53.200,00	IN NATURA
2	Laranja pêra - De primeira, tamanho de médio a grande, íntegra, isento de parasitas, larvas detritos animais, embalada em rede e peso identificado.	Kg	1400	R\$ 4,50	R\$ 6.300,00	IN NATURA
3	Maçã -Nacional, de primeira, tamanho de médio a grande, íntegra, isento de parasitas, larvas detritos animais, embalada em caixa de papelão protegida e peso identificado.	Kg	6000	R\$ 5,19	R\$ 31.140,00	IN NATURA



GABINETE DO PREFEITO

4	Limão - De primeira, tamanho de médio a grande, íntegro, isento de parasitas, larvas detritos animais, embalada em rede e peso identificado.	Kg	800	R\$ 3,50	R\$ 2.800,00	IN NATURA
5	Mamão - De primeira, tamanho de médio a grande, íntegras, firmes e verdosos.	Kg	6000	R\$ 4,00	R\$ 24.000,00	IN NATURA
6	Melancia - De primeira, tamanho de médio a grande, íntegro, isento de parasitas, larvas detritos animais, embalada em rede e peso identificado.	Kg	6000	R\$ 3,08	R\$ 18.480,00	IN NATURA
7	Melão - De primeira, tamanho de médio a grande, íntegras, firmes e verdosos.	Kg	6000	R\$ 4,18	R\$ 25.080,00	IN NATURA
Valor Total para o LOTE II R\$					R\$ 161.000,00	

Valor total do Lote II R\$ 161.000,00 (cento e sessenta e um mil reais).

LOTE III						
ITEM	DESCRIÇÃO MERCADORIA	UND	QTD	Valor Uni.	Valor Total	Marca
1	Polpa de Fruta – (Sabores cajá, acerola, maracujá, goiaba, graviola, abacaxi, umbu cajá, uva, tangerina) – polpa de fruta selecionada, isenta de contaminação. A embalagem de 1 Kg deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou cxs. de isopor conforme legislação vigente da Secretaria da Saúde.	Kg	10000	R\$ 10,90	R\$ 109.000,00	GOSTO DE MEL
Valor Total para o LOTE III R\$					R\$ 109.000,00	

Valor total do Lote III R\$ 109.000,00 (cento e nove mil reais).

LOTE IV						
ITEM	DESCRIÇÃO MERCADORIA	UND	QTD	Valor Uni.	Valor Total	Marca

Documento Assinado Digitalmente por: LAMARTINE MENDES DOS SANTOS
 Acesse em: <https://eicfca.tce-pe.gov.br/ep/validaDoc.seam?cdCodigoDocumento:7510155b-9868-4507-9084-3a4261913864>



GABINETE DO PREFEITO

1	Iogurte – Bebida láctea com iogurte e polpa de fruta sabor morango, sendo composta de leite pasteurizado, soro de leite, açúcar, polpa de morango e fermentos lácteos, aroma natural, corante natural, conservantes, embalados em sacos de polietileno leitoso com 1L, o fornecedor terá que disponibilizar o armazenamento nas escolas/colégio maiores que sejam necessário. A embalagem deve conter a validade de no mínimo 15 dias a 1 mês, com os registros obrigatórios do ministério competente	L	14000	R\$ 4,75	R\$ 66.500,00	ITAGRO
Valor Total para o LOTE IV R\$					R\$ 66.500,00	

Valor total do Lote IV R\$ 66.500,00 (sessenta e seis mil e quinhentos reais).

LOTE V						
ITEM	DESCRIÇÃO MERCADORIA	UND	QTD	Valor Uni.	Valor Total	Marca
1	Pão – Tipo banquetinho, isento de sujidades, parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais, com cheiro e sabor característico, com 50g a unidade, embalada em sacolas de polietileno transparente com 10 unidades. A distribuição deverá ser realizada pelo fornecedor de acordo com as necessidades. A embalagem deve conter a validade de no mínimo 10 dias, com os registros obrigatórios do ministério competente.	UND	200.000	R\$ 0,48	R\$ 96.000,00	GLOBO
Valor Total para o LOTE V					R\$ 96.000,00	

Valor total do Lote V R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais).

LOTE VI						
ITEM	DESCRIÇÃO MERCADORIA	UND	QTD	Valor Uni.	Valor Total	Marca
1	Alho - íntegro e firme com peso identificado	Kg	400	R\$ 14,00	R\$ 5.600,00	SOBRINHO
2	Cebola Branca - íntegras e firmes de tamanho médio embalada em rede e peso identificado.	Kg	3000	R\$ 5,00	R\$ 15.000,00	IN NATURA



GABINETE DO PREFEITO

3	Colorau – o colorífico deve ser constituído de matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto de acordo com as normas vigentes. A embalagem de 1 kg deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente.	Kg	300	R\$ 6,00	R\$ 1.800,00	SÃO BRAZ
4	Cuminho – o tempero deve ser constituído de matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto de acordo com as normas vigentes. A embalagem de 1 kg deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente.	Kg	200	R\$ 7,00	R\$ 1.400,00	SÃO BRAZ
5	Tomate verde - médio, íntegro e sem mancha, embalada em rede e peso identificado.	Kg	3000	R\$ 5,90	R\$ 17.700,00	IN NATURA
6	Chuchu – firme, sem mancha, sem broto, embalada em rede e peso identificado.	Kg	3000	R\$ 4,00	R\$ 12.000,00	IN NATURA
7	Batata inglesa – firmes, sem brotos, embalada em rede e peso identificado.	Kg	3000	R\$ 6,00	R\$ 18.000,00	IN NATURA
Valor Total para o LOTE VI R\$					R\$ 71.500,00	

Valor total do Lote VI R\$ 71.500,00 (setenta e um mil e quinhentos reais).

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

CLÁUSULA TERCEIRA – Vincula-se a esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS o Edital de Pregão nº 004/2015 e seus Anexos.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUARTA – A presente Ata de Registro de Preços terá vigência 12 (doze) meses a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado conforme disposto no decreto municipal de nº 028/2013.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA - O acompanhamento da execução desta Ata de Registro de Preços ficará a cargo da Prefeitura de Lagoa de Itaenga - Contratante, mediante nomeação de servidor especialmente designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os servidores designados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução desta Ata de Registro de Preços, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:



- XIII. fiscalizar e atestar o fornecimento dos produtos, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços;
- XIV. comunicar eventuais falhas no fornecimento dos produtos, cabendo à **CONTRATADA** adotar as providências necessárias;
- XV. garantir à **CONTRATADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento dos produtos.
- XVI. emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução da Ata de Registro de Preços, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A fiscalização exercida pela **CONTRATANTE** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA SEXTA - A **CONTRATANTE**, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, compromete-se a:

- XVI. efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona desta Ata de Registro de Preços;
- XVII. promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos produtos, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- XVIII. comunicar prontamente à **CONTRATADA**, qualquer anormalidade no objeto desta Ata de Registro de Preços, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas, no Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Presencial e na presente Ata de Registro de Preços;
- XIX. notificar previamente à **CONTRATADA**, quando da aplicação de penalidades.
- XX. proceder consulta ou por forma equivalente, a fim de verificar a situação cadastral da **CONTRATADA**, devendo o resultado dessa consulta ser impresso, sob a forma de extrato, e juntado aos autos, com a instrução processual necessária.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA SÉTIMA - A **CONTRATADA**, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, compromete-se a:

- XI. manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, informando à **CONTRATANTE** a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;
- XII. atender as demais condições descritas no Termo de Referência (Anexo I do Edital de Pregão Presencial) e na Ata de Registro de Preços;
- XIII. responsabilizar-se pelo fornecimento dos produtos, objeto desta Ata de Registro de Preços, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à **CONTRATANTE** e a terceiros;

DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA OITAVA – Os produtos deverão ser entregues na forma estabelecida no Anexo I (Termo de Referência) do Edital, nas quantidades, qualidades e padrões cotados, no prazo estipulado no Anexo I do edital, contados da data da assinatura desta Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os Produtos serão considerados como definitivamente recebidos depois de confirmados em comparação com as especificações ofertadas pela **CONTRATADA** em sua proposta, e atestados pelos gestores das unidades para tal fim.



PARÁGRAFO SEGUNDO – Os produtos deverão ser novos, considerados como tal, os de primeiro uso. Os produtos que estiverem em desconformidade com as especificações deverão ser corrigidos ou substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a comunicação à **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Em conformidade com os artigos 73 e 75 da Lei nº 8.666/93, o objeto da presente Ata de Registro de Preços será recebido pelo setor competente da **CONTRATANTE**, no seguinte local: Secretária Municipal de Educação, deste Município, ou conforme especificado na solicitação de fornecimento.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA – O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados a partir do atesto do gestor do contrato (recebimento definitivo do bem), aposto nos documentos de cobrança, e será realizado por meio de Cheques Administrativo ou Ordem Bancária e mediante crédito em conta-corrente no domicílio bancário informado na proposta de preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – No caso em que se verificar que o documento de cobrança apresentado encontra-se em desacordo com o estabelecido, a documentação será restituída para as correções cabíveis, mediante notificação, por escrito, contando-se novo prazo para pagamento a partir de sua reapresentação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A **CONTRATANTE** pagará as faturas somente à **CONTRATADA**, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Para habilitar-se ao pagamento a **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE** a 1ª via da Nota Fiscal de Venda/Fatura juntamente com a comprovação de entrega dos Produtos.

DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA DÉCIMA – Atribui-se a presente Ata de Registro de Preços o valor global de **R\$ 504.000,00 (quinhentos e quatro mil reais)**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Estão inclusas no valor acima todas as despesas necessárias, tais como: mão-de-obra, tributos, emolumentos, despesas indiretas, encargos sociais ou quaisquer outros gastos não especificados, necessários ao perfeito cumprimento das obrigações constantes neste contrato;

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os recursos serão alocados neste exercício, à conta da **CONTRATANTE**, na seguinte classificação orçamentária:

204 – Secretaria de Educação

12.361.0021-2.012 – Programa de Atendimento da Merenda Escolar

3.3.90.30.00 – Material de consumo

PARÁGRAFO TERCEIRO – O empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do valor corrigido da Ata de Registro de Preços não caracteriza sua alteração, podendo ser registrado por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento, consoante faculdade inserta no art. 65, § 8º da Lei nº 8.666/93.

DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões do objeto desta Ata de Registro de Preços que se fizerem necessários, até o limite facultado pela regra do Parágrafo 1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, podendo a supressão exceder



tal limite, desde que resultante de acordo entre os celebrantes, nos termos do Parágrafo 2º, Inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei nº 9.648/98.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Pela inexecução total ou parcial desta Ata de Registro de Preços, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

I - advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à **CONTRATANTE**, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

II - multas:

III - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O valor correspondente a qualquer multa aplicada à **CONTRATADA**, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá ser descontado de acordo com o parágrafo quarto desta Cláusula, ou descontada/executada do valor da garantia, ou ainda, a critério da **CONTRATANTE**, via recolhimento do valor ao **Contratante**, em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, ficando a **CONTRATADA** obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da quitação da multa.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO QUARTO – No caso de a **CONTRATADA** ser credora de valor suficiente, a **CONTRATANTE** poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

PARÁGRAFO QUINTO - Se a multa aplicada for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos, responderá a **CONTRATADA** pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO SEXTO – As sanções previstas nos § 1º, 3º e 4º desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as do § 2º, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, nos termos do § 2º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.



PARÁGRAFO SÉTIMO – A sanção estabelecida no § 4º desta Cláusula é de competência exclusiva da senhor Prefeito do Município de Lagoa de Itaenga, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação, nos termos do § 3º, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO OITAVO – As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à **CONTRATANTE**, decorrentes das infrações cometidas.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços enseja sua rescisão pela **CONTRATANTE**. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurando o contraditório e a ampla defesa, com as consequências previstas abaixo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A rescisão contratual poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, e precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

II - amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência da **CONTRATANTE**.

III – judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Constituem motivos para rescisão da Ata de Registro de Preços os previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regulamente comprovados, quando os houver sofrido e, ainda, terá direito a devolução de garantia e pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

PARÁGRAFO QUARTO - A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 79 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – A execução desta Ata de Registro de Preços, bem assim os casos nele omissos, regulam-se pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei nº 8.666/93.

DA ANÁLISE

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - A minuta da presente Ata de Registro de Preços foi devidamente analisada e aprovada pela Assessoria Jurídica do Município de Lagoa de Itaenga, conforme determina a legislação em vigor.

DA PUBLICAÇÃO



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – A publicação resumida deste instrumento, na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – O Foro para dirimir questões relativas à presente contratação será o Foro da Comarca de Lagoa de Itaenga/PE, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Lagoa de Itaenga, 25 de fevereiro de 2015.

PREFEITURA DE LAGOA DE ITAENGA
LAMARTINE MENDES DOS SANTOS
P/ CONTRATANTE

GENILSON DE OLIVEIRA - EMPREENDIMENTOS
ALIMENTÍCIOS, COMERCIAIS E SERVIÇOS – ME
GENILSON DE OLIVEIRA
P/ CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF Nº

2. _____
CPF Nº



GABINETE DO PREFEITO

PROCESSO Nº. 012/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2015
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2015

Aos 31 de março de 2015, presentes de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA - PE**, Rua 21 de Abril, 01 – Centro – Lagoa de Itaenga – PE, CEP 55.840-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.097.250/0001-08, neste Ato representada pelo Exmo. Sr. Prefeito Sr. **LAMARTINE MENDES DOS SANTOS**, brasileiro, casado, funcionário público, portador da Cédula de Identidade nº 3.259.947- SSP PE, e inscrito no CPF/MF sob o nº 743.390.104-30, residente e domiciliado à Rua Maria de Lurdes Marcedo, 67 – Independência – Lagoa de Itaenga - PE, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **CAVALCANTI GÁS LTDA**, com sede situada no seguinte endereço: Rua Jandira Bezerra Oliveira, nº 121 – Santa Cruz, Carpina/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.361.930/0001-70, representada neste ato pelo seu representante legal o(a) Sr(a) **ROMUALDO JOSE DE MELO**, CPF: nº 706.760.204-10, R.G. nº 3.641.421, residente e domiciliado em Rua V COHAB I, nº 82 – Santo Antônio, Carpina - Pe, simplesmente denominado **FORNECEDOR**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, tendo em vista o julgamento do **Pregão Presencial nº 005/2015, PL nº 012/2015, do tipo menor preço por lote**, pelo Pregoeiro Público Jose Aldo de Santana, devidamente homologado por seu ordenador de despesas, cujo objeto é O registro de Preços para o fornecimento de gás de cozinha (Carga de Gás –GLP) para atender as da Secretaria de Educação e da Secretaria Administração, Governo e Desenvolvimento Econômico, deste município de Lagoa de Itaenga-PE, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do instrumento convocatório, que se regerá pelas normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - a presente ata é O registro de Preços para o fornecimento de gás de cozinha (Carga de Gás –GLP) para atender as necessidades da Secretaria de Educação e da Secretaria Administração, Governo e Desenvolvimento Econômico, deste município de Lagoa de Itaenga-PE, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do instrumento convocatório.

DO PREÇO

CLÁUSULA SEGUNDA - O valor atribuído individualmente pela aquisição objeto da presente ATA será o seguinte:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO MATERIAL	UNID	QTD	P. UNIT. R\$	P. TOTAL R\$	MARCA
01	Carga de Gás – GLP - Composição básica de propano e butano (gás de cozinha); Unidade de fornecimento: botijas com 13 kg, retornável; Aplicação: fogões domésticos	UND	650	R\$ 47,00	R\$ 30.550,00	COPAGAZ



GABINETE DO PREFEITO

VALOR TOTAL	R\$ 30.550,00
--------------------	---------------

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

CLÁUSULA TERCEIRA – Vincula-se a esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS o Edital de Pregão nº 005/2015 e seus Anexos.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUARTA – A presente Ata de Registro de Preços terá vigência 12 (doze) meses a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado conforme disposto no decreto municipal de nº 028/2013.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA - O acompanhamento da execução desta Ata de Registro de Preços ficará a cargo da Prefeitura de Lagoa de Itaenga - Contratante, mediante nomeação de servidor especialmente designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os servidores designados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução desta Ata de Registro de Preços, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

- XVII. fiscalizar e atestar o fornecimento dos produtos, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços;
- XVIII. comunicar eventuais falhas no fornecimento dos produtos, cabendo à **CONTRATADA** adotar as providências necessárias;
- XIX. garantir à **CONTRATADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento dos produtos.
- XX. emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução da Ata de Registro de Preços, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A fiscalização exercida pela **CONTRATANTE** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA SEXTA - A **CONTRATANTE**, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, compromete-se a:

- XXI. efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona desta Ata de Registro de Preços;
- XXII. promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos produtos, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;



GABINETE DO PREFEITO

- XXIII. comunicar prontamente à **CONTRATADA**, qualquer anormalidade no objeto desta Ata de Registro de Preços, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas, no Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Presencial e na presente Ata de Registro de Preços;
- XXIV. notificar previamente à **CONTRATADA**, quando da aplicação de penalidades.
- XXV. proceder consulta ou por forma equivalente, a fim de verificar a situação cadastral da **CONTRATADA**, devendo o resultado dessa consulta ser impresso, sob a forma de extrato, e juntado aos autos, com a instrução processual necessária.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA SÉTIMA - A **CONTRATADA**, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, compromete-se a:

- XIV. manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, informando à **CONTRATANTE** a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;
- XV. atender as demais condições descritas no Termo de Referência (Anexo I do Edital de Pregão Presencial) e na Ata de Registro de Preços;
- XVI. responsabilizar-se pelo fornecimento dos produtos, objeto desta Ata de Registro de Preços, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à **CONTRATANTE** e a terceiros;

DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA OITAVA – Os produtos deverão ser entregues na forma estabelecida no Anexo I (Termo de Referência) do Edital, nas quantidades, qualidades e padrões cotados, no prazo estipulado no Anexo I do edital, contados da data da assinatura desta Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os Produtos serão considerados como definitivamente recebidos depois de confirmados em comparação com as especificações ofertadas pela **CONTRATADA** em sua proposta, e atestados pelos gestores das unidades para tal fim.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os produtos deverão ser novos, considerados como tal, os de primeiro uso. Os produtos que estiverem em desconformidade com as especificações deverão ser corrigidos ou substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a comunicação à **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Em conformidade com os artigos 73 e 75 da Lei nº 8.666/93, o objeto da presente Ata de Registro de Preços será recebido pelo setor competente da **CONTRATANTE**, no seguinte local: Secretária Municipal de Educação, deste Município, ou conforme especificado na solicitação de fornecimento.

DO PAGAMENTO



GABINETE DO PREFEITO

CLÁUSULA NONA – O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados a partir do atesto do gestor do contrato (recebimento definitivo do bem), aposto nos documentos de cobrança, e será realizado por meio de Cheques Administrativo ou Ordem Bancária e mediante crédito em conta-corrente no domicílio bancário informado na proposta de preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – No caso em que se verificar que o documento de cobrança apresentado encontra-se em desacordo com o estabelecido, a documentação será restituída para as correções cabíveis, mediante notificação, por escrito, contando-se novo prazo para pagamento a partir de sua reapresentação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A **CONTRATANTE** pagará as faturas somente à **CONTRATADA**, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Para habilitar-se ao pagamento a **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE** a 1ª via da Nota Fiscal de Venda/Fatura juntamente com a comprovação de entrega dos Produtos.

DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA DÉCIMA – Atribui-se a presente Ata de Registro de Preços o valor global de **R\$ 30.550,00** (trinta mil quinhentos e cinquenta reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Estão inclusas no valor acima todas as despesas necessárias, tais como: mão-de-obra, tributos, emolumentos, despesas indiretas, encargos sociais ou quaisquer outros gastos não especificados, necessários ao perfeito cumprimento das obrigações constantes neste contrato;

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os recursos serão alocados neste exercício, à conta da **CONTRATANTE**, na seguinte classificação orçamentária:

204 – Secretaria de Educação

12.361.0021-2.013 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação

3.3.90.30 – Material de Consumo

211 – Secretaria de Adm. , Governo e Desenv. Econômico

04.122.0002-2.070 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração

3.3.90.30 – Material de consumo

PARÁGRAFO TERCEIRO – O empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do valor corrigido da Ata de Registro de Preços não caracteriza sua alteração, podendo ser registrado por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento, consoante faculdade inserta no art. 65, § 8º da Lei nº 8.666/93.

DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES



GABINETE DO PREFEITO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões do objeto desta Ata de Registro de Preços que se fizerem necessários, até o limite facultado pela regra do Parágrafo 1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, podendo a supressão exceder tal limite, desde que resultante de acordo entre os celebrantes, nos termos do Parágrafo 2º, Inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei nº 9.648/98.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Pela inexecução total ou parcial desta Ata de Registro de Preços, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

I - advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à **CONTRATANTE**, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

II - multas:

III - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O valor correspondente a qualquer multa aplicada à **CONTRATADA**, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá ser descontado de acordo com o parágrafo quarto desta Cláusula, ou descontada/executada do valor da garantia, ou ainda, a critério da **CONTRATANTE**, via recolhimento do valor ao **Contratante**, em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, ficando a **CONTRATADA** obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da quitação da multa.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO QUARTO – No caso de a **CONTRATADA** ser credora de valor suficiente, a **CONTRATANTE** poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.



GABINETE DO PREFEITO

PARÁGRAFO QUINTO - Se a multa aplicada for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos, responderá a **CONTRATADA** pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO SEXTO – As sanções previstas nos § 1º, 3º e 4º desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as do § 2º, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, nos termos do § 2º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A sanção estabelecida no § 4º desta Cláusula é de competência exclusiva da senhor Prefeito do Município de Lagoa de Itaenga, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação, nos termos do § 3º, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO OITAVO – As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à **CONTRATANTE**, decorrentes das infrações cometidas.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços enseja sua rescisão pela **CONTRATANTE**. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurando o contraditório e a ampla defesa, com as consequências previstas abaixo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A rescisão contratual poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, e precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

II - amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência da **CONTRATANTE**.

III – judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Constituem motivos para rescisão da Ata de Registro de Preços os previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regulamente comprovados, quando os houver sofrido e, ainda, terá direito a devolução de garantia e pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

PARÁGRAFO QUARTO - A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 79 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – A execução desta Ata de Registro de Preços, bem assim os casos nele omissos, regulam-se pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei nº 8.666/93.



GABINETE DO PREFEITO

DA ANÁLISE

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - A minuta da presente Ata de Registro de Preços foi devidamente analisada e aprovada pela Assessoria Jurídica do Município de Lagoa de Itaenga, conforme determina a legislação em vigor.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – A publicação resumida deste instrumento, na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – O Foro para dirimir questões relativas à presente contratação será o Foro da Comarca de Lagoa de Itaenga/PE, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Lagoa de Itaenga, 31 de março de 2015.

PREFEITURA DE LAGOA DE ITAENGA
LAMARTINE MENDES DOS SANTOS
P/ CONTRATANTE

CAVALCANTI GÁS LTDA.
ROMUALDO JOSE DE MELO
P/ CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF Nº

2. _____
CPF Nº



GABINETE DO PREFEITO

PROCESSO Nº. 017/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2015
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2015

Aos 19 de maio de 2015, presentes de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA - PE**, Rua 21 de Abril, 01 – Centro – Lagoa de Itaenga – PE, CEP 55.840-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.097.250/0001-08, neste Ato representada pelo Exmo. Sr. Prefeito Sr. **LAMARTINE MENDES DOS SANTOS**, brasileiro, casado, funcionário público, portador da Cédula de Identidade nº 3.259.947- SSP PE, e inscrito no CPF/MF sob o nº 743.390.104-30, residente e domiciliado à Rua Maria de Lurdes Marcedo, 67 – Independência – Lagoa de Itaenga - PE, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **DIEL AUTO PEÇAS LTDA**, com sede situada no seguinte endereço: Avenida Agamenon Magalhães, 1050, São José, Carpina/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.377.641/0001-22, representada neste ato pelo seu representante legal o(a) Sr(a) Daniel José Dias, CPF: nº 028.066.544-08, R.G. nº 5.600.754, SSP-PE, residente e domiciliado em Avenida Agamenon Magalhães, 697, Bairro Novo, Carpina -PE simplesmente denominado **FORNECEDOR**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, tendo em vista o julgamento do **Pregão Presencial nº 007/2015, PL nº 017/2015, do tipo menor preço por lote**, pelo Pregoeiro Público Jose Aldo de Santana, devidamente homologado por seu ordenador de despesas, cujo objeto é o registro de Preços para o fornecimento de peças, acessórios e serviços para aos diversos veículos pertencentes as diversas secretárias deste município de Lagoa de Itaenga-PE, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do instrumento convocatório, que se regerá pelas normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - a presente ata é o registro de Preços para o fornecimento de peças, acessórios e serviços para aos diversos veículos pertencentes as diversas secretárias deste município de Lagoa de Itaenga-PE, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do instrumento convocatório.

DO PREÇO

CLÁUSULA SEGUNDA - O valor atribuído individualmente pela aquisição objeto da presente ATA será o seguinte:

SECRETARIA:	PLACA	MARCA	MODELO/ANO
SECRETARIA DE AGRICULTURA LOTE-01	KKA-6429	FIAT	UNO MILLE/2005/2006

ÍTEM	PRODUTOS	UNID.	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL	MARCA
1	BARRA AXIAL	UN	6	R\$ 60,00	R\$ 360,00	SKF
2	TERMINAL DIREÇÃO	UN	6	R\$ 50,00	R\$ 300,00	SKF
3	TERMINAL BARRA ESTAB.	UN	6	R\$ 60,00	R\$ 360,00	SKF
4	PIVO SUSP. DIANT.	UN	4	R\$ 45,00	R\$ 180,00	SKF
5	ROLAMENTO RODA DIANT.	UN	3	R\$ 95,00	R\$ 285,00	SKF
6	BOMBA AGUA	UN	2	R\$ 140,00	R\$ 280,00	SKF
7	AMORTECEDOR DIANT. COMPLETO	UN	4	R\$ 168,00	R\$ 672,00	NAKATA
8	CILINDRO MESTRE FREIO	UN	2	R\$ 140,00	R\$ 280,00	TRW
9	CILINDRO RODA TRAS.	UN	4	R\$ 55,00	R\$ 220,00	TRW
10	CABO VELA IGNIÇÃO	JG	2	R\$ 130,00	R\$ 260,00	BOSCH
11	VELA IGNIÇÃO	JG	3	R\$ 80,00	R\$ 240,00	BOSCH

GABINETE DO PREFEITO

12	IMPULSSO MOTOR PARTIDA	UN	2	R\$ 60,00	R\$ 120,00	ZEN
13	KIT EMBREAGEM	UN	2	R\$ 315,00	R\$ 630,00	SACHS
14	VALVULA OLEO MOTOR	UN	2	R\$ 30,00	R\$ 60,00	SAMPEL
15	VALVULA RE	UN	2	R\$ 25,00	R\$ 50,00	DEW PARTS
16	JG. JUNTA MOTOR C/RET.	UN	2	R\$ 190,00	R\$ 380,00	SABO
17	JUNTA TAMPA TUCHO	UN	2	R\$ 30,00	R\$ 60,00	SABO
18	JUNTA COLETOR ESC.	UN	2	R\$ 5,00	R\$ 10,00	SABO
19	BOMBA DE COMBUSTIVEL	UN	2	R\$ 175,00	R\$ 350,00	BOSCH
20	RADIADOR AGUA	UN	2	R\$ 185,00	R\$ 370,00	VISCONDE
21	CABO VELOCIMETRO	UN	2	R\$ 25,00	R\$ 50,00	IKS
22	CABO EMBREAGEM	UN	2	R\$ 40,00	R\$ 80,00	IKS
23	CABO ACELERADOR	UN	2	R\$ 25,00	R\$ 50,00	IKS
24	CABO CAPÚ	UN	2	R\$ 17,00	R\$ 34,00	IKS
25	COXIM CAMBIO	UN	3	R\$ 56,00	R\$ 168,00	SAMPEL
26	COXIM AMORTECEDOR DIANT.	UN	4	R\$ 35,00	R\$ 140,00	SAMPEL
27	BUCHA BRAÇO SUSP. DIANT.	UN	4	R\$ 25,00	R\$ 100,00	SAMPEL
28	BUCHA TENSOR DIANT.	UN	8	R\$ 15,00	R\$ 120,00	SAMPEL
29	BORRACHA SILENCIOSO TRAS.	UN	4	R\$ 5,00	R\$ 20,00	SAMPEL
30	BORRACHA SILENCIOSO INTERM.	UN	4	R\$ 5,00	R\$ 20,00	SAMPEL
31	MANGUEIRA FREIO DIANT.	UN	2	R\$ 25,00	R\$ 50,00	TRW
32	MANGUEIRA FREIO TRAS.	UN	2	R\$ 25,00	R\$ 50,00	TRW
33	TAMPA TAMQUE	UN	1	R\$ 38,00	R\$ 38,00	CLICK
34	TAMPA RESERVATORIO AGUA	UN	2	R\$ 15,00	R\$ 30,00	CLICK
35	TAMPA OLEO MOTOR	UN	2	R\$ 20,00	R\$ 40,00	CLICK
36	RETENTOR COMANDO VALV.	UN	2	R\$ 25,00	R\$ 50,00	SABO
37	RETENTOR DIANT. VIRAB.	UN	2	R\$ 25,00	R\$ 50,00	SABO
38	RETENTOR PRIMARIO	UN	2	R\$ 37,00	R\$ 74,00	SABO
39	MOLA HASPIRAL DIANT.	UN	4	R\$ 75,00	R\$ 300,00	ALIMPERTE
40	CAIXA DIREÇÃO	UN	1	R\$ 384,00	R\$ 384,00	NAKATA
41	KIT EXT. EXTABIL. DIANT.	UN	6	R\$ 8,00	R\$ 48,00	SAMPEL
42	KIT INT. EXTABIL. DIANT.	UN	6	R\$ 8,00	R\$ 48,00	ZEN
43	KIT AMORT. DIANT.	UN	6	R\$ 25,00	R\$ 150,00	SACHS
44	KIT COIFA JUNTA HOMC.	UN	6	R\$ 30,00	R\$ 180,00	MARFLEX
45	BARRA ESTABILIZADORA	UN	1	R\$ 134,00	R\$ 134,00	MARFLEX
46	ANEL SINC. 1-/2-	UN	2	R\$ 45,00	R\$ 90,00	SABO
47	ANEL SINC. 3-/4-	UN	2	R\$ 46,00	R\$ 92,00	SABO
48	CUBO RODA DIANT.	UN	2	R\$ 74,00	R\$ 148,00	SABO
49	DISCO FREIO	UN	4	R\$ 45,00	R\$ 180,00	BOSCH
50	JG. SAPATA FREIO	UN	2	R\$ 135,00	R\$ 270,00	VISCONDE
51	CONTATO IGNIÇÃO	UN	2	R\$ 25,00	R\$ 50,00	UNIVERSAL
52	BATERIA 60 AMPERES	UN	1	R\$ 300,00	R\$ 300,00	AJAX
53	CHAVE SETA	UN	1	R\$ 200,00	R\$ 200,00	INDUTEC
54	PROTETOR CARTE	UN	1	R\$ 75,00	R\$ 75,00	DHF
55	SONDA LAMBDA	UN	1	R\$ 210,00	R\$ 210,00	BOSCH
56	BRONZE FIXO	UN	2	R\$ 155,00	R\$ 310,00	MALHE
57	CORREIA DISTRIBUIÇÃO	UN	2	R\$ 75,00	R\$ 150,00	GATES



GABINETE DO PREFEITO

58	ROLAMENTO ESTICADOR CORREIA	UN	2	R\$ 68,00	R\$ 136,00	SKF
59	PALHETA LIMPADOR	UN	2	R\$ 40,00	R\$ 80,00	BOSCH
60	TAMBOR FREIO TRAS.	UN	4	R\$ 60,00	R\$ 240,00	DS
61	GARFO 5- CAMBIO	UN	1	R\$ 150,00	R\$ 150,00	IMCE
62	GARFO 3-/4- CAMBIO	UN	1	R\$ 130,00	R\$ 130,00	IMCE
63	COXIM MOTOR	UN	4	R\$ 76,00	R\$ 304,00	SAMPEL
64	FAROL L.DIR.	UN	1	R\$ 210,00	R\$ 210,00	RCD
65	FAROL L.ESQ.	UN	1	R\$ 210,00	R\$ 210,00	RCD
66	BICO INJETOR	UN	6	R\$ 200,00	R\$ 1.200,00	M. MARELLI
67	LANTERNA TRAS. L.DIR.	UN	2	R\$ 135,00	R\$ 270,00	RCD
68	HIDROVACUO FREIO	UN	1	R\$ 210,00	R\$ 210,00	TRW
69	BUCHA BANDEJA TRAS.	UN	16	R\$ 12,00	R\$ 192,00	SAMPEL
70	CABO SELETOR ALAVANCA CAMBIO	UN	2	R\$ 150,00	R\$ 300,00	IKS
71	PARA-BRISA	UN	2	R\$ 200,00	R\$ 400,00	RC VIDRO
72	BATEDOR PORTA DIANT.	UN	2	R\$ 13,00	R\$ 26,00	UNIVERSAL
73	FLANGE BOMBA COMBUSTIVEL	UN	2	R\$ 45,00	R\$ 90,00	DEW PARTS
74	TRIZETA CX. CAMBIO	UN	4	R\$ 90,00	R\$ 360,00	IMA
75	SENSOR TEMPERATURA	UN	2	R\$ 65,00	R\$ 130,00	MARFLEX
76	CANO AGUA RADIADOR	UN	2	R\$ 42,00	R\$ 84,00	DEW PARTS
77	BRONZE BIELA	UN	2	R\$ 105,00	R\$ 210,00	MALHE
78	MAÇANETA PORTA MALA	UN	2	R\$ 40,00	R\$ 80,00	UNIVERSAL
79	CILINDRO PORTA MALA	UN	1	R\$ 95,00	R\$ 95,00	UNIVERSAL
80	CILINDRO IGNIÇÃO	UN	2	R\$ 25,00	R\$ 50,00	UNIVERSAL
81	FECHADURA INF. CAPÚ	UN	2	R\$ 35,00	R\$ 70,00	UNIVERSAL
82	CABO FREIO MÃO	UN	2	R\$ 82,00	R\$ 164,00	IKS
83	PARAFUSO RODA	UN	10	R\$ 6,00	R\$ 60,00	DEW PARTS
84	ANTI-CHAMA	UN	2	R\$ 10,00	R\$ 20,00	DEW PARTS
85	ROLAMENTO AMORT. DIANT.	UN	4	R\$ 20,00	R\$ 80,00	SKF
86	INDUZIDO MOTOR PARTIDA	UN	1	R\$ 155,00	R\$ 155,00	INDUTEC
87	CORREIA GIR./ALT.	UN	3	R\$ 40,00	R\$ 120,00	GATES
88	PASTILHA FREIO DIANT.	UN	5	R\$ 40,00	R\$ 200,00	TRW
89	SILENCIOSO INTERMEDIARIO	UN	2	R\$ 145,00	R\$ 290,00	MASTRA
90	CHAVE MAGNETICA	UN	2	R\$ 143,00	R\$ 286,00	INDUTEC
91	ENGENHO L.DIR. PORTA	UN	2	R\$ 75,00	R\$ 150,00	UNIVERSAL
92	ENGENHO L.ESQ. PORTA	UN	1	R\$ 75,00	R\$ 75,00	UNIVERSAL
93	FECHADURA L.DIR. PORTA	UN	1	R\$ 56,00	R\$ 56,00	UNIVERSAL
94	FECHADURA L.ESQ. PORTA	UN	1	R\$ 56,00	R\$ 56,00	UNIVERSAL
95	LÂMPADA FAROL	UN	4	R\$ 25,00	R\$ 100,00	GE
96	TRAVESSA MOTOR	UN	1	R\$ 155,00	R\$ 155,00	FIAT
97	CARTE MOTOR	UN	2	R\$ 135,00	R\$ 270,00	DHF
98	LANTERNA TRAS. L.ESQ.	UN	2	R\$ 145,00	R\$ 290,00	RCD
99	EMBLEMA TELA RADIADOR	UN	1	R\$ 40,00	R\$ 40,00	KJ

GABINETE DO PREFEITO

100	TELA RADIADOR	UN	1	R\$ 88,00	R\$ 88,00	KJ
101	MANGOTE FILTRO AR AO TBI	UN	1	R\$ 100,00	R\$ 100,00	DEW PARTS
102	JUNTA ESCAPE	UN	1	R\$ 5,00	R\$ 5,00	SABO
103	VALVULA ESCAPE	UN	4	R\$ 15,00	R\$ 60,00	TRW
104	BIELA MOTOR	UN	4	R\$ 161,00	R\$ 644,00	MALHE
105	VALVULA ADMISSÃO	UN	4	R\$ 22,00	R\$ 88,00	TRW
106	PISTAO C/ANEIS SEG.	UN	4	R\$ 220,00	R\$ 880,00	MALHE
107	JUNTA HOMOCINETA	UN	4	R\$ 210,00	R\$ 840,00	SKF
108	LÂMPADA 1 CONTATO	UN	10	R\$ 4,00	R\$ 40,00	GE
109	LÂMPADA 2 CONTATOS PINO IGUAL	UN	10	R\$ 4,00	R\$ 40,00	GE
110	BATEDOR PORTA MALA	UN	2	R\$ 25,00	R\$ 50,00	UNIVERSAL
111	REGULADOR VOLTAGEM ALT.	UN	2	R\$ 155,00	R\$ 310,00	GAUSS
112	BORRACHA PORTA MALA	UN	2	R\$ 65,00	R\$ 130,00	JAHU
113	LÂMPADA 2 CONTATOS PINO DESINGUAL	UN	10	R\$ 4,00	R\$ 40,00	GE
114	LÂMPADA 67	UN	10	R\$ 4,00	R\$ 40,00	GE
115	BOBINA IGNIÇÃO	UN	2	R\$ 230,00	R\$ 460,00	BOSCH
116	AMORTECEDOR TRAS.	UN	4	R\$ 155,00	R\$ 620,00	NAKATA
117	BUCHA CX. DIREÇÃO	UN	2	R\$ 20,00	R\$ 40,00	DEW PARTS
118	MANGOTE INF. RADIADOR	UN	2	R\$ 66,00	R\$ 132,00	DEW PARTS
119	ANEL SEGUIMENTO	UN	1	R\$ 120,00	R\$ 120,00	MALHE
120	TUBO MOTOR C/CATALIZADOR	UN	1	R\$ 385,00	R\$ 385,00	MASTRA
121	JUNTA CABEÇOTE	UN	2	R\$ 25,00	R\$ 50,00	SABO
122	TAPETE	UN	2	R\$ 44,00	R\$ 88,00	3BRIO
123	LANTERNA PLACA	UN	2	R\$ 35,00	R\$ 70,00	RCD
124	CUBO RODA TRAS.	UN	4	R\$ 137,00	R\$ 548,00	IMA
125	ROTOR ALTERNADOR	UN	1	R\$ 210,00	R\$ 210,00	INDUTEC
126	GARFO 1-/2- CAMBIO	UN	1	R\$ 90,00	R\$ 90,00	IMCE
127	PISO CARROCERIA	UN	1	R\$ 280,00	R\$ 280,00	ZP
128	SOLEIRA EXT. L.ESQ.	UN	1	R\$ 60,00	R\$ 60,00	ZP
129	SOLEIRA EXT. L.DIR.	UN	1	R\$ 60,00	R\$ 60,00	ZP
130	SUPORTE VIDRO	UN	1	R\$ 11,00	R\$ 11,00	UNIVERSAL
131	PARA-LAMA L.DIR.	UN	1	R\$ 170,00	R\$ 170,00	ZP
132	PARA-LAMA L.ESQ.	UN	1	R\$ 170,00	R\$ 170,00	ZP
133	CAPÚ	UN	1	R\$ 480,00	R\$ 480,00	ZP
134	BIGODE PAINEL.	UN	1	R\$ 33,00	R\$ 33,00	ZP
135	CAPA PARA-CHOQUE DIANT.	UN	1	R\$ 165,00	R\$ 165,00	DTS
136	BATEDOR SUSP. TRAS.	UN	1	R\$ 52,00	R\$ 52,00	SAMPEL
137	BOIA TAMQUE	UN	1	R\$ 87,00	R\$ 87,00	TSA
138	ESTATOR ALTERNADOR	UN	1	R\$ 95,00	R\$ 95,00	INDUTEC
139	ELETROVENTILADOR RADIADOR	UN	1	R\$ 375,00	R\$ 375,00	BOSCH
140	RETROVISOR L.ESQ.	UN	1	R\$ 75,00	R\$ 75,00	RCD
141	RETROVISOR L.DIR.	UN	1	R\$ 75,00	R\$ 75,00	RCD
142	BRAÇO LIMPADOR	UN	2	R\$ 32,00	R\$ 64,00	BOSCH



GABINETE DO PREFEITO

143	JUNTA CARTE	UN	2	R\$ 20,00	R\$ 40,00	SABO
144	SENSOR ROTAÇÃO	UN	2	R\$ 55,00	R\$ 110,00	DS
145	ROLAMENTO LATERAL COROA	UN	2	R\$ 110,00	R\$ 220,00	SKF
146	ENGRENAGEM 1-	UN	1	R\$ 150,00	R\$ 150,00	FIAT
147	ENGRENAGEM 2-	UN	1	R\$ 150,00	R\$ 150,00	FIAT
148	ENGRENAGEM 3-	UN	1	R\$ 150,00	R\$ 150,00	FIAT
149	ENGRENAGEM 4-	UN	1	R\$ 150,00	R\$ 150,00	FIAT
150	ENGRENAGEM 5-	UN	1	R\$ 150,00	R\$ 150,00	FIAT
151	CAPA SINC. 1-/2-	UN	1	R\$ 50,00	R\$ 50,00	FIAT
152	CAPA SINC. 3-/4-	UN	1	R\$ 50,00	R\$ 50,00	FIAT
153	CAPA SINC. 5-	UN	1	R\$ 65,00	R\$ 65,00	FIAT
154	CUBO SINC. 1-/2-	UN	1	R\$ 88,00	R\$ 88,00	FIAT
155	CUBO SINC. 3-/4	UN	1	R\$ 90,00	R\$ 90,00	FIAT
156	CUBO SINC. 5-	UN	1	R\$ 90,00	R\$ 90,00	FIAT
157	CARÇAÇA CAMBIO	UN	1	R\$ 150,00	R\$ 150,00	FIAT
158	BORRACHA PARA-BRISA	UN	1	R\$ 50,00	R\$ 50,00	JAHU
159	PALHETA LIMPADOR	UN	2	R\$ 44,00	R\$ 88,00	BOSCH
160	MAÇANETA EXT. L.DIR.	UN	2	R\$ 55,00	R\$ 110,00	UNIVERSAL
161	MAÇANETA EXT. L.ESQ.	UN	2	R\$ 55,00	R\$ 110,00	UNIVERSAL
162	FILTRO OLEO MOTOR	UN	4	R\$ 15,00	R\$ 60,00	TEC FIL
163	FILTRO COMBUSTIVEL	UN	4	R\$ 15,00	R\$ 60,00	TEC FIL
164	FILTRO AR	UN	4	R\$ 30,00	R\$ 120,00	TEC FIL
165	SILENCIOSO TRAS.	UN	2	R\$ 145,00	R\$ 290,00	MASTRA
166	RESERVATORIO AGUA	UN	1	R\$ 45,00	R\$ 45,00	DEW PARTS
167	BOMBA OLEO	UN	1	R\$ 200,00	R\$ 200,00	SCHADEK
				TOTAL	R\$ 29.000,00	

Documento Assinado Digitalmente por: LAMARTINE MENDES DOS SANTOS
Acesse em: <https://elcca.tce-pe.gov.br/imp/vvalidaDoc.seam?CodigoDoDocumento=7510155h-9668-4507-9084-3a42619173864>

SECRETARIA:	PLACA	MARCA	MODELO/ANO
SECRETARIA DE AGRICULTURA LOTE-02	OYM-0965	MERCEDES	ATRON 2729-K 6X4/2014

ÍTEM	PRODUTOS	UNID.	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL	MARCA
1	REP. COMPRESSOR AR	JG	2	R\$ 250,00	R\$ 500,00	KNNOR
2	PARAFUSO CENTRO FEIXE MOLA DIANT.	UN	6	R\$ 35,00	R\$ 210,00	TABULERO
3	PARAFUSO CENTRO FEIXE MOLA TRAS.	UN	6	R\$ 35,00	R\$ 210,00	TABULERO
4	BUCHA MOLA SUSP. DIANT. BRONZE	UN	8	R\$ 40,00	R\$ 320,00	TABULERO
5	INDUZIDO MOTOR PARTIDA	UN	2	R\$ 315,00	R\$ 630,00	INDUTEC
6	ESCOVA MOTOR PARTIDA	UN	2	R\$ 40,00	R\$ 80,00	INDUTEC
7	CHAVE MAGNETICA MOTOR PARTIDA	UN	2	R\$ 125,00	R\$ 250,00	INDUTEC
8	BATERIA 150 AMPERES	UN	2	R\$ 850,00	R\$ 1.700,00	AJAX
9	VALVULA 4- CIRCUITO	UN	1	R\$ 550,00	R\$ 550,00	KNNOR
10	JUMELO SUSPENSSÃO DIANT.	UN	6	R\$ 125,00	R\$ 750,00	ZEN
11	MANGUEIRA CUICA DE FREIO TRAS.	UN	2	R\$ 90,00	R\$ 180,00	INDUTEC

GABINETE DO PREFEITO

12	CAIXA SATELITE CARDAN	UN	1	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00	TABULERO
13	MANGOTE INFERIOR RADIADOR	UN	1	R\$ 50,00	R\$ 50,00	TABULERO
14	JUMELO SUSPENSSÃO TRAS.	UN	8	R\$ 146,00	R\$ 1.168,00	TABULERO
15	MOLA SUSP. TRAS. 1-	UN	3	R\$ 320,00	R\$ 960,00	TABULERO
16	BUCHA BIELA MOTOR	UN	6	R\$ 50,00	R\$ 300,00	TABULERO
17	ROLAMENTO RODA DIANT. INTERNO	UN	2	R\$ 170,00	R\$ 340,00	TABULERO
18	ROLAMENTO RODA DIANT. EXTERNO	UN	2	R\$ 140,00	R\$ 280,00	TABULERO
19	MANGOTE SUPERIOR RADIADOR	UN	1	R\$ 60,00	R\$ 60,00	TABULERO
20	ROLETE PATINHA FREIO	UN	10	R\$ 8,00	R\$ 80,00	TABULERO
21	JUNTA TAMPA DISTRIBUIÇÃO	UN	2	R\$ 40,00	R\$ 80,00	TABULERO
22	MOLA SUSP. TRAS. 5-	UN	2	R\$ 300,00	R\$ 600,00	TABULERO
23	MOLA SUSP. TRAS. 6-	UN	2	R\$ 290,00	R\$ 580,00	TABULERO
24	ROLAMENTO LATERAL COROA	UN	2	R\$ 380,00	R\$ 760,00	TABULERO
25	BRONZE BIELA	JG	1	R\$ 230,00	R\$ 230,00	TABULERO
26	CABEÇOTE COMPRESSOR FREIO AR	UN	1	R\$ 195,00	R\$ 195,00	TABULERO
27	VALVULA PRESSÃO FREIO AR	UN	2	R\$ 495,00	R\$ 990,00	KNNOR
28	REGULADOR VOLTAGEM ALTERNADOR	UN	2	R\$ 79,00	R\$ 158,00	GAUSS
29	FILTRO AR 2-	UN	4	R\$ 80,00	R\$ 320,00	TEC FIL
30	FILTRO ÓLEO MOTOR	UN	4	R\$ 38,00	R\$ 152,00	TEC FIL
31	TAMBOR FREIO TRAS.	UN	2	R\$ 526,00	R\$ 1.052,00	TEC FIL
32	FILTRO COMBUSTÍVEL	UN	2	R\$ 25,00	R\$ 50,00	HDS
33	PARAFUSO RODA	UN	20	R\$ 20,00	R\$ 400,00	VISCONDE
34	MOLA SUSP. DIANT. 3-	UN	2	R\$ 275,00	R\$ 550,00	TEC FIL
35	MOLA SUSP. DIANT. 4-	UN	2	R\$ 285,00	R\$ 570,00	HDS
36	MOLA SUSP. DIANT. 5-	UN	2	R\$ 271,00	R\$ 542,00	REI
37	FLANGE TRANSMISSÃO	UN	1	R\$ 312,00	R\$ 312,00	CESTARI
38	COLMEIA RADIADOR	UN	1	R\$ 921,00	R\$ 921,00	TEC FIL
39	CORREIA GIR/ALT/BA	UN	4	R\$ 52,00	R\$ 208,00	KL
40	MANGUEIRA CUICA DE FREIO DIANT.	UN	2	R\$ 85,00	R\$ 170,00	KL
41	JG. JUNTA MOTOR	JG	1	R\$ 285,00	R\$ 285,00	ARCA
42	CANO AGUA MOTOR	UN	1	R\$ 165,00	R\$ 165,00	ARCA
43	MOLA SUSP. TRAS. 2-	UN	2	R\$ 315,00	R\$ 630,00	DUROLINE
44	MOLA SUSP. DIANT. 2-	UN	2	R\$ 291,00	R\$ 582,00	DUROLINE
45	BARRA DIREÇÃO LATERAL	UN	1	R\$ 320,00	R\$ 320,00	TIPH
46	TERMINAL DIR. L.DIR.	UN	2	R\$ 80,00	R\$ 160,00	KNNOR
47	ANEL SEGUIMENTO	JG	1	R\$ 596,00	R\$ 596,00	TIPH
48	PISTÃO COM ANEL SEGUIMENTO	JG	6	R\$ 412,00	R\$ 2.472,00	DUROLINE
49	MOLA SUSP. DIANT. 1-	UN	2	R\$ 310,00	R\$ 620,00	DURAMETAL
50	MOLA SUSP. TRAS. 3-	UN	2	R\$ 315,00	R\$ 630,00	DURAMETAL
51	MOLA SUSP. TRAS. 4-	UN	2	R\$ 312,00	R\$ 624,00	HDS
52	JUNTA CABEÇOTE MOTOR	UN	2	R\$ 85,00	R\$ 170,00	HDS
53	FILTRO AR 1-	UN	4	R\$ 90,00	R\$ 360,00	HDS
54	CRUZETA TRANSMISSÃO	UN	4	R\$ 142,00	R\$ 568,00	HDS
55	ROLAMENTO CARDAN (BOIADEIRO)	UN	2	R\$ 95,00	R\$ 190,00	HDS

GABINETE DO PREFEITO

56	ARANHA TRAVA CUBO TRAS.	UN	4	R\$ 10,00	R\$ 40,00	CESTARI
57	ENGRENAGEM PLANETARIA CARDAN	UN	2	R\$ 156,00	R\$ 312,00	CESTARI
58	VALVULA TERMOSTATICA AGUA	UN	2	R\$ 80,00	R\$ 160,00	SPALL
59	COXIM DIANT. MOTOR	UN	2	R\$ 65,00	R\$ 130,00	GATES
60	COXIM TRAS. MOTOR	UN	2	R\$ 95,00	R\$ 190,00	SIMINES
61	BARRA DIREÇÃO CENTRAL	UN	1	R\$ 345,00	R\$ 345,00	REI
62	FLANGE PINHÃO	UN	2	R\$ 204,00	R\$ 408,00	REI
63	BRONZE FIXO	JG	1	R\$ 330,00	R\$ 330,00	HDS
64	TERMINAL DIR. L.ESQ.	UN	2	R\$ 80,00	R\$ 160,00	HDS
65	COROA PINHAO	JG	1	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00	HDS
66	IMPULSSOR MOTOR PARTIDA	UN	2	R\$ 110,00	R\$ 220,00	HDS
67	RETENTOR RODA DIANT.	UN	4	R\$ 35,00	R\$ 140,00	KL
68	RETENTOR RODA TRAS.	UN	6	R\$ 45,00	R\$ 270,00	REI
69	LONA FREIO DIANT.	JG	2	R\$ 145,00	R\$ 290,00	REI
70	LONA FREIO TRAS.	JG	2	R\$ 185,00	R\$ 370,00	ARCA
71	JG. ARRUELA SATELITE	JG	1	R\$ 45,00	R\$ 45,00	SPALL
72	SEMI-EIXO	UN	2	R\$ 725,00	R\$ 1.450,00	HDS
73	TAMBOR FREIO DIANT.	UN	2	R\$ 524,00	R\$ 1.048,00	KNNOR
74	ROLAMENTO RODA TRAS. INTERNO	UN	2	R\$ 210,00	R\$ 420,00	MAR
75	ROLAMENTO RODA TRAS. EXTERNO	UN	2	R\$ 185,00	R\$ 370,00	KIT CIA
76	JG. EMBUCHAMENTO SUSPENSÃO	JG	1	R\$ 550,00	R\$ 550,00	MALHER
77	LÂMPADA FAROL	UN	6	R\$ 25,00	R\$ 150,00	MALHER
78	CABO ESTRANGULADOR	UN	2	R\$ 35,00	R\$ 70,00	MALHER
79	LÂMPADA 1 CONTATO	UN	10	R\$ 4,00	R\$ 40,00	MALHER
80	RETENTOR DIANT. VIRABREQUIM	UN	2	R\$ 34,00	R\$ 68,00	SPALL
81	LÂMPADA 67	UN	10	R\$ 4,00	R\$ 40,00	FALSI
82	AMORTECEDOR DIANT.	UN	2	R\$ 214,00	R\$ 428,00	FALSI
83	AMORTECEDOR TRAS.	UN	4	R\$ 235,00	R\$ 940,00	MALHER
84	COMANDO VALVULA MOTOR	UN	1	R\$ 750,00	R\$ 750,00	MAR
85	BOMBA AGUA MOTOR	UN	2	R\$ 519,00	R\$ 1.038,00	MAR
86	CRUZETA SATELITE CARDAN	UN	1	R\$ 152,00	R\$ 152,00	MAR
87	PORCA REGULAGEM PINHÃO	UN	1	R\$ 40,00	R\$ 40,00	MAR
88	PORCA PONTA PINHÃO	UN	1	R\$ 25,00	R\$ 25,00	CESTARI
89	ANEL PISTA RETENTOR RODA TRAS.	UN	2	R\$ 35,00	R\$ 70,00	NAKATA
90	ENGRENAGEM SATELITE CARDAN	UN	4	R\$ 188,00	R\$ 752,00	NAKATA
91	BOBINA CAMPO MOTOR PARTIDA	UN	2	R\$ 115,00	R\$ 230,00	APLIC
92	BUCHA MOLA SUSP. TRAS. BRONZE	UN	8	R\$ 35,00	R\$ 280,00	SKF
93	MOLA SUSP. DIANT. 6-	UN	2	R\$ 245,00	R\$ 490,00	KL
94	FLANGE ENTALHADO	UN	2	R\$ 185,00	R\$ 370,00	FALSI
95	GARFO SOLDA TRANSMISSÃO	UN	2	R\$ 176,00	R\$ 352,00	FALSI
96	PONTEIRA C/ ROSCA TRANSMISSÃO	UN	2	R\$ 387,00	R\$ 774,00	CESTARI
97	PONTEIRA SOLDA	UN	2	R\$ 356,00	R\$ 712,00	FALSI

GABINETE DO PREFEITO

	TRANSMISSÃO						
98	FLANGE PONTEIRA C/ROSCA TRANSMISSÃO	UN	2	R\$ 215,00	R\$ 430,00	FALSI	
99	LUVA TRANSMISSÃO	UN	1	R\$ 411,00	R\$ 411,00	KL	
100	TURBINA MOTOR	UN	1	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00	KNNOR	
101	BOMBA ÓLEO MOTOR	UN	1	R\$ 628,00	R\$ 628,00	KNNOR	
102	POLIA VIRABREQUIM MOTOR	UN	1	R\$ 400,00	R\$ 400,00	SACHS	
103	LÂMPADA 2 CONTATO PINO DESINGUAL	UN	10	R\$ 4,00	R\$ 40,00	FALSI	
104	TAMPA TAMQUE COMBUSTÍVEL	UN	1	R\$ 45,00	R\$ 45,00	FALSI	
105	TAMPA ÓLEO MOTOR	UN	2	R\$ 20,00	R\$ 40,00	GE	
106	TAMPA RADIADOR AGUA	UN	2	R\$ 15,00	R\$ 30,00	GE	
107	CRUZETA COLUNA DIREÇÃO	UN	2	R\$ 45,00	R\$ 90,00	GE	
108	REPARO VALVULA PRESSÃO FREIO AR	JG	1	R\$ 96,00	R\$ 96,00	GE	
109	KIT EMBREAGEM	JG	1	R\$ 1.214,00	R\$ 1.214,00	GE	
110	LÂMPADA 2 CONTATO PINO IGUAL	UN	20	R\$ 4,00	R\$ 80,00	GE	
111	CARÇAÇA VALVULA TERMOSTATICA	UN	1	R\$ 70,00	R\$ 70,00	IKS	
112	VALVULA FREIO MÃO	UN	1	R\$ 700,00	R\$ 700,00	TRW	
113	PARA-BRISA DIANT.	UN	2	R\$ 700,00	R\$ 1.400,00	TRW	
114	MOLA GRANDE PATINS FREIO	UN	4	R\$ 18,00	R\$ 72,00	RC VIDRO	
115	LÂMPADA 69	UN	10	R\$ 2,00	R\$ 20,00	RC VIDRO	
116	BORRACHA VIGIA TRAS.	UN	2	R\$ 200,00	R\$ 400,00	JAHU	
117	REPARO VALVULA FREIO MÃO	JG	1	R\$ 85,00	R\$ 85,00	JAHU	
118	MOLA PEQUENA PATINS FREIO	UN	4	R\$ 15,00	R\$ 60,00	FALSI	
119	VIGIA (PARA-BRISAS TRAS.)	UN	2	R\$ 700,00	R\$ 1.400,00	FALSI	
120	CUICA FREIO	UN	4	R\$ 300,00	R\$ 1.200,00	KNNOR	
121	BORRACHA PARA-BRISA DIANT.	UN	2	R\$ 220,00	R\$ 440,00	JAHU	
					TOTAL	R\$ 55.000,00	

SECRETARIA:	PLACA	MARCA	MODELO/ANO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO LOTE-03	PES-8899	VW	15.190/2011

ÍTEM	PRODUTOS	UNID.	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL	MARCA
1	FILTRO COMBUSTÍVEL	UN	2	R\$ 40,00	R\$ 80,00	TEC FIL
2	PARAFUSO RODA	UN	10	R\$ 30,00	R\$ 300,00	CESTARI
3	JUNTA DUPLA CABEÇOTE MOTOR	UN	4	R\$ 300,00	R\$ 1.200,00	SPALL
4	FILTRO AR 1-	UN	4	R\$ 140,00	R\$ 560,00	TEC FIL
5	CRUZETA TRANSMISSÃO	UN	5	R\$ 195,00	R\$ 975,00	HDS
6	ROLAMENTO CARDAN (BOIADEIRO)	UN	2	R\$ 390,00	R\$ 780,00	REI
7	VALVULA PRESSÃO FREIO AR	UN	2	R\$ 520,00	R\$ 1.040,00	KNNOR
8	REGULADOR VOLTAGEM ALTERNADOR	UN	2	R\$ 140,00	R\$ 280,00	GAUSS
9	FILTRO AR 2-	UN	4	R\$ 100,00	R\$ 400,00	TEC FIL
10	REPARO VALVULA FREIO MÃO	JG	1	R\$ 145,00	R\$ 145,00	KNNOR
11	JUNTA TAMPA DISTRIBUIÇÃO	UN	2	R\$ 50,00	R\$ 100,00	SPALL

GABINETE DO PREFEITO

12	FLANGE PINHÃO	UN	2	R\$ 220,00	R\$ 440,00	HDS
13	CABEÇOTE COMPRESSOR FREIO AR	UN	1	R\$ 650,00	R\$ 650,00	KNNOR
14	ROLAMENTO LATERAL COROA	UN	2	R\$ 395,00	R\$ 790,00	MAR
15	REPARO EIXO S FREIO DIANT./TRAS.	JG	4	R\$ 50,00	R\$ 200,00	KIT CIA
16	BRONZE BIELA	JG	6	R\$ 70,00	R\$ 420,00	MALHE
17	BRONZE FIXO	JG	6	R\$ 120,00	R\$ 720,00	MALHE
18	ANEL SEGUIMENTO	JG	6	R\$ 105,00	R\$ 630,00	MALHE
19	TAMBOR FREIO DIANT.	UN	2	R\$ 680,00	R\$ 1.360,00	DURAMETA
20	JUMELO SUSPENSSÃO DIANT.	UN	6	R\$ 145,00	R\$ 870,00	TABULEIRO
21	TAMPA ÓLEO MOTOR	UN	2	R\$ 30,00	R\$ 60,00	TEC FIL
22	TAMPA RADIADOR AGUA	UN	2	R\$ 19,00	R\$ 38,00	CESTARI
23	CRUZETA COLUNA DIREÇÃO	UN	2	R\$ 105,00	R\$ 210,00	SPALL
24	LÂMPADA 67	UN	10	R\$ 5,00	R\$ 50,00	TEC FIL
25	LÂMPADA FAROL	UN	6	R\$ 30,00	R\$ 180,00	HDS
26	CABO ESTRANGULADOR	UN	1	R\$ 80,00	R\$ 80,00	REI
27	ARANHA TRAVA CUBO TRAS.	UN	4	R\$ 20,00	R\$ 80,00	KNNOR
28	BATERIA 150 AMPERES	UN	2	R\$ 800,00	R\$ 1.600,00	GAUSS
29	VALVULA 4- CIRCUITO	UN	1	R\$ 642,00	R\$ 642,00	TEC FIL
30	RETENTOR DIANT. VIRABREQUIM	UN	2	R\$ 105,00	R\$ 210,00	KNNOR
31	REPARO VALVULA PRESSÃO FREIO AR	JG	1	R\$ 145,00	R\$ 145,00	KNNOR
32	KIT EMBREAGEM	JG	1	R\$ 2.300,00	R\$ 2.300,00	SACHS
33	MOLA PEQUENA PATINS FREIO	UN	4	R\$ 29,00	R\$ 116,00	FALSI
34	MOLA GRANDE PATINS FREIO	UN	4	R\$ 30,00	R\$ 120,00	GA
35	LÂMPADA 69	UN	10	R\$ 2,00	R\$ 20,00	GE
36	LÂMPADA 1 CONTATO	UN	10	R\$ 4,00	R\$ 40,00	IKS
37	LÂMPADA 2 CONTATO PINO IGUAL	UN	10	R\$ 4,00	R\$ 40,00	FALSI
38	CARÇAÇA VALVULA TERMOSTATICA	UN	1	R\$ 679,00	R\$ 679,00	AJAX
39	ANEL CALÇO CAMISA MOTOR	UN	6	R\$ 25,00	R\$ 150,00	KNNOR
40	MOLA SUSP. TRAS. 2-	UN	2	R\$ 346,00	R\$ 692,00	ARCA
41	MOLA SUSP. DIANT. 2-	UN	2	R\$ 305,00	R\$ 610,00	SPALL
42	GARFO SOLDA TRANSMISSÃO	UN	2	R\$ 245,00	R\$ 490,00	HDS
43	PONTEIRA C/ ROSCA TRANSMISSÃO	UN	2	R\$ 435,00	R\$ 870,00	TABULEIRO
44	PONTEIRA SOLDA TRANSMISSÃO	UN	2	R\$ 376,00	R\$ 752,00	TABULEIRO
45	FLANGE PONTEIRA C/ROSCA TRANSMISSÃO	UN	2	R\$ 234,00	R\$ 468,00	TABULEIRO
46	FLANGE ENTALHADO	UN	2	R\$ 256,00	R\$ 512,00	HDS
47	MOLA SUSP. DIANT. 3-	UN	2	R\$ 298,00	R\$ 596,00	TABULEIRO
48	MOLA SUSP. DIANT. 4-	UN	2	R\$ 295,00	R\$ 590,00	TABULEIRO
49	MOLA SUSP. TRAS. 1-	UN	2	R\$ 355,00	R\$ 710,00	TABULEIRO
50	ENGRENAGEM SATELITE CARDAN	UN	6	R\$ 197,00	R\$ 1.182,00	KL
51	BOBINA CAMPO MOTOR PARTIDA	UN	2	R\$ 143,00	R\$ 286,00	INDUTEC
52	BUCHA MOLA SUSP. TRAS. BRONZE	UN	8	R\$ 40,00	R\$ 320,00	TABULEIRO

GABINETE DO PREFEITO

53	MOLA SUSP. DIANT. 6-	UN	2	R\$ 271,00	R\$ 542,00	TABULEIRO
54	MOLA SUSP. DIANT. 5-	UN	2	R\$ 284,00	R\$ 568,00	TABULEIRO
55	TAMBOR FREIO TRAS.	UN	2	R\$ 798,00	R\$ 1.596,00	DURAMETA
56	LUVA TRANSMISSÃO	UN	1	R\$ 420,00	R\$ 420,00	HDS
57	FLANGE TRANSMISSÃO	UN	1	R\$ 325,00	R\$ 325,00	HDS
58	COLMEIA RADIADOR	UN	1	R\$ 819,00	R\$ 819,00	VISCONDE
59	CORREIA GIR/ALT/BA	UN	2	R\$ 95,00	R\$ 190,00	GATES
60	TAMPA TAMQUE COMBUSTÍVEL	UN	1	R\$ 67,00	R\$ 67,00	CLICK
61	COMANDO VALVULA MOTOR	UN	1	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00	APLIC
62	BOMBA AGUA MOTOR	UN	2	R\$ 400,00	R\$ 800,00	SKF
63	CRUZETA SATELITE CARDAN	UN	1	R\$ 245,00	R\$ 245,00	HDS
64	JUNTA SEMI-EIXO	UN	2	R\$ 10,00	R\$ 20,00	SPALL
65	PORCA PONTA PINHÃO	UN	1	R\$ 35,00	R\$ 35,00	FALSI
66	TERMINAL DIR. L.ESQ.	UN	2	R\$ 136,00	R\$ 272,00	SKF
67	COROA PINHAO	JG	1	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00	KL
68	FILTRO COMBUSTÍVEL RACOR	UN	6	R\$ 120,00	R\$ 720,00	TEC FIL
69	ENGRENAGEM PLANETARIA CARDAN	UN	2	R\$ 235,00	R\$ 470,00	KL
70	MOLA CUÍÇA FREIO	UN	2	R\$ 149,00	R\$ 298,00	FALSI
71	RETENTOR RODA DIANT.	UN	4	R\$ 35,00	R\$ 140,00	ARCA
72	RETENTOR RODA TRAS.	UN	6	R\$ 55,00	R\$ 330,00	ARCA
73	LONA FREIO DIANT.	JG	2	R\$ 195,00	R\$ 390,00	DUROLINE
74	LONA FREIO TRAS.	JG	2	R\$ 255,00	R\$ 510,00	DUROLINE
75	JG. ARRUELA SATELITE	JG	2	R\$ 124,00	R\$ 248,00	TIPH
76	REP. CUÍÇA FREIO	JG	4	R\$ 137,00	R\$ 548,00	KNNOR
77	SEMI-EIXO	UN	2	R\$ 927,00	R\$ 1.854,00	TIPH
78	CUÍÇA FREIO	UN	2	R\$ 429,00	R\$ 858,00	DUROLINE
79	KIT MOTOR	JG	6	R\$ 425,00	R\$ 2.550,00	MALHE
80	JG. JUNTA MOTOR	JG	2	R\$ 600,00	R\$ 1.200,00	SPALL
81	CANO AGUA MOTOR	UN	1	R\$ 900,00	R\$ 900,00	FALSI
82	RADIADOR ÓLEO MOTOR	UN	1	R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00	VISCONDE
83	BUCHA BIELA MOTOR	UN	6	R\$ 43,00	R\$ 258,00	MALHE
84	ROLAMENTO RODA DIANT. INTERNO	UN	2	R\$ 214,00	R\$ 428,00	MAR
85	ROLAMENTO RODA DIANT. EXTERNO	UN	2	R\$ 194,00	R\$ 388,00	MAR
86	ROLAMENTO RODA TRAS. INTERNO	UN	2	R\$ 267,00	R\$ 534,00	MAR
87	ROLAMENTO RODA TRAS. EXTERNO	UN	2	R\$ 251,00	R\$ 502,00	MAR
88	JG. EMBUCHAMENTO SUSPENSÃO	JG	1	R\$ 500,00	R\$ 500,00	CESTARI
89	AMORTECEDOR DIANT.	UN	2	R\$ 314,00	R\$ 628,00	NAKATA
90	MOLA SUSP. TRAS. 5-	UN	2	R\$ 318,00	R\$ 636,00	TABULEIRO
91	REP. COMPRESSOR AR	JG	2	R\$ 189,00	R\$ 378,00	KNNOR
92	PARAFUSO CENTRO FEIXE MOLA DIANT.	UN	6	R\$ 35,00	R\$ 210,00	TABULEIRO
93	PARAFUSO CENTRO FEIXE MOLA TRAS.	UN	8	R\$ 35,00	R\$ 280,00	TABULEIRO
94	BUCHA MOLA SUSP. DIANT. BRONZE	UN	8	R\$ 40,00	R\$ 320,00	TABULEIRO
95	INDUZIDO MOTOR PARTIDA	UN	2	R\$ 380,00	R\$ 760,00	INDUTEC

GABINETE DO PREFEITO

96	LÂMPADA 2 CONTATO PINO DESINGUAL	UN	10	R\$ 4,00	R\$ 40,00	GE
97	VALVULA TERMOSTATICA AGUA	UN	2	R\$ 87,00	R\$ 174,00	MARFLEX
98	JUMELO SUSPENSSÃO TRAS.	UN	8	R\$ 150,00	R\$ 1.200,00	TABULEIRO
99	MOLA SUSP. DIANT. 1-	UN	2	R\$ 300,00	R\$ 600,00	TABULEIRO
100	MOLA SUSP. TRAS. 3-	UN	2	R\$ 300,00	R\$ 600,00	TABULEIRO
101	MANGOTE SUPERIOR RADIADOR	UN	1	R\$ 76,00	R\$ 76,00	FALSI
102	ROLETE PATINHA FREIO	UN	10	R\$ 24,00	R\$ 240,00	FALSI
103	TURBINA MOTOR	UN	1	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00	GARRET
104	CATRACA REGULAGEM FREIO TRAS. L.DIR	UN	1	R\$ 300,00	R\$ 300,00	DUROLINE
105	CATRACA REGULAGEM FREIO TRAS. L.ESQ.	UN	1	R\$ 300,00	R\$ 300,00	DUROLINE
106	ESCOVA MOTOR PARTIDA	UN	2	R\$ 45,00	R\$ 90,00	INDUTEC
107	CHAVE MAGNETICA MOTOR PARTIDA	UN	2	R\$ 156,00	R\$ 312,00	INDUTEC
108	BORRACHA ESTABILIZADOR DIANT.	UN	4	R\$ 24,00	R\$ 96,00	REI
109	BORRACHA ESTABILIZADOR TRAS.	UN	4	R\$ 25,00	R\$ 100,00	REI
110	IMPULSSOR MOTOR PARTIDA	UN	2	R\$ 106,00	R\$ 212,00	ZEN
111	VALVULA FREIO MÃO	UN	1	R\$ 948,00	R\$ 948,00	KNNOR
112	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM	UN	2	R\$ 185,00	R\$ 370,00	TRW
113	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	UN	1	R\$ 197,00	R\$ 197,00	HDS
114	PARA-BRISA DIANT.	UN	2	R\$ 1.309,00	R\$ 2.618,00	RC VIDRO
115	VIGIA (PARA-BRISAS TRAS.)	UN	2	R\$ 1.500,00	R\$ 3.000,00	RC VIDRO
116	BORRACHA PARA-BRISA DIANT.	UN	2	R\$ 246,00	R\$ 492,00	JAHU
117	BORRACHA VIGIA TRAS.	UN	2	R\$ 310,00	R\$ 620,00	JAHU
118	MANGOTE INFERIOR RADIADOR	UN	1	R\$ 115,00	R\$ 115,00	FALSI
119	MOLA SUSP. TRAS. 4-	UN	4	R\$ 310,00	R\$ 1.240,00	TABULEIRO
120	AMORTECEDOR TRAS.	UN	2	R\$ 320,00	R\$ 640,00	NAKATA
121	COXIM DIANT. MOTOR	UN	4	R\$ 90,00	R\$ 360,00	REI
122	COXIM TRAS. MOTOR	UN	4	R\$ 110,00	R\$ 440,00	REI
123	BARRA DIREÇÃO CENTRAL	UN	1	R\$ 900,00	R\$ 900,00	SKF
124	BARRA DIREÇÃO LATERAL	UN	1	R\$ 800,00	R\$ 800,00	SKF
125	TERMINAL DIR. L.DIR.	UN	2	R\$ 120,00	R\$ 240,00	SKF
126	ANEL PISTA RETENTOR RODA TRAS.	UN	2	R\$ 45,00	R\$ 90,00	CESTARI
127	MANGUEIRA CUÍCA FREIO DIANT.	UN	2	R\$ 90,00	R\$ 180,00	FALSI
128	MANGUEIRA CUÍCA FREIO TRAS.	UN	2	R\$ 90,00	R\$ 180,00	FALSI
129	CAIXA SATELITE CARDAN	UN	1	R\$ 2.200,00	R\$ 2.200,00	KL
130	FILTRO ÓLEO MOTOR	UN	4	R\$ 45,00	R\$ 180,00	TEC FIL
131	MOLA SUSP. TRAS. 6-	UN	2	R\$ 283,00	R\$ 566,00	TABULEIRO
132	BOMBA ÓLEO MOTOR	UN	1	R\$ 469,00	R\$ 469,00	SCHADEK
133	POLIA VIRABREQUIM MOTOR	UN	1	R\$ 500,00	R\$ 500,00	REI

GABINETE DO PREFEITO

TOTAL R\$ 80.000,00

SECRETARIA:	PLACA	MARCA	MODELO/ANO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO LOTE-04	MNR-6079	MERCEDES	ONIBUS 1721/1996

ÍTEM	PRODUTOS	UNID.	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL	MARCA
1	REP. COMPRESSOR AR	JG	1	R\$ 250,00	R\$ 250,00	KNNOR
2	PARAFUSO CENTRO FEIXE MOLA DIANT.	UN	4	R\$ 35,00	R\$ 140,00	TABULERO
3	PARAFUSO CENTRO FEIXE MOLA TRAS.	UN	4	R\$ 35,00	R\$ 140,00	TABULERO
4	BUCHA MOLA SUSP. DIANT. BRONZE	UN	4	R\$ 40,00	R\$ 160,00	TABULERO
5	INDUZIDO MOTOR PARTIDA	UN	2	R\$ 290,00	R\$ 580,00	INDUTEC
6	ESCOVA MOTOR PARTIDA	UN	2	R\$ 40,00	R\$ 80,00	INDUTEC
7	CHAVE MAGNETICA MOTOR PARTIDA	UN	2	R\$ 130,00	R\$ 260,00	INDUTEC
8	BATERIA 150 AMPERES	UN	2	R\$ 800,00	R\$ 1.600,00	AJAX
9	VALVULA 4- CIRCUITO	UN	1	R\$ 450,00	R\$ 450,00	KNNOR
10	JUMELO SUSPENSSÃO DIANT.	UN	6	R\$ 125,00	R\$ 750,00	TABULERO
11	MANGUEIRA CUICA DE FREIO TRAS.	UN	2	R\$ 90,00	R\$ 180,00	FALSI
12	CAIXA SATELITE CARDAN	UN	1	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00	KL
13	MANGOTE INFERIOR RADIADOR	UN	1	R\$ 50,00	R\$ 50,00	FALSI
14	JUMELO SUSPENSSÃO TRAS.	UN	8	R\$ 150,00	R\$ 1.200,00	TABULERO
15	MOLA SUSP. TRAS. 1-	UN	3	R\$ 50,00	R\$ 150,00	TABULERO
16	BUCHA BIELA MOTOR	UN	6	R\$ 50,00	R\$ 300,00	MALHER
17	ROLAMENTO RODA DIANT. INTERNO	UN	2	R\$ 170,00	R\$ 340,00	MAR
18	ROLAMENTO RODA DIANT. EXTERNO	UN	2	R\$ 150,00	R\$ 300,00	MAR
19	MANGOTE SUPERIOR RADIADOR	UN	1	R\$ 55,00	R\$ 55,00	FALSI
20	ROLETE PATINHA FREIO	UN	10	R\$ 8,00	R\$ 80,00	FALSI
21	JUNTA TAMPA DISTRIBUIÇÃO	UN	2	R\$ 40,00	R\$ 80,00	SPALL
22	MOLA SUSP. TRAS. 5-	UN	2	R\$ 300,00	R\$ 600,00	TABULERO
23	MOLA SUSP. TRAS. 6-	UN	2	R\$ 290,00	R\$ 580,00	TABULERO
24	ROLAMENTO LATERAL COROA	UN	2	R\$ 330,00	R\$ 660,00	MAR
25	BRONZE BIELA	JG	1	R\$ 250,00	R\$ 250,00	MALHER
26	CABEÇOTE COMPRESSOR FREIO AR	UN	1	R\$ 210,00	R\$ 210,00	KNNOR
27	VALVULA PRESSÃO FREIO AR	UN	2	R\$ 510,00	R\$ 1.020,00	KNNOR
28	REGULADOR VOLTAGEM ALTERNADOR	UN	2	R\$ 90,00	R\$ 180,00	GAUSS
29	FILTRO AR 2-	UN	4	R\$ 80,00	R\$ 320,00	TEC FIL
30	FILTRO ÓLEO MOTOR	UN	4	R\$ 38,00	R\$ 152,00	TEC FIL
31	TAMBOR FREIO TRAS.	UN	2	R\$ 450,00	R\$ 900,00	TEC FIL
32	FILTRO COMBUSTÍVEL	UN	2	R\$ 25,00	R\$ 50,00	HDS
33	PARAFUSO RODA	UN	20	R\$ 20,00	R\$ 400,00	VISCONDE
34	MOLA SUSP. DIANT. 3-	UN	2	R\$ 275,00	R\$ 550,00	TEC FIL

GABINETE DO PREFEITO

35	MOLA SUSP. DIANT. 4-	UN	2	R\$ 285,00	R\$ 570,00	HDS
36	MOLA SUSP. DIANT. 5-	UN	2	R\$ 271,00	R\$ 542,00	REI
37	FLANGE TRANSMISSÃO	UN	1	R\$ 312,00	R\$ 312,00	CESTARI
38	COLMEIA RADIADOR	UN	1	R\$ 750,00	R\$ 750,00	AJAX
39	CORREIA GIR/ALT/BA	UN	4	R\$ 52,00	R\$ 208,00	KL
40	MANGUEIRA CUICA DE FREIO DIANT.	UN	2	R\$ 85,00	R\$ 170,00	ARCA
41	JG. JUNTA MOTOR	JG	1	R\$ 285,00	R\$ 285,00	SPALL
42	CANO AGUA MOTOR	UN	1	R\$ 800,00	R\$ 800,00	HDS
43	MOLA SUSP. TRAS. 2-	UN	2	R\$ 315,00	R\$ 630,00	KNNOR
44	MOLA SUSP. DIANT. 2-	UN	2	R\$ 291,00	R\$ 582,00	MAR
45	BARRA DIREÇÃO LATERAL	UN	1	R\$ 320,00	R\$ 320,00	TIPH
46	TERMINAL DIR. L.DIR.	UN	2	R\$ 80,00	R\$ 160,00	KNNOR
47	ANEL SEGUIMENTO	JG	4	R\$ 180,00	R\$ 720,00	TIPH
48	PISTÃO COM ANEL SEGUIMENTO	JG	4	R\$ 400,00	R\$ 1.600,00	MALHER
49	MOLA SUSP. DIANT. 1-	UN	2	R\$ 300,00	R\$ 600,00	DURAMETA
50	MOLA SUSP. TRAS. 3-	UN	2	R\$ 300,00	R\$ 600,00	DURAMETA
51	MOLA SUSP. TRAS. 4-	UN	2	R\$ 300,00	R\$ 600,00	HDS
52	JUNTA CABEÇOTE MOTOR	UN	4	R\$ 85,00	R\$ 340,00	HDS
53	FILTRO AR 1-	UN	4	R\$ 90,00	R\$ 360,00	HDS
54	CRUZETA TRANSMISSÃO	UN	4	R\$ 142,00	R\$ 568,00	HDS
55	ROLAMENTO CARDAN (BOIADEIRO)	UN	2	R\$ 95,00	R\$ 190,00	HDS
56	ARANHA TRAVA CUBO TRAS.	UN	4	R\$ 10,00	R\$ 40,00	CESTARI
57	ENGRENAGEM PLANETARIA CARDAN	UN	2	R\$ 156,00	R\$ 312,00	CESTARI
58	VALVULA TERMOSTATICA AGUA	UN	2	R\$ 80,00	R\$ 160,00	SPALL
59	COXIM DIANT. MOTOR	UN	2	R\$ 65,00	R\$ 130,00	GATES
60	COXIM TRAS. MOTOR	UN	2	R\$ 95,00	R\$ 190,00	SIMINES
61	BARRA DIREÇÃO CENTRAL	UN	1	R\$ 345,00	R\$ 345,00	REI
62	FLANGE PINHÃO	UN	2	R\$ 204,00	R\$ 408,00	REI
63	BRONZE FIXO	JG	1	R\$ 330,00	R\$ 330,00	HDS
64	TERMINAL DIR. L.ESQ.	UN	2	R\$ 80,00	R\$ 160,00	HDS
65	COROA PINHAO	JG	1	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00	HDS
66	IMPULSSOR MOTOR PARTIDA	UN	2	R\$ 110,00	R\$ 220,00	HDS
67	RETENTOR RODA DIANT.	UN	4	R\$ 35,00	R\$ 140,00	KL
68	RETENTOR RODA TRAS.	UN	6	R\$ 45,00	R\$ 270,00	REI
69	LONA FREIO DIANT.	JG	1	R\$ 145,00	R\$ 145,00	REI
70	LONA FREIO TRAS.	JG	1	R\$ 185,00	R\$ 185,00	ARCA
71	JG. ARRUELA SATELITE	JG	1	R\$ 45,00	R\$ 45,00	SPALL
72	SEMI-EIXO	UN	2	R\$ 725,00	R\$ 1.450,00	HDS
73	TAMBOR FREIO DIANT.	UN	2	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00	DUROLINE
74	ROLAMENTO RODA TRAS. INTERNO	UN	2	R\$ 210,00	R\$ 420,00	DUROLINE
75	ROLAMENTO RODA TRAS. EXTERNO	UN	2	R\$ 185,00	R\$ 370,00	KIT CIA
76	JG. EMBUCHAMENTO SUSPENSÃO	JG	1	R\$ 500,00	R\$ 500,00	KNNOR
77	LÂMPADA FAROL	UN	6	R\$ 25,00	R\$ 150,00	TIPH
78	CABO ESTRANGULADOR	UN	2	R\$ 35,00	R\$ 70,00	DUROLINE
79	LÂMPADA 1 CONTATO	UN	10	R\$ 4,00	R\$ 40,00	DURAMETAL

GABINETE DO PREFEITO

80	RETENTOR DIANT. VIRABREQUIM	UN	2	R\$ 34,00	R\$ 68,00	SPALL
81	LÂMPADA 67	UN	10	R\$ 4,00	R\$ 40,00	FALSI
82	AMORTECEDOR DIANT.	UN	2	R\$ 210,00	R\$ 420,00	FALSI
83	AMORTECEDOR TRAS.	UN	4	R\$ 230,00	R\$ 920,00	MALHER
84	COMANDO VALVULA MOTOR	UN	1	R\$ 900,00	R\$ 900,00	MAR
85	BOMBA AGUA MOTOR	UN	2	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00	MAR
86	CRUZETA SATELITE CARDAN	UN	1	R\$ 152,00	R\$ 152,00	MAR
87	PORCA REGULAGEM PINHÃO	UN	1	R\$ 40,00	R\$ 40,00	MAR
88	PORCA PONTA PINHÃO	UN	1	R\$ 25,00	R\$ 25,00	CESTARI
89	ANEL PISTA RETENTOR RODA TRAS.	UN	2	R\$ 35,00	R\$ 70,00	NAKATA
90	ENGRENAGEM SATELITE CARDAN	UN	4	R\$ 150,00	R\$ 600,00	NAKATA
91	BOBINA CAMPO MOTOR PARTIDA	UN	2	R\$ 110,00	R\$ 220,00	APLIC
92	BUCHA MOLA SUSP. TRAS. BRONZE	UN	8	R\$ 35,00	R\$ 280,00	SKF
93	MOLA SUSP. DIANT. 6-	UN	2	R\$ 240,00	R\$ 480,00	KL
94	FLANGE ENTALHADO	UN	2	R\$ 180,00	R\$ 360,00	MAR
95	GARFO SOLDA TRANSMISSÃO	UN	2	R\$ 150,00	R\$ 300,00	MAR
96	PONTEIRA C/ ROSCA TRANSMISSÃO	UN	2	R\$ 350,00	R\$ 700,00	CESTARI
97	PONTEIRA SOLDA TRANSMISSÃO	UN	2	R\$ 300,00	R\$ 600,00	GE
98	FLANGE PONTEIRA C/ROSCA TRANSMISSÃO	UN	2	R\$ 215,00	R\$ 430,00	IKS
99	LUVA TRANSMISSÃO	UN	1	R\$ 411,00	R\$ 411,00	GE
100	TURBINA MOTOR	UN	1	R\$ 1.700,00	R\$ 1.700,00	GE
101	BOMBA ÓLEO MOTOR	UN	1	R\$ 600,00	R\$ 600,00	KNNOR
102	POLIA VIRABREQUIM MOTOR	UN	1	R\$ 400,00	R\$ 400,00	SACHS
103	LÂMPADA 2 CONTATO PINO DESINGUAL	UN	10	R\$ 4,00	R\$ 40,00	RC VIDRO
104	TAMPA TAMQUE COMBUSTÍVEL	UN	1	R\$ 45,00	R\$ 45,00	FALSI
105	TAMPA ÓLEO MOTOR	UN	2	R\$ 20,00	R\$ 40,00	GE
106	TAMPA RADIADOR AGUA	UN	2	R\$ 15,00	R\$ 30,00	JAHU
107	CRUZETA COLUNA DIREÇÃO	UN	2	R\$ 45,00	R\$ 90,00	KNNOR
108	REPARO VALVULA PRESSÃO FREIO AR	JG	1	R\$ 96,00	R\$ 96,00	KNNOR
109	KIT EMBREAGEM	JG	1	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00	SACHS
110	LÂMPADA 2 CONTATO PINO IGUAL	UN	20	R\$ 4,00	R\$ 80,00	GARRET
111	CARÇAÇA VALVULA TERMOSTATICA	UN	1	R\$ 72,00	R\$ 72,00	SCHADEK
112	VALVULA FREIO MÃO	UN	1	R\$ 800,00	R\$ 800,00	TRW
113	PARA-BRISA DIANT.	UN	2	R\$ 800,00	R\$ 1.600,00	GE
114	MOLA GRANDE PATINS FREIO	UN	4	R\$ 18,00	R\$ 72,00	FALSI
115	LÂMPADA 69	UN	10	R\$ 2,00	R\$ 20,00	GE
116	BORRACHA VIGIA TRAS.	UN	2	R\$ 225,00	R\$ 450,00	JAHU
117	REPARO VALVULA FREIO MÃO	JG	1	R\$ 85,00	R\$ 85,00	KNNOR
118	MOLA PEQUENA PATINS FREIO	UN	4	R\$ 15,00	R\$ 60,00	FALSI
119	VIGIA (PARA-BRISAS TRAS.)	UN	2	R\$ 800,00	R\$ 1.600,00	RC VIDRO

GABINETE DO PREFEITO

120	CUICA FREIO	UN	4	R\$ 300,00	R\$ 1.200,00	DUROLINE
121	BORRACHA PARA-BRISA DIANT.	UN	2	R\$ 200,00	R\$ 400,00	JAHU
				TOTAL	R\$ 53.000,00	

SECRETARIA:	PLACA	MARCA	MODELO/ANO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO LOTE-05	KGR-2252	VW	M-ÔNIBUS 9.150/2004

ÍTEM	PRODUTOS	UNID.	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL	MARCA
1	COXIM DIANT. MOTOR	UN	2	R\$ 95,00	R\$ 190,00	REI
2	COXIM TRAS. MOTOR	UN	2	R\$ 120,00	R\$ 240,00	REI
3	TERMINAL DIR. L.DIR.	UN	2	R\$ 100,00	R\$ 200,00	SKF
4	TERMINAL DIR. L.ESQ.	UN	2	R\$ 100,00	R\$ 200,00	SKF
5	COROA PINHAO	JG	1	R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00	KL
6	FILTRO COMBUSTÍVEL RACOR	UN	4	R\$ 125,00	R\$ 500,00	TEC FIL
7	ENGRENAGEM PLANETARIA CARDAN	UN	2	R\$ 210,00	R\$ 420,00	KL
8	ENGRENAGEM SATELITE CARDAN	UN	4	R\$ 155,00	R\$ 620,00	KL
9	BOBINA CAMPO MOTOR PARTIDA	UN	2	R\$ 145,00	R\$ 290,00	UEDA
10	BUCHA MOLA SUSP. TRAS. BRONZE	UN	8	R\$ 45,00	R\$ 360,00	TABULEIRO
11	MOLA SUSP. DIANT. 6-	UN	2	R\$ 225,00	R\$ 450,00	TABULEIRO
12	MOLA SUSP. TRAS. 1-	UN	2	R\$ 324,00	R\$ 648,00	TABULEIRO
13	MOLA SUSP. TRAS. 2-	UN	2	R\$ 330,00	R\$ 660,00	TABULEIRO
14	MOLA SUSP. DIANT. 2-	UN	2	R\$ 215,00	R\$ 430,00	TABULEIRO
15	MOLA SUSP. DIANT. 3-	UN	2	R\$ 215,00	R\$ 430,00	TABULEIRO
16	MOLA SUSP. DIANT. 4-	UN	2	R\$ 210,00	R\$ 420,00	TABULEIRO
17	MOLA SUSP. DIANT. 5-	UN	2	R\$ 190,00	R\$ 380,00	TABULEIRO
18	JUMELO SUSPENSSÃO DIANT.	UN	6	R\$ 100,00	R\$ 600,00	TABULEIRO
19	FILTRO COMBUSTÍVEL	UN	2	R\$ 45,00	R\$ 90,00	TEC FIL
20	PARAFUSO RODA	UN	10	R\$ 30,00	R\$ 300,00	RODAFUSO
21	JUNTA DUPLA CABEÇOTE MOTOR	UN	4	R\$ 310,00	R\$ 1.240,00	SAB
22	FILTRO AR 1-	UN	4	R\$ 140,00	R\$ 560,00	TEC FIL
23	CRUZETA TRANSMISSÃO	UN	5	R\$ 190,00	R\$ 950,00	HDS
24	ROLAMENTO CARDAN (BOIADEIRO)	UN	2	R\$ 211,00	R\$ 422,00	REI
25	VALVULA PRESSÃO FREIO AR	UN	2	R\$ 510,00	R\$ 1.020,00	KNNOR
26	REGULADOR VOLTAGEM ALTERNADOR	UN	2	R\$ 135,00	R\$ 270,00	GAUS
27	FILTRO AR 2-	UN	4	R\$ 95,00	R\$ 380,00	TEC FIL
28	REPARO VALVULA FREIO MÃO	JG	1	R\$ 135,00	R\$ 135,00	KNNOR
29	REPARO VALVULA PRESSÃO FREIO AR	JG	1	R\$ 145,00	R\$ 145,00	KNNOR
30	KIT EMBREAGEM	JG	1	R\$ 1.452,00	R\$ 1.452,00	SACHS
31	MOLA PEQUENA PATINS FREIO	UN	4	R\$ 29,00	R\$ 116,00	DUROLINE
32	MOLA GRANDE PATINS FREIO	UN	4	R\$ 30,00	R\$ 120,00	DUROLINE
33	LÂMPADA 69	UN	20	R\$ 2,00	R\$ 40,00	GE
34	LÂMPADA 1 CONTATO	UN	20	R\$ 4,00	R\$ 80,00	GE

GABINETE DO PREFEITO

35	LÂMPADA 2 CONTATO PINO IGUAL	UN	20	R\$ 4,00	R\$ 80,00	GE
36	CARÇAÇA VALVULA TERMOSTATICA	UN	1	R\$ 679,00	R\$ 679,00	DUROLINE
37	ANEL CALÇO CAMISA MOTOR	UN	6	R\$ 25,00	R\$ 150,00	DURAMETA
38	MOLA CUÍÇA FREIO	UN	2	R\$ 149,00	R\$ 298,00	SABÓ
39	RETENTOR RODA DIANT.	UN	4	R\$ 25,00	R\$ 100,00	SABÓ
40	RETENTOR RODA TRAS.	UN	6	R\$ 35,00	R\$ 210,00	SABÓ
41	LONA FREIO DIANT.	JG	2	R\$ 95,00	R\$ 190,00	DUROLINE
42	LONA FREIO TRAS.	JG	2	R\$ 105,00	R\$ 210,00	DUROLINE
43	JG. ARRUELA SATELITE	JG	2	R\$ 80,00	R\$ 160,00	HDS
44	REP. CUÍÇA FREIO	JG	4	R\$ 85,00	R\$ 340,00	CESTARI
45	SEMI-EIXO	UN	2	R\$ 650,00	R\$ 1.300,00	CESTARI
46	CUÍÇA FREIO	UN	2	R\$ 300,00	R\$ 600,00	SPALL
47	KIT MOTOR	JG	4	R\$ 425,00	R\$ 1.700,00	GATES
48	TAMBOR FREIO TRAS.	UN	2	R\$ 450,00	R\$ 900,00	SIMINES
49	FLANGE ENTALHADO	UN	2	R\$ 156,00	R\$ 312,00	REI
50	GARFO SOLDA TRANSMISSÃO	UN	2	R\$ 145,00	R\$ 290,00	REI
51	PONTEIRA C/ ROSCA TRANSMISSÃO	UN	2	R\$ 235,00	R\$ 470,00	HDS
52	PONTEIRA SOLDA TRANSMISSÃO	UN	2	R\$ 176,00	R\$ 352,00	HDS
53	FLANGE PONTEIRA C/ROSCA TRANSMISSÃO	UN	2	R\$ 134,00	R\$ 268,00	HDS
54	LUVA TRANSMISSÃO	UN	1	R\$ 220,00	R\$ 220,00	HDS
55	FLANGE TRANSMISSÃO	UN	1	R\$ 225,00	R\$ 225,00	KL
56	COLMEIA RADIADOR	UN	1	R\$ 618,00	R\$ 618,00	REI
57	CORREIA GIR/ALT/BA	UN	2	R\$ 55,00	R\$ 110,00	REI
58	TAMPA TAMQUE COMBUSTÍVEL	UN	1	R\$ 67,00	R\$ 67,00	ARCA
59	TAMPA ÓLEO MOTOR	UN	2	R\$ 25,00	R\$ 50,00	SPALL
60	TAMPA RADIADOR AGUA	UN	2	R\$ 18,00	R\$ 36,00	HDS
61	CRUZETA COLUNA DIREÇÃO	UN	2	R\$ 106,00	R\$ 212,00	KNNOR
62	LÂMPADA 67	UN	10	R\$ 4,00	R\$ 40,00	MAR
63	LÂMPADA FAROL	UN	6	R\$ 25,00	R\$ 150,00	KIT CIA
64	CABO ESTRANGULADOR	UN	1	R\$ 75,00	R\$ 75,00	MALHER
65	ARANHA TRAVA CUBO TRAS.	UN	4	R\$ 15,00	R\$ 60,00	MALHER
66	BATERIA 150 AMPERES	UN	2	R\$ 800,00	R\$ 1.600,00	MALHER
67	VALVULA 4- CIRCUITO	UN	1	R\$ 642,00	R\$ 642,00	MALHER
68	RETENTOR DIANT. VIRABREQUIM	UN	2	R\$ 105,00	R\$ 210,00	SPALL
69	JUNTA TAMPA DISTRIBUIÇÃO	UN	2	R\$ 49,00	R\$ 98,00	FALSI
70	FLANGE PINHÃO	UN	2	R\$ 118,00	R\$ 236,00	FALSI
71	CABEÇOTE COMPRESSOR FREIO AR	UN	1	R\$ 400,00	R\$ 400,00	MALHER
72	ROLAMENTO LATERAL COROA	UN	2	R\$ 230,00	R\$ 460,00	MAR
73	REPARO EIXO S FREIO DIANT./TRAS.	JG	4	R\$ 46,00	R\$ 184,00	MAR
74	BRONZE BIELA	JG	4	R\$ 65,00	R\$ 260,00	MAR
75	BRONZE FIXO	JG	4	R\$ 115,00	R\$ 460,00	MAR
76	ANEL SEGUIMENTO	JG	4	R\$ 95,00	R\$ 380,00	CESTARI
77	TAMBOR FREIO DIANT.	UN	2	R\$ 457,00	R\$ 914,00	NAKATA
78	JG. JUNTA MOTOR	JG	1	R\$ 600,00	R\$ 600,00	NAKATA

GABINETE DO PREFEITO

79	CANO AGUA MOTOR	UN	1	R\$ 976,00	R\$ 976,00	APLIC
80	RADIADOR ÓLEO MOTOR	UN	1	R\$ 1.240,00	R\$ 1.240,00	SKF
81	BUCHA BIELA MOTOR	UN	4	R\$ 43,00	R\$ 172,00	KL
82	ROLAMENTO RODA DIANT. INTERNO	UN	2	R\$ 114,00	R\$ 228,00	FALSI
83	ROLAMENTO RODA DIANT. EXTERNO	UN	2	R\$ 94,00	R\$ 188,00	FALSI
84	ROLAMENTO RODA TRAS. INTERNO	UN	2	R\$ 167,00	R\$ 334,00	CESTARI
85	ROLAMENTO RODA TRAS. EXTERNO	UN	2	R\$ 151,00	R\$ 302,00	FALSI
86	JG. EMBUCHAMENTO SUSPENSÃO	JG	1	R\$ 428,00	R\$ 428,00	FALSI
87	AMORTECEDOR DIANT.	UN	2	R\$ 168,00	R\$ 336,00	KL
88	AMORTECEDOR TRAS.	UN	2	R\$ 170,00	R\$ 340,00	KNNOR
89	COMANDO VALVULA MOTOR	UN	1	R\$ 800,00	R\$ 800,00	KNNOR
90	BOMBA AGUA MOTOR	UN	2	R\$ 400,00	R\$ 800,00	SACHS
91	CRUZETA SATELITE CARDAN	UN	1	R\$ 245,00	R\$ 245,00	FALSI
92	JUNTA SEMI-EIXO	UN	2	R\$ 10,00	R\$ 20,00	FALSI
93	PORCA PONTA PINHÃO	UN	1	R\$ 35,00	R\$ 35,00	GE
94	ANEL PISTA RETENTOR RODA TRAS.	UN	2	R\$ 45,00	R\$ 90,00	GE
95	MANGUEIRA CUÍCA FREIO DIANT.	UN	2	R\$ 90,00	R\$ 180,00	GE
96	MANGUEIRA CUÍCA FREIO TRAS.	UN	2	R\$ 95,00	R\$ 190,00	GE
97	CAIXA SATELITE CARDAN	UN	1	R\$ 2.200,00	R\$ 2.200,00	GE
98	FILTRO ÓLEO MOTOR	UN	4	R\$ 45,00	R\$ 180,00	GE
99	REP. COMPRESSOR AR	JG	2	R\$ 180,00	R\$ 360,00	IKS
100	PARAFUSO CENTRO FEIXE MOLA DIANT.	UN	6	R\$ 35,00	R\$ 210,00	TRW
101	PARAFUSO CENTRO FEIXE MOLA TRAS.	UN	8	R\$ 35,00	R\$ 280,00	TRW
102	BUCHA MOLA SUSP. DIANT. BRONZE	UN	8	R\$ 40,00	R\$ 320,00	RC VIDRO
103	INDUZIDO MOTOR PARTIDA	UN	2	R\$ 380,00	R\$ 760,00	RC VIDRO
104	ESCOVA MOTOR PARTIDA	UN	2	R\$ 45,00	R\$ 90,00	JAHU
105	CHAVE MAGNETICA MOTOR PARTIDA	UN	2	R\$ 150,00	R\$ 300,00	JAHU
106	BORRACHA ESTABILIZADOR DIANT.	UN	4	R\$ 24,00	R\$ 96,00	FALSI
107	BORRACHA ESTABILIZADOR TRAS.	UN	4	R\$ 25,00	R\$ 100,00	FALSI
108	IMPULSSOR MOTOR PARTIDA	UN	2	R\$ 106,00	R\$ 212,00	FALSI
109	VALVULA FREIO MÃO	UN	1	R\$ 800,00	R\$ 800,00	GARRET
110	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM	UN	1	R\$ 180,00	R\$ 180,00	SCHADEK
111	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	UN	1	R\$ 190,00	R\$ 190,00	FALSI
112	PARA-BRISA DIANT.	UN	2	R\$ 900,00	R\$ 1.800,00	DUROLINE
113	VIGIA (PARA-BRISAS TRAS.)	UN	2	R\$ 850,00	R\$ 1.700,00	DUROLINE
114	BORRACHA PARA-BRISA DIANT.	UN	2	R\$ 200,00	R\$ 400,00	FALSI

GABINETE DO PREFEITO

115	BORRACHA VIGIA TRAS.	UN	2	R\$ 200,00	R\$ 400,00	FALSI	
116	MANGOTE INFERIOR RADIADOR	UN	1	R\$ 40,00	R\$ 40,00	FALSI	
117	MANGOTE SUPERIOR RADIADOR	UN	1	R\$ 70,00	R\$ 70,00	KNNOR	
118	ROLETE PATINHA FREIO	UN	10	R\$ 24,00	R\$ 240,00	FALSI	
119	TURBINA MOTOR	UN	1	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	HDS	
120	BOMBA ÓLEO MOTOR	UN	1	R\$ 350,00	R\$ 350,00	CLICK	
121	POLIA VIRABREQUIM MOTOR	UN	1	R\$ 500,00	R\$ 500,00	MWM	
122	CATRACA REGULAGEM FREIO TRAS. L.DIR	UN	1	R\$ 110,00	R\$ 110,00	DUROLINE	
123	CATRACA REGULAGEM FREIO TRAS. L.ESQ.	UN	1	R\$ 120,00	R\$ 120,00	DUROLINE	
124	LÂMPADA 2 CONTATO PINO DESINGUAL	UN	10	R\$ 4,00	R\$ 40,00	GE	
125	VALVULA TERMOSTATICA AGUA	UN	2	R\$ 87,00	R\$ 174,00	WALHER	
126	JUMELO SUSPENSSÃO TRAS.	UN	8	R\$ 80,00	R\$ 640,00	TABULEIRO	
127	MOLA SUSP. DIANT. 1-	UN	2	R\$ 200,00	R\$ 400,00	TABULEIRO	
128	MOLA SUSP. TRAS. 3-	UN	2	R\$ 200,00	R\$ 400,00	TABULEIRO	
129	MOLA SUSP. TRAS. 4-	UN	2	R\$ 200,00	R\$ 400,00	TABULEIRO	
130	MOLA SUSP. TRAS. 5-	UN	2	R\$ 180,00	R\$ 360,00	TABULEIRO	
131	MOLA SUSP. TRAS. 6-	UN	2	R\$ 150,00	R\$ 300,00	TABULEIRO	
					TOTAL	R\$ 55.000,00	

SECRETARIA:	PLACA	MARCA	MODELO/ANO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO LOTE-06.	KPB-3008	FORD	ÔNIBUS 1618/1994

ÍTEM	PRODUTOS	UNID.	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL	MARCA
1	MOLA SUSP. TRAS. 1-	UN	2	R\$ 350,00	R\$ 700,00	TABULERO
2	MOLA SUSP. TRAS. 2-	UN	2	R\$ 355,00	R\$ 710,00	TABULERO
3	MOLA SUSP. TRAS. 3-	UN	2	R\$ 340,00	R\$ 680,00	TABULERO
4	MOLA SUSP. TRAS. 4-	UN	2	R\$ 330,00	R\$ 660,00	TABULERO
5	MOLA SUSP. TRAS. 5-	UN	2	R\$ 320,00	R\$ 640,00	TABULERO
6	MOLA SUSP. TRAS. 6-	UN	2	R\$ 290,00	R\$ 580,00	TABULERO
7	VALVULA PRESSÃO FREIO AR	UN	2	R\$ 520,00	R\$ 1.040,00	HDS
8	REGULADOR VOLTAGEM ALTERNADOR	UN	2	R\$ 140,00	R\$ 280,00	VISCONDE
9	CRUZETA TRANSMISSÃO	UN	4	R\$ 195,00	R\$ 780,00	GATES
10	PARAFUSO CENTRO FEIXE MOLA TRAS.	UN	6	R\$ 40,00	R\$ 240,00	KL
11	BUCHA MOLA SUSP. DIANT. BRONZE	UN	8	R\$ 45,00	R\$ 360,00	INDUTEC
12	BUCHA MOLA SUSP. TRAS. BRONZE	UN	8	R\$ 45,00	R\$ 360,00	TABULERO
13	JUMELO SUSPENSSÃO DIANT.	UN	8	R\$ 145,00	R\$ 1.160,00	TABULERO
14	JUMELO SUSPENSSÃO TRAS.	UN	8	R\$ 154,00	R\$ 1.232,00	HDS
15	MOLA SUSP. DIANT. 1-	UN	2	R\$ 320,00	R\$ 640,00	HDS
16	MOLA SUSP. DIANT. 2-	UN	2	R\$ 310,00	R\$ 620,00	HDS
17	MOLA SUSP. DIANT. 3-	UN	2	R\$ 318,00	R\$ 636,00	HDS
18	MOLA SUSP. DIANT. 4-	UN	2	R\$ 294,00	R\$ 588,00	HDS

GABINETE DO PREFEITO

19	MOLA SUSP. DIANT. 5-	UN	2	R\$ 284,00	R\$ 568,00	HDS
20	MOLA SUSP. DIANT. 6-	UN	2	R\$ 271,00	R\$ 542,00	ARCA
21	BATERIA 150 AMPERES	UN	2	R\$ 800,00	R\$ 1.600,00	SPALL
22	VALVULA 4- CIRCUITO	UN	1	R\$ 642,00	R\$ 642,00	TABULERO
23	IMPULSSOR MOTOR PARTIDA	UN	2	R\$ 106,00	R\$ 212,00	TABULERO
24	BOBINA CAMPO MOTOR PARTIDA	UN	2	R\$ 143,00	R\$ 286,00	MAR
25	INDUZIDO MOTOR PARTIDA	UN	2	R\$ 380,00	R\$ 760,00	MALHER
26	ESCOVA MOTOR PARTIDA	UN	2	R\$ 45,00	R\$ 90,00	KNNOR
27	CHAVE MAGNETICA MOTOR PARTIDA	UN	2	R\$ 156,00	R\$ 312,00	KNNOR
28	REP. COMPRESSOR AR	JG	2	R\$ 189,00	R\$ 378,00	GAUSS
29	PARAFUSO CENTRO FEIXE MOLA DIANT.	UN	6	R\$ 35,00	R\$ 210,00	TEC FIL
30	ROLAMENTO CARDAN (BOIADEIRO)	UN	2	R\$ 385,00	R\$ 770,00	TEC FIL
31	ARANHA TRAVA CUBO TRAS.	UN	4	R\$ 15,00	R\$ 60,00	TEC FIL
32	PARAFUSO RODA	UN	20	R\$ 25,00	R\$ 500,00	HDS
33	JUNTA CABEÇOTE MOTOR	UN	6	R\$ 45,00	R\$ 270,00	VISCONDE
34	FILTRO AR 1-	UN	4	R\$ 135,00	R\$ 540,00	TEC FIL
35	FILTRO AR 2-	UN	4	R\$ 95,00	R\$ 380,00	HDS
36	FILTRO ÓLEO MOTOR	UN	4	R\$ 45,00	R\$ 180,00	REI
37	FILTRO COMBUSTÍVEL	UN	4	R\$ 35,00	R\$ 140,00	CESTARI
38	FILTRO COMBUSTÍVEL RACOR	UN	4	R\$ 115,00	R\$ 460,00	AJAX
39	ENGRENAGEM PLANETARIA CARDAN	UN	2	R\$ 235,00	R\$ 470,00	KL
40	ENGRENAGEM SATELITE CARDAN	UN	4	R\$ 197,00	R\$ 788,00	ARCA
41	RETENTOR RODA DIANT.	UN	4	R\$ 35,00	R\$ 140,00	SPALL
42	RETENTOR RODA TRAS.	UN	6	R\$ 55,00	R\$ 330,00	HDS
43	LONA FREIO DIANT.	JG	2	R\$ 195,00	R\$ 390,00	KNNOR
44	LONA FREIO TRAS.	JG	2	R\$ 255,00	R\$ 510,00	MAR
45	JG. ARRUELA SATELITE	JG	1	R\$ 124,00	R\$ 124,00	TIPH
46	REP. CUÍCA FREIO	JG	4	R\$ 137,00	R\$ 548,00	KNNOR
47	SEMI-EIXO	UN	2	R\$ 927,00	R\$ 1.854,00	TIPH
48	CUÍCA FREIO	UN	2	R\$ 400,00	R\$ 800,00	MALHER
49	TAMBOR FREIO DIANT.	UN	2	R\$ 650,00	R\$ 1.300,00	DURAMETAL
50	TAMBOR FREIO TRAS.	UN	2	R\$ 798,00	R\$ 1.596,00	DURAMETAL
51	FLANGE ENTALHADO	UN	2	R\$ 256,00	R\$ 512,00	HDS
52	GARFO SOLDA TRANSMISSÃO	UN	2	R\$ 245,00	R\$ 490,00	HDS
53	PONTEIRA C/ ROSCA TRANSMISSÃO	UN	2	R\$ 435,00	R\$ 870,00	HDS
54	PONTEIRA SOLDA TRANSMISSÃO	UN	2	R\$ 376,00	R\$ 752,00	HDS
55	FLANGE PONTEIRA C/ROSCA TRANSMISSÃO	UN	2	R\$ 230,00	R\$ 460,00	HDS
56	LUVA TRANSMISSÃO	UN	1	R\$ 420,00	R\$ 420,00	CESTARI
57	FLANGE TRANSMISSÃO	UN	1	R\$ 300,00	R\$ 300,00	CESTARI
58	COLMEIA RADIADOR	UN	1	R\$ 800,00	R\$ 800,00	SPALL
59	CORREIA GIR/ALT/BA	UN	2	R\$ 76,00	R\$ 152,00	GATES
60	VALVULA TERMOSTATICA AGUA	UN	2	R\$ 87,00	R\$ 174,00	SIMINES
61	COXIM DIANT. MOTOR	UN	2	R\$ 90,00	R\$ 180,00	REI

GABINETE DO PREFEITO

62	COXIM TRAS. MOTOR	UN	2	R\$ 110,00	R\$ 220,00	REI
63	BARRA DIREÇÃO CENTRAL	UN	1	R\$ 900,00	R\$ 900,00	HDS
64	LÂMPADA 1 CONTATO	UN	10	R\$ 4,00	R\$ 40,00	HDS
65	LÂMPADA 2 CONTATO PINO IGUAL	UN	20	R\$ 4,00	R\$ 80,00	HDS
66	LÂMPADA 2 CONTATO PINO DESINGUAL	UN	20	R\$ 4,00	R\$ 80,00	HDS
67	LÂMPADA 67	UN	20	R\$ 4,00	R\$ 80,00	KL
68	LÂMPADA FAROL	UN	6	R\$ 25,00	R\$ 150,00	REI
69	CABO ESTRANGULADOR	UN	1	R\$ 75,00	R\$ 75,00	REI
70	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM	UN	2	R\$ 185,00	R\$ 370,00	ARCA
71	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	UN	2	R\$ 197,00	R\$ 394,00	SPALL
72	PARA-BRISA DIANT.	UN	2	R\$ 1.300,00	R\$ 2.600,00	HDS
73	VIGIA (PARA-BRISAS TRAS.)	UN	2	R\$ 1.500,00	R\$ 3.000,00	DUROLINE
74	BORRACHA PARA-BRISA DIANT.	UN	2	R\$ 240,00	R\$ 480,00	DUROLINE
75	REPARO EIXO S FREIO DIANT./TRAS.	JG	4	R\$ 40,00	R\$ 160,00	KIT CIA
76	BRONZE BIELA	JG	6	R\$ 60,00	R\$ 360,00	KNNOR
77	BRONZE FIXO	JG	6	R\$ 110,00	R\$ 660,00	TIPH
78	ANEL SEGUIMENTO	JG	6	R\$ 90,00	R\$ 540,00	DUROLINE
79	KIT MOTOR	JG	6	R\$ 400,00	R\$ 2.400,00	DURAMETA
80	JG. JUNTA MOTOR	JG	2	R\$ 400,00	R\$ 800,00	SPALL
81	CANO AGUA MOTOR	UN	1	R\$ 900,00	R\$ 900,00	FALSI
82	RADIADOR ÓLEO MOTOR	UN	1	R\$ 1.240,00	R\$ 1.240,00	FALSI
83	BUCHA BIELA MOTOR	UN	6	R\$ 40,00	R\$ 240,00	MALHER
84	ROLAMENTO RODA DIANT. INTERNO	UN	2	R\$ 210,00	R\$ 420,00	MAR
85	ROLAMENTO RODA DIANT. EXTERNO	UN	2	R\$ 190,00	R\$ 380,00	MAR
86	ROLAMENTO RODA TRAS. INTERNO	UN	2	R\$ 260,00	R\$ 520,00	MAR
87	ROLAMENTO RODA TRAS. EXTERNO	UN	2	R\$ 250,00	R\$ 500,00	MAR
88	JG. EMBUCHAMENTO SUSPENSÃO	JG	1	R\$ 600,00	R\$ 600,00	CESTARI
89	AMORTECEDOR DIANT.	UN	2	R\$ 300,00	R\$ 600,00	NAKATA
90	AMORTECEDOR TRAS.	UN	2	R\$ 350,00	R\$ 700,00	NAKATA
91	COMANDO VALVULA MOTOR	UN	1	R\$ 1.300,00	R\$ 1.300,00	APLIC
92	BOMBA AGUA MOTOR	UN	2	R\$ 438,00	R\$ 876,00	SKF
93	CRUZETA SATELITE CARDAN	UN	1	R\$ 245,00	R\$ 245,00	KL
94	ANEL PISTA RETENTOR RODA TRAS.	UN	2	R\$ 45,00	R\$ 90,00	MAR
95	MANGUEIRA CUÍCA FREIO DIANT.	UN	2	R\$ 90,00	R\$ 180,00	MAR
96	MANGUEIRA CUÍCA FREIO TRAS.	UN	2	R\$ 95,00	R\$ 190,00	CESTARI
97	CAIXA SATELITE CARDAN	UN	1	R\$ 2.017,00	R\$ 2.017,00	GE
98	REPARO VALVULA FREIO MÃO	JG	1	R\$ 135,00	R\$ 135,00	IKS
99	REPARO VALVULA PRESSÃO FREIO AR	JG	1	R\$ 145,00	R\$ 145,00	GE

GABINETE DO PREFEITO

100	KIT EMBREAGEM	JG	1	R\$ 2.957,00	R\$ 2.957,00	GE
101	MOLA PEQUENA PATINS FREIO	UN	4	R\$ 29,00	R\$ 116,00	KNNOR
102	MOLA GRANDE PATINS FREIO	UN	4	R\$ 30,00	R\$ 120,00	SACHS
103	LÂMPADA 69	UN	10	R\$ 2,00	R\$ 20,00	RC VIDRO
104	BARRA DIREÇÃO LATERAL	UN	1	R\$ 847,00	R\$ 847,00	FALSI
105	TERMINAL DIR. L.DIR.	UN	2	R\$ 136,00	R\$ 272,00	GE
106	TERMINAL DIR. L.ESQ.	UN	2	R\$ 136,00	R\$ 272,00	JAHU
107	COROA PINHAO	JG	1	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00	KNNOR
108	BORRACHA ESTABILIZADOR DIANT.	UN	4	R\$ 24,00	R\$ 96,00	KNNOR
109	BORRACHA ESTABILIZADOR TRAS.	UN	4	R\$ 25,00	R\$ 100,00	SACHS
110	RETENTOR DIANT. VIRABREQUIM	UN	2	R\$ 105,00	R\$ 210,00	GARRET
111	JUNTA TAMPA DISTRIBUIÇÃO	UN	2	R\$ 49,00	R\$ 98,00	SCHADEK
112	FLANGE PINHÃO	UN	2	R\$ 218,00	R\$ 436,00	TRW
113	CABEÇOTE COMPRESSOR FREIO AR	UN	1	R\$ 643,00	R\$ 643,00	GE
114	ROLAMENTO LATERAL COROA	UN	2	R\$ 300,00	R\$ 600,00	CLICK
115	BORRACHA VIGIA TRAS.	UN	2	R\$ 300,00	R\$ 600,00	CLICK
116	MANGOTE INFERIOR RADIADOR	UN	1	R\$ 115,00	R\$ 115,00	CLICK
117	TAMPA TAMQUE COMBUSTÍVEL	UN	1	R\$ 67,00	R\$ 67,00	HDS
118	TAMPA ÓLEO MOTOR	UN	2	R\$ 25,00	R\$ 50,00	FALSI
119	TAMPA RADIADOR AGUA	UN	2	R\$ 16,00	R\$ 32,00	JAHU
120	BOMBA ÓLEO MOTOR	UN	1	R\$ 400,00	R\$ 400,00	SCHADEK
121	POLIA VIRABREQUIM MOTOR	UN	1	R\$ 600,00	R\$ 600,00	REI
122	CATRACA REGULAGEM FREIO TRAS. L.DIR	UN	1	R\$ 300,00	R\$ 300,00	DUROLINE
123	CATRACA REGULAGEM FREIO TRAS. L.ESQ.	UN	1	R\$ 300,00	R\$ 300,00	DUROLINE
124	CARÇAÇA VALVULA TERMOSTATICA	UN	1	R\$ 600,00	R\$ 600,00	FALSI
125	ANEL CALÇO CAMISA MOTOR	UN	6	R\$ 25,00	R\$ 150,00	FALSI
126	MOLA CUÍÇA FREIO	UN	2	R\$ 140,00	R\$ 280,00	KNNOR
127	VALVULA FREIO MÃO	UN	1	R\$ 900,00	R\$ 900,00	KNNOR
128	PORCA EIXO DIANT	UN	2	R\$ 29,00	R\$ 58,00	FALSI
129	CRUZETA COLUNA DIREÇÃO	UN	2	R\$ 106,00	R\$ 212,00	HDS
130	MANGOTE SUPERIOR RADIADOR	UN	1	R\$ 76,00	R\$ 76,00	GATES
131	ROLETE PATINHA FREIO	UN	10	R\$ 24,00	R\$ 240,00	FALSI
132	TURBINA MOTOR	UN	1	R\$ 2.800,00	R\$ 2.800,00	GARRET
				TOTAL	R\$ 78.000,00	

SECRETARIA:	PLACA	MARCA	MODELO/ANO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO LOTE-07	MEO-7953	MERCEDES	M. POLLO TORINO/2008

ÍTEM	PRODUTOS	UNID.	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL	MARCA
1	REP. COMPRESSOR AR	JG	2	R\$ 255,00	R\$ 510,00	KNNOR
2	PARAFUSO CENTRO FEIXE	UN	6	R\$ 35,00	R\$ 210,00	TABULERO

GABINETE DO PREFEITO

	MOLA DIANT.						
3	PARAFUSO CENTRO FEIXE MOLA TRAS.	UN	6	R\$ 35,00	R\$ 210,00	TABULERO	
4	BUCHA MOLA SUSP. DIANT. BRONZE	UN	8	R\$ 40,00	R\$ 320,00	TABULERO	
5	INDUZIDO MOTOR PARTIDA	UN	2	R\$ 315,00	R\$ 630,00	INDUTEC	
6	ESCOVA MOTOR PARTIDA	UN	2	R\$ 40,00	R\$ 80,00	INDUTEC	
7	CHAVE MAGNETICA MOTOR PARTIDA	UN	2	R\$ 125,00	R\$ 250,00	INDUTEC	
8	BATERIA 150 AMPERES	UN	2	R\$ 800,00	R\$ 1.600,00	AJAX	
9	VALVULA 4- CIRCUITO	UN	1	R\$ 550,00	R\$ 550,00	KNNOR	
10	JUMELO SUSPENSSÃO DIANT.	UN	6	R\$ 130,00	R\$ 780,00	ZEN	
11	MANGUEIRA CUICA DE FREIO TRAS.	UN	2	R\$ 90,00	R\$ 180,00	INDUTEC	
12	CAIXA SATELITE CARDAN	UN	1	R\$ 1.541,00	R\$ 1.541,00	TABULERO	
13	MANGOTE INFERIOR RADIADOR	UN	1	R\$ 50,00	R\$ 50,00	TABULERO	
14	JUMELO SUSPENSSÃO TRAS.	UN	8	R\$ 155,00	R\$ 1.240,00	TABULERO	
15	MOLA SUSP. TRAS. 1-	UN	3	R\$ 320,00	R\$ 960,00	TABULERO	
16	BUCHA BIELA MOTOR	UN	6	R\$ 50,00	R\$ 300,00	TABULERO	
17	ROLAMENTO RODA DIANT. INTERNO	UN	2	R\$ 175,00	R\$ 350,00	TABULERO	
18	ROLAMENTO RODA DIANT. EXTERNO	UN	2	R\$ 140,00	R\$ 280,00	TABULERO	
19	MANGOTE SUPERIOR RADIADOR	UN	1	R\$ 55,00	R\$ 55,00	TABULERO	
20	ROLETE PATINHA FREIO	UN	10	R\$ 8,00	R\$ 80,00	TABULERO	
21	JUNTA TAMPA DISTRIBUIÇÃO	UN	2	R\$ 35,00	R\$ 70,00	TABULERO	
22	MOLA SUSP. TRAS. 5-	UN	2	R\$ 295,00	R\$ 590,00	TABULERO	
23	MOLA SUSP. TRAS. 6-	UN	2	R\$ 285,00	R\$ 570,00	TABULERO	
24	ROLAMENTO LATERAL COROA	UN	2	R\$ 380,00	R\$ 760,00	TABULERO	
25	BRONZE BIELA	JG	1	R\$ 235,00	R\$ 235,00	TABULERO	
26	CABEÇOTE COMPRESSOR FREIO AR	UN	1	R\$ 196,00	R\$ 196,00	TABULERO	
27	VALVULA PRESSÃO FREIO AR	UN	2	R\$ 510,00	R\$ 1.020,00	KNNOR	
28	REGULADOR VOLTAGEM ALTERNADOR	UN	2	R\$ 80,00	R\$ 160,00	GAUSS	
29	FILTRO AR 2-	UN	4	R\$ 85,00	R\$ 340,00	TEC FIL	
30	FILTRO ÓLEO MOTOR	UN	4	R\$ 38,00	R\$ 152,00	TEC FIL	
31	TAMBOR FREIO TRAS.	UN	2	R\$ 526,00	R\$ 1.052,00	TEC FIL	
32	FILTRO COMBUSTÍVEL	UN	2	R\$ 25,00	R\$ 50,00	HDS	
33	PARAFUSO RODA	UN	20	R\$ 20,00	R\$ 400,00	VISCONDE	
34	MOLA SUSP. DIANT. 3-	UN	2	R\$ 275,00	R\$ 550,00	TEC FIL	
35	MOLA SUSP. DIANT. 4-	UN	2	R\$ 285,00	R\$ 570,00	HDS	
36	MOLA SUSP. DIANT. 5-	UN	2	R\$ 271,00	R\$ 542,00	REI	
37	FLANGE TRANSMISSÃO	UN	1	R\$ 312,00	R\$ 312,00	CESTARI	
38	COLMEIA RADIADOR	UN	1	R\$ 921,00	R\$ 921,00	TEC FIL	
39	CORREIA GIR/ALT/BA	UN	4	R\$ 52,00	R\$ 208,00	KL	
40	MANGUEIRA CUICA DE FREIO DIANT.	UN	2	R\$ 85,00	R\$ 170,00	KL	
41	JG. JUNTA MOTOR	JG	1	R\$ 280,00	R\$ 280,00	ARCA	
42	CANO AGUA MOTOR	UN	1	R\$ 160,00	R\$ 160,00	ARCA	
43	MOLA SUSP. TRAS. 2-	UN	2	R\$ 310,00	R\$ 620,00	DUROLINE	

GABINETE DO PREFEITO

44	MOLA SUSP. DIANT. 2-	UN	2	R\$ 280,00	R\$ 560,00	DUROLINE
45	BARRA DIREÇÃO LATERAL	UN	1	R\$ 300,00	R\$ 300,00	TIPH
46	TERMINAL DIR. L.DIR.	UN	2	R\$ 80,00	R\$ 160,00	KNNOR
47	ANEL SEGUIMENTO	JG	1	R\$ 500,00	R\$ 500,00	TIPH
48	PISTÃO COM ANEL SEGUIMENTO	JG	6	R\$ 400,00	R\$ 2.400,00	DUROLINE
49	MOLA SUSP. DIANT. 1-	UN	2	R\$ 300,00	R\$ 600,00	DURAMETA
50	MOLA SUSP. TRAS. 3-	UN	2	R\$ 300,00	R\$ 600,00	DURAMETA
51	MOLA SUSP. TRAS. 4-	UN	2	R\$ 300,00	R\$ 600,00	HDS
52	JUNTA CABEÇOTE MOTOR	UN	2	R\$ 85,00	R\$ 170,00	HDS
53	FILTRO AR 1-	UN	4	R\$ 90,00	R\$ 360,00	HDS
54	CRUZETA TRANSMISSÃO	UN	4	R\$ 142,00	R\$ 568,00	HDS
55	ROLAMENTO CARDAN (BOIADEIRO)	UN	2	R\$ 95,00	R\$ 190,00	HDS
56	ARANHA TRAVA CUBO TRAS.	UN	4	R\$ 10,00	R\$ 40,00	CESTARI
57	ENGRENAGEM PLANETARIA CARDAN	UN	2	R\$ 156,00	R\$ 312,00	CESTARI
58	VALVULA TERMOSTATICA AGUA	UN	2	R\$ 80,00	R\$ 160,00	SPALL
59	COXIM DIANT. MOTOR	UN	2	R\$ 65,00	R\$ 130,00	GATES
60	COXIM TRAS. MOTOR	UN	2	R\$ 95,00	R\$ 190,00	SIMINES
61	BARRA DIREÇÃO CENTRAL	UN	1	R\$ 345,00	R\$ 345,00	REI
62	FLANGE PINHÃO	UN	2	R\$ 204,00	R\$ 408,00	REI
63	BRONZE FIXO	JG	1	R\$ 300,00	R\$ 300,00	HDS
64	TERMINAL DIR. L.ESQ.	UN	2	R\$ 80,00	R\$ 160,00	HDS
65	COROA PINHAO	JG	1	R\$ 1.600,00	R\$ 1.600,00	HDS
66	IMPULSSOR MOTOR PARTIDA	UN	2	R\$ 100,00	R\$ 200,00	HDS
67	RETENTOR RODA DIANT.	UN	4	R\$ 35,00	R\$ 140,00	KL
68	RETENTOR RODA TRAS.	UN	6	R\$ 45,00	R\$ 270,00	REI
69	LONA FREIO DIANT.	JG	2	R\$ 145,00	R\$ 290,00	REI
70	LONA FREIO TRAS.	JG	2	R\$ 185,00	R\$ 370,00	ARCA
71	JG. ARRUELA SATELITE	JG	1	R\$ 45,00	R\$ 45,00	SPALL
72	SEMI-EIXO	UN	2	R\$ 700,00	R\$ 1.400,00	HDS
73	TAMBOR FREIO DIANT.	UN	2	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00	KNNOR
74	ROLAMENTO RODA TRAS. INTERNO	UN	2	R\$ 200,00	R\$ 400,00	MAR
75	ROLAMENTO RODA TRAS. EXTERNO	UN	2	R\$ 180,00	R\$ 360,00	KIT CIA
76	JG. EMBUCHAMENTO SUSPENSÃO	JG	1	R\$ 500,00	R\$ 500,00	MALHER
77	LÂMPADA FAROL	UN	6	R\$ 25,00	R\$ 150,00	MALHER
78	CABO ESTRANGULADOR	UN	2	R\$ 35,00	R\$ 70,00	MALHER
79	LÂMPADA 1 CONTATO	UN	10	R\$ 4,00	R\$ 40,00	MALHER
80	RETENTOR DIANT. VIRABREQUIM	UN	2	R\$ 34,00	R\$ 68,00	SPALL
81	LÂMPADA 67	UN	10	R\$ 4,00	R\$ 40,00	FALSI
82	AMORTECEDOR DIANT.	UN	2	R\$ 210,00	R\$ 420,00	FALSI
83	AMORTECEDOR TRAS.	UN	4	R\$ 235,00	R\$ 940,00	MALHER
84	COMANDO VALVULA MOTOR	UN	1	R\$ 700,00	R\$ 700,00	MAR
85	BOMBA AGUA MOTOR	UN	2	R\$ 450,00	R\$ 900,00	MAR
86	CRUZETA SATELITE CARDAN	UN	1	R\$ 152,00	R\$ 152,00	MAR
87	PORCA REGULAGEM PINHÃO	UN	1	R\$ 40,00	R\$ 40,00	MAR
88	PORCA PONTA PINHÃO	UN	1	R\$ 25,00	R\$ 25,00	CESTARI

Documento Assinado Digitalmente por: LAMARTINE MENDES DOS SANTOS
Acesse em: https://eccc.ce.gov.br/pe/gov/p/validar/validar_documento?codigo_documento=731055b-9d68-4507-9034-3a4261913864

GABINETE DO PREFEITO

89	ANEL PISTA RETENTOR RODA TRAS.	UN	2	R\$ 35,00	R\$ 70,00	NAKATA
90	ENGRENAGEM SATELITE CARDAN	UN	4	R\$ 185,00	R\$ 740,00	NAKATA
91	BOBINA CAMPO MOTOR PARTIDA	UN	2	R\$ 115,00	R\$ 230,00	APLIC
92	BUCHA MOLA SUSP. TRAS. BRONZE	UN	8	R\$ 35,00	R\$ 280,00	SKF
93	MOLA SUSP. DIANT. 6-	UN	2	R\$ 240,00	R\$ 480,00	KL
94	FLANGE ENTALHADO	UN	2	R\$ 180,00	R\$ 360,00	FALSI
95	GARFO SOLDA TRANSMISSÃO	UN	2	R\$ 170,00	R\$ 340,00	FALSI
96	PONTEIRA C/ ROSCA TRANSMISSÃO	UN	2	R\$ 380,00	R\$ 760,00	CESTARI
97	PONTEIRA SOLDA TRANSMISSÃO	UN	2	R\$ 350,00	R\$ 700,00	FALSI
98	FLANGE PONTEIRA C/ROSCA TRANSMISSÃO	UN	2	R\$ 200,00	R\$ 400,00	FALSI
99	LUVA TRANSMISSÃO	UN	1	R\$ 400,00	R\$ 400,00	KL
100	TURBINA MOTOR	UN	1	R\$ 1.900,00	R\$ 1.900,00	KNNOR
101	BOMBA ÓLEO MOTOR	UN	1	R\$ 550,00	R\$ 550,00	KNNOR
102	POLIA VIRABREQUIM MOTOR	UN	1	R\$ 400,00	R\$ 400,00	SACHS
103	LÂMPADA 2 CONTATO PINO DESINGUAL	UN	10	R\$ 4,00	R\$ 40,00	FALSI
104	TAMPA TAMQUE COMBUSTÍVEL	UN	1	R\$ 45,00	R\$ 45,00	FALSI
105	TAMPA ÓLEO MOTOR	UN	2	R\$ 20,00	R\$ 40,00	GE
106	TAMPA RADIADOR AGUA	UN	2	R\$ 15,00	R\$ 30,00	GE
107	CRUZETA COLUNA DIREÇÃO	UN	2	R\$ 45,00	R\$ 90,00	GE
108	REPARO VALVULA PRESSÃO FREIO AR	JG	1	R\$ 96,00	R\$ 96,00	GE
109	KIT EMBREAGEM	JG	1	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00	GE
110	LÂMPADA 2 CONTATO PINO IGUAL	UN	20	R\$ 4,00	R\$ 80,00	GE
111	CARÇAÇA VALVULA TERMOSTATICA	UN	1	R\$ 72,00	R\$ 72,00	IKS
112	VALVULA FREIO MÃO	UN	1	R\$ 900,00	R\$ 900,00	TRW
113	PARA-BRISA DIANT.	UN	2	R\$ 800,00	R\$ 1.600,00	TRW
114	MOLA GRANDE PATINS FREIO	UN	4	R\$ 15,00	R\$ 60,00	RC VIDRO
115	LÂMPADA 69	UN	10	R\$ 2,00	R\$ 20,00	RC VIDRO
116	BORRACHA VIGIA TRAS.	UN	2	R\$ 250,00	R\$ 500,00	JAHU
117	REPARO VALVULA FREIO MÃO	JG	1	R\$ 80,00	R\$ 80,00	JAHU
118	MOLA PEQUENA PATINS FREIO	UN	4	R\$ 15,00	R\$ 60,00	FALSI
119	VIGIA (PARA-BRISAS TRAS.)	UN	2	R\$ 800,00	R\$ 1.600,00	FALSI
120	CUICA FREIO	UN	4	R\$ 300,00	R\$ 1.200,00	KNNOR
121	BORRACHA PARA-BRISA DIANT.	UN	2	R\$ 200,00	R\$ 400,00	JAHU
				TOTAL	R\$ 55.000,00	

SECRETARIA:	PLACA	MARCA	MODELO/ANO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO LOTE-8	KGC-2324	IVECO	CITYCLASS/2010

ÍTEM	PRODUTOS	UNID.	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL	MARCA
------	----------	-------	--------	-----------	-----------	-------

GABINETE DO PREFEITO

1	BATERIA 100 AMPERES	UNID.	1	R\$ 500,00	R\$ 500,00	AJAX
2	FILTRO ÓLEO MOTOR	UNID.	4	R\$ 50,00	R\$ 200,00	TECFIL
3	BALANCIM MOTOR	UNID.	16	R\$ 205,00	R\$ 3.280,00	IVECO
4	PALHETA LIMPADOR PARA-BRISA	UNID.	1	R\$ 180,00	R\$ 180,00	BOSCH
5	BRAÇO LIMPADOR PARA-BRISA	UNID.	1	R\$ 420,00	R\$ 420,00	BOSCH
6	CJ. HASTE LIMPADOR PARA-BRISA	UNID.	1	R\$ 786,00	R\$ 786,00	IVECO
7	COMANDO DE VALVULA DO MOTOR	UNID.	1	R\$ 2.355,00	R\$ 2.355,00	IVECO
8	INDUZIDO MOTOR PARTIDA	UNID.	1	R\$ 640,00	R\$ 640,00	INDUTEC
9	SENSOR DE VELOCIDADE	UNID.	1	R\$ 500,00	R\$ 500,00	IVECO
10	IMPULSSOR MOTOR PARTIDA	UNID.	1	R\$ 200,00	R\$ 200,00	ZEN
11	CHAVE MAGNETICA MOTOR PARTIDA	UNID.	1	R\$ 200,00	R\$ 200,00	INDUTEC
12	FILTRO COMBUSTÍVEL RACOR	UNID.	4	R\$ 100,00	R\$ 400,00	TECFIL
13	FILTRO COMBUSTÍVEL RACOR 2-	UNID.	4	R\$ 120,00	R\$ 480,00	TECFIL
14	BUCHA DIANT. BAND. SUPERIOR	UNID.	8	R\$ 320,00	R\$ 2.560,00	IVECO
15	BUCHA TRAS. BAND. SUPERIOR	UNID.	8	R\$ 320,00	R\$ 2.560,00	IVECO
16	BUCHA BAND. INFERIOR	UNID.	8	R\$ 290,00	R\$ 2.320,00	SKF
17	BARRA AXIAL	UNID.	4	R\$ 240,00	R\$ 960,00	SKF
18	TERMINAL DIREÇÃO	UNID.	4	R\$ 140,00	R\$ 560,00	SKF
19	PIVO SUSPENSÃO	UNID.	8	R\$ 190,00	R\$ 1.520,00	SKF
20	DISCO FREIO DIANT.	UNID.	4	R\$ 327,00	R\$ 1.308,00	DS
21	DISCO FREIO TRAS.	UNID.	4	R\$ 349,00	R\$ 1.396,00	DS
22	PASTILHA FREIO DIANT.	JG.	4	R\$ 350,00	R\$ 1.400,00	TRW
23	PASTILHA FREIO TRAS.	JG.	4	R\$ 346,00	R\$ 1.384,00	TRW
24	CILINDRO MESTRE FREIO	UNID.	1	R\$ 1.650,00	R\$ 1.650,00	IVECO
25	CABO ACELERADOR	UNID.	2	R\$ 126,00	R\$ 252,00	IKS
26	RADIADOR AGUA	UNID.	1	R\$ 1.250,00	R\$ 1.250,00	VISCONDE
27	JUNTA CABEÇOTE MOTOR	UNID.	1	R\$ 297,00	R\$ 297,00	SPALL
28	JUNTA TAMPÁ TUCHO	UNID.	2	R\$ 134,00	R\$ 268,00	SPALL
29	ROLAMENTO RODA DIANT. INT.	UNID.	4	R\$ 124,00	R\$ 496,00	MAR
30	ROLAMENTO RODA DIANT. EXT.	UNID.	4	R\$ 108,00	R\$ 432,00	MAR
31	ROLAMENTO RODA TRAS. INT.	UNID.	4	R\$ 138,00	R\$ 552,00	MAR
32	ROLAMENTO RODA TRAS. EXT.	UNID.	4	R\$ 120,00	R\$ 480,00	MAR
33	KIT EMBREAGEM	JG.	1	R\$ 2.100,00	R\$ 2.100,00	SACHS
34	CORREIA ALTERNADOR	UNID.	4	R\$ 102,00	R\$ 408,00	GATES
35	RETENTOR DIANT. VIRABREQUIM	UNID.	2	R\$ 94,00	R\$ 188,00	SABO
36	RETENTOR TRAS. VIRABREQUIM	UNID.	2	R\$ 134,00	R\$ 268,00	SABO
37	RETENTOR TRAS. CAMBIO	UNID.	2	R\$ 46,00	R\$ 92,00	SABO
38	ROLAMENTO ESTICADOR CORREIA ALT.	UNID.	1	R\$ 349,00	R\$ 349,00	SKF
39	MANGUEIRA FREIO DIANT.	UNID.	8	R\$ 134,00	R\$ 1.072,00	IVECO
40	MANGUEIRA FREIO TRAS.	UNID.	8	R\$ 146,00	R\$ 1.168,00	IVECO
41	PINÇA FREIO TRAS.	UNID.	1	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00	IVECO



GABINETE DO PREFEITO

42	PNÇA FREIO DIANT.	UNID.	1	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00	IVECO	
43	BORRACHA ESTABILIZADOR DIANT.	UNID.	4	R\$ 25,00	R\$ 100,00	REI	
44	TAMPA TAMQUE COMBUSTÍVEL	UNID.	1	R\$ 79,00	R\$ 79,00	CLICK	
45	TAMPA RADIADOR AGUA	UNID.	2	R\$ 30,00	R\$ 60,00	CLICK	
46	LÂMPADA 69	UNID.	10	R\$ 2,00	R\$ 20,00	GE	
47	LÂMPADA 1 CONTATO	UNID.	10	R\$ 4,00	R\$ 40,00	GE	
48	LÂMPADA 2 CONTATO PINO IGUAL	UNID.	20	R\$ 4,00	R\$ 80,00	GE	
49	LÂMPADA 2 CONTATO PINO DESINGUAL	UNID.	20	R\$ 4,00	R\$ 80,00	GE	
50	LÂMPADA 67	UNID.	20	R\$ 4,00	R\$ 80,00	GE	
51	LÂMPADA FAROL	UNID.	6	R\$ 25,00	R\$ 150,00	GE	
52	REPARO PINÇA FREIO DIANT.	JG.	4	R\$ 80,00	R\$ 320,00	IVECO	
53	REPARO PINÇA FREIO TRAS.	JG.	4	R\$ 80,00	R\$ 320,00	IVECO	
54	AMORTECEDOR DIANT.	UNID.	2	R\$ 140,00	R\$ 280,00	NAKATA	
55	AMORTECEDOR TRAS.	UNID.	2	R\$ 180,00	R\$ 360,00	NAKATA	
					TOTAL	R\$ 43.000,00	

SECRETARIA:	PLACA	MARCA	MODELO/ANO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO LOTE-9	KHK-2829	FIAT	UNO MILLE/2010

ÍTEM	PRODUTOS	UNID.	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL	MARCA
1	MANGUEIRA FREIO DIANT.	UN	2	R\$ 30,00	R\$ 60,00	TRW
2	MANGUEIRA FREIO TRAS.	UN	2	R\$ 30,00	R\$ 60,00	TRW
3	TAMPA TAMQUE	UN	1	R\$ 40,00	R\$ 40,00	CLICK
4	TAMPA RESERVATORIO AGUA	UN	2	R\$ 15,00	R\$ 30,00	CLICK
5	TAMPA OLEO MOTOR	UN	2	R\$ 25,00	R\$ 50,00	CLICK
6	RETENTOR COMANDO VALV.	UN	2	R\$ 25,00	R\$ 50,00	SABO
7	RETENTOR DIANT. VIRAB.	UN	2	R\$ 25,00	R\$ 50,00	SABO
8	RETENTOR PRIMARIO	UN	2	R\$ 40,00	R\$ 80,00	SABO
9	MOLA HASPIRAL DIANT.	UN	4	R\$ 80,00	R\$ 320,00	NAKATA
10	CAIXA DIREÇÃO	UN	1	R\$ 390,00	R\$ 390,00	NAKATA
11	KIT EXT. EXTABIL. DIANT.	UN	6	R\$ 10,00	R\$ 60,00	SAMPEL
12	KIT INT. EXTABIL. DIANT.	UN	6	R\$ 10,00	R\$ 60,00	SAMPEL
13	KIT AMORT. DIANT.	UN	6	R\$ 30,00	R\$ 180,00	SAMPEL
14	KIT COIFA JUNTA HOMC.	UN	6	R\$ 30,00	R\$ 180,00	SKF
15	BARRA ESTABILIZADORA	UN	1	R\$ 140,00	R\$ 140,00	DEW
16	ANEL SINC. 1-/2-	UN	2	R\$ 50,00	R\$ 100,00	IMCE
17	ANEL SINC. 3-/4-	UN	2	R\$ 50,00	R\$ 100,00	IME
18	CUBO RODA DIANT.	UN	2	R\$ 70,00	R\$ 140,00	IMA
19	DISCO FREIO	UN	4	R\$ 40,00	R\$ 160,00	DS
20	JG. SAPATA FREIO	UN	2	R\$ 140,00	R\$ 280,00	TRW
21	CABO VELOCIMETRO	UN	2	R\$ 25,00	R\$ 50,00	IKS
22	CABO EMBREAGEM	UN	2	R\$ 40,00	R\$ 80,00	IKS
23	CABO ACELERADOR	UN	2	R\$ 25,00	R\$ 50,00	IKS
24	CABO CAPÚ	UN	2	R\$ 20,00	R\$ 40,00	IKS
25	COXIM CAMBIO	UN	3	R\$ 60,00	R\$ 180,00	SAMPEL
26	COXIM AMORTECEDOR DIANT.	UN	4	R\$ 45,00	R\$ 180,00	SAMPEL
27	BUCHA BRAÇO SUSP. DIANT.	UN	4	R\$ 25,00	R\$ 100,00	SAMPEL
28	BUCHA TENSOR DIANT.	UN	8	R\$ 15,00	R\$ 120,00	SAMPEL

GABINETE DO PREFEITO

29	BORRACHA SILENCIOSO TRAS.	UN	4	R\$ 5,00	R\$ 20,00	SAMPEL
30	BORRACHA SILENCIOSO INTERM.	UN	4	R\$ 5,00	R\$ 20,00	SAMPEL
31	BARRA AXIAL	UN	4	R\$ 55,00	R\$ 220,00	SKF
32	TERMINAL DIREÇÃO	UN	4	R\$ 45,00	R\$ 180,00	SKF
33	TERMINAL BARRA ESTAB.	UN	4	R\$ 55,00	R\$ 220,00	SKF
34	PIVO SUSP. DIANT.	UN	4	R\$ 40,00	R\$ 160,00	SKF
35	ROLAMENTO RODA DIANT.	UN	3	R\$ 90,00	R\$ 270,00	SKF
36	BOMBA AGUA	UN	2	R\$ 130,00	R\$ 260,00	SKF
37	AMORTECEDOR DIANT. COMPLETO	UN	4	R\$ 150,00	R\$ 600,00	NAKATA
38	CILINDRO MESTRE FREIO	UN	2	R\$ 130,00	R\$ 260,00	TRW
39	CILINDRO RODA TRAS.	UN	4	R\$ 50,00	R\$ 200,00	TRW
40	CABO VELA IGNIÇÃO	JG	2	R\$ 110,00	R\$ 220,00	BOSCH
41	VELA IGNIÇÃO	JG	3	R\$ 80,00	R\$ 240,00	BOSCH
42	IMPULSSO MOTOR PARTIDA	UN	2	R\$ 60,00	R\$ 120,00	ZEN
43	KIT EMBREAGEM	UN	2	R\$ 310,00	R\$ 620,00	SACHS
44	VALVULA OLEO MOTOR	UN	2	R\$ 25,00	R\$ 50,00	MARFLEX
45	VALVULA RE	UN	2	R\$ 26,00	R\$ 52,00	MARFLEX
46	JG. JUNTA MOTOR C/RET.	UN	2	R\$ 180,00	R\$ 360,00	SABO
47	JUNTA TAMPA TUCHO	UN	2	R\$ 25,00	R\$ 50,00	SABO
48	JUNTA COLETOR ESC.	UN	2	R\$ 5,00	R\$ 10,00	SABO
49	BOMBA DE COMBUSTIVEL	UN	2	R\$ 170,00	R\$ 340,00	BOSCH
50	RADIADOR AGUA	UN	2	R\$ 180,00	R\$ 360,00	VISCONDE
51	CONTATO IGNIÇÃO	UN	2	R\$ 25,00	R\$ 50,00	UNIVERSAL
52	BATERIA 60 AMPERES	UN	1	R\$ 300,00	R\$ 300,00	AJAX
53	CHAVE SETA	UN	1	R\$ 200,00	R\$ 200,00	INDUTEC
54	PROTETOR CARTE	UN	1	R\$ 75,00	R\$ 75,00	DHF
55	SONDA LAMBDA	UN	1	R\$ 250,00	R\$ 250,00	BOSCH
56	BRONZE FIXO	UN	2	R\$ 150,00	R\$ 300,00	MALHE
57	CORREIA DISTRIBUIÇÃO	UN	2	R\$ 70,00	R\$ 140,00	GATES
58	ROLAMENTO ESTICADOR CORREIA	UN	2	R\$ 60,00	R\$ 120,00	SKF
59	PALHETA LIMPADOR	UN	2	R\$ 40,00	R\$ 80,00	BOSCH
60	TAMBOR FREIO TRAS.	UN	4	R\$ 60,00	R\$ 240,00	DS
61	GARFO 5- CAMBIO	UN	1	R\$ 150,00	R\$ 150,00	IMCE
62	GARFO 3-/4- CAMBIO	UN	1	R\$ 130,00	R\$ 130,00	IMCE
63	COXIM MOTOR	UN	4	R\$ 76,00	R\$ 304,00	SAMPEL
64	FAROL L.DIR.	UN	1	R\$ 210,00	R\$ 210,00	RCD
65	FAROL L.ESQ.	UN	1	R\$ 210,00	R\$ 210,00	RCD
66	BICO INJETOR	UN	6	R\$ 180,00	R\$ 1.080,00	M. MARELLI
67	LANTERNA TRAS. L.DIR.	UN	2	R\$ 135,00	R\$ 270,00	RCD
68	HIDROVACUO FREIO	UN	1	R\$ 210,00	R\$ 210,00	TRW
69	BUCHA BANDEJA TRAS.	UN	16	R\$ 12,00	R\$ 192,00	SAMPEL
70	CABO SELETOR ALAVANCA CAMBIO	UN	2	R\$ 150,00	R\$ 300,00	IKS
71	PARA-BRISA	UN	2	R\$ 200,00	R\$ 400,00	RC VIDRO
72	BATEDOR PORTA DIANT.	UN	2	R\$ 13,00	R\$ 26,00	SAMPEL
73	FLANGE BOMBA COMBUSTIVEL	UN	2	R\$ 45,00	R\$ 90,00	DEW PARTS
74	TRIZETA CX. CAMBIO	UN	4	R\$ 90,00	R\$ 360,00	IMA
75	SENSOR TEMPERATURA	UN	2	R\$ 65,00	R\$ 130,00	MARFLEX
76	CANO AGUA RADIADOR	UN	2	R\$ 42,00	R\$ 84,00	DEW PARTS

GABINETE DO PREFEITO

77	BRONZE BIELA	UN	2	R\$ 105,00	R\$ 210,00	MALHE
78	MAÇANETA PORTA MALA	UN	2	R\$ 40,00	R\$ 80,00	UNIVERSAL
79	CILINDRO PORTA MALA	UN	1	R\$ 95,00	R\$ 95,00	UNIVERSAL
80	CILINDRO IGNIÇÃO	UN	2	R\$ 25,00	R\$ 50,00	UNIVERSAL
81	FECHADURA INF. CAPÚ	UN	2	R\$ 35,00	R\$ 70,00	UNIVERSAL
82	CABO FREIO MÃO	UN	2	R\$ 82,00	R\$ 164,00	IKS
83	PARAFUSO RODA	UN	10	R\$ 6,00	R\$ 60,00	DEW PARTS
84	ANTI-CHAMA	UN	2	R\$ 10,00	R\$ 20,00	DEW
85	ROLAMENTO AMORT. DIANT.	UN	4	R\$ 20,00	R\$ 80,00	SKF
86	INDUZIDO MOTOR PARTIDA	UN	1	R\$ 155,00	R\$ 155,00	INDUTEC
87	CORREIA GIR./ALT.	UN	3	R\$ 40,00	R\$ 120,00	GATES
88	PASTILHA FREIO DIANT.	UN	5	R\$ 40,00	R\$ 200,00	TRW
89	SILENCIOSO INTERMEDIARIO	UN	2	R\$ 145,00	R\$ 290,00	MASTRA
90	CHAVE MAGNETICA	UN	2	R\$ 143,00	R\$ 286,00	INDUTEC
91	ENGENHO L.DIR. PORTA	UN	1	R\$ 75,00	R\$ 75,00	UNIVERSAL
92	ENGENHO L.ESQ. PORTA	UN	1	R\$ 75,00	R\$ 75,00	UNIVERSAL
93	FECHADURA L.DIR. PORTA	UN	1	R\$ 56,00	R\$ 56,00	UNIVERSAL
94	FECHADURA L.ESQ. PORTA	UN	1	R\$ 56,00	R\$ 56,00	UNIVERSAL
95	LÂMPADA FAROL	UN	4	R\$ 25,00	R\$ 100,00	UNIVERSAL
96	TRAVESSA MOTOR	UN	1	R\$ 155,00	R\$ 155,00	FIAT
97	CARTE MOTOR	UN	2	R\$ 140,00	R\$ 280,00	DEW PARTS
98	LANTERNA TRAS. L.ESQ.	UN	2	R\$ 145,00	R\$ 290,00	RCD
99	EMBLEMA TELA RADIADOR	UN	1	R\$ 40,00	R\$ 40,00	KJ
100	TELA RADIADOR	UN	1	R\$ 88,00	R\$ 88,00	KJ
101	MANGOTE FILTRO AR AO TBI	UN	1	R\$ 210,00	R\$ 210,00	DEW PARTS
102	JUNTA ESCAPE	UN	1	R\$ 5,00	R\$ 5,00	SABO
103	VALVULA ESCAPE	UN	4	R\$ 15,00	R\$ 60,00	TRW
104	BIELA MOTOR	UN	4	R\$ 240,00	R\$ 960,00	MALHE
105	VALVULA ADMISSÃO	UN	4	R\$ 22,00	R\$ 88,00	TRW
106	PISTAO C/ANEIS SEG.	UN	4	R\$ 220,00	R\$ 880,00	MALHE
107	JUNTA HOMOCINETA	UN	4	R\$ 210,00	R\$ 840,00	SKF
108	LÂMPADA 1 CONTATO	UN	10	R\$ 4,00	R\$ 40,00	UNIVERSAL
109	LÂMPADA 2 CONTATOS PINO IGUAL	UN	10	R\$ 4,00	R\$ 40,00	UNIVERSAL
110	BATEDOR PORTA MALA	UN	2	R\$ 25,00	R\$ 50,00	UNIVERSAL
111	REGULADOR VOLTAGEM ALT.	UN	2	R\$ 155,00	R\$ 310,00	GAUUS
112	BORRACHA PORTA MALA	UN	2	R\$ 65,00	R\$ 130,00	JAHU
113	LÂMPADA 2 CONTATOS PINO DESINGUAL	UN	10	R\$ 4,00	R\$ 40,00	JAHU
114	LÂMPADA 67	UN	10	R\$ 4,00	R\$ 40,00	JAHU
115	BOBINA IGNIÇÃO	UN	2	R\$ 230,00	R\$ 460,00	BOSCH
116	AMORTECEDOR TRAS.	UN	4	R\$ 155,00	R\$ 620,00	NAKATA
117	BUCHA CX. DIREÇÃO	UN	2	R\$ 20,00	R\$ 40,00	DEW PARTS
118	MANGOTE INF. RADIADOR	UN	2	R\$ 66,00	R\$ 132,00	DEW PARTS
119	ANEL SEGUIMENTO	UN	1	R\$ 120,00	R\$ 120,00	MALHE
120	TUBO MOTOR C/CATALIZADOR	UN	1	R\$ 383,00	R\$ 383,00	MASTRA
121	JUNTA CABEÇOTE	UN	2	R\$ 25,00	R\$ 50,00	SABO
122	TAPETE	UN	2	R\$ 44,00	R\$ 88,00	3 BRIO
123	LANTERNA PLACA	UN	2	R\$ 35,00	R\$ 70,00	GE
124	CUBO RODA TRAS.	UN	4	R\$ 137,00	R\$ 548,00	UNIVERSAL
125	ROTOR ALTERNADOR	UN	1	R\$ 210,00	R\$ 210,00	UNIVERSAL
126	GARFO 1-/2- CAMBIO	UN	1	R\$ 90,00	R\$ 90,00	UNIVERSAL
127	PISO CARROCERIA	UN	1	R\$ 280,00	R\$ 280,00	UNIVERSAL

GABINETE DO PREFEITO

128	SOLEIRA EXT. L.ESQ.	UN	1	R\$ 60,00	R\$ 60,00	IMA
129	SOLEIRA EXT. L.DIR.	UN	1	R\$ 60,00	R\$ 60,00	INDUTEC
130	SUPORTE VIDRO	UN	1	R\$ 11,00	R\$ 11,00	IMCE
131	PARA-LAMA L.DIR.	UN	1	R\$ 170,00	R\$ 170,00	ZP
132	PARA-LAMA L.ESQ.	UN	1	R\$ 170,00	R\$ 170,00	ZP
133	CAPÚ	UN	1	R\$ 500,00	R\$ 500,00	ZP
134	BIGODE PAINEL.	UN	1	R\$ 33,00	R\$ 33,00	UNIVERSAL
135	CAPA PARA-CHOQUE DIANT.	UN	1	R\$ 165,00	R\$ 165,00	ZP
136	BATEDOR SUSP. TRAS.	UN	1	R\$ 52,00	R\$ 52,00	ZP
137	BOIA TAMQUE	UN	1	R\$ 87,00	R\$ 87,00	ZP
138	ESTATOR ALTERNADOR	UN	1	R\$ 95,00	R\$ 95,00	ZP
139	ELETROVENTILADOR RADIADOR	UN	1	R\$ 375,00	R\$ 375,00	DTS
140	RETROVISOR L.ESQ.	UN	1	R\$ 75,00	R\$ 75,00	SAMPEL
141	RETROVISOR L.DIR.	UN	1	R\$ 75,00	R\$ 75,00	TSA
142	BRAÇO LIMPADOR	UN	2	R\$ 30,00	R\$ 60,00	INDUTEC
143	JUNTA CARTE	UN	2	R\$ 20,00	R\$ 40,00	BOSCH
144	SENSOR ROTAÇÃO	UN	2	R\$ 55,00	R\$ 110,00	RCD
145	ROLAMENTO LATERAL COROA	UN	2	R\$ 110,00	R\$ 220,00	RCD
146	ENGRENAGEM 1-	UN	1	R\$ 150,00	R\$ 150,00	BOSCH
147	ENGRENAGEM 2-	UN	1	R\$ 150,00	R\$ 150,00	SABO
148	ENGRENAGEM 3-	UN	1	R\$ 150,00	R\$ 150,00	DS
149	ENGRENAGEM 4-	UN	1	R\$ 150,00	R\$ 150,00	ZP
150	ENGRENAGEM 5-	UN	1	R\$ 150,00	R\$ 150,00	ZP
151	CAPA SINC. 1-/2-	UN	1	R\$ 50,00	R\$ 50,00	SKF
152	CAPA SINC. 3-/4-	UN	1	R\$ 50,00	R\$ 50,00	FIAT
153	CAPA SINC. 5-	UN	1	R\$ 50,00	R\$ 50,00	FIAT
154	CUBO SINC. 1-/2-	UN	1	R\$ 60,00	R\$ 60,00	FIAT
155	CUBO SINC. 3-/4	UN	1	R\$ 60,00	R\$ 60,00	FIAT
156	CUBO SINC. 5-	UN	1	R\$ 90,00	R\$ 90,00	FIAT
157	CARÇAÇA CAMBIO	UN	1	R\$ 250,00	R\$ 250,00	FIAT
158	BORRACHA PARA-BRISA	UN	1	R\$ 50,00	R\$ 50,00	JAHU
159	PALHETA LIMPADOR	UN	2	R\$ 40,00	R\$ 80,00	BOSCH
160	MAÇANETA EXT. L.DIR.	UN	2	R\$ 55,00	R\$ 110,00	UNIVERSAL
161	MAÇANETA EXT. L.ESQ.	UN	2	R\$ 50,00	R\$ 100,00	UNIVERSAL
162	FILTRO OLEO MOTOR	UN	4	R\$ 15,00	R\$ 60,00	TEC FIL
163	FILTRO COMBUSTIVEL	UN	4	R\$ 15,00	R\$ 60,00	TEC FIL
164	FILTRO AR	UN	4	R\$ 30,00	R\$ 120,00	TEC FIL
165	SILENCIOSO TRAS.	UN	2	R\$ 140,00	R\$ 280,00	MASTRA
166	RESERVATORIO AGUA	UN	2	R\$ 40,00	R\$ 80,00	DEW PARTS
167	BOMBA OLEO	UN	2	R\$ 200,00	R\$ 400,00	SCHADEK
				TOTAL	R\$ 29.000,00	

SECRETARIA:	PLACA	MARCA	MODELO/ANO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO LOTE-10	KIU-1469	FIAT	FIORINO/2007

ÍTEM	PRODUTOS	UNID.	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL	MARCA
1	CABO VELOCIMETRO	UN	2	R\$ 25,00	R\$ 50,00	IKS
2	CABO EMBREAGEM	UN	2	R\$ 40,00	R\$ 80,00	IKS
3	CABO ACELERADOR	UN	2	R\$ 25,00	R\$ 50,00	IKS
4	CABO CAPÚ	UN	2	R\$ 20,00	R\$ 40,00	IKS
5	COXIM CAMBIO	UN	3	R\$ 55,00	R\$ 165,00	SAMPEL



GABINETE DO PREFEITO

6	COXIM AMORTECEDOR DIANT.	UN	4	R\$ 35,00	R\$ 140,00	SAMPEL
7	BUCHA BRAÇO SUSP. DIANT.	UN	4	R\$ 25,00	R\$ 100,00	SAMPEL
8	BUCHA TENSOR DIANT.	UN	8	R\$ 15,00	R\$ 120,00	SAMPEL
9	BORRACHA SILENCIOSO TRAS.	UN	4	R\$ 5,00	R\$ 20,00	SAMPEL
10	BORRACHA SILENCIOSO INTERM.	UN	4	R\$ 5,00	R\$ 20,00	SAMPEL
11	KIT EXT. EXTABIL. DIANT.	UN	4	R\$ 8,00	R\$ 32,00	SAMPEL
12	KIT INT. EXTABIL. DIANT.	UN	4	R\$ 8,00	R\$ 32,00	SAMPEL
13	KIT AMORT. DIANT.	UN	4	R\$ 25,00	R\$ 100,00	SAMPEL
14	KIT COIFA JUNTA HOMC.	UN	4	R\$ 35,00	R\$ 140,00	SKF
15	BARRA ESTABILIZADORA	UN	1	R\$ 130,00	R\$ 130,00	DEW
16	ANEL SINC. 1-/2-	UN	2	R\$ 45,00	R\$ 90,00	IMCE
17	ANEL SINC. 3-/4-	UN	2	R\$ 50,00	R\$ 100,00	IME
18	CUBO RODA DIANT.	UN	2	R\$ 75,00	R\$ 150,00	IMA
19	DISCO FREIO	UN	4	R\$ 45,00	R\$ 180,00	DS
20	JG. SAPATA FREIO	UN	2	R\$ 135,00	R\$ 270,00	TRW
21	MANGUEIRA FREIO DIANT.	UN	3	R\$ 25,00	R\$ 75,00	DEW PART
22	MANGUEIRA FREIO TRAS.	UN	3	R\$ 25,00	R\$ 75,00	DEW PART
23	TAMPA TAMQUE	UN	1	R\$ 40,00	R\$ 40,00	CLICK
24	TAMPA RESERVATORIO AGUA	UN	2	R\$ 15,00	R\$ 30,00	CLICK
25	TAMPA OLEO MOTOR	UN	2	R\$ 20,00	R\$ 40,00	CLICK
26	RETENTOR COMANDO VALV.	UN	2	R\$ 25,00	R\$ 50,00	SABO
27	RETENTOR DIANT. VIRAB.	UN	2	R\$ 25,00	R\$ 50,00	SABO
28	RETENTOR PRIMARIO	UN	2	R\$ 40,00	R\$ 80,00	SABO
29	MOLA HASPIRAL DIANT.	UN	4	R\$ 75,00	R\$ 300,00	NAKATA
30	CAIXA DIREÇÃO	UN	1	R\$ 350,00	R\$ 350,00	NAKATA
31	BARRA AXIAL	UN	4	R\$ 55,00	R\$ 220,00	SKF
32	TERMINAL DIREÇÃO	UN	4	R\$ 45,00	R\$ 180,00	SKF
33	TERMINAL BARRA ESTAB.	UN	4	R\$ 55,00	R\$ 220,00	SKF
34	PIVO SUSP. DIANT.	UN	4	R\$ 40,00	R\$ 160,00	SKF
35	ROLAMENTO RODA DIANT.	UN	3	R\$ 90,00	R\$ 270,00	SKF
36	BOMBA AGUA	UN	2	R\$ 130,00	R\$ 260,00	SKF
37	AMORTECEDOR DIANT. COMPLETO	UN	4	R\$ 160,00	R\$ 640,00	NAKATA
38	CILINDRO MESTRE FREIO	UN	2	R\$ 130,00	R\$ 260,00	TRW
39	CILINDRO RODA TRAS.	UN	4	R\$ 50,00	R\$ 200,00	TRW
40	CABO VELA IGNIÇÃO	JG	2	R\$ 120,00	R\$ 240,00	BOSCH
41	VELA IGNIÇÃO	JG	3	R\$ 80,00	R\$ 240,00	BOSCH
42	IMPULSSO MOTOR PARTIDA	UN	2	R\$ 60,00	R\$ 120,00	ZEN
43	KIT EMBREAGEM	UN	2	R\$ 300,00	R\$ 600,00	SACHS
44	VALVULA OLEO MOTOR	UN	2	R\$ 25,00	R\$ 50,00	MARFLEX
45	VALVULA RE	UN	2	R\$ 20,00	R\$ 40,00	MARFLEX
46	JG. JUNTA MOTOR C/RET.	UN	2	R\$ 180,00	R\$ 360,00	SABO
47	JUNTA TAMPA TUCHO	UN	2	R\$ 25,00	R\$ 50,00	SABO
48	JUNTA COLETOR ESC.	UN	2	R\$ 5,00	R\$ 10,00	SABO
49	BOMBA DE COMBUSTIVEL	UN	2	R\$ 150,00	R\$ 300,00	BOSCH
50	RADIADOR AGUA	UN	2	R\$ 150,00	R\$ 300,00	VISCONDE
51	CONTATO IGNIÇÃO	UN	2	R\$ 25,00	R\$ 50,00	UNIVERSAL
52	BATERIA 60 AMPERES	UN	1	R\$ 300,00	R\$ 300,00	AJAX
53	CHAVE SETA	UN	1	R\$ 300,00	R\$ 300,00	INDUTEC
54	PROTETOR CARTE	UN	1	R\$ 75,00	R\$ 75,00	DHF
55	SONDA LAMBDA	UN	1	R\$ 250,00	R\$ 250,00	BOSCH
56	BRONZE FIXO	UN	2	R\$ 150,00	R\$ 300,00	MALHE

Documento Assinado Digitalmente por: LAMARTINE MENDES DOS SANTOS
 Acesso em: <https://eic.ice.pe.gov.br/epp/validar>
 Código do Documento: 75101551-9858-4507-9084-8ad261913864

GABINETE DO PREFEITO

57	CORREIA DISTRIBUIÇÃO	UN	2	R\$ 70,00	R\$ 140,00	GATES
58	ROLAMENTO ESTICADOR CORREIA	UN	2	R\$ 60,00	R\$ 120,00	SKF
59	PALHETA LIMPADOR	UN	2	R\$ 40,00	R\$ 80,00	BOSCH
60	TAMBOR FREIO TRAS.	UN	4	R\$ 60,00	R\$ 240,00	DS
61	GARFO 5- CAMBIO	UN	1	R\$ 120,00	R\$ 120,00	IMCE
62	GARFO 3-/4- CAMBIO	UN	1	R\$ 120,00	R\$ 120,00	IMCE
63	COXIM MOTOR	UN	4	R\$ 50,00	R\$ 200,00	SAMPEL
64	FAROL L.DIR.	UN	1	R\$ 210,00	R\$ 210,00	RCD
65	FAROL L.ESQ.	UN	1	R\$ 210,00	R\$ 210,00	RCD
66	BICO INJETOR	UN	6	R\$ 280,00	R\$ 1.680,00	M. MARELL
67	LENTE LANTERNA TRAS. L.ESQ.	UN	2	R\$ 125,00	R\$ 250,00	RCD
68	HIDROVACUO FREIO	UN	1	R\$ 210,00	R\$ 210,00	TRW
69	BUCHA TRAS. FEIXE MOLA TRAS.	UN	4	R\$ 50,00	R\$ 200,00	SAMPEL
70	CABO SELETOR ALAVANCA CAMBIO	UN	2	R\$ 150,00	R\$ 300,00	IKS
71	PARA-BRISA	UN	2	R\$ 200,00	R\$ 400,00	RC VIDRO
72	BATEDOR PORTA DIANT.	UN	2	R\$ 13,00	R\$ 26,00	SAMPEL
73	FLANGE BOMBA COMBUSTIVEL	UN	2	R\$ 45,00	R\$ 90,00	DEW PARTS
74	TRIZETA CX. CAMBIO	UN	4	R\$ 90,00	R\$ 360,00	IMA
75	SENSOR TEMPERATURA	UN	2	R\$ 65,00	R\$ 130,00	MARFLEX
76	CANO AGUA RADIADOR	UN	2	R\$ 42,00	R\$ 84,00	DEW PARTS
77	BRONZE BIELA	UN	2	R\$ 105,00	R\$ 210,00	MALHE
78	MAÇANETA EXT. PORTA BAÚ	UN	2	R\$ 38,00	R\$ 76,00	UNIVERSAL
79	CILINDRO PORTA BAÚ	UN	2	R\$ 65,00	R\$ 130,00	UNIVERSAL
80	CILINDRO IGNIÇÃO	UN	2	R\$ 25,00	R\$ 50,00	UNIVERSAL
81	FECHADURA INF. CAPÚ	UN	2	R\$ 35,00	R\$ 70,00	UNIVERSAL
82	CABO FREIO MÃO	UN	2	R\$ 82,00	R\$ 164,00	IKS
83	PARAFUSO RODA	UN	10	R\$ 6,00	R\$ 60,00	DEW PARTS
84	ANTI-CHAMA	UN	2	R\$ 10,00	R\$ 20,00	DEW
85	ROLAMENTO AMORT. DIANT.	UN	4	R\$ 20,00	R\$ 80,00	SKF
86	INDUZIDO MOTOR PARTIDA	UN	1	R\$ 155,00	R\$ 155,00	INDUTEC
87	CORREIA GIR./ALT.	UN	3	R\$ 40,00	R\$ 120,00	GATES
88	PASTILHA FREIO DIANT.	UN	5	R\$ 40,00	R\$ 200,00	TRW
89	SILENCIOSO INTERMEDIARIO	UN	2	R\$ 145,00	R\$ 290,00	MASTRA
90	CHAVE MAGNETICA	UN	2	R\$ 143,00	R\$ 286,00	INDUTEC
91	ENGENHO L.DIR. PORTA	UN	1	R\$ 75,00	R\$ 75,00	UNIVERSAL
92	ENGENHO L.ESQ. PORTA	UN	1	R\$ 75,00	R\$ 75,00	UNIVERSAL
93	FECHADURA L.DIR. PORTA	UN	1	R\$ 56,00	R\$ 56,00	UNIVERSAL
94	FECHADURA L.ESQ. PORTA	UN	1	R\$ 56,00	R\$ 56,00	UNIVERSAL
95	CILINDRO C/CHAVE BAÚ	UN	1	R\$ 120,00	R\$ 120,00	UNIVERSAL
96	TRAVESSA MOTOR	UN	1	R\$ 155,00	R\$ 155,00	FIAT
97	CARTE MOTOR	UN	2	R\$ 235,00	R\$ 470,00	DEW PARTS
98	LENTE LANTERNA TRAS. L.DIR.	UN	2	R\$ 110,00	R\$ 220,00	RCD
99	EMBLEMA TELA RADIADOR	UN	1	R\$ 40,00	R\$ 40,00	KJ
100	TELA RADIADOR	UN	1	R\$ 88,00	R\$ 88,00	KJ
101	MANGOTE FILTRO AR AO TBI	UN	1	R\$ 210,00	R\$ 210,00	DEW PARTS
102	JUNTA ESCAPE	UN	1	R\$ 5,00	R\$ 5,00	SABO
103	VALVULA ESCAPE	UN	4	R\$ 15,00	R\$ 60,00	TRW
104	BIELA MOTOR	UN	4	R\$ 150,00	R\$ 600,00	MALHE

GABINETE DO PREFEITO

105	VALVULA ADMISSÃO	UN	4	R\$ 22,00	R\$ 88,00	TRW
106	PISTAO C/ANEIS SEG.	UN	4	R\$ 200,00	R\$ 800,00	MALHE
107	JUNTA HOMOCINETA	UN	4	R\$ 200,00	R\$ 800,00	SKF
108	TRANCA SUP. L.ESQ. BAÚ	UN	4	R\$ 60,00	R\$ 240,00	UNIVERSAL
109	TRANCA SUP. L.DIR. BAÚ	UN	4	R\$ 50,00	R\$ 200,00	UNIVERSAL
110	BATEDOR PORTA BAÚ	UN	4	R\$ 12,00	R\$ 48,00	UNIVERSAL
111	REGULADOR VOLTAGEM ALT.	UN	2	R\$ 155,00	R\$ 310,00	GAUUS
112	BORRACHA PARTE MEIO PORTA BAÚ	UN	2	R\$ 170,00	R\$ 340,00	JAHU
113	BORRACHA PARTE SUP. PORTA BAÚ	UN	2	R\$ 155,00	R\$ 310,00	JAHU
114	BORRACHA GANDE PORT BAÚ	UN	2	R\$ 77,00	R\$ 154,00	JAHU
115	BOBINA IGNIÇÃO	UN	2	R\$ 230,00	R\$ 460,00	BOSCH
116	AMORTECEDOR TRAS.	UN	4	R\$ 165,00	R\$ 660,00	NAKATA
117	BUCHA CX. DIREÇÃO	UN	2	R\$ 20,00	R\$ 40,00	DEW PART
118	MANGOTE INF. RADIADOR	UN	2	R\$ 66,00	R\$ 132,00	DEW PART
119	ANEL SEGUIMENTO	UN	1	R\$ 120,00	R\$ 120,00	MALHE
120	TUBO MOTOR C/CATALIZADOR	UN	1	R\$ 300,00	R\$ 300,00	MASTRA
121	JUNTA CABEÇOTE	UN	2	R\$ 25,00	R\$ 50,00	SABO
122	TAPETE	UN	2	R\$ 44,00	R\$ 88,00	3 BRIO
123	LÂMPADA FAROL	UN	4	R\$ 25,00	R\$ 100,00	GE
124	HASTE SUP. L.DIR. PORTA BAÚ	UN	2	R\$ 33,00	R\$ 66,00	UNIVERSAL
125	HASTE SUP. L.ESQ. PORTA BAÚ	UN	2	R\$ 47,00	R\$ 94,00	UNIVERSAL
126	HASTE INF. L.DIR. PORTA BAÚ	UN	2	R\$ 33,00	R\$ 66,00	UNIVERSAL
127	HASTE INF. L.ESQ. PORTA BAÚ	UN	2	R\$ 48,00	R\$ 96,00	UNIVERSAL
128	CUBO RODA TRAS.	UN	4	R\$ 130,00	R\$ 520,00	IMA
129	ROTOR ALTERNADOR	UN	1	R\$ 190,00	R\$ 190,00	INDUTEC
130	GARFO 1-/2- CAMBIO	UN	1	R\$ 90,00	R\$ 90,00	IMCE
131	PISO CARROCERIA	UN	1	R\$ 220,00	R\$ 220,00	ZP
132	SOLEIRA EXT. L.ESQ.	UN	1	R\$ 60,00	R\$ 60,00	ZP
133	SOLEIRA EXT. L.DIR.	UN	1	R\$ 60,00	R\$ 60,00	ZP
134	SUPORTE VIDRO	UN	1	R\$ 11,00	R\$ 11,00	UNIVERSAL
135	PARA-LAMA L.DIR.	UN	1	R\$ 170,00	R\$ 170,00	ZP
136	PARA-LAMA L.ESQ.	UN	1	R\$ 170,00	R\$ 170,00	ZP
137	CAPU	UN	1	R\$ 450,00	R\$ 450,00	ZP
138	BIGODE PAINEL.	UN	1	R\$ 30,00	R\$ 30,00	ZP
139	CAPA PARA-CHOQUE DIANT.	UN	1	R\$ 150,00	R\$ 150,00	DTS
140	BATEDOR SUSP. TRAS.	UN	1	R\$ 50,00	R\$ 50,00	SAMPEL
141	BOIA TAMQUE	UN	1	R\$ 80,00	R\$ 80,00	TSA
142	ESTATOR ALTERNADOR	UN	1	R\$ 90,00	R\$ 90,00	INDUTEC
143	ELETROVENTILADOR RADIADOR	UN	1	R\$ 350,00	R\$ 350,00	BOSCH
144	RETROVISOR L.ESQ.	UN	1	R\$ 75,00	R\$ 75,00	RCD
145	RETROVISOR L.DIR.	UN	1	R\$ 75,00	R\$ 75,00	RCD
146	BRAÇO LIMPADOR	UN	2	R\$ 32,00	R\$ 64,00	BOSCH
147	JUNTA CARTE	UN	2	R\$ 20,00	R\$ 40,00	SABO
148	SENSOR ROTAÇÃO	UN	2	R\$ 55,00	R\$ 110,00	DS
149	PISO L.DIR.	UN	1	R\$ 100,00	R\$ 100,00	ZP
150	PISO L.ESQ.	UN	1	R\$ 100,00	R\$ 100,00	ZP
151	ROLAMENTO LATERAL COROA	UN	2	R\$ 110,00	R\$ 220,00	SKF
152	ENGRENAGEM 1-	UN	1	R\$ 150,00	R\$ 150,00	FIAT
153	ENGRENAGEM 2-	UN	1	R\$ 150,00	R\$ 150,00	FIAT



GABINETE DO PREFEITO

154	ENGRENAGEM 3-	UN	1	R\$ 150,00	R\$ 150,00	FIAT
155	ENGRENAGEM 4-	UN	1	R\$ 150,00	R\$ 150,00	FIAT
156	ENGRENAGEM 5-	UN	1	R\$ 150,00	R\$ 150,00	FIAT
157	CAPA SINC. 1-/2-	UN	1	R\$ 50,00	R\$ 50,00	FIAT
158	CAPA SINC. 3-/4-	UN	1	R\$ 50,00	R\$ 50,00	FIAT
159	CAPA SINC. 5-	UN	1	R\$ 50,00	R\$ 50,00	FIAT
160	CUBO SINC. 1-/2-	UN	1	R\$ 50,00	R\$ 50,00	FIAT
161	CUBO SINC. 3-/4	UN	1	R\$ 50,00	R\$ 50,00	FIAT
162	CUBO SINC. 5-	UN	1	R\$ 50,00	R\$ 50,00	FIAT
163	CARÇAÇA CAMBIO	UN	1	R\$ 150,00	R\$ 150,00	FIAT
164	BORRACHA PARA-BRISA	UN	1	R\$ 50,00	R\$ 50,00	JAHU
165	PALHETA LIMPADOR	UN	2	R\$ 44,00	R\$ 88,00	BOSCH
166	MAÇANETA EXT. L.DIR.	UN	2	R\$ 50,00	R\$ 100,00	UNIVERSAL
167	MAÇANETA EXT. L.ESQ.	UN	2	R\$ 50,00	R\$ 100,00	UNIVERSAL
168	FILTRO OLEO MOTOR	UN	4	R\$ 15,00	R\$ 60,00	TEC FIL
169	FILTRO COMBUSTIVEL	UN	4	R\$ 15,00	R\$ 60,00	TEC FIL
170	FILTRO AR	UN	4	R\$ 30,00	R\$ 120,00	TEC FIL
171	SILENCIOSO TRAS.	UN	2	R\$ 145,00	R\$ 290,00	MASTRA
172	RESERVATORIO AGUA	UN	2	R\$ 45,00	R\$ 90,00	DEW PARTS
173	BOMBA OLEO	UN	2	R\$ 200,00	R\$ 400,00	SCHADEK
				TOTAL	R\$ 30.000,00	

SECRETARIA:	PLACA	MARCA	MODELO/MODELO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO LOTE-11	PEL-1625	VW	KOMBI/2011

ÍTEM	PRODUTOS	UNID.	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL	MARCA
1	GARFO COLAR EMBR.	UN	1	R\$ 50,00	R\$ 50,00	DEW PARTS
2	BARRA ESTABILIZADORA	UN	2	R\$ 180,00	R\$ 360,00	DEW PARTS
3	TAMPA TORÇÃO	UN	2	R\$ 50,00	R\$ 100,00	DEW PARTS
4	CABO FREIO MAO	UN	1	R\$ 40,00	R\$ 40,00	IKS
5	CABO ACEL.	UN	3	R\$ 10,00	R\$ 30,00	IKS
6	COXIM MOTOR	UN	4	R\$ 70,00	R\$ 280,00	SAMPEL
7	COXIM CAMBIO	UN	2	R\$ 130,00	R\$ 260,00	SAMPEL
8	BUCHA AMORT.	UN	4	R\$ 30,00	R\$ 120,00	SAMPEL
9	BATEDOR SUSP. DIANT.	UN	4	R\$ 50,00	R\$ 200,00	SAMPEL
10	KITÃO ESTAB.	UN	2	R\$ 90,00	R\$ 180,00	SAMPEL
11	REG. FREIO TRAS.	UN	8	R\$ 15,00	R\$ 120,00	DEW PARTS
12	POLIA VIRABREQUIM	UN	1	R\$ 110,00	R\$ 110,00	DEW PARTS
13	CABO VELOC.	UN	2	R\$ 30,00	R\$ 60,00	IKS
14	CANO HITE	UN	2	R\$ 25,00	R\$ 50,00	OL
15	CABO EMBR.	UN	2	R\$ 25,00	R\$ 50,00	OL
16	ANEL SINC. 1-/2-	UN	4	R\$ 35,00	R\$ 140,00	IMCE
17	ANEL SINC. 2-/3-	UN	4	R\$ 35,00	R\$ 140,00	IMCE
18	GARFO CAMBIO 1-/2-	UN	2	R\$ 90,00	R\$ 180,00	IMCE
19	GARFO CAMBIO 3-/4-	UN	2	R\$ 95,00	R\$ 190,00	IMCE
20	REP. SINC. 1-/2-	UN	2	R\$ 15,00	R\$ 30,00	DEW PARTS
21	REP. SINC. 3-/4-	UN	2	R\$ 15,00	R\$ 30,00	DEW PARTS
22	ACOPLAMENTO ALAVANCA	UN	1	R\$ 50,00	R\$ 50,00	DEW PARTS
23	TELEFONE INF. SUSP.	UN	4	R\$ 90,00	R\$ 360,00	IMA
24	TELEFONA SUP. SUSP.	UN	4	R\$ 90,00	R\$ 360,00	IMA
25	BICO INJETOR COMBUSTIVEL	UN	2	R\$ 200,00	R\$ 400,00	M. MARELLI



GABINETE DO PREFEITO

26	COLETOR ESCAPE	UN	1	R\$ 400,00	R\$ 400,00	VW
27	DISCO FREIO	UN	2	R\$ 90,00	R\$ 180,00	DS
28	TAMBOR FREIO	UN	2	R\$ 120,00	R\$ 240,00	DS
29	MANGUEIRA FREIO DIANT.	UN	2	R\$ 30,00	R\$ 60,00	DEW PARTS
30	REP. CENTRALIZADOR	UN	2	R\$ 10,00	R\$ 20,00	DEW PARTS
31	MOLA SUSP. DIANT.	UN	2	R\$ 30,00	R\$ 60,00	DAMPEÇAS
32	TERMINAL DIR. L.DIR.	UN	4	R\$ 60,00	R\$ 240,00	SKF
33	TERMINAL DIR. L.ESQ.	UN	4	R\$ 60,00	R\$ 240,00	SKF
34	ROLAMENTO RODA DIANT. INT.	UN	4	R\$ 45,00	R\$ 180,00	SKF
35	FILTRO COMB.	UN	3	R\$ 25,00	R\$ 75,00	TEC FIL
36	RETENTOR DIANT. VIRABREQUIM	UN	2	R\$ 35,00	R\$ 70,00	SABO
37	PASTILHA FREIO	UN	3	R\$ 30,00	R\$ 90,00	TRW
38	RETENTOR TRAS. VIRAB.	UN	2	R\$ 20,00	R\$ 40,00	SABO
39	RETENTOR COMANDO	UN	2	R\$ 20,00	R\$ 40,00	SABO
40	RETENTOR RODA DIANT.	UN	4	R\$ 20,00	R\$ 80,00	SABO
41	RETENTOR RODA TRAS.	UN	4	R\$ 20,00	R\$ 80,00	SABO
42	VALVULA ADMISSÃO	UN	4	R\$ 35,00	R\$ 140,00	TRW
43	VALVULA ESCAPE	UN	4	R\$ 55,00	R\$ 220,00	TRW
44	CAIXA DIREÇÃO	UN	2	R\$ 700,00	R\$ 1.400,00	TRW
45	BARRA DIREÇÃO	UN	2	R\$ 110,00	R\$ 220,00	SKF
46	SILENCIOSO INTERM.	UN	2	R\$ 150,00	R\$ 300,00	MASTRA
47	SILENCIOSO TRAS.	UN	2	R\$ 150,00	R\$ 300,00	MASTRA
48	FILTRO AR	UN	3	R\$ 40,00	R\$ 120,00	TEC FIL
49	ROLAMENTO RODA DIANT. EXT.	UN	4	R\$ 50,00	R\$ 200,00	SKF
50	ROLAMENTO PRIMARIO	UN	2	R\$ 120,00	R\$ 240,00	SKF
51	ROLAMENTO EIXO DIANT.	UN	4	R\$ 60,00	R\$ 240,00	SKF
52	ROLAMENTO RODA TRAS.	UN	4	R\$ 90,00	R\$ 360,00	SKF
53	ROLAMENTO LAT. COROA	UN	2	R\$ 110,00	R\$ 220,00	SKF
54	CORREIA GIR./ALT.	UN	3	R\$ 45,00	R\$ 135,00	GATES
55	CILINDRO MESTRE FREIO C/HID.	UN	2	R\$ 400,00	R\$ 800,00	TRW
56	AMORTECEDOR DIANT.	UN	4	R\$ 90,00	R\$ 360,00	NAKATA
57	AMORTECEDOR TRAS.	UN	4	R\$ 140,00	R\$ 560,00	NAKATA
58	ANEL SEGUIMENTO MOTOR STD	UN	1	R\$ 200,00	R\$ 200,00	MALHE
59	BRONZE BIELA	UN	1	R\$ 150,00	R\$ 150,00	MALHE
60	BRONZE FIXO	UN	1	R\$ 220,00	R\$ 220,00	MALHE
61	BOMBA ÓLEO MOTOR	UN	1	R\$ 180,00	R\$ 180,00	SCHADEK
62	JUNTA DESLIZANTE	UN	4	R\$ 140,00	R\$ 560,00	SKF
63	CILINDRO RODA TRAS.	UN	4	R\$ 55,00	R\$ 220,00	TRW
64	CABO VELA	JG	1	R\$ 150,00	R\$ 150,00	BOSCH
65	VELA IGNIÇÃO	JG	1	R\$ 90,00	R\$ 90,00	BOSCH
66	LONA FREIO TRAS.	JG	3	R\$ 45,00	R\$ 135,00	TRW
67	IMPULSSOR MOTOR PARTIDA	UN	2	R\$ 80,00	R\$ 160,00	ZEN
68	CHAVE MAGNETICA	UN	1	R\$ 140,00	R\$ 140,00	INDUTEC
69	VALVULA OLEO	UN	3	R\$ 25,00	R\$ 75,00	MARFLEX
70	ROTOR DIST.	UN	3	R\$ 35,00	R\$ 105,00	BOSCH
71	FAROL	UN	2	R\$ 50,00	R\$ 100,00	RCD
72	LANTERNA TRAS.	UN	2	R\$ 40,00	R\$ 80,00	RCD
73	BOMBA DE COMB.	UN	2	R\$ 250,00	R\$ 500,00	BOSCH
74	FECHADURA PORTA CENTRAL	UN	1	R\$ 290,00	R\$ 290,00	UNIVERSAL

Documento Assinado Digitalmente por: LAMARTINE MENDES DOS SANTOS
Acesse em: <https://eodetec.fgv.br/ep/validarDoc>
Certificado do documento: 73101554-9858-4507-9084-8a4261913864

GABINETE DO PREFEITO

75	FECHADURA L.DIR.	UN	1	R\$ 70,00	R\$ 70,00	UNIVERSAL
76	FECHADURA L.ESQ.	UN	1	R\$ 70,00	R\$ 70,00	UNIVERSAL
77	ENGENHO L.DIR.	UN	1	R\$ 90,00	R\$ 90,00	UNIVERSAL
78	ENGENHO L.ESQ.	UN	1	R\$ 90,00	R\$ 90,00	UNIVERSAL
79	BUCHA BRAÇO SUSP. TRAS.	UN	2	R\$ 6,00	R\$ 12,00	SAMPEL
80	ROLAMENTO AGULHA PRIMARIO	UN	1	R\$ 80,00	R\$ 80,00	SKF
81	DESCARBONIZANTE K-80	UN	2	R\$ 25,00	R\$ 50,00	K80
82	RESERVATÓRIO AGUA RADIADOR	UN	1	R\$ 90,00	R\$ 90,00	DEW PARTS
83	RADIADOR ÁGUA	UN	1	R\$ 350,00	R\$ 350,00	VISCONDE
84	ALAVANCA SELETORA	UN	1	R\$ 90,00	R\$ 90,00	VW
85	FILTRO ÓLEO MOTOR	UN	3	R\$ 18,00	R\$ 54,00	TEC FIL
86	BATERIA 60 AH	UN	1	R\$ 300,00	R\$ 300,00	AJAX
87	SONDA LAMBDA	UN	1	R\$ 180,00	R\$ 180,00	BOSCH
88	AMORTECEDOR DIREÇÃO	UN	1	R\$ 90,00	R\$ 90,00	COFAP
89	CJ. ENGRENAGEM CX. SATELITE	UN	1	R\$ 280,00	R\$ 280,00	VW
90	PISTÃO COM ANEL SEGUIMENTO MOTOR	JG	4	R\$ 290,00	R\$ 1.160,00	MALHE
91	BUCHA TELEFONE	UN	8	R\$ 40,00	R\$ 320,00	VW
92	EIXO SATELITE	UN	1	R\$ 50,00	R\$ 50,00	VW
93	ARRUELA FIBRA TELEFONE	UN	8	R\$ 45,00	R\$ 360,00	VW
94	FEIXE MOLA	JG	2	R\$ 310,00	R\$ 620,00	COFAP
95	BOBINA IGNIÇÃO	UN	1	R\$ 300,00	R\$ 300,00	BOSCH
96	CABEÇOTE	UN	2	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00	METAN
97	PARA-BRISA	UN	1	R\$ 350,00	R\$ 350,00	RC VIDRO
98	MAÇANETA L.DIR.	UN	1	R\$ 35,00	R\$ 35,00	UNIVERSAL
99	MAÇANETA L.ESQ.	UN	1	R\$ 35,00	R\$ 35,00	UNIVERSAL
100	PONTA EIXO TRAS.	UN	2	R\$ 390,00	R\$ 780,00	VW
101	BUCHA ESPAÇADORA ROLAMENTO	UN	2	R\$ 19,00	R\$ 38,00	VW
102	BATEDOR PORTA DIANT.	UN	2	R\$ 17,00	R\$ 34,00	UNIVERSAL
103	ROLAMENTO DUPLO PINHÃO	UN	1	R\$ 250,00	R\$ 250,00	SKF
104	BOIA TAMQUE	UN	1	R\$ 80,00	R\$ 80,00	TSA
105	BRAÇO INF. SUSP.	UN	2	R\$ 375,00	R\$ 750,00	VW
106	BRAÇO SUP. SUSP.	UN	2	R\$ 380,00	R\$ 760,00	VW
107	MANGOTE ANTI-CHAMA	UN	1	R\$ 135,00	R\$ 135,00	DEW PARTS
108	PARAFUSO RODA	UN	8	R\$ 7,00	R\$ 56,00	DEW PARTS
109	PORCA EIXO DIANT.	UN	1	R\$ 7,00	R\$ 7,00	DEW PARTS
110	CHAVE SETA	UN	1	R\$ 210,00	R\$ 210,00	INDUTEC
111	EMBUCHAMENTO SUSP. DIANT.	JG	1	R\$ 290,00	R\$ 290,00	FABRAÇO
112	PINO LEQUE	UN	2	R\$ 80,00	R\$ 160,00	FABRAÇO
113	KIT EMBREAGEM	JG	1	R\$ 350,00	R\$ 350,00	SACHS
114	COROA E PINHÃO	JG	1	R\$ 500,00	R\$ 500,00	IMA
115	ENGRENAGEM 1-	UN	1	R\$ 150,00	R\$ 150,00	VW
116	ENGRENAGEM 2-	UN	1	R\$ 150,00	R\$ 150,00	VW
117	ENGRENAGEM 4-	UN	1	R\$ 150,00	R\$ 150,00	VW
118	DEFLETOR ANTI-CHAMA	UN	2	R\$ 80,00	R\$ 160,00	DEW PARTS
119	FLANGE BOMBA COMB.	UN	1	R\$ 60,00	R\$ 60,00	DEW PARTS
120	CORREIA DISTRIBUIÇÃO	UN	3	R\$ 50,00	R\$ 150,00	GATES
121	LANT. DIANT. L.DIR.	UN	1	R\$ 45,00	R\$ 45,00	RCD

GABINETE DO PREFEITO

122	LANT. DIANT. L.ESQ.	UN	1	R\$ 45,00	R\$ 45,00	RCD
123	RETROVISO L.ESQ.	UN	1	R\$ 80,00	R\$ 80,00	RCD
124	RETROVISOR L.DIR.	UN	1	R\$ 80,00	R\$ 80,00	RCD
125	CAPA PARA-CHOQUE DIANT.	UN	1	R\$ 310,00	R\$ 310,00	DTS
126	CAPA PARA-CHOQUE TRAS.	UN	1	R\$ 350,00	R\$ 350,00	DTS
127	ROLAMENTO ESTICADOR CORREIA DIST.	UN	3	R\$ 132,00	R\$ 396,00	SKF
128	ROLAMENTO ESTICADOR CORREIA ALT.	UN	3	R\$ 40,00	R\$ 120,00	SKF
129	VARÃO LIGAÇÃO CAMBIO	UN	2	R\$ 90,00	R\$ 180,00	DEW PARTS
130	CACHIMBO ALAVANCA CAMBIO	UN	2	R\$ 80,00	R\$ 160,00	DEW PARTS
131	BOMBA AGUA	UN	2	R\$ 140,00	R\$ 280,00	SKF
132	JG. JUNTA MOTOR SUPERIO C/RETENTOR	JG	1	R\$ 130,00	R\$ 130,00	SABO
133	JG. JUNTA MOTOR INFERIOR C/RETENTOR	JG	1	R\$ 210,00	R\$ 210,00	SABO
134	ARO FAROL	UN	2	R\$ 20,00	R\$ 40,00	KJ
135	PESCADOR ÓLEO MOTOR	UN	1	R\$ 105,00	R\$ 105,00	VW
136	LÂMPADA FAROL	UN	4	R\$ 25,00	R\$ 100,00	GE
137	JG. CALHA PORTA	JG	1	R\$ 40,00	R\$ 40,00	JAHU
138	BORRACHA PORTA DIANT.	UN	2	R\$ 50,00	R\$ 100,00	JAHU
139	BORRACHA PORTA LATERIAL	UN	1	R\$ 47,00	R\$ 47,00	JAHU
140	BORRACHA PORTA-MALA	UN	1	R\$ 30,00	R\$ 30,00	JAHU
141	BORRACHA PARA-BRISA	UN	1	R\$ 70,00	R\$ 70,00	JAHU
142	LÂMPADA 67	UN	10	R\$ 4,00	R\$ 40,00	GE
143	LÂMPADA 1 CONTATO	UN	10	R\$ 4,00	R\$ 40,00	GE
144	LAMPADA 2 CONTATOS PINO IGUAL	UN	10	R\$ 4,00	R\$ 40,00	GE
145	PALHETA LIMPADOR	JG	1	R\$ 37,00	R\$ 37,00	BOSCH
146	LÂMPADA 2 CONTATO PINO DESINGUAL	UN	10	R\$ 4,00	R\$ 40,00	GE
147	SENSOR MAPI	UN	1	R\$ 125,00	R\$ 125,00	DS
148	SENSOR VELOCIMETRO	UN	1	R\$ 200,00	R\$ 200,00	DS
149	TAMPA TAMQUE COMBUSTÍVEL	UN	1	R\$ 42,00	R\$ 42,00	CLICK
150	TAMPA RESERVATÓRIO	UN	1	R\$ 17,00	R\$ 17,00	CLICK
				TOTAL	R\$ 30.000,00	

SECRETARIA:	PLACA	MARCA	MODELO/ANO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO LOTE-12	PFZ-0473	VW	15.190/2012/2013

ÍTEM	PRODUTOS	UNID.	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL	MARCA
1	COXIM DIANT. MOTOR	UN	2	R\$ 90,00	R\$ 180,00	REI
2	COXIM TRAS. MOTOR	UN	2	R\$ 110,00	R\$ 220,00	REI
3	BARRA DIREÇÃO CENTRAL	UN	1	R\$ 850,00	R\$ 850,00	SKF
4	BARRA DIREÇÃO LATERAL	UN	1	R\$ 800,00	R\$ 800,00	SKF
5	TERMINAL DIR. L.DIR.	UN	2	R\$ 140,00	R\$ 280,00	SKF
6	TERMINAL DIR. L.ESQ.	UN	2	R\$ 140,00	R\$ 280,00	SKF
7	COROA PINHAO	JG	1	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	KL
8	FILTRO COMBUSTÍVEL RACOR	UN	4	R\$ 120,00	R\$ 480,00	TEC FIL
9	ENGRENAGEM PLANETARIA CARDAN	UN	2	R\$ 240,00	R\$ 480,00	KL

GABINETE DO PREFEITO

10	ENGRENAGEM SATELITE CARDAN	UN	4	R\$ 200,00	R\$ 800,00	KL
11	BOBINA CAMPO MOTOR PARTIDA	UN	2	R\$ 140,00	R\$ 280,00	INDUTEC
12	BUCHA MOLA SUSP. TRAS. BRONZE	UN	8	R\$ 45,00	R\$ 360,00	TABULEIRO
13	MOLA SUSP. DIANT. 6-	UN	2	R\$ 270,00	R\$ 540,00	TABULEIRO
14	MOLA SUSP. TRAS. 1-	UN	2	R\$ 350,00	R\$ 700,00	TABULEIRO
15	MOLA SUSP. TRAS. 2-	UN	2	R\$ 350,00	R\$ 700,00	TABULEIRO
16	MOLA SUSP. DIANT. 2-	UN	2	R\$ 300,00	R\$ 600,00	TABULEIRO
17	MOLA SUSP. DIANT. 3-	UN	2	R\$ 300,00	R\$ 600,00	TABULEIRO
18	MOLA SUSP. DIANT. 4-	UN	2	R\$ 300,00	R\$ 600,00	TABULEIRO
19	MOLA SUSP. DIANT. 5-	UN	2	R\$ 280,00	R\$ 560,00	TABULEIRO
20	JUMELO SUSPENSSÃO DIANT.	UN	6	R\$ 140,00	R\$ 840,00	TABULEIRO
21	FILTRO COMBUSTÍVEL	UN	2	R\$ 40,00	R\$ 80,00	TEC FIL
22	PARAFUSO RODA	UN	10	R\$ 30,00	R\$ 300,00	CESTARI
23	JUNTA DUPLA CABEÇOTE MOTOR	UN	4	R\$ 310,00	R\$ 1.240,00	SPALL
24	FILTRO AR 1-	UN	4	R\$ 135,00	R\$ 540,00	TEC FIL
25	CRUZETA TRANSMISSÃO	UN	5	R\$ 190,00	R\$ 950,00	HDS
26	ROLAMENTO CARDAN (BOIADEIRO)	UN	2	R\$ 350,00	R\$ 700,00	REI
27	VALVULA PRESSÃO FREIO AR	UN	2	R\$ 450,00	R\$ 900,00	KNNOR
28	REGULADOR VOLTAGEM ALTERNADOR	UN	2	R\$ 130,00	R\$ 260,00	GAUSS
29	FILTRO AR 2-	UN	4	R\$ 90,00	R\$ 360,00	TEC FIL
30	REPARO VALVULA FREIO MÃO	JG	1	R\$ 130,00	R\$ 130,00	KNNOR
31	REPARO VALVULA PRESSÃO FREIO AR	JG	1	R\$ 140,00	R\$ 140,00	KNNOR
32	KIT EMBREAGEM	JG	1	R\$ 2.700,00	R\$ 2.700,00	SACHS
33	MOLA PEQUENA PATINS FREIO	UN	4	R\$ 20,00	R\$ 80,00	FALSI
34	MOLA GRANDE PATINS FREIO	UN	4	R\$ 30,00	R\$ 120,00	FALSI
35	LÂMPADA 69	UN	20	R\$ 2,00	R\$ 40,00	GE
36	LÂMPADA 1 CONTATO	UN	20	R\$ 4,00	R\$ 80,00	GE
37	LÂMPADA 2 CONTATO PINO IGUAL	UN	20	R\$ 4,00	R\$ 80,00	GE
38	CARÇAÇA VALVULA TERMOSTATICA	UN	1	R\$ 650,00	R\$ 650,00	FALSI
39	ANEL CALÇO CAMISA MOTOR	UN	6	R\$ 25,00	R\$ 150,00	FALSI
40	MOLA CUÍÇA FREIO	UN	2	R\$ 140,00	R\$ 280,00	FALSI
41	RETENTOR RODA DIANT.	UN	4	R\$ 35,00	R\$ 140,00	ARCA
42	RETENTOR RODA TRAS.	UN	6	R\$ 55,00	R\$ 330,00	ARCA
43	LONA FREIO DIANT.	JG	2	R\$ 180,00	R\$ 360,00	DUROLINE
44	LONA FREIO TRAS.	JG	2	R\$ 250,00	R\$ 500,00	DUROLINE
45	JG. ARRUELA SATELITE	JG	2	R\$ 120,00	R\$ 240,00	TIPH
46	REP. CUÍÇA FREIO	JG	4	R\$ 130,00	R\$ 520,00	KNNOR
47	SEMI-EIXO	UN	2	R\$ 800,00	R\$ 1.600,00	TIPH
48	CUÍÇA FREIO	UN	2	R\$ 300,00	R\$ 600,00	DUROLINE
49	KIT MOTOR	JG	6	R\$ 400,00	R\$ 2.400,00	MALHE
50	TAMBOR FREIO TRAS.	UN	2	R\$ 798,00	R\$ 1.596,00	DURAMETAL
51	FLANGE ENTALHADO	UN	2	R\$ 256,00	R\$ 512,00	HDS
52	GARFO SOLDADA TRANSMISSÃO	UN	2	R\$ 245,00	R\$ 490,00	HDS
53	PONTEIRA C/ ROSCA	UN	2	R\$ 435,00	R\$ 870,00	HDS

GABINETE DO PREFEITO

	TRANSMISSÃO						
54	PONTEIRA SOLDA TRANSMISSÃO	UN	2	R\$ 376,00	R\$ 752,00	HDS	
55	FLANGE PONTEIRA C/ROSCA TRANSMISSÃO	UN	2	R\$ 234,00	R\$ 468,00	HDS	
56	LUVA TRANSMISSÃO	UN	1	R\$ 420,00	R\$ 420,00	HDS	
57	FLANGE TRANSMISSÃO	UN	1	R\$ 325,00	R\$ 325,00	HDS	
58	COLMEIA RADIADOR	UN	1	R\$ 819,00	R\$ 819,00	VISCONDE	
59	CORREIA GIR/ALT/BA	UN	2	R\$ 95,00	R\$ 190,00	GATES	
60	TAMPA TAMQUE COMBUSTÍVEL	UN	1	R\$ 67,00	R\$ 67,00	CLICK	
61	TAMPA ÓLEO MOTOR	UN	2	R\$ 25,00	R\$ 50,00	CLICK	
62	TAMPA RADIADOR AGUA	UN	2	R\$ 18,00	R\$ 36,00	CLICK	
63	CRUZETA COLUNA DIREÇÃO	UN	2	R\$ 106,00	R\$ 212,00	HDS	
64	LÂMPADA 67	UN	10	R\$ 4,00	R\$ 40,00	GE	
65	LÂMPADA FAROL	UN	6	R\$ 25,00	R\$ 150,00	GE	
66	CABO ESTRANGULADOR	UN	1	R\$ 75,00	R\$ 75,00	GE	
67	ARANHA TRAVA CUBO TRAS.	UN	4	R\$ 15,00	R\$ 60,00	CESTARI	
68	BATERIA 150 AMPERES	UN	2	R\$ 800,00	R\$ 1.600,00	AJAX	
69	VALVULA 4- CIRCUITO	UN	1	R\$ 642,00	R\$ 642,00	KNNOR	
70	RETENTOR DIANT. VIRABREQUIM	UN	2	R\$ 105,00	R\$ 210,00	ARCA	
71	JUNTA TAMPA DISTRIBUIÇÃO	UN	2	R\$ 49,00	R\$ 98,00	SPALL	
72	FLANGE PINHÃO	UN	2	R\$ 218,00	R\$ 436,00	HDS	
73	CABEÇOTE COMPRESSOR FREIO AR	UN	1	R\$ 643,00	R\$ 643,00	KNNOR	
74	ROLAMENTO LATERAL COROA	UN	2	R\$ 394,00	R\$ 788,00	MAR	
75	REPARO EIXO S FREIO DIANT./TRAS.	JG	4	R\$ 46,00	R\$ 184,00	KIT CIA	
76	BRONZE BIELA	JG	6	R\$ 65,00	R\$ 390,00	MALHE	
77	BRONZE FIXO	JG	6	R\$ 115,00	R\$ 690,00	MALHE	
78	ANEL SEGUIMENTO	JG	6	R\$ 95,00	R\$ 570,00	MALHE	
79	TAMBOR FREIO DIANT.	UN	2	R\$ 658,00	R\$ 1.316,00	DURAMETAL	
80	JG. JUNTA MOTOR	JG	1	R\$ 659,00	R\$ 659,00	SPALL	
81	CANO AGUA MOTOR	UN	1	R\$ 976,00	R\$ 976,00	FALSI	
82	RADIADOR ÓLEO MOTOR	UN	1	R\$ 1.240,00	R\$ 1.240,00	FALSI	
83	BUCHA BIELA MOTOR	UN	6	R\$ 43,00	R\$ 258,00	MALHE	
84	ROLAMENTO RODA DIANT. INTERNO	UN	2	R\$ 214,00	R\$ 428,00	MAR	
85	ROLAMENTO RODA DIANT. EXTERNO	UN	2	R\$ 194,00	R\$ 388,00	MAR	
86	ROLAMENTO RODA TRAS. INTERNO	UN	2	R\$ 267,00	R\$ 534,00	MAR	
87	ROLAMENTO RODA TRAS. EXTERNO	UN	2	R\$ 251,00	R\$ 502,00	MAR	
88	JG. EMBUCHAMENTO SUSPENSÃO	JG	1	R\$ 628,00	R\$ 628,00	CESTARI	
89	AMORTECEDOR DIANT.	UN	2	R\$ 314,00	R\$ 628,00	NAKATA	
90	AMORTECEDOR TRAS.	UN	2	R\$ 356,00	R\$ 712,00	NAKATA	
91	COMANDO VALVULA MOTOR	UN	1	R\$ 1.328,00	R\$ 1.328,00	APLIC	
92	BOMBA AGUA MOTOR	UN	2	R\$ 438,00	R\$ 876,00	SCHADEK	
93	CRUZETA SATELITE CARDAN	UN	1	R\$ 245,00	R\$ 245,00	HDS	
94	JUNTA SEMI-EIXO	UN	2	R\$ 10,00	R\$ 20,00	SPALL	



GABINETE DO PREFEITO

95	PORCA PONTA PINHÃO	UN	1	R\$ 35,00	R\$ 35,00	FALSI
96	ANEL PISTA RETENTOR RODA TRAS.	UN	2	R\$ 45,00	R\$ 90,00	CESTARI
97	MANGUEIRA CUÍCA FREIO DIANT.	UN	2	R\$ 90,00	R\$ 180,00	FALSI
98	MANGUEIRA CUÍCA FREIO TRAS.	UN	2	R\$ 95,00	R\$ 190,00	FALSI
99	CAIXA SATELITE CARDAN	UN	1	R\$ 2.418,00	R\$ 2.418,00	KL
100	FILTRO ÓLEO MOTOR	UN	4	R\$ 45,00	R\$ 180,00	TEC FIL
101	REP. COMPRESSOR AR	JG	2	R\$ 189,00	R\$ 378,00	KNNOR
102	PARAFUSO CENTRO FEIXE MOLA DIANT.	UN	6	R\$ 35,00	R\$ 210,00	TABULEIRO
103	PARAFUSO CENTRO FEIXE MOLA TRAS.	UN	8	R\$ 35,00	R\$ 280,00	TABULEIRO
104	BUCHA MOLA SUSP. DIANT. BRONZE	UN	8	R\$ 40,00	R\$ 320,00	TABULEIRO
105	INDUZIDO MOTOR PARTIDA	UN	2	R\$ 380,00	R\$ 760,00	INDUTEC
106	ESCOVA MOTOR PARTIDA	UN	2	R\$ 45,00	R\$ 90,00	INDUTEC
107	CHAVE MAGNETICA MOTOR PARTIDA	UN	2	R\$ 156,00	R\$ 312,00	INDUTEC
108	BORRACHA ESTABILIZADOR DIANT.	UN	4	R\$ 24,00	R\$ 96,00	REI
109	BORRACHA ESTABILIZADOR TRAS.	UN	4	R\$ 25,00	R\$ 100,00	REI
110	IMPULSSOR MOTOR PARTIDA	UN	2	R\$ 106,00	R\$ 212,00	ZEN
111	VALVULA FREIO MÃO	UN	1	R\$ 948,00	R\$ 948,00	KNNOR
112	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM	UN	1	R\$ 185,00	R\$ 185,00	TRW
113	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	UN	1	R\$ 197,00	R\$ 197,00	TRW
114	PARA-BRISA DIANT.	UN	2	R\$ 1.500,00	R\$ 3.000,00	RC VIDRO
115	VIGIA (PARA-BRISAS TRAS.)	UN	2	R\$ 1.650,00	R\$ 3.300,00	RC VIDRO
116	BORRACHA PARA-BRISA DIANT.	UN	2	R\$ 246,00	R\$ 492,00	JAHU
117	BORRACHA VIGIA TRAS.	UN	2	R\$ 310,00	R\$ 620,00	JAHU
118	MANGOTE INFERIOR RADIADOR	UN	1	R\$ 115,00	R\$ 115,00	FALSI
119	MANGOTE SUPERIOR RADIADOR	UN	1	R\$ 76,00	R\$ 76,00	FALSI
120	ROLETE PATINHA FREIO	UN	10	R\$ 24,00	R\$ 240,00	FALSI
121	TURBINA MOTOR	UN	1	R\$ 2.863,00	R\$ 2.863,00	GARRET
122	BOMBA ÓLEO MOTOR	UN	1	R\$ 469,00	R\$ 469,00	SCHADEK
123	POLIA VIRABREQUIM MOTOR	UN	1	R\$ 659,00	R\$ 659,00	REI
124	CATRACA REGULAGEM FREIO TRAS. L.DIR	UN	1	R\$ 318,00	R\$ 318,00	DUROLINE
125	CATRACA REGULAGEM FREIO TRAS. L.ESQ.	UN	1	R\$ 318,00	R\$ 318,00	DUROLINE
126	LÂMPADA 2 CONTATO PINO DESINGUAL	UN	10	R\$ 4,00	R\$ 40,00	GE
127	VALVULA TERMOSTATICA AGUA	UN	2	R\$ 87,00	R\$ 174,00	MARFLEX
128	JUMELO SUSPENSSÃO TRAS.	UN	8	R\$ 150,00	R\$ 1.200,00	TABULEIRO
129	MOLA SUSP. DIANT. 1-	UN	2	R\$ 318,00	R\$ 636,00	TABULEIRO

Documento Assinado Digitalmente por: LAMARTINE MENDES DOS SANTOS
Acesse em: <https://eccc.ce.gov.br/epp/validaDoc.shtm> Código do documento: 7510155b-986844507-9084-344261918864



GABINETE DO PREFEITO

130	MOLA SUSP. TRAS. 3-	UN	2	R\$ 337,00	R\$ 674,00	TABULEIRO
131	MOLA SUSP. TRAS. 4-	UN	2	R\$ 329,00	R\$ 658,00	TABULEIRO
132	MOLA SUSP. TRAS. 5-	UN	2	R\$ 318,00	R\$ 636,00	TABULEIRO
133	MOLA SUSP. TRAS. 6-	UN	2	R\$ 295,00	R\$ 590,00	TABULEIRO
				TOTAL	R\$ 78.000,00	

SECRETARIA:	PLACA	MARCA	MODELO/ANO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO LOTE-13	PGE-6343	VW	15.190/2012/2013

ÍTEM	PRODUTOS	UNID.	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL	MARCA
1	COMANDO VALVULA MOTOR	UN	1	R\$ 1.300,00	R\$ 1.300,00	APLIC
2	BOMBA AGUA MOTOR	UN	2	R\$ 400,00	R\$ 800,00	SKF
3	CRUZETA SATELITE CARDAN	UN	1	R\$ 250,00	R\$ 250,00	KL
4	JUNTA SEMI-EIXO	UN	2	R\$ 15,00	R\$ 30,00	SPALL
5	PORCA PONTA PINHÃO	UN	1	R\$ 40,00	R\$ 40,00	FALSI
6	TERMINAL DIR. L.ESQ.	UN	2	R\$ 140,00	R\$ 280,00	SKF
7	COROIA PINHAO	JG	1	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	KL
8	FILTRO COMBUSTÍVEL RACOR	UN	4	R\$ 120,00	R\$ 480,00	TEC FIL
9	ENGRENAGEM PLANETARIA CARDAN	UN	2	R\$ 200,00	R\$ 400,00	KL
10	MOLA CUÍÇA FREIO	UN	2	R\$ 140,00	R\$ 280,00	FALSI
11	RETENTOR RODA DIANT.	UN	4	R\$ 35,00	R\$ 140,00	ARCA
12	RETENTOR RODA TRAS.	UN	6	R\$ 55,00	R\$ 330,00	ARCA
13	LONA FREIO DIANT.	JG	2	R\$ 195,00	R\$ 390,00	DUROLINE
14	LONA FREIO TRAS.	JG	2	R\$ 250,00	R\$ 500,00	DUROLINE
15	JG. ARRUELA SATELITE	JG	2	R\$ 120,00	R\$ 240,00	TIPH
16	REP. CUÍÇA FREIO	JG	4	R\$ 130,00	R\$ 520,00	KNNOR
17	SEMI-EIXO	UN	2	R\$ 800,00	R\$ 1.600,00	TIPH
18	CUÍÇA FREIO	UN	2	R\$ 300,00	R\$ 600,00	KNNOR
19	KIT MOTOR	JG	6	R\$ 400,00	R\$ 2.400,00	MALHE
20	JUMELO SUSPENSSÃO DIANT.	UN	6	R\$ 142,00	R\$ 852,00	TABULEIRO
21	FILTRO COMBUSTÍVEL	UN	2	R\$ 35,00	R\$ 70,00	TEC FIL
22	PARAFUSO RODA	UN	10	R\$ 25,00	R\$ 250,00	CESTARI
23	JUNTA DUPLA CABEÇOTE MOTOR	UN	4	R\$ 295,00	R\$ 1.180,00	SPALL
24	FILTRO AR 1-	UN	4	R\$ 135,00	R\$ 540,00	TEC FIL
25	CRUZETA TRANSMISSÃO	UN	5	R\$ 190,00	R\$ 950,00	HDS
26	ROLAMENTO CARDAN (BOIADEIRO)	UN	2	R\$ 385,00	R\$ 770,00	REI
27	VALVULA PRESSÃO FREIO AR	UN	2	R\$ 450,00	R\$ 900,00	KNNOR
28	RÉGULADOR VOLTAGEM ALTERNADOR	UN	2	R\$ 135,00	R\$ 270,00	GAUSS
29	FILTRO AR 2-	UN	4	R\$ 95,00	R\$ 380,00	TEC FIL
30	REPARO VALVULA FREIO MÃO	JG	1	R\$ 135,00	R\$ 135,00	KNNOR
31	REPARO VALVULA PRESSÃO FREIO AR	JG	1	R\$ 145,00	R\$ 145,00	KNNOR
32	KIT EMBREAGEM	JG	1	R\$ 2.957,00	R\$ 2.957,00	SACHS
33	MOLA PEQUENA PATINS FREIO	UN	4	R\$ 29,00	R\$ 116,00	FALSI
34	MOLA GRANDE PATINS FREIO	UN	4	R\$ 30,00	R\$ 120,00	FALSI
35	LÂMPADA 69	UN	20	R\$ 2,00	R\$ 40,00	GE
36	LÂMPADA 1 CONTATO	UN	20	R\$ 4,00	R\$ 80,00	GE
37	LÂMPADA 2 CONTATO PINO	UN	20	R\$ 4,00	R\$ 80,00	GE

Documento Assinado Digitalmente por: LAMARTINE MENDES DOS SANTOS
Acesse em: <https://eccc.ce.gov.br/epp/validar>
Certificado do documento: 7510155H-9868-4507-9084-8a4261913864

GABINETE DO PREFEITO

	IGUAL						
38	CARCAÇA VALVULA TERMOSTATICA	UN	1	R\$ 679,00	R\$ 679,00	FALSI	
39	ANEL CALÇO CAMISA MOTOR	UN	6	R\$ 25,00	R\$ 150,00	FALSI	
40	ENGRENAGEM SATELITE CARDAN	UN	4	R\$ 197,00	R\$ 788,00	FALSI	
41	BOBINA CAMPO MOTOR PARTIDA	UN	2	R\$ 143,00	R\$ 286,00	ARCA	
42	BUCHA MOLA SUSP. TRAS. BRONZE	UN	8	R\$ 40,00	R\$ 320,00	ARCA	
43	MOLA SUSP. DIANT. 6-	UN	2	R\$ 271,00	R\$ 542,00	TABULEIRO	
44	MOLA SUSP. TRAS. 1-	UN	2	R\$ 355,00	R\$ 710,00	TABULEIRO	
45	MOLA SUSP. TRAS. 2-	UN	2	R\$ 346,00	R\$ 692,00	TABULEIRO	
46	MOLA SUSP. DIANT. 2-	UN	2	R\$ 305,00	R\$ 610,00	TABULEIRO	
47	MOLA SUSP. DIANT. 3-	UN	2	R\$ 298,00	R\$ 596,00	TABULEIRO	
48	MOLA SUSP. DIANT. 4-	UN	2	R\$ 295,00	R\$ 590,00	TABULEIRO	
49	MOLA SUSP. DIANT. 5-	UN	2	R\$ 284,00	R\$ 568,00	TABULEIRO	
50	TAMBOR FREIO TRAS.	UN	2	R\$ 798,00	R\$ 1.596,00	DURAMETAL	
51	FLANGE ENTALHADO	UN	2	R\$ 256,00	R\$ 512,00	HDS	
52	GARFO SOLDA TRANSMISSÃO	UN	2	R\$ 245,00	R\$ 490,00	HDS	
53	PONTEIRA C/ ROSCA TRANSMISSÃO	UN	2	R\$ 435,00	R\$ 870,00	HDS	
54	PONTEIRA SOLDA TRANSMISSÃO	UN	2	R\$ 376,00	R\$ 752,00	HDS	
55	FLANGE PONTEIRA C/ROSCA TRANSMISSÃO	UN	2	R\$ 234,00	R\$ 468,00	HDS	
56	LUVA TRANSMISSÃO	UN	1	R\$ 420,00	R\$ 420,00	HDS	
57	FLANGE TRANSMISSÃO	UN	1	R\$ 325,00	R\$ 325,00	HDS	
58	COLMEIA RADIADOR	UN	1	R\$ 819,00	R\$ 819,00	VISCONDE	
59	CORREIA GIR/ALT/BA	UN	2	R\$ 95,00	R\$ 190,00	GATES	
60	TAMPA TAMQUE COMBUSTÍVEL	UN	1	R\$ 67,00	R\$ 67,00	CLICK	
61	TAMPA ÓLEO MOTOR	UN	2	R\$ 25,00	R\$ 50,00	CLICK	
62	TAMPA RADIADOR AGUA	UN	2	R\$ 18,00	R\$ 36,00	CLICK	
63	CRUZETA COLUNA DIREÇÃO	UN	2	R\$ 106,00	R\$ 212,00	HDS	
64	LÂMPADA 67	UN	10	R\$ 4,00	R\$ 40,00	GE	
65	LÂMPADA FAROL	UN	6	R\$ 25,00	R\$ 150,00	GE	
66	CABO ESTRANGULADOR	UN	1	R\$ 75,00	R\$ 75,00	GE	
67	ARANHA TRAVA CUBO TRAS.	UN	4	R\$ 15,00	R\$ 60,00	CESTARI	
68	BATERIA 150 AMPERES	UN	2	R\$ 800,00	R\$ 1.600,00	AJAX	
69	VALVULA 4- CIRCUITO	UN	1	R\$ 642,00	R\$ 642,00	KNNOR	
70	RETENTOR DIANT. VIRABREQUIM	UN	2	R\$ 105,00	R\$ 210,00	ARCA	
71	JUNTA TAMPA DISTRIBUIÇÃO	UN	2	R\$ 49,00	R\$ 98,00	SPALL	
72	FLANGE PINHÃO	UN	2	R\$ 218,00	R\$ 436,00	HDS	
73	CABEÇOTE COMPRESSOR FREIO AR	UN	1	R\$ 643,00	R\$ 643,00	KNNOR	
74	ROLAMENTO LATERAL COROA	UN	2	R\$ 394,00	R\$ 788,00	MAR	
75	REPARO EIXO S FREIO DIANT./TRAS.	JG	4	R\$ 46,00	R\$ 184,00	KIT CIA	
76	BRONZE BIELA	JG	6	R\$ 65,00	R\$ 390,00	MALHE	
77	BRONZE FIXO	JG	6	R\$ 115,00	R\$ 690,00	MALHE	
78	ANEL SEGUIMENTO	JG	6	R\$ 95,00	R\$ 570,00	MALHE	

GABINETE DO PREFEITO

79	TAMBOR FREIO DIANT.	UN	2	R\$ 658,00	R\$ 1.316,00	DURAMETAL
80	JG. JUNTA MOTOR	JG	2	R\$ 659,00	R\$ 1.318,00	SPALL
81	CANO AGUA MOTOR	UN	1	R\$ 976,00	R\$ 976,00	FALSI
82	RADIADOR ÓLEO MOTOR	UN	1	R\$ 1.240,00	R\$ 1.240,00	FALSI
83	BUCHA BIELA MOTOR	UN	6	R\$ 43,00	R\$ 258,00	MALHE
84	ROLAMENTO RODA DIANT. INTERNO	UN	2	R\$ 214,00	R\$ 428,00	MAR
85	ROLAMENTO RODA DIANT. EXTERNO	UN	2	R\$ 194,00	R\$ 388,00	MAR
86	ROLAMENTO RODA TRAS. INTERNO	UN	2	R\$ 267,00	R\$ 534,00	MAR
87	ROLAMENTO RODA TRAS. EXTERNO	UN	2	R\$ 251,00	R\$ 502,00	MAR
88	JG. EMBUCHAMENTO SUSPENSÃO	JG	1	R\$ 628,00	R\$ 628,00	CESTARI
89	AMORTECEDOR DIANT.	UN	2	R\$ 314,00	R\$ 628,00	NAKATA
90	AMORTECEDOR TRAS.	UN	2	R\$ 356,00	R\$ 712,00	NAKATA
91	COXIM DIANT. MOTOR	UN	2	R\$ 90,00	R\$ 180,00	APLIC
92	COXIM TRAS. MOTOR	UN	2	R\$ 119,00	R\$ 238,00	SCHADEK
93	BARRA DIREÇÃO CENTRAL	UN	1	R\$ 922,00	R\$ 922,00	HDS
94	BARRA DIREÇÃO LATERAL	UN	1	R\$ 847,00	R\$ 847,00	SPALL
95	TERMINAL DIR. L.DIR.	UN	2	R\$ 136,00	R\$ 272,00	FALSI
96	ANEL PISTA RETENTOR RODA TRAS.	UN	2	R\$ 45,00	R\$ 90,00	CESTARI
97	MANGUEIRA CUÍCA FREIO DIANT.	UN	2	R\$ 90,00	R\$ 180,00	FALSI
98	MANGUEIRA CUÍCA FREIO TRAS.	UN	2	R\$ 95,00	R\$ 190,00	FALSI
99	CAIXA SATELITE CARDAN	UN	1	R\$ 1.926,00	R\$ 1.926,00	KL
100	FILTRO ÓLEO MOTOR	UN	4	R\$ 45,00	R\$ 180,00	TEC FIL
101	REP. COMPRESSOR AR	JG	2	R\$ 189,00	R\$ 378,00	KNNOR
102	PARAFUSO CENTRO FEIXE MOLA DIANT.	UN	6	R\$ 35,00	R\$ 210,00	TABULEIRO
103	PARAFUSO CENTRO FEIXE MOLA TRAS.	UN	8	R\$ 35,00	R\$ 280,00	TABULEIRO
104	BUCHA MOLA SUSP. DIANT. BRONZE	UN	8	R\$ 40,00	R\$ 320,00	TABULEIRO
105	INDUZIDO MOTOR PARTIDA	UN	2	R\$ 380,00	R\$ 760,00	INDUTEC
106	ESCOVA MOTOR PARTIDA	UN	2	R\$ 45,00	R\$ 90,00	INDUTEC
107	CHAVE MAGNETICA MOTOR PARTIDA	UN	2	R\$ 150,00	R\$ 300,00	INDUTEC
108	BORRACHA ESTABILIZADOR DIANT.	UN	4	R\$ 24,00	R\$ 96,00	REI
109	BORRACHA ESTABILIZADOR TRAS.	UN	4	R\$ 25,00	R\$ 100,00	REI
110	IMPULSSOR MOTOR PARTIDA	UN	2	R\$ 106,00	R\$ 212,00	ZEN
111	VALVULA FREIO MÃO	UN	1	R\$ 948,00	R\$ 948,00	KNNOR
112	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM	UN	2	R\$ 185,00	R\$ 370,00	TRW
113	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	UN	1	R\$ 197,00	R\$ 197,00	TRW
114	PARA-BRISA DIANT.	UN	2	R\$ 1.500,00	R\$ 3.000,00	RC VIDRO
115	VIGIA (PARA-BRISAS TRAS.)	UN	2	R\$ 1.600,00	R\$ 3.200,00	RC VIDRO



GABINETE DO PREFEITO

116	BORRACHA PARA-BRISA DIANT.	UN	2	R\$ 246,00	R\$ 492,00	JAHU
117	BORRACHA VIGIA TRAS.	UN	2	R\$ 310,00	R\$ 620,00	JAHU
118	MANGOTE INFERIOR RADIADOR	UN	1	R\$ 115,00	R\$ 115,00	FALSI
119	MOLA SUSP. TRAS. 4-	UN	2	R\$ 300,00	R\$ 600,00	TABULEIRO
120	MOLA SUSP. TRAS. 5-	UN	2	R\$ 300,00	R\$ 600,00	TABULEIRO
121	MOLA SUSP. TRAS. 6-	UN	2	R\$ 280,00	R\$ 560,00	TABULEIRO
122	BOMBA ÓLEO MOTOR	UN	1	R\$ 400,00	R\$ 400,00	SCHADEK
123	POLIA VIRABREQUIM MOTOR	UN	1	R\$ 600,00	R\$ 600,00	REI
124	CATRACA REGULAGEM FREIO TRAS. L.DIR	UN	1	R\$ 300,00	R\$ 300,00	DUROLINE
125	CATRACA REGULAGEM FREIO TRAS. L.ESQ.	UN	1	R\$ 300,00	R\$ 300,00	DUROLINE
126	LÂMPADA 2 CONTATO PINO DESINGUAL	UN	10	R\$ 4,00	R\$ 40,00	GE
127	VALVULA TERMOSTATICA AGUA	UN	2	R\$ 80,00	R\$ 160,00	MARFLEX
128	JUMELO SUSPENSSÃO TRAS.	UN	8	R\$ 150,00	R\$ 1.200,00	TABULEIRO
129	MOLA SUSP. DIANT. 1-	UN	2	R\$ 300,00	R\$ 600,00	TABULEIRO
130	MOLA SUSP. TRAS. 3-	UN	2	R\$ 300,00	R\$ 600,00	TABULEIRO
131	MANGOTE SUPERIOR RADIADOR	UN	1	R\$ 70,00	R\$ 70,00	FALSI
132	ROLETE PATINHA FREIO	UN	10	R\$ 20,00	R\$ 200,00	FALSI
133	TURBINA MOTOR	UN	1	R\$ 2.800,00	R\$ 2.800,00	GARRET
				TOTAL	R\$ 78.000,00	

SECRETARIA:	PLACA	MARCA	MODELO/ANO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO LOTE-14	KME-2826	VW	15.190/2012/2013

ÍTEM	PRODUTOS	UNID.	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL	MARCA
1	TAMPA ÓLEO MOTOR	UN	2	R\$ 30,00	R\$ 60,00	CLICK
2	TAMPA RADIADOR AGUA	UN	2	R\$ 15,00	R\$ 30,00	CLICK
3	CRUZETA COLUNA DIREÇÃO	UN	2	R\$ 110,00	R\$ 220,00	HDS
4	LÂMPADA 67	UN	10	R\$ 5,00	R\$ 50,00	GE
5	LÂMPADA FAROL	UN	6	R\$ 30,00	R\$ 180,00	GE
6	CABO ESTRANGULADOR	UN	1	R\$ 80,00	R\$ 80,00	IKS
7	ARANHA TRAVA CUBO TRAS.	UN	4	R\$ 20,00	R\$ 80,00	CESTARI
8	BATERIA 150 AMPERES	UN	2	R\$ 800,00	R\$ 1.600,00	AJAX
9	VALVULA 4- CIRCUITO	UN	1	R\$ 550,00	R\$ 550,00	KNNOR
10	RETENTOR DIANT. VIRABREQUIM	UN	2	R\$ 105,00	R\$ 210,00	ARCA
11	JUNTA TAMPA DISTRIBUIÇÃO	UN	2	R\$ 49,00	R\$ 98,00	SPALL
12	FLANGE PINHÃO	UN	2	R\$ 200,00	R\$ 400,00	HDS
13	CABEÇOTE COMPRESSOR FREIO AR	UN	1	R\$ 600,00	R\$ 600,00	KNNOR
14	ROLAMENTO LATERAL COROA	UN	2	R\$ 300,00	R\$ 600,00	MAR
15	REPARO EIXO S FREIO DIANT./TRAS.	JG	4	R\$ 40,00	R\$ 160,00	KIT CIA
16	BRONZE BIELA	JG	6	R\$ 60,00	R\$ 360,00	MALHE
17	BRONZE FIXO	JG	6	R\$ 110,00	R\$ 660,00	MALHE
18	ANEL SEGUIMENTO	JG	6	R\$ 95,00	R\$ 570,00	MALHE

GABINETE DO PREFEITO

19	TAMBOR FREIO DIANT.	UN	2	R\$ 658,00	R\$ 1.316,00	DURAMETAL
20	JUMELO SUSPENSAO DIANT.	UN	6	R\$ 142,00	R\$ 852,00	TABULEIRO
21	FILTRO COMBUSTIVEL	UN	2	R\$ 35,00	R\$ 70,00	TEC FIL
22	PARAFUSO RODA	UN	10	R\$ 25,00	R\$ 250,00	CESTARI
23	JUNTA DUPLA CABEÇOTE MOTOR	UN	4	R\$ 295,00	R\$ 1.180,00	SPALL
24	FILTRO AR 1-	UN	4	R\$ 135,00	R\$ 540,00	TEC FIL
25	CRUZETA TRANSMISSÃO	UN	5	R\$ 190,00	R\$ 950,00	HDS
26	ROLAMENTO CARDAN (BOIADEIRO)	UN	2	R\$ 350,00	R\$ 700,00	REI
27	VALVULA PRESSÃO FREIO AR	UN	2	R\$ 450,00	R\$ 900,00	KNNOR
28	REGULADOR VOLTAGEM ALTERNADOR	UN	2	R\$ 135,00	R\$ 270,00	GAUSS
29	FILTRO AR 2-	UN	4	R\$ 95,00	R\$ 380,00	TEC FIL
30	REPARO VALVULA FREIO MÃO	JG	1	R\$ 135,00	R\$ 135,00	KNNOR
31	REPARO VALVULA PRESSÃO FREIO AR	JG	1	R\$ 145,00	R\$ 145,00	KNNOR
32	KIT EMBREAGEM	JG	1	R\$ 2.800,00	R\$ 2.800,00	SACHS
33	MOLA PEQUENA PATINS FREIO	UN	4	R\$ 29,00	R\$ 116,00	FALSI
34	MOLA GRANDE PATINS FREIO	UN	4	R\$ 30,00	R\$ 120,00	FALSI
35	LÂMPADA 69	UN	10	R\$ 2,00	R\$ 20,00	GE
36	LÂMPADA 1 CONTATO	UN	10	R\$ 4,00	R\$ 40,00	GE
37	LÂMPADA 2 CONTATO PINO IGUAL	UN	10	R\$ 4,00	R\$ 40,00	GE
38	CARÇAÇA VALVULA TERMOSTATICA	UN	1	R\$ 600,00	R\$ 600,00	FALSI
39	ANEL CALÇO CAMISA MOTOR	UN	6	R\$ 25,00	R\$ 150,00	FALSI
40	ENGRENAGEM SATELITE CARDAN	UN	6	R\$ 190,00	R\$ 1.140,00	KL
41	BOBINA CAMPO MOTOR PARTIDA	UN	2	R\$ 140,00	R\$ 280,00	INDUTEC
42	BUCHA MOLA SUSP. TRAS. BRONZE	UN	8	R\$ 40,00	R\$ 320,00	INDUTEC
43	MOLA SUSP. DIANT. 6-	UN	2	R\$ 270,00	R\$ 540,00	TABULEIRO
44	MOLA SUSP. DIANT. 5-	UN	2	R\$ 280,00	R\$ 560,00	TABULEIRO
45	TAMBOR FREIO TRAS.	UN	2	R\$ 700,00	R\$ 1.400,00	TABULEIRO
46	FLANGE ENTALHADO	UN	2	R\$ 256,00	R\$ 512,00	TABULEIRO
47	MOLA SUSP. DIANT. 3-	UN	2	R\$ 298,00	R\$ 596,00	TABULEIRO
48	MOLA SUSP. DIANT. 4-	UN	2	R\$ 295,00	R\$ 590,00	TABULEIRO
49	MOLA SUSP. TRAS. 1-	UN	2	R\$ 355,00	R\$ 710,00	TABULEIRO
50	MOLA SUSP. TRAS. 2-	UN	2	R\$ 346,00	R\$ 692,00	DURAMETAL
51	MOLA SUSP. DIANT. 2-	UN	2	R\$ 305,00	R\$ 610,00	HDS
52	GARFO SOLDA TRANSMISSÃO	UN	2	R\$ 245,00	R\$ 490,00	HDS
53	PONTEIRA C/ ROSCA TRANSMISSÃO	UN	2	R\$ 435,00	R\$ 870,00	HDS
54	PONTEIRA SOLDA TRANSMISSÃO	UN	2	R\$ 376,00	R\$ 752,00	HDS
55	FLANGE PONTEIRA C/ROSCA TRANSMISSÃO	UN	2	R\$ 234,00	R\$ 468,00	HDS
56	LUVA TRANSMISSÃO	UN	1	R\$ 420,00	R\$ 420,00	HDS
57	FLANGE TRANSMISSÃO	UN	1	R\$ 325,00	R\$ 325,00	HDS
58	COLMEIA RADIADOR	UN	1	R\$ 819,00	R\$ 819,00	VISCONDE
59	CORREIA GIR/ALT/BA	UN	2	R\$ 95,00	R\$ 190,00	GATES

GABINETE DO PREFEITO

60	TAMPA TAMQUE COMBUSTÍVEL	UN	1	R\$ 67,00	R\$ 67,00	CLICK
61	COMANDO VALVULA MOTOR	UN	1	R\$ 1.328,00	R\$ 1.328,00	APLIC
62	BOMBA AGUA MOTOR	UN	2	R\$ 438,00	R\$ 876,00	SKF
63	CRUZETA SATELITE CARDAN	UN	1	R\$ 245,00	R\$ 245,00	HDS
64	JUNTA SEMI-EIXO	UN	2	R\$ 10,00	R\$ 20,00	SPALL
65	PORCA PONTA PINHÃO	UN	1	R\$ 35,00	R\$ 35,00	FALSI
66	TERMINAL DIR. L.ESQ.	UN	2	R\$ 136,00	R\$ 272,00	SKF
67	COROA PINHAO	JG	1	R\$ 3.126,00	R\$ 3.126,00	KL
68	FILTRO COMBUSTÍVEL RACOR	UN	6	R\$ 120,00	R\$ 720,00	TEC FIL
69	ENGRENAGEM PLANETARIA CARDAN	UN	2	R\$ 235,00	R\$ 470,00	KL
70	MOLA CUÍÇA FREIO	UN	2	R\$ 149,00	R\$ 298,00	FALSI
71	RETENTOR RODA DIANT.	UN	4	R\$ 35,00	R\$ 140,00	AR
72	RETENTOR RODA TRAS.	UN	6	R\$ 55,00	R\$ 330,00	AR
73	LONA FREIO DIANT.	JG	2	R\$ 195,00	R\$ 390,00	DUROLINE
74	LONA FREIO TRAS.	JG	2	R\$ 255,00	R\$ 510,00	DUROLINE
75	JG. ARRUELA SATELITE	JG	2	R\$ 124,00	R\$ 248,00	TIPH
76	REP. CUÍÇA FREIO	JG	4	R\$ 137,00	R\$ 548,00	KNNOR
77	SEMI-EIXO	UN	2	R\$ 927,00	R\$ 1.854,00	TIPH
78	CUÍÇA FREIO	UN	2	R\$ 429,00	R\$ 858,00	DUROLINE
79	KIT MOTOR	JG	6	R\$ 425,00	R\$ 2.550,00	MALHE
80	JG. JUNTA MOTOR	JG	2	R\$ 600,00	R\$ 1.200,00	SPALL
81	CANO AGUA MOTOR	UN	1	R\$ 900,00	R\$ 900,00	FALSI
82	RADIADOR ÓLEO MOTOR	UN	1	R\$ 1.240,00	R\$ 1.240,00	FALSI
83	BUCHA BIELA MOTOR	UN	6	R\$ 43,00	R\$ 258,00	MALHE
84	ROLAMENTO RODA DIANT. INTERNO	UN	2	R\$ 214,00	R\$ 428,00	MAR
85	ROLAMENTO RODA DIANT. EXTERNO	UN	2	R\$ 194,00	R\$ 388,00	MAR
86	ROLAMENTO RODA TRAS. INTERNO	UN	2	R\$ 267,00	R\$ 534,00	MAR
87	ROLAMENTO RODA TRAS. EXTERNO	UN	2	R\$ 251,00	R\$ 502,00	MAR
88	JG. EMBUCHAMENTO SUSPENSÃO	JG	1	R\$ 628,00	R\$ 628,00	CESTARI
89	AMORTECEDOR DIANT.	UN	2	R\$ 314,00	R\$ 628,00	NAKATA
90	AMORTECEDOR TRAS.	UN	2	R\$ 356,00	R\$ 712,00	NAKATA
91	COXIM DIANT. MOTOR	UN	2	R\$ 90,00	R\$ 180,00	REI
92	COXIM TRAS. MOTOR	UN	2	R\$ 119,00	R\$ 238,00	REI
93	BARRA DIREÇÃO CENTRAL	UN	1	R\$ 922,00	R\$ 922,00	SKF
94	BARRA DIREÇÃO LATERAL	UN	1	R\$ 847,00	R\$ 847,00	SKF
95	TERMINAL DIR. L.DIR.	UN	2	R\$ 136,00	R\$ 272,00	SKF
96	ANEL PISTA RETENTOR RODA TRAS.	UN	2	R\$ 45,00	R\$ 90,00	CESTARI
97	MANGUEIRA CUÍÇA FREIO DIANT.	UN	2	R\$ 90,00	R\$ 180,00	FALSI
98	MANGUEIRA CUÍÇA FREIO TRAS.	UN	2	R\$ 95,00	R\$ 190,00	FALSI
99	CAIXA SATELITE CARDAN	UN	1	R\$ 1.947,00	R\$ 1.947,00	KL
100	FILTRO ÓLEO MOTOR	UN	4	R\$ 45,00	R\$ 180,00	TEC FIL
101	MOLA SUSP. TRAS. 6-	UN	2	R\$ 295,00	R\$ 590,00	TABULEIRO
102	BOMBA ÓLEO MOTOR	UN	1	R\$ 400,00	R\$ 400,00	SCHSDEK

GABINETE DO PREFEITO

103	POLIA VIRABREQUIM MOTOR	UN	1	R\$ 600,00	R\$ 600,00	REI
104	CATRACA REGULAGEM FREIO TRAS. L.DIR	UN	1	R\$ 300,00	R\$ 300,00	DUROLINE
105	CATRACA REGULAGEM FREIO TRAS. L.ESQ.	UN	1	R\$ 300,00	R\$ 300,00	DUROLINE
106	ESCOVA MOTOR PARTIDA	UN	2	R\$ 45,00	R\$ 90,00	INDUTEC
107	CHAVE MAGNETICA MOTOR PARTIDA	UN	2	R\$ 156,00	R\$ 312,00	INDUTEC
108	BORRACHA ESTABILIZADOR DIANT.	UN	4	R\$ 24,00	R\$ 96,00	REI
109	BORRACHA ESTABILIZADOR TRAS.	UN	4	R\$ 25,00	R\$ 100,00	REI
110	IMPULSSOR MOTOR PARTIDA	UN	2	R\$ 106,00	R\$ 212,00	ZEN
111	VALVULA FREIO MÃO	UN	1	R\$ 948,00	R\$ 948,00	KNNOR
112	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM	UN	2	R\$ 185,00	R\$ 370,00	TRW
113	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	UN	1	R\$ 197,00	R\$ 197,00	TRW
114	PARA-BRISA DIANT.	UN	2	R\$ 1.300,00	R\$ 2.600,00	RC VIDRO
115	VIGIA (PARA-BRISAS TRAS.)	UN	2	R\$ 1.400,00	R\$ 2.800,00	RC VIDRO
116	BORRACHA PARA-BRISA DIANT.	UN	2	R\$ 246,00	R\$ 492,00	JAHU
117	BORRACHA VIGIA TRAS.	UN	2	R\$ 310,00	R\$ 620,00	JAHU
118	MANGOTE INFERIOR RADIADOR	UN	1	R\$ 110,00	R\$ 110,00	FALSI
119	MOLA SUSP. TRAS. 4-	UN	2	R\$ 300,00	R\$ 600,00	TABULEIRO
120	MOLA SUSP. TRAS. 5-	UN	2	R\$ 300,00	R\$ 600,00	TABULEIRO
121	REP. COMPRESSOR AR	JG	2	R\$ 180,00	R\$ 360,00	TABULEIRO
122	PARAFUSO CENTRO FEIXE MOLA DIANT.	UN	6	R\$ 35,00	R\$ 210,00	SCHADEK
123	PARAFUSO CENTRO FEIXE MOLA TRAS.	UN	8	R\$ 35,00	R\$ 280,00	TABULEIRO
124	BUCHA MOLA SUSP. DIANT. BRONZE	UN	8	R\$ 40,00	R\$ 320,00	TABULEIRO
125	INDUZIDO MOTOR PARTIDA	UN	2	R\$ 380,00	R\$ 760,00	INDUTEC
126	LÂMPADA 2 CONTATO PINO DESINGUAL	UN	10	R\$ 4,00	R\$ 40,00	GE
127	VALVULA TERMOSTATICA AGUA	UN	2	R\$ 87,00	R\$ 174,00	MARFLEX
128	JUMELO SUSPENSSÃO TRAS.	UN	8	R\$ 150,00	R\$ 1.200,00	TABULEIRO
129	MOLA SUSP. DIANT. 1-	UN	2	R\$ 318,00	R\$ 636,00	TABULEIRO
130	MOLA SUSP. TRAS. 3-	UN	2	R\$ 337,00	R\$ 674,00	TABULEIRO
131	MANGOTE SUPERIOR RADIADOR	UN	1	R\$ 76,00	R\$ 76,00	FALSI
132	ROLETE PATINHA FREIO	UN	10	R\$ 24,00	R\$ 240,00	FALSI
133	TURBINA MOTOR	UN	1	R\$ 2.978,00	R\$ 2.978,00	GARRET
				TOTAL	R\$ 78.000,00	

SECRETARIA:	PLACA	MARCA	MODELO/ANO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO LOTE-15	KMC-0136	VOLARE	V8/2012/2013

ÍTEM	PRODUTOS	UNID.	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL	MARCA
------	----------	-------	--------	-----------	-----------	-------

GABINETE DO PREFEITO

1	CHAVE MAGNETICA MOTOR PARTIDA	UN	1	R\$ 200,00	R\$ 200,00	INDUTEC
2	FILTRO COMBUSTÍVEL RACOR	UN	4	R\$ 100,00	R\$ 400,00	TECFIL
3	FILTRO COMBUSTÍVEL RACOR 2-	UN	4	R\$ 100,00	R\$ 400,00	TECFIL
4	PALHETA LIMPADOR PARA-BRISA	UN	1	R\$ 200,00	R\$ 200,00	BOSCH
5	BRAÇO LIMPADOR PARA-BRISA	UN	1	R\$ 390,00	R\$ 390,00	BOSCH
6	CJ. HASTE LIMPADOR PARA-BRISA	UN	1	R\$ 700,00	R\$ 700,00	VOLARE
7	COMANDO DE VALVULA DO MOTOR	UN	1	R\$ 1.900,00	R\$ 1.900,00	VOLARE
8	INDUZIDO MOTOR PARTIDA	UN	1	R\$ 550,00	R\$ 550,00	INDUTEC
9	SENSOR DE VELOCIDADE	UN	1	R\$ 400,00	R\$ 400,00	VOLARE
10	IMPULSSOR MOTOR PARTIDA	UN	1	R\$ 200,00	R\$ 200,00	ZEN
11	BATERIA 100 AMPERES	UN	1	R\$ 500,00	R\$ 500,00	AJAX
12	FILTRO ÓLEO MOTOR	UN	4	R\$ 45,00	R\$ 180,00	TECFIL
13	BALANCIM MOTOR	UN	16	R\$ 197,00	R\$ 3.152,00	TECFIL
14	BUCHA DIANT. BAND. SUPERIOR	UN	8	R\$ 300,00	R\$ 2.400,00	VOLARE
15	BUCHA TRAS. BAND. SUPERIOR	UN	8	R\$ 300,00	R\$ 2.400,00	VOLARE
16	BUCHA BAND. INFERIOR	UN	8	R\$ 290,00	R\$ 2.320,00	SKF
17	BARRA AXIAL	UN	4	R\$ 230,00	R\$ 920,00	SKF
18	TERMINAL DIREÇÃO	UN	4	R\$ 136,00	R\$ 544,00	SKF
19	PIVO SUSPENSÃO	UN	8	R\$ 183,00	R\$ 1.464,00	SKF
20	DISCO FREIO DIANT.	UN	4	R\$ 325,00	R\$ 1.300,00	DS
21	DISCO FREIO TRAS.	UN	4	R\$ 346,00	R\$ 1.384,00	DS
22	PASTILHA FREIO DIANT.	JG.	4	R\$ 321,00	R\$ 1.284,00	TRW
23	BORRACHA ESTABILIZADOR DIANT.	UN	4	R\$ 29,00	R\$ 116,00	TRW
24	TAMPA TAMQUE COMBUSTÍVEL	UN	1	R\$ 85,00	R\$ 85,00	VOLARE
25	TAMPA RADIADOR AGUA	UN	2	R\$ 34,00	R\$ 68,00	IKS
26	LÂMPADA 69	UN	10	R\$ 2,00	R\$ 20,00	GE
27	LÂMPADA 1 CONTATO	UN	10	R\$ 4,00	R\$ 40,00	GE
28	LÂMPADA 2 CONTATO PINO IGUAL	UN	20	R\$ 4,00	R\$ 80,00	GE
29	LÂMPADA 2 CONTATO PINO DESINGUAL	UN	20	R\$ 4,00	R\$ 80,00	GE
30	LÂMPADA 67	UN	20	R\$ 4,00	R\$ 80,00	GE
31	LÂMPADA FAROL	UN	6	R\$ 25,00	R\$ 150,00	GE
32	REPARO PINÇA FREIO DIANT.	JG.	4	R\$ 83,00	R\$ 332,00	VOLARE
33	KIT EMBREAGEM	JG.	1	R\$ 2.348,00	R\$ 2.348,00	SACHS
34	CORREIA ALTERNADOR	UN	4	R\$ 102,00	R\$ 408,00	VISOCNDE
35	RETENTOR DIANT. VIRABREQUIM	UN	2	R\$ 94,00	R\$ 188,00	SABO
36	RETENTOR TRAS. VIRABREQUIM	UN	2	R\$ 134,00	R\$ 268,00	SABO
37	RETENTOR TRAS. CAMBIO	UN	2	R\$ 46,00	R\$ 92,00	SABO
38	RLAMENTO ESTICADOR CORREIA ALT.	UN	1	R\$ 349,00	R\$ 349,00	SKF



GABINETE DO PREFEITO

39	MANGUEIRA FREIO DIANT.	UN	8	R\$ 134,00	R\$ 1.072,00	VOLARE
40	MANGUEIRA FREIO TRAS.	UN	8	R\$ 146,00	R\$ 1.168,00	VOLARE
41	PINÇA FREIO TRAS.	UN	1	R\$ 1.885,00	R\$ 1.885,00	VOLARE
42	PNÇA FREIO DIANT.	UN	1	R\$ 1.978,00	R\$ 1.978,00	VOLARE
43	PASTILHA FREIO TRAS.	JG.	4	R\$ 346,00	R\$ 1.384,00	REI
44	CILINDRO MESTRE FREIO	UN	1	R\$ 1.758,00	R\$ 1.758,00	CLICK
45	CABO ACELERADOR	UN	2	R\$ 126,00	R\$ 252,00	CLICK
46	RADIADOR AGUA	UN	1	R\$ 1.186,00	R\$ 1.186,00	GE
47	JUNTA CABEÇOTE MOTOR	UN	1	R\$ 297,00	R\$ 297,00	GE
48	JUNTA TAMPA TUCHO	UN	2	R\$ 134,00	R\$ 268,00	GE
49	ROLAMENTO RODA DIANT. INT.	UN	4	R\$ 124,00	R\$ 496,00	MAR
50	ROLAMENTO RODA DIANT. EXT.	UN	4	R\$ 108,00	R\$ 432,00	MAR
51	ROLAMENTO RODA TRAS. INT.	UN	4	R\$ 138,00	R\$ 552,00	MAR
52	ROLAMENTO RODA TRAS. EXT.	UN	4	R\$ 120,00	R\$ 480,00	MAR
53	REPARO PINÇA FREIO TRAS.	JG.	4	R\$ 80,00	R\$ 320,00	IVECO
54	AMORTECEDOR DIANT.	UN	2	R\$ 140,00	R\$ 280,00	NAKATA
55	AMORTECEDOR TRAS.	UN	2	R\$ 150,00	R\$ 300,00	NAKATA
				TOTAL	R\$ 42.000,00	

SECRETARIA:	PLACA	MARCA	MODELO/ANO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO LOTE-16	PEM-6896	VOLARE	V8/2012/2013

ÍTEM	PRODUTOS	UNID.	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL	MARCA
1	DISCO FREIO TRAS.	UN	4	R\$ 300,00	R\$ 1.200,00	DS
2	PASTILHA FREIO DIANT.	JG.	4	R\$ 300,00	R\$ 1.200,00	TRW
3	PASTILHA FREIO TRAS.	JG.	4	R\$ 300,00	R\$ 1.200,00	TRW
4	CILINDRO MESTRE FREIO	UN	1	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00	IVECO
5	CABO ACELERADOR	UN	1	R\$ 130,00	R\$ 130,00	IKS
6	RADIADOR AGUA	UN	1	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00	VISCONDE
7	JUNTA CABEÇOTE MOTOR	UN	1	R\$ 250,00	R\$ 250,00	SPALL
8	JUNTA TAMPA TUCHO	UN	2	R\$ 130,00	R\$ 260,00	SPALL
9	ROLAMENTO RODA DIANT. INT.	UN	4	R\$ 120,00	R\$ 480,00	MAR
10	IMPULSSOR MOTOR PARTIDA	UN	1	R\$ 200,00	R\$ 200,00	ZEN
11	CHAVE MAGNETICA MOTOR PARTIDA	UN	1	R\$ 200,00	R\$ 200,00	INDUTEC
12	FILTRO COMBUSTÍVEL RACOR	UN	3	R\$ 105,00	R\$ 315,00	TEC FIL
13	FILTRO COMBUSTÍVEL RACOR 2-	UN	3	R\$ 112,00	R\$ 336,00	TEC FIL
14	BUCHA DIANT. BAND. SUPERIOR	UN	8	R\$ 318,00	R\$ 2.544,00	VOLARE
15	BUCHA TRAS. BAND. SUPERIOR	UN	8	R\$ 324,00	R\$ 2.592,00	VOLARE
16	BUCHA BAND. INFERIOR	UN	8	R\$ 294,00	R\$ 2.352,00	VOLARE
17	BARRA AXIAL	UN	4	R\$ 237,00	R\$ 948,00	SKF
18	TERMINAL DIREÇÃO	UN	4	R\$ 136,00	R\$ 544,00	SKF
19	PIVO SUSPENSSÃO	UN	8	R\$ 183,00	R\$ 1.464,00	SKF
20	DISCO FREIO DIANT.	UN	4	R\$ 325,00	R\$ 1.300,00	DS
21	BATERIA 100 AMPERES	UN	1	R\$ 500,00	R\$ 500,00	AJAX
22	FILTRO ÓLEO MOTOR	UN	4	R\$ 45,00	R\$ 180,00	TEC FIL
23	BALANCIM MOTOR	UN	16	R\$ 197,00	R\$ 3.152,00	VOLARE
24	PALHETA LIMPADOR PARA-	UN	1	R\$ 192,00	R\$ 192,00	BOSCH

GABINETE DO PREFEITO

	BRISA						
25	BRAÇO LIMPADOR PARA-BRISA	UN	1	R\$ 385,00	R\$ 385,00	VOLARE	
26	CJ. HASTE LIMPADOR PARA-BRISA	UN	1	R\$ 785,00	R\$ 785,00	VOLARE	
27	COMANDO DE VALVULA DO MOTOR	UN	1	R\$ 1.693,00	R\$ 1.693,00	VOLARE	
28	INDUZIDO MOTOR PARTIDA	UN	1	R\$ 609,00	R\$ 609,00	INDUTEC	
29	SENSOR DE VELOCIDADE	UN	1	R\$ 495,00	R\$ 495,00	VOLARE	
30	LÂMPADA 67	UN	20	R\$ 4,00	R\$ 80,00	GE	
31	LÂMPADA FAROL	UN	6	R\$ 25,00	R\$ 150,00	GE	
32	REPARO PINÇA FREIO DIANT.	JG.	4	R\$ 83,00	R\$ 332,00	VOLARE	
33	REPARO PINÇA FREIO TRAS.	JG.	4	R\$ 80,00	R\$ 320,00	VOLARE	
34	AMORTECEDOR DIANT.	UN	2	R\$ 159,00	R\$ 318,00	NAKATA	
35	AMORTECEDOR TRAS.	UN	2	R\$ 197,00	R\$ 394,00	NAKATA	
36	RETENTOR TRAS. VIRABREQUIM	UN	2	R\$ 134,00	R\$ 268,00	SABO	
37	RETENTOR TRAS. CAMBIO	UN	2	R\$ 46,00	R\$ 92,00	SABO	
38	ROLAMENTO ESTICADOR CORREIA ALT.	UN	1	R\$ 349,00	R\$ 349,00	MAR	
39	MANGUEIRA FREIO DIANT.	UN	8	R\$ 134,00	R\$ 1.072,00	VOLARE	
40	MANGUEIRA FREIO TRAS.	UN	8	R\$ 146,00	R\$ 1.168,00	VOLARE	
41	PINÇA FREIO TRAS.	UN	1	R\$ 1.700,00	R\$ 1.700,00	VOLARE	
42	PINÇA FREIO DIANT.	UN	1	R\$ 1.700,00	R\$ 1.700,00	VOLARE	
43	BORRACHA ESTABILIZADOR DIANT.	UN	4	R\$ 25,00	R\$ 100,00	REI	
44	TAMPA TAMQUE COMBUSTÍVEL	UN	1	R\$ 80,00	R\$ 80,00	CLICK	
45	TAMPA RADIADOR AGUA	UN	2	R\$ 30,00	R\$ 60,00	CLICK	
46	LÂMPADA 69	UN	10	R\$ 2,00	R\$ 20,00	GE	
47	LÂMPADA 1 CONTATO	UN	10	R\$ 4,00	R\$ 40,00	GE	
48	LÂMPADA 2 CONTATO PINO IGUAL	UN	20	R\$ 4,00	R\$ 80,00	GE	
49	LÂMPADA 2 CONTATO PINO DESINGUAL	UN	20	R\$ 4,00	R\$ 80,00	GE	
50	ROLAMENTO RODA DIANT. EXT.	UN	4	R\$ 105,00	R\$ 420,00	SKF	
51	ROLAMENTO RODA TRAS. INT.	UN	4	R\$ 137,00	R\$ 548,00	SKF	
52	ROLAMENTO RODA TRAS. EXT.	UN	4	R\$ 120,00	R\$ 480,00	SKF	
53	KIT EMBREAGEM	JG.	1	R\$ 2.347,00	R\$ 2.347,00	SACHS	
54	CORREIA ALTERNADOR	UN	4	R\$ 102,00	R\$ 408,00	GATES	
55	RETENTOR DIANT. VIRABREQUIM	UN	2	R\$ 94,00	R\$ 188,00	SABO	
				TOTAL	R\$ 41.000,00		

LOTE-17- PNEUS NOVOS

ÍTEM	PRODUTOS	UNID.	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL	MARCA
1	PNEU 19.5-L X 24	UN	8	R\$ 2.800,00	R\$ 22.400,00	PETLAS
2	PNEU 12.5/80 X 18	UN	8	R\$ 2.000,00	R\$ 16.000,00	PETLAS
3	PNEU 1400 X 24	UN	12	R\$ 3.350,00	R\$ 40.200,00	PETLAS



GABINETE DO PREFEITO

4	PNEU 18.4 X 30	UN	4	R\$ 3.400,00	R\$ 13.600,00	PETLAS
5	PNEU 12.4 X 24	UN	4	R\$ 2.000,00	R\$ 8.000,00	PETLAS
6	PNEU 900R20 DIRECIONAL	UN	16	R\$ 1.120,00	R\$ 17.920,00	JK
7	PNEU 900R20 BORRACHUDO	UN	32	R\$ 1.229,00	R\$ 39.328,00	JK
8	PNEU 1000R20 DIRECIONAL	UN	10	R\$ 1.348,00	R\$ 13.480,00	JK
9	PNEU 1000R20 BORRACHUDO	UN	24	R\$ 1.400,00	R\$ 33.600,00	JK
10	PNEU 275/80R22,5	UN	24	R\$ 1.700,00	R\$ 40.800,00	JK
11	PNEU 215/75R17,5	UN	18	R\$ 960,00	R\$ 17.280,00	FLAMESTONE
12	PNEU 700R16	UN	4	R\$ 548,00	R\$ 2.192,00	JK
13	PNEU 750R16	UN	18	R\$ 680,00	R\$ 12.240,00	JK
14	PNEU 185R14	UN	16	R\$ 370,00	R\$ 5.920,00	WESTLAKE
15	PNEU 175/70R13	UN	24	R\$ 210,00	R\$ 5.040,00	VINCKG
				TOTAL	R\$ 288.000,00	

LOTE-18-SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO

ÍTEM	PRODUTOS	UNID.	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	SERVIÇO MANUTENÇÃO PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; INFRAESTRUTURA, URBANISMO E HABITAÇÃO; E AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.	HORA/HOMEM	1800	R\$ 100,00	R\$ 180.000,00
				TOTAL	R\$ 180.000,00

SECRETARIA:	MODELO	MARCA	MODELO/ANO
SECRETARIA DE AGRICULTURA - LOTE-19	RETRO.	CATERPILLAR	416-E/2013

ÍTEM	PRODUTOS	UNID.	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL	MARCA
1	RETENTOR RODA DIANT.	UN	4	R\$ 40,00	R\$ 160,00	SABÓ
2	RETENTOR RODA TRAS.	UN	4	R\$ 60,00	R\$ 240,00	SABÓ
3	RETENTOR DIANT. VIRAB.	UN	2	R\$ 70,00	R\$ 140,00	SABÓ
4	RETENTOR TRAS. VIRAB.	UN	2	R\$ 100,00	R\$ 200,00	SABÓ
5	RETENTOR TRAS. CAMBIO	UN	2	R\$ 70,00	R\$ 140,00	SABÓ
6	RETENTOR PRIMARIO	UN	2	R\$ 40,00	R\$ 80,00	SABÓ
7	ROLAMENTO RODA DIANT. INT.	UN	4	R\$ 180,00	R\$ 720,00	SKF
8	ROLAMENTO RODA DIANT. EXT.	UN	4	R\$ 160,00	R\$ 640,00	SKF
9	ROLAMENTO RODA TRAS. INT.	UN	4	R\$ 340,00	R\$ 1.360,00	SKF
10	ROLAMENTO RODA TRAS. EXT.	UN	4	R\$ 300,00	R\$ 1.200,00	SKF
11	TERMINAL DIREÇÃO	UN	6	R\$ 120,00	R\$ 720,00	SKF
12	MANGUEIRA PRESSÃO HIDRAULICA 1,5 M.	UN	4	R\$ 340,00	R\$ 1.360,00	IBTF
13	MANGUEIRA PRESSÃO HIDRAULICA 2 M.	UN	4	R\$ 350,00	R\$ 1.400,00	IBTF
14	MANGUEIRA PRESSÃO HIDRAULICA 2,5 M.	UN	4	R\$ 350,00	R\$ 1.400,00	IBTF
15	MANGUEIRA PRESSÃO HIDRAULICA 3 M.	UN	4	R\$ 400,00	R\$ 1.600,00	IBTF



GABINETE DO PREFEITO

16	KIT EMBREAGEM	JG.	1	R\$ 2.200,00	R\$ 2.200,00	LUK
17	RELÊ FAROL	UN	2	R\$ 58,00	R\$ 116,00	MARILIA
18	REGULADO VOLT. ALT.	UN	2	R\$ 128,00	R\$ 256,00	GAUSS
19	ESCOVA M.P.	JG.	3	R\$ 38,00	R\$ 114,00	SULCARBONO
20	ESTATOR ALT.	UN	2	R\$ 218,00	R\$ 436,00	ARIELO
21	INDUZIDO M.P.	UN	2	R\$ 342,00	R\$ 684,00	ARIELO
22	IMPULSSOR M.P.	UN	2	R\$ 124,00	R\$ 248,00	ZEN
23	ESCOVA ALT.	JG.	2	R\$ 21,00	R\$ 42,00	SULCARBONO
24	SENSOR TEMPERATURA AGUA	UN	2	R\$ 120,00	R\$ 240,00	IGUAÇU
25	VALVULA ÓLEO MOTOR	UN	2	R\$ 80,00	R\$ 160,00	3RHO
26	VALVULA RÉ	UN	3	R\$ 120,00	R\$ 360,00	3RHO
27	JUNTA CABEÇOTE	UN	2	R\$ 80,00	R\$ 160,00	SABÓ
28	JUNTA TAMPÁ DIST.	UN	2	R\$ 30,00	R\$ 60,00	SABÓ
29	CHAVE MAGNÉTICA	UN	2	R\$ 15,00	R\$ 30,00	ZM
30	BATERIA 100-AH	UN	2	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00	AJAX
31	CRUZETA COLUNA DIREÇÃO	UN	2	R\$ 152,00	R\$ 304,00	MEC PAR
32	CRUZETA TRANSMISSÃO	UN	4	R\$ 240,00	R\$ 960,00	MEC PAR
33	LUVA TRANSMISSÃO	UN	3	R\$ 452,00	R\$ 1.356,00	MEC PAR
34	PONTEIRA TRANSMISSÃO	UN	3	R\$ 397,00	R\$ 1.191,00	MEC PAR
35	COLMEIA RADIADOR AGUA	UN	2	R\$ 982,00	R\$ 1.964,00	VISCONDE
36	RADIADOR AGUA	UN	2	R\$ 1.872,00	R\$ 3.744,00	VISCONDE
37	POLIA VIRABREQUIM	UN	2	R\$ 824,00	R\$ 1.648,00	CATERPILLAR
38	CORREIA GIR/ALT/BA	UN	6	R\$ 49,00	R\$ 294,00	GATES
39	ROLAMENTO ESTICADOR CORREIA ALT.	UN	2	R\$ 248,00	R\$ 496,00	SKF
40	PORCA PINHÃO	UN	2	R\$ 48,00	R\$ 96,00	CESTARI
41	DENTE PÁ ENCHIMENTO	UN	20	R\$ 100,00	R\$ 2.000,00	CATERPILLAR
42	FILTRO AR 1-	UN	6	R\$ 135,00	R\$ 810,00	TEC FIO
43	FILTRO AR 2-	UN	6	R\$ 128,00	R\$ 768,00	TEC FIO
44	FILTRO COMB. 1-	UN	6	R\$ 98,00	R\$ 588,00	TEC FIO
45	FILTRO COMB. 2-	UN	6	R\$ 95,00	R\$ 570,00	TEC FIO
46	FILTRO BOMBA HIDRAULICA	UN	6	R\$ 218,00	R\$ 1.308,00	TEC FIO
47	BRONZE BIELA	UN	4	R\$ 89,00	R\$ 356,00	MAHLE
48	BRONZE FIXO	UN	5	R\$ 186,00	R\$ 930,00	MAHLE
49	ANEL SEGUIMENTO	UN	4	R\$ 215,00	R\$ 860,00	MAHLE
50	PISTÃO MOTOR	UN	4	R\$ 410,00	R\$ 1.640,00	MAHLE
51	JG. JUNTA MOTOR C/RET.	JG.	1	R\$ 410,00	R\$ 410,00	MAHLE
52	BOMBA ÓLEO MOTOR	UN	1	R\$ 1.241,00	R\$ 1.241,00	SCHADEK
				TOTAL	R\$ 41.000,00	

SECRETARIA:	MODELO	MARCA	MODELO/ANO
SECRETARIA DE AGRICULTURA LOTE-20	RETRO	NEW HOLLAND	LB-90/2008

ÍTEM	PRODUTOS	UNID.	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL	MARCA
1	RETENTOR RODA DIANT.	UN	4	R\$ 40,00	R\$ 160,00	SABÓ
2	RETENTOR RODA TRAS.	UN	4	R\$ 55,00	R\$ 220,00	SABÓ
3	RETENTOR DIANT. VIRAB.	UN	2	R\$ 70,00	R\$ 140,00	SABÓ
4	RETENTOR TRAS. VIRAB.	UN	2	R\$ 100,00	R\$ 200,00	SABÓ
5	RETENTOR TRAS. CAMBIO	UN	2	R\$ 70,00	R\$ 140,00	SABÓ
6	RETENTOR PRIMARIO	UN	2	R\$ 40,00	R\$ 80,00	SABÓ
7	ROLAMENTO RODA DIANT. INT.	UN	4	R\$ 170,00	R\$ 680,00	SKF

Documento Assinado Digitalmente por: LAMARTINE MENDES DOS SANTOS
Acesse em: <https://eic.gov.br/validar>
Codigo do Documento: 75101554-9868-4507-9084-84261913864

GABINETE DO PREFEITO

8	ROLAMENTO RODA DIANT. EXT.	UN	4	R\$ 150,00	R\$ 600,00	SKF
9	ROLAMENTO RODA TRAS. INT.	UN	4	R\$ 320,00	R\$ 1.280,00	SKF
10	ROLAMENTO RODA TRAS. EXT.	UN	4	R\$ 300,00	R\$ 1.200,00	SKF
11	TERMINAL DIREÇÃO	UN	6	R\$ 110,00	R\$ 660,00	SKF
12	MANGUEIRA PRESSÃO HIDRAULICA 1,5 M.	UN	4	R\$ 300,00	R\$ 1.200,00	IBTF
13	MANGUEIRA PRESSÃO HIDRAULICA 2 M.	UN	4	R\$ 300,00	R\$ 1.200,00	IBTF
14	MANGUEIRA PRESSÃO HIDRAULICA 2,5 M.	UN	4	R\$ 350,00	R\$ 1.400,00	IBTF
15	MANGUEIRA PRESSÃO HIDRAULICA 3 M.	UN	4	R\$ 400,00	R\$ 1.600,00	IBTF
16	KIT EMBREAGEM	JG.	1	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	LUK
17	RELÊ FAROL	UN	2	R\$ 50,00	R\$ 100,00	MARILIA
18	REGULADO VOLT. ALT.	UN	2	R\$ 125,00	R\$ 250,00	GAUSS
19	ESCOVA M.P.	JG.	3	R\$ 35,00	R\$ 105,00	SULCARBONO
20	ESTATOR ALT.	UN	2	R\$ 210,00	R\$ 420,00	ARIELO
21	INDUZIDO M.P.	UN	2	R\$ 340,00	R\$ 680,00	ARIELO
22	IMPULSSOR M.P.	UN	2	R\$ 120,00	R\$ 240,00	ZEN
23	ESCOVA ALT.	JG.	2	R\$ 20,00	R\$ 40,00	SULCARBONO
24	SENSOR TEMPERATURA AGUA	UN	2	R\$ 120,00	R\$ 240,00	IGUAÇU
25	VALVULA ÓLEO MOTOR	UN	2	R\$ 80,00	R\$ 160,00	3RHO
26	VALVULA RÉ	UN	3	R\$ 120,00	R\$ 360,00	3RHO
27	JUNTA CABEÇOTE	UN	2	R\$ 80,00	R\$ 160,00	SABÓ
28	JUNTA TAMPÁ DIST.	UN	2	R\$ 35,00	R\$ 70,00	SABÓ
29	CHAVE MAGNÉTICA	UN	2	R\$ 160,00	R\$ 320,00	ZM
30	BATERIA 100-AH	UN	2	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00	AJAX
31	CRUZETA COLUNA DIREÇÃO	UN	2	R\$ 150,00	R\$ 300,00	MEC PAR
32	CRUZETA TRANSMISSÃO	UN	4	R\$ 240,00	R\$ 960,00	MEC PAR
33	LUVA TRANSMISSÃO	UN	3	R\$ 450,00	R\$ 1.350,00	MEC PAR
34	PONTEIRA TRANSMISSÃO	UN	3	R\$ 380,00	R\$ 1.140,00	MEC PAR
35	COLMEIA RADIADOR AGUA	UN	2	R\$ 910,00	R\$ 1.820,00	VISCONDE
36	RADIADOR AGUA	UN	2	R\$ 1.520,00	R\$ 3.040,00	VISCONDE
37	POLIA VIRABREQUIM	UN	2	R\$ 480,00	R\$ 960,00	CATERPILLAR
38	CORREIA GIR/ALT/BA	UN	6	R\$ 45,00	R\$ 270,00	GATES
39	ROLAMENTO ESTICADOR CORREIA ALT.	UN	2	R\$ 240,00	R\$ 480,00	SKF
40	PORCA PINHÃO	UN	2	R\$ 40,00	R\$ 80,00	CESTARI
41	DENTE PÁ ENCHIMENTO	UN	20	R\$ 100,00	R\$ 2.000,00	CATERPILLAR
42	FILTRO AR 2-	UN	6	R\$ 125,00	R\$ 750,00	TEC FIO
43	FILTRO AR 1-	UN	6	R\$ 125,00	R\$ 750,00	TEC FIO
44	FILTRO COMB. 2-	UN	6	R\$ 90,00	R\$ 540,00	TEC FIO
45	FILTRO COMB. 1-	UN	6	R\$ 90,00	R\$ 540,00	TEC FIO
46	FILTRO BOMBA HIDRAULICA	UN	6	R\$ 215,00	R\$ 1.290,00	TEC FIO
47	BRONZE BIELA	UN	4	R\$ 85,00	R\$ 340,00	MAHLE
48	BRONZE FIXO	UN	5	R\$ 185,00	R\$ 925,00	MAHLE
49	ANEL SEGUIMENTO	UN	4	R\$ 210,00	R\$ 840,00	MAHLE
50	PISTÃO MOTOR	UN	4	R\$ 502,00	R\$ 2.008,00	MAHLE
51	JG. JUNTA MOTOR C/RET.	JG.	1	R\$ 412,00	R\$ 412,00	MAHLE
52	BOMBA ÓLEO MOTOR	UN	1	R\$ 1.300,00	R\$ 1.300,00	SCHADEK
				TOTAL	R\$ 39.000,00	



GABINETE DO PREFEITO

Documento Assinado Digitalmente por: LAMARTINE MENDES DOS SANTOS
 Acesse em: <https://eccc.ce.gov.br/pe/pegovbr/validador>
 Código do documento: 7510155b-9668-4507-9084-3aa2615156

SECRETARIA:	MODELO	MARCA	MODELO/ANO	
SECRETARIA DE AGRICULTURA LOTE-21	MOTONIVELADORA	CASE	845/2014	

ÍTEM	PRODUTOS	UNID.	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL	MARCA
1	RETENTOR RODA DIANT.	UN	4	R\$ 80,00	R\$ 320,00	SABÓ
2	RETENTOR RODA TRAS.	UN	4	R\$ 120,00	R\$ 480,00	SABÓ
3	RETENTOR DIANT. VIRAB.	UN	2	R\$ 80,00	R\$ 160,00	SABÓ
4	RETENTOR TRAS. VIRAB.	UN	2	R\$ 120,00	R\$ 240,00	SABÓ
5	RETENTOR TRAS. CAMBIO	UN	2	R\$ 70,00	R\$ 140,00	SABÓ
6	RETENTOR PRIMARIO	UN	2	R\$ 40,00	R\$ 80,00	SABÓ
7	ROLAMENTO RODA DIANT. INT.	UN	4	R\$ 200,00	R\$ 800,00	SKF
8	ROLAMENTO RODA DIANT. EXT.	UN	4	R\$ 200,00	R\$ 800,00	SKF
9	ROLAMENTO RODA TRAS. INT.	UN	4	R\$ 300,00	R\$ 1.200,00	SKF
10	ROLAMENTO RODA TRAS. EXT.	UN	4	R\$ 300,00	R\$ 1.200,00	SKF
11	TERMINAL DIREÇÃO	UN	6	R\$ 230,00	R\$ 1.380,00	SKF
12	MANGUEIRA PRESSÃO HIDRAULICA 1,5 M.	UN	4	R\$ 300,00	R\$ 1.200,00	IBTF
13	MANGUEIRA PRESSÃO HIDRAULICA 2 M.	UN	4	R\$ 300,00	R\$ 1.200,00	IBTF
14	MANGUEIRA PRESSÃO HIDRAULICA 2,5 M.	UN	4	R\$ 350,00	R\$ 1.400,00	IBTF
15	MANGUEIRA PRESSÃO HIDRAULICA 3 M.	UN	4	R\$ 400,00	R\$ 1.600,00	IBTF
16	KIT EMBREAGEM	JG.	1	R\$ 2.700,00	R\$ 2.700,00	LUK
17	RELÉ FAROL	UN	2	R\$ 60,00	R\$ 120,00	MARILIA
18	REGULADO VOLT. ALT.	UN	2	R\$ 210,00	R\$ 420,00	GAUSS
19	ESCOVA M.P.	JG.	3	R\$ 40,00	R\$ 120,00	SULCARBONO
20	ESTATOR ALT.	UN	2	R\$ 289,00	R\$ 578,00	ARIELO
21	INDUZIDO M.P.	UN	2	R\$ 345,00	R\$ 690,00	ARIELO
22	IMPULSSOR M.P.	UN	2	R\$ 194,00	R\$ 388,00	ZEN
23	ESCOVA ALT.	JG.	2	R\$ 25,00	R\$ 50,00	SULCARBONO
24	SENSOR TEMPERATURA AGUA	UN	2	R\$ 125,00	R\$ 250,00	IGUAÇU
25	VALVULA ÓLEO MOTOR	UN	2	R\$ 89,00	R\$ 178,00	3RHO
26	VALVULA RÉ	UN	3	R\$ 240,00	R\$ 720,00	3RHO
27	JUNTA CABEÇOTE	UN	2	R\$ 387,00	R\$ 774,00	SABÓ
28	JUNTA TAMPÁ DIST.	UN	2	R\$ 45,00	R\$ 90,00	SABÓ
29	CHAVE MAGNÉTICA	UN	2	R\$ 214,00	R\$ 428,00	ZM
30	BATERIA 150-AH	UN	4	R\$ 800,00	R\$ 3.200,00	AJAX
31	CRUZETA COLUNA DIREÇÃO	UN	2	R\$ 146,00	R\$ 292,00	MEC PAR
32	CRUZETA TRANSMISSÃO	UN	4	R\$ 218,00	R\$ 872,00	MEC PAR
33	LUVA TRANSMISSÃO	UN	3	R\$ 674,00	R\$ 2.022,00	MEC PAR
34	PONTEIRA TRANSMISSÃO	UN	3	R\$ 752,00	R\$ 2.256,00	MEC PAR
35	COLMEIA RADIADOR AGUA	UN	2	R\$ 1.247,00	R\$ 2.494,00	VISCONDE
36	RADIADOR AGUA	UN	2	R\$ 2.100,00	R\$ 4.200,00	VISCONDE
37	POLIA VIRABREQUIM	UN	2	R\$ 896,00	R\$ 1.792,00	CATERPILLAR
38	CORREIA GIR/ALT/BA	UN	6	R\$ 85,00	R\$ 510,00	GATES
39	ROLAMENTO ESTICADOR CORREIA ALT.	UN	2	R\$ 289,00	R\$ 578,00	SKF



GABINETE DO PREFEITO

40	PORCA PINHÃO	UN	2	R\$ 60,00	R\$ 120,00	CESTAR
41	DENTE	UN	20	R\$ 145,00	R\$ 2.900,00	CATERPILAR
42	FILTRO AR 1-	UN	6	R\$ 218,00	R\$ 1.308,00	TEC FLO
43	FILTRO AR 2-	UN	6	R\$ 200,00	R\$ 1.200,00	TEC FLO
44	FILTRO COMB. 1-	UN	6	R\$ 110,00	R\$ 660,00	TEC FLO
45	FILTRO COMB. 2-	UN	6	R\$ 120,00	R\$ 720,00	TEC FLO
46	FILTRO BOMBA HIDRAULICA	UN	6	R\$ 314,00	R\$ 1.884,00	TEC FLO
47	LÂMINA LATERAL CORTAR	UN	6	R\$ 382,00	R\$ 2.292,00	PETRA
48	LÂMINA CENTRAL CORTAR	UN	10	R\$ 890,00	R\$ 8.900,00	PETRA
49	PARAFUSO LAMINA	UN	40	R\$ 13,00	R\$ 520,00	CESTAR
50	PARAFUSO DENTE	UN	20	R\$ 8,00	R\$ 160,00	CESTAR
51	JG. JUNTA MOTOR C/RET.	JG.	1	R\$ 414,00	R\$ 414,00	MAHLER
				TOTAL	R\$ 59.000,00	

SECRETARIA:	MODELO	MARCA	MODELO/ANO	
SECRETARIA DE AGRICULTURA LOTE-22	TRATOR	DEUTZ	1963	

ÍTEM	PRODUTOS	UNID.	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL	MARCA
1	RETENTOR RODA DIANT.	UN	4	R\$ 20,00	R\$ 80,00	SABÓ
2	RETENTOR RODA TRAS.	UN	4	R\$ 30,00	R\$ 120,00	SABÓ
3	RETENTOR DIANT. VIRAB.	UN	2	R\$ 30,00	R\$ 60,00	SABÓ
4	RETENTOR TRAS. VIRAB.	UN	2	R\$ 40,00	R\$ 80,00	SABÓ
5	RETENTOR TRAS. CAMBIO	UN	2	R\$ 20,00	R\$ 40,00	SABÓ
6	RETENTOR PRIMARIO	UN	2	R\$ 20,00	R\$ 40,00	SABÓ
7	ROLAMENTO RODA DIANT. INT.	UN	4	R\$ 90,00	R\$ 360,00	SKF
8	ROLAMENTO RODA DIANT. EXT.	UN	4	R\$ 80,00	R\$ 320,00	SKF
9	ROLAMENTO RODA TRAS. INT.	UN	4	R\$ 150,00	R\$ 600,00	SKF
10	ROLAMENTO RODA TRAS. EXT.	UN	4	R\$ 150,00	R\$ 600,00	SKF
11	TERMINAL DIREÇÃO	UN	6	R\$ 60,00	R\$ 360,00	SKF
12	KIT EMBREAGEM	JG.	1	R\$ 900,00	R\$ 900,00	LUK
13	RELÊ FAROL	UN	2	R\$ 50,00	R\$ 100,00	MARILIA
14	REGULADO VOLT. ALT.	UN	2	R\$ 120,00	R\$ 240,00	GAUSS
15	ESCOVA M.P.	JG.	3	R\$ 35,00	R\$ 105,00	SULCARBONO
16	ESTATOR ALT.	UN	2	R\$ 190,00	R\$ 380,00	ARIELO
17	INDUZIDO M.P.	UN	2	R\$ 300,00	R\$ 600,00	ARIELO
18	IMPULSSOR M.P.	UN	2	R\$ 90,00	R\$ 180,00	ZEN
19	ESCOVA ALT.	JG.	2	R\$ 20,00	R\$ 40,00	SULCARBONO
20	SENSOR TEMPERATURA AGUA	UN	2	R\$ 60,00	R\$ 120,00	IGUAÇU
21	VALVULA ÓLEO MOTOR	UN	2	R\$ 40,00	R\$ 80,00	3RHO
22	VALVULA RÉ	UN	3	R\$ 40,00	R\$ 120,00	3RHO
23	JUNTA CABEÇOTE	UN	2	R\$ 110,00	R\$ 220,00	SABÓ
24	JUNTA TAMPÁ DIST.	UN	2	R\$ 20,00	R\$ 40,00	SABÓ
25	CHAVE MAGNÉTICA	UN	2	R\$ 150,00	R\$ 300,00	ZM
26	BATERIA 100-AH	UN	2	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00	AJAX
27	CRUZETA TRANSMISSÃO	UN	4	R\$ 80,00	R\$ 320,00	MEC PAR
28	LUVA TRANSMISSÃO	UN	3	R\$ 200,00	R\$ 600,00	MEC PAR
29	PONTEIRA TRANSMISSÃO	UN	3	R\$ 200,00	R\$ 600,00	MEC PAR

Documento assinado digitalmente por LAYLA RITINE MENDES DOS SANTOS em 23/04/2020 às 14:50:44. Código de documento: 73101551-9868-4507-9084-3a4261913864



GABINETE DO PREFEITO

30	COLMEIA RADIADOR AGUA	UN	2	R\$ 700,00	R\$ 1.400,00	VISCONDE
31	CORREIA GIR/ALT/BA	UN	6	R\$ 45,00	R\$ 270,00	GATES
32	PORCA PINHÃO	UN	2	R\$ 20,00	R\$ 40,00	CESTARI
33	FILTRO AR	UN	6	R\$ 125,00	R\$ 750,00	TEC FIO
34	FILTRO COMB. 2-	UN	6	R\$ 25,00	R\$ 150,00	TEC FIO
35	FILTRO COMB. 1-	UN	6	R\$ 30,00	R\$ 180,00	TEC FIO
36	BRONZE BIELA	UN	1	R\$ 180,00	R\$ 180,00	MAHLE
37	BRONZE FIXO	UN	1	R\$ 200,00	R\$ 200,00	MAHLE
38	ANEL SEGUIMENTO	UN	4	R\$ 300,00	R\$ 1.200,00	MAHLE
39	PISTÃO MOTOR	UN	4	R\$ 440,00	R\$ 1.760,00	MAHLE
40	JG. JUNTA MOTOR C/RET.	JG.	1	R\$ 465,00	R\$ 465,00	MAHLE
41	BOMBA ÓLEO MOTOR	UN	1	R\$ 800,00	R\$ 800,00	SCHADEK
				TOTAL	R\$ 16.000,00	

SECRETARIA:	ANO	MARCA	MODELO
SECRETARIA DE AGRICULTURA LOTE-23	2003	TRATOR M. FERGUNSON	MF-283

ÍTEM	PRODUTOS	UNID.	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL	MARCA
1	RETENTOR RODA DIANT.	UN	4	R\$ 30,00	R\$ 120,00	SABÓ
2	RETENTOR RODA TRAS.	UN	4	R\$ 40,00	R\$ 160,00	SABÓ
3	RETENTOR DIANT. VIRAB.	UN	2	R\$ 40,00	R\$ 80,00	SABÓ
4	RETENTOR TRAS. VIRAB.	UN	2	R\$ 50,00	R\$ 100,00	SABÓ
5	RETENTOR TRAS. CAMBIO	UN	2	R\$ 30,00	R\$ 60,00	SABÓ
6	RETENTOR PRIMARIO	UN	2	R\$ 20,00	R\$ 40,00	SABÓ
7	ROLAMENTO RODA DIANT. INT.	UN	4	R\$ 110,00	R\$ 440,00	SKF
8	ROLAMENTO RODA DIANT. EXT.	UN	4	R\$ 110,00	R\$ 440,00	SKF
9	ROLAMENTO RODA TRAS. INT.	UN	4	R\$ 160,00	R\$ 640,00	SKF
10	ROLAMENTO RODA TRAS. EXT.	UN	4	R\$ 150,00	R\$ 600,00	SKF
11	TERMINAL DIREÇÃO	UN	6	R\$ 70,00	R\$ 420,00	SKF
12	KIT EMBREAGEM	JG.	1	R\$ 1.025,00	R\$ 1.025,00	LUK
13	RELÊ FAROL	UN	2	R\$ 50,00	R\$ 100,00	MARILIA
14	REGULADO VOLT. ALT.	UN	2	R\$ 125,00	R\$ 250,00	GAUSS
15	ESCOVA M.P.	JG.	3	R\$ 30,00	R\$ 90,00	SULCARBONO
16	ESTATOR ALT.	UN	2	R\$ 254,00	R\$ 508,00	ARIELO
17	INDUZIDO M.P.	UN	2	R\$ 320,00	R\$ 640,00	ARIELO
18	IMPULSSOR M.P.	UN	2	R\$ 90,00	R\$ 180,00	ZEN
19	ESCOVA ALT.	JG.	2	R\$ 20,00	R\$ 40,00	SULCARBONO
20	SENSOR TEMPERATURA AGUA	UN	2	R\$ 60,00	R\$ 120,00	IGUAÇU
21	VALVULA ÓLEO MOTOR	UN	2	R\$ 28,00	R\$ 56,00	3RHO
22	VALVULA RÉ	UN	3	R\$ 45,00	R\$ 135,00	3RHO
23	JUNTA CABEÇOTE	UN	2	R\$ 130,00	R\$ 260,00	SABÓ
24	JUNTA TAMPÁ DIST.	UN	2	R\$ 15,00	R\$ 30,00	SABÓ
25	CHAVE MAGNÉTICA	UN	2	R\$ 175,00	R\$ 350,00	ZM
26	BATERIA 100-AH	UN	2	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00	AJAX
27	CRUZETA TRANSMISSÃO	UN	4	R\$ 90,00	R\$ 360,00	MEC PAR
28	LUVA TRANSMISSÃO	UN	3	R\$ 260,00	R\$ 780,00	MEC PAR
29	PONTEIRA TRANSMISSÃO	UN	3	R\$ 270,00	R\$ 810,00	MEC PAR



GABINETE DO PREFEITO

30	COLMEIA RADIADOR AGUA	UN	2	R\$ 800,00	R\$ 1.600,00	VISCONDE
31	CORREIA GIR/ALT/BA	UN	6	R\$ 50,00	R\$ 300,00	GATES
32	PORCA PINHÃO	UN	2	R\$ 25,00	R\$ 50,00	CESTARI
33	FILTRO AR 2-	UN	4	R\$ 120,00	R\$ 480,00	TEC FIO
34	FILTRO AR 1-	UN	4	R\$ 134,00	R\$ 536,00	TEC FIO
35	FILTRO COMB. 2-	UN	4	R\$ 20,00	R\$ 80,00	TEC FIO
36	FILTRO COMB. 1-	UN	4	R\$ 30,00	R\$ 120,00	TEC FIO
				TOTAL	R\$ 13.000,00	

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

CLÁUSULA TERCEIRA – Vincula-se a esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS o Edital de Pregão nº 007/2015 e seus Anexos.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUARTA – A presente Ata de Registro de Preços terá vigência 12 (doze) meses a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado conforme disposto no decreto municipal de nº 028/2013.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA - O acompanhamento da execução desta Ata de Registro de Preços ficará a cargo da Prefeitura de Lagoa de Itaenga - Contratante, mediante nomeação de servidor especialmente designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os servidores designados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução desta Ata de Registro de Preços, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

- XXI. fiscalizar e atestar o fornecimento dos produtos, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços;
- XXII. comunicar eventuais falhas no fornecimento dos produtos, cabendo à **CONTRATADA** adotar as providências necessárias;
- XXIII. garantir à **CONTRATADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento dos produtos.
- XXIV. emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução da Ata de Registro de Preços, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A fiscalização exercida pela **CONTRATANTE** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA SEXTA - A **CONTRATANTE**, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, compromete-se a:

- XXVI. efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona desta Ata de Registro de Preços;
- XXVII. promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos produtos, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- XXVIII. comunicar prontamente à **CONTRATADA**, qualquer anormalidade no objeto desta Ata de Registro de Preços, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas, no Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Presencial e na presente Ata de Registro de Preços;
- XXIX. notificar previamente à **CONTRATADA**, quando da aplicação de penalidades.
- XXX. proceder consulta ou por forma equivalente, a fim de verificar a situação cadastral da **CONTRATADA**, devendo o resultado dessa consulta ser impresso, sob a forma de extrato, e juntado aos autos, com a instrução processual necessária.



GABINETE DO PREFEITO
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- CLÁUSULA SÉTIMA - A CONTRATADA**, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, compromete-se a:
- XVII. manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, informando à **CONTRATANTE** a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;
- XVIII. atender as demais condições descritas no Termo de Referência (Anexo I do Edital de Pregão Presencial) e na Ata de Registro de Preços;
- XIX. responsabilizar-se pelo fornecimento dos produtos, objeto desta Ata de Registro de Preços, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à **CONTRATANTE** e a terceiros;

DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA OITAVA – Os produtos deverão ser entregues na forma estabelecida no Anexo I (Termo de Referência) do Edital, nas quantidades, qualidades e padrões cotados, no prazo estipulado no Anexo I do edital, contados da data da assinatura desta Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os Produtos serão considerados como definitivamente recebidos depois de confirmados em comparação com as especificações ofertadas pela **CONTRATADA** em sua proposta, e atestados pelos gestores das unidades para tal fim.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os produtos deverão ser novos, considerados como tal, os de primeiro uso. Os produtos que estiverem em desconformidade com as especificações deverão ser corrigidos ou substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a comunicação à **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Em conformidade com os artigos 73 e 75 da Lei nº 8.666/93, o objeto da presente Ata de Registro de Preços será recebido pelo setor competente da **CONTRATANTE**, no seguinte local: Secretária Municipal de Educação, deste Município, ou conforme especificado na solicitação de fornecimento.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA – O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados a partir do atesto do gestor do contrato (recebimento definitivo do bem), aposto nos documentos de cobrança, e será realizado por meio de Cheques Administrativo ou Ordem Bancária e mediante crédito em conta-corrente no domicílio bancário informado na proposta de preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – No caso em que se verificar que o documento de cobrança apresentado encontra-se em desacordo com o estabelecido, a documentação será restituída para as correções cabíveis, mediante notificação, por escrito, contando-se novo prazo para pagamento a partir de sua reapresentação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A **CONTRATANTE** pagará as faturas somente à **CONTRATADA**, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Para habilitar-se ao pagamento a **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE** a 1ª via da Nota Fiscal de Venda/Fatura juntamente com a comprovação de entrega dos Produtos.

DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA DÉCIMA – Atribui-se a presente Ata de Registro de Preços o valor global de **R\$ 1.490.000,00** (um milhão, quatrocentos e noventa mil reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Estão inclusas no valor acima todas as despesas necessárias, tais como: mão-de-obra, tributos, emolumentos, despesas indiretas, encargos sociais ou quaisquer outros gastos não especificados, necessários ao perfeito cumprimento das obrigações constantes neste contrato;



PARÁGRAFO SEGUNDO – Os recursos serão alocados neste exercício, à conta da **CONTRATANTE**, na seguinte classificação orçamentária:

204 – Secretaria de Educação

- 12.361.0021-2.019 – Manutenção do Programa de Apoio ao Transporte Escolar
- 12.361.0021-2.013 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação
- 3.3.90.30 – Material de Consumo
- 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

206 – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

- 18.541.0025-2.038 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura
- 3.3.90.30 – Material de Consumo
- 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

209 – Secretaria de Infraestrutura, Urbanismo e Habitação

- 15.451.0029-2.053 – Manutenção das Atividades da Secretaria
- 3.3.90.30 – Material de consumo
- 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

210 – Secretaria de Educação FUNDEB

- 12.361.0021-2.065 – Programa de Manutenção e Apoio do Transporte Escolar
- 3.3.90.30 – Material de consumo
- 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

PARÁGRAFO TERCEIRO – O empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do valor corrigido da Ata de Registro de Preços não caracteriza sua alteração, podendo ser registrado por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento, consoante faculdade inserta no art. 65, § 8º da Lei nº 8.666/93.

DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões do objeto desta Ata de Registro de Preços que se fizerem necessários, até o limite facultado pela regra do Parágrafo 1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, podendo a supressão exceder tal limite, desde que resultante de acordo entre os celebrantes, nos termos do Parágrafo 2º, Inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei nº 9.648/98.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Pela inexecução total ou parcial desta Ata de Registro de Preços, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

I - advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à **CONTRATANTE**, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

II - multas:

III - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.



GABINETE DO PREFEITO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O valor correspondente a qualquer multa aplicada à **CONTRATADA**, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá ser descontado de acordo com o parágrafo quarto desta Cláusula, ou descontada/executada do valor da garantia, ou ainda, a critério da **CONTRATANTE**, via recolhimento do valor ao **Contratante**, em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, ficando a **CONTRATADA** obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da quitação da multa.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fracção, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO QUARTO – No caso de a **CONTRATADA** ser credora de valor suficiente, a **CONTRATANTE** poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

PARÁGRAFO QUINTO - Se a multa aplicada for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos, responderá a **CONTRATADA** pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO SEXTO – As sanções previstas nos § 1º, 3º e 4º desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as do § 2º, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, nos termos do § 2º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A sanção estabelecida no § 4º desta Cláusula é de competência exclusiva da senhor Prefeito do Município de Lagoa de Itaenga, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação, nos termos do § 3º, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO OITAVO – As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à **CONTRATANTE**, decorrentes das infrações cometidas.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços enseja sua rescisão pela **CONTRATANTE**. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurando o contraditório e a ampla defesa, com as consequências previstas abaixo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A rescisão contratual poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, e precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

II - amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência da **CONTRATANTE**.

III – judicial, nos termos da legislação.



GABINETE DO PREFEITO

PARÁGRAFO SEGUNDO – Constituem motivos para rescisão da Ata de Registro de Preços os previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regulamente comprovados, quando os houver sofrido e, ainda, terá direito a devolução de garantia e pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

PARÁGRAFO QUARTO - A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 79 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – A execução desta Ata de Registro de Preços, bem assim os casos nele omissos, regulam-se pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei nº 8.666/93.

DA ANÁLISE

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - A minuta da presente Ata de Registro de Preços foi devidamente analisada e aprovada pela Assessoria Jurídica do Município de Lagoa de Itaenga, conforme determina a legislação em vigor.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – A publicação resumida deste instrumento, na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – O Foro para dirimir questões relativas à presente contratação será o Foro da Comarca de Lagoa de Itaenga/PE, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Lagoa de Itaenga, 19 de maio de 2015.

PREFEITURA DE LAGOA DE ITAENGA
LAMARTINE MENDES DOS SANTOS
P/ CONTRATANTE

DIEL AUTO PEÇAS LTDA
DANIEL JOSÉ DIAS
P/ CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF Nº

2. _____
CPF Nº



PROCESSO Nº. 001/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2015
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2015

Aos 12 de fevereiro de 2015, presentes de um lado a **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE LAGOA DE ITAENGA - PE**, Rua 21 de Abril, 01 – Centro – Lagoa de Itaenga – PE, CEP 55.840-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.464.118/0001-97, neste Ato representada pela Secretária Srª. Teresa Cristina Priori Campello, brasileira, Enfermeira, CPF nº 192.544.824-04, residente à Rua Padre Bernardino Pessoa, 395, Apt. 302 – Boa Viagem – Recife - PE doravante denominada, simplesmente, **SFMSLI**, e de outro lado a empresa **NUTRIL COMERCIO DE ALIMENTOS - EIRELI – ME**, com sede situada no seguinte endereço Rua Joaquim Francisco, nº 272 – caixa- Carpina - PE, CEP 55.813-370, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.403.325/0001-79, representada neste ato pelo seu representante legal o(a) Sr(a) **RODRIGO FELIPE PEREIRA DIAS DE ARAÚJO**, CPF: nº 074.219.464-70, R.G. nº 7.038.475 – SDS-PE, residente e domiciliado em Avenida Doutor Assis Chateaubriand, nº 248, - Santo Antônio – Carpina – PE, simplesmente denominado **FORNECEDOR**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, tendo em vista o julgamento do **Pregão Presencial nº 001/2015, PL nº 001/2015, do tipo menor preço por lote**, pelo Pregoeiro Público Jose Aldo de Santana, devidamente homologado por seu ordenador de despesas, cujo objeto é o Registro de Preços por lote de produtos de gênero alimentício, para atender as necessidades da Unidade Mista, Caps, Nasf e Psfs do Município de Lagoa de Itaenga/PE, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do instrumento convocatório, que se regerá pelas normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - a presente ata é o Registro de Preços por lote de produtos de gênero alimentício, para atender as necessidades da Unidade Mista, Caps, Nasf e Psfs do Município de Lagoa de Itaenga/PE, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do instrumento convocatório.

DO PREÇO

CLÁUSULA SEGUNDA - O valor atribuído individualmente pela aquisição objeto da presente ATA será o seguinte:

LOTE I – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTDA	Valor Unit.	Valor Total	Marca
1	Açúcar – Tipo cristal, com aspecto, cor, cheiro próprio e sabor doce, isento de umidade, sujidades, parasitas, larvas, terrosos e detritos animais e vegetais, acondicionados em saco plástico, atóxico c/ peso líquido de 1kg e embalagem secundária com 30kg. A embalagem deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente.	KG	5000	R\$ 1,90	R\$ 9.500,00	PETRIBU

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2	Arroz – Parboilizado, tipo I, longo, constituído de grãos inteiros, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas, acondicionados em saco plástico, atóxico c/ peso líquido de 1kg e embalagem secundária com 30kg. A embalagem deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente.	KG	1600	R\$ 3,65	R\$ 5.840,00	KIKA
3	Biscoito doce sem recheio – Tipo Maria, isento de sujidades, parasitas, larvas, composição básica farinha de trigo, amido de milho, sal refinado, gordura vegetal, açúcar e outras substâncias permitidas, aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, embalado em PCT plástico resistente invólucro de 400g, acondicionado em caixa de papelão, lacrada e rotulada, com peso líquido de 8kg. A embalagem deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente.	KG	1300	R\$ 6,45	R\$ 8.385,00	VITARELLA
4	Bolacha com sal – tipo cream cracker, composição básica preparado com farinha de trigo, amido de milho, sal refinado, gordura vegetal hidro, água e outras substâncias alimentícias permitidas, embalado em PCT plástico resistente invólucro de 400g, acondicionado em caixa de papelão, lacrada e rotulada, com peso líquido de 8kg. A embalagem deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente.	KG	1300	R\$ 6,20	R\$ 8.060,00	VITARELLA
5	Bolacha Integral – tipo cream cracker, composição básica preparado com farinha de trigo, amido de milho, sal refinado, fibra, gordura vegetal hidro, água e outras substâncias alimentícias permitidas, embalado em PCT plástico resistente invólucro de 400g, acondicionado em caixa de papelão, lacrada e rotulada, com peso líquido de 8kg. A embalagem deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente.	KG	400	R\$ 6,35	R\$ 2.540,00	VITARELLA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

6	Biscoito amanteigado sabor leite ou chocolate - isento de sujidades, parasitas, larvas, composição básica farinha de trigo, amido de milho, sal refinado, gordura vegetal, açúcar e outras substâncias permitidas, aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, embalado em PCT plástico resistente invólucro de 52g ou de 360g, acondicionado em caixa de papelão, lacrada e rotulada, com peso líquido de 8kg. A embalagem deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente.	KG	350	R\$ 6,45	R\$ 2.257,50	VITARELA
7	Óleo comestível – de soja, refinado, obtido de espécie vegetal, isento de ranço e substâncias estranhas, acondicionado em frasco plástico com 900mL, embalado em caixa de papelão reforçada com 10.8 litros. A embalagem deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente.	UND	1500	R\$ 3,90	R\$ 5.850,00	SOYA
8	Feijão Carioca - Tipo I, novo, constituído de grãos inteiros e sadios, isento de material terroso, sujidades misturas de outras espécies, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico com 1kg e embalagem plástica secundária com 30kg. A embalagem deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente.	KG	1050	R\$ 5,30	R\$ 5.565,00	RIQUEZA
9	Feijão Macassa - Tipo I, novo, constituído de grãos inteiros e sadios, isento de material terroso, sujidades misturas de outras espécies, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico com 1kg e embalagem plástica secundária com 30kg. A embalagem deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente	KG	800	R\$ 4,50	R\$ 3.600,00	BOM PALADAR
10	Feijão Preto - Tipo I, novo, constituído de grãos inteiros e sadios, isento de material terroso, sujidades misturas de outras espécies, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico com 1kg e embalagem plástica secundária com 30kg. A embalagem deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente	KG	540	R\$ 5,45	R\$ 2.943,00	MUNIZ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

11	Fubá de milho – Flocão, pré-cozida, obtida do grão do milho torrado e peneirado, na cor amarela, isenta de sujidades, parasitas e larvas, acondicionadas em saco plástico, atóxicos com 500g e embalagem secundária de papel reforçado com 15kg. A embalagem deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente.	KG	1460	R\$ 2,15	R\$ 3.139,00	NORDESTIN
12	Leite em pó – Integral, do qual foi retirada apenas a água, constituído de Proteínas, Carboidratos, Gorduras Totais, Gorduras Saturadas, Gorduras Trans, Sódio e cálcio, isenta de sujidades, parasitas e larvas. A embalagem individual é de poliéster metalizado com 200g e embalagem secundária de papel reforçado com 10kg. A embalagem deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente.	KG	720	R\$ 22,00	R\$ 15.840,00	CAMPONE
13	Leite em pó – Desnatado, do qual foi retirada a água e a gordura, constituído de Proteínas, Carboidratos, Sódio e cálcio, isenta de sujidades, parasitas e larvas. A embalagem individual é de poliéster metalizado com 200g e embalagem secundária de papel reforçado com 10kg. A embalagem deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente.	KG	210	R\$ 23,59	R\$ 4.953,90	ITAMBE
14	Farinha Láctea – Enriquecida com vitaminas e minerais, embalagem em lata de 400g, deve conter a validade de no mínimo 06 meses a 01 ano, com os registros do ministério competente.	UND	200	R\$ 12,86	R\$ 2.572,00	NESTLÉ
15	Aveia – Em flocos finos, isenta de sujidades, parasitas e larvas, admitindo umidade máxima de 15% por peso, acondicionada em caixa de 200g apropriada, embalada em caixa de papelão reforçado.	UND	480	R\$ 3,45	R\$ 1.656,00	QUAKER
16	Cereal infantil de Arroz ou Milho – Enriquecido com vitaminas e minerais, embalagem: lata de 400g, deve conter a validade de no mínimo 06 meses a 01 ano, com os registros do ministério competente.	UND	190	R\$ 11,40	R\$ 2.166,00	MUCILON

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

17	Macarrão - massa tipo espagheti. Embalagem de polietileno atóxica de 500g e embalagem secundária com 10kg. A embalagem deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente.	KG	1000	R\$ 3,85	R\$ 3.850,00	ALIANÇA
18	Sal – Refinado, iodado, extraído de fontes naturais, ausência de sujidades e impurezas orgânicas, com no mínimo 96,95% de cloreto de sódio e sais de iodo, acondicionado em saco plástico de polietileno com 1kg e embalagem secundária com 10kg. A embalagem deve conter a validade de no mínimo de 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente.4,45	KG	595	R\$ 1,08	R\$ 642,60	MARLIN
19	Farinha de trigo – tipo especial com fermento e enriquecida com ferro e ac. fólico, cor branca e isenta de sujidades, parasitas e larvas, acondicionadas em saco plástico, atóxicos com 1kg e embalagem secundaria de papel reforçado com 10kg. A embalagem deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente.	KG	350	R\$ 4,78	R\$ 1.673,00	ROSA BRANCA
20	Farinha de Mandioca – tipo especial, cor branca e isenta de sujidades, parasitas e larvas, acondicionadas em saco plástico, atóxicos com 1kg e embalagem secundaria de papel reforçado com 10kg. A embalagem deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente.	KG	1100	R\$ 3,75	R\$ 4.125,00	DO SÍTIO
21	Vinagre – isento de ranço e substâncias estranhas, acondicionado em frasco plástico com 500mL, embalado em caixa de papelão reforçada com 10.8 litros. A embalagem deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente.	UND	980	R\$ 2,05	R\$ 2.009,00	MOLHITO
22	Sardinha – ao próprio suco com óleo comestível e sal, isento de conservantes e glúten. A embalagem deve ser de lata sem amassos, com sistema abre fácil e peso líquido mínimo de 125g. A embalagem deve conter a validade de no mínimo 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente.	UND	2200	R\$ 3,20	R\$ 7.040,00	GOMES DA COSTA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

23	Extrato de tomate – Concentrado. Produto resultante da concentração da polpa de tomate por processo tecnológico, preparado com frutos maduros selecionados sem pele, sem sementes e corantes artificiais. Isento de sujidades e fermentação, acondicionado em lata fechada com 350g.	UND	1000	R\$ 2,45	R\$ 2.450,00	XAVANT
24	Chá Diversos Sabores - constituído de espécimes vegetais genuínos, dessecados, de cor própria, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios, isento de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em saches, embalados em caixa de papel cartão, embalado em caixa contendo 10 saches de 10 g.	UND	350	R\$ 2,60	R\$ 910,00	MARATA
25	Adoçante Dietético Líquido – contendo edulcorantes artificiais: ciclamato de sódio, sacarina sódica, aspartame. Acondicionado em tubo 100ml.	UND	1200	R\$ 2,80	R\$ 3.360,00	MARATA
26	Canela – em pó fina homogênea obtida da casca de espécimes vegetais genuínos, grãos limpos, pardo amarelado ou marrom claro, com aspecto cheiro e aromático e sabor próprio, livre de sujidade, sujeira e material estranho a sua espécie acondicionado em pote com 40 g, sem amassos. A embalagem deve conter a validade de no mínimo 06 meses a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente.	UND	150	R\$ 2,15	R\$ 322,50	RAIZES
27	Café em pó – grão torrado e moído. Tem que estar com aspecto, cheiro e sabor próprio, livre de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas e detritos animais ou vegetais, acondicionados em embalagem almofada aluminizada resistente com 250g. A embalagem deve conter a validade de no mínimo 06 a 09 meses, com os registros obrigatórios do ministério competente.	KG	1000	R\$ 17,90	R\$ 17.900,00	PRETINHO
28	Café em pó Descafeinado – Solúvel. Grão torrado e moído. Tem que estar com aspecto, cheiro e sabor próprio, livre de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas e detritos animais ou vegetais, acondicionados em embalagem almofada aluminizada resistente com 250g. A embalagem deve conter a validade de no mínimo 06 a 09 meses, com os registros obrigatórios do ministério competente	KG	200	R\$ 18,00	R\$ 3.600,00	SANTA CLARA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

29	Leite de coco - Pasteurizado e homogeneizado, reduzido teor de gordura (máximo de 15% p/p) e demais substâncias permitidas p/ a fabricação, embalagem de vidro com 500mL em perfeitas condições de vedação e isenta de contaminação de qualquer tipo. A embalagem deve conter a validade de no mínimo 01 a 2anos, com os registros obrigatórios do ministério competente.	UND	200	R\$ 7,20	R\$ 1.440,00	TAMBA
30	Margarina com sal – Recipiente de 250g. Produto feito a base de: óleos vegetais líquidos e interesterificados, água, sal, leite em pó reconstituído, Vit. A, aroma de manteiga idêntico ao natural. corante natural de urucum, cúrcuma, embalado em potes plásticos, fechados, e proveniente de estabelecimento sob inspeção oficial.	UND	1700	R\$ 1,80	R\$ 3.060,00	DELIN
31	Margarina sem sal – Recipiente de 250g. Produto feito a base de: óleos vegetais líquidos e interesterificado, água, leite em pó reconstituído, Vit. A, aroma de manteiga idêntico ao natural, corante natural de urucum, cúrcuma, embalado em potes plásticos, fechados, e proveniente de estabelecimento sob inspeção oficial.	UND	350	R\$ 3,30	R\$ 1.155,00	BECEL
32	Achocolatado em pó – Tipo instantâneo enriquecido com vitaminas, composição básica, açúcar, cacau em pó, maltodextrina, minerais, vitaminas, emulsificantes lecitina de soja, aromatizantes e outras substâncias permitidas, embalado em sachê flexível em polietileno de 400g, acondicionado em caixa de papelão, lacrada e rotulada, com peso líquido de 9.6kg. A embalagem deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente.	KG	350	R\$ 11,80	R\$ 4.130,00	MÁGICO
33	Gelatina em pó – Sabor artificial Morango armazenada em embalagens de 45g. A embalagem deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente.	UND	200	R\$ 1,85	R\$ 370,00	ROYAL
34	Doce de frutas cremoso - Pote Plástico de no mínimo 600g, Sabor goiaba. A embalagem deve conter a validade de no mínimo 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente	UND	200	R\$ 4,65	R\$ 930,00	PREDILETO



35	Caldo de galinha - embalado em pacote de 56g com 06 cubos cada, A embalagem deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente.	UND	150	R\$ 0,99	R\$ 148,50	KNORR
Valor total					R\$ 143.983,00	

LOTE II – FRUTAS

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTDA	Valor Unit.	Valor Total	Marc
1	Abacaxi - De primeira, tamanho de médio a grande, íntegro, isento de parasitas, larvas detritos animais, embalada em rede e peso identificado.	UND	900	R\$ 4,60	R\$ 4.140,00	IN NATURA
2	Laranja mimo - De primeira, tamanho de médio a grande, íntegra, isento de parasitas, larvas detritos animais, embalada em rede e peso identificado.	UND	1250	R\$ 0,28	R\$ 350,00	IN NATURA
3	Maçã - De primeira, tamanho de médio a grande, íntegra, isento de parasitas, larvas detritos animais, embalada em caixa de papelão protegida e peso identificado.	KG	790	R\$ 8,15	R\$ 6.438,50	IN NATURA
4	Limão - De primeira, tamanho de médio a grande, íntegra, isento de parasitas, larvas detritos animais, embalada em rede.	UND	1700	R\$ 0,25	R\$ 425,00	IN NATURA
5	Mamão – De primeira, tamanho de médio a grande, íntegras, firmes e verdosos.	KG	900	R\$ 2,50	R\$ 2.250,00	IN NATURA
6	Melancia - De primeira, tamanho de médio a grande, íntegro, isento de parasitas, larvas detritos animais, embalada em rede e peso identificado.	KG	1500	R\$ 1,85	R\$ 2.775,00	IN NATURA
7	Banana Prata – média, verdosa, firme e íntegra.	UND	2000	R\$ 0,40	R\$ 800,00	IN NATURA
8	Banana comprida – média, verdosa, firme e íntegra in natura madura, branca, sem machucados.	UND	2000	R\$ 1,20	R\$ 2.400,00	IN NATURA
9	Maracujá - De primeira, tamanho de médio a grande, íntegro, isento de parasitas, larvas detritos animais, embalado em rede.	UND	1300	R\$ 0,98	R\$ 1.274,00	IN NATURA
10	Melão - De primeira, tamanho de médio a grande, íntegro, isento de parasitas, larvas detritos animais, embalado em rede e peso identificado.	KG	900	R\$ 3,30	R\$ 2.970,00	IN NATURA
11	Goiaba - De primeira, tamanho de médio a grande, maduras, íntegras, isentas de parasitas, larvas detritos animais, embaladas em rede e peso identificado.	KG	330	R\$ 4,98	R\$ 1.643,40	IN NATURA
Valor Total					R\$ 25.465,90	



LOTE III – VERDURAS E TUBÉRCULOS

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTDA	Valor Unit.	Valor Total	Marc
1	Cebola Branca – Íntegras e firmes de tamanho médio embalada em rede e peso identificado.	KG	700	R\$ 3,10	R\$ 2.170,00	IN NATURA
2	Tomate – Médios, íntegros e sem manchas, embalados em rede e peso identificado.	KG	1050	R\$ 3,00	R\$ 3.150,00	IN NATURA
3	Pimentão Verde - médios, íntegros e sem manchas, embalados em rede.	UND	1000	R\$ 0,70	R\$ 700,00	IN NATURA
4	Chuchu – firme, sem mancha, sem broto, embalado em rede.	UND	1200	R\$ 1,20	R\$ 1.440,00	IN NATURA
5	Cenoura – sem folhas, tamanho médio, íntegras, firmes, embalada em rede e peso identificado.	KG	1200	R\$ 4,00	R\$ 4.800,00	IN NATURA
6	Batata Inglesa - firmes, sem brotos, embalada em rede e peso identificado.	KG	1200	R\$ 4,80	R\$ 5.760,00	IN NATURA
7	Repolho Branco - liso, fresco, de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, acondicionado em saco de polietileno (850x520)mm.	KG	600	R\$ 4,80	R\$ 2.880,00	IN NATURA
8	Alface - lisa, fresca, de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas.	UND	1100	R\$ 1,70	R\$ 1.870,00	IN NATURA
9	Beterraba – firme, sem manchas, perfurações ou cortes. Embaladas em rede e peso identificado.	KG	100	R\$ 4,83	R\$ 483,00	IN NATURA
10	Abobóia - madura, seca, boa qualidade, tamanho e coloração uniformes, isenta de enfermidades material terroso e umidade externa anormal. Embalada em rede e peso identificado.	KG	550	R\$ 2,88	R\$ 1.584,00	IN NATURA
11	Colorau – o colorífico deve ser constituído de matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto de acordo com as normas vigentes. A embalagem de 1 kg deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente.	KG	100	R\$ 5,80	R\$ 580,00	VITAMASSA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



Documento Assinado Digitalmente por: SAMARTINE MENEZES DOS SANTOS
Acesse em: https://eleicoes.pe.gov.br/epi/validador/55amCodigoDocumento:750155b-9684507-9084-3ad26103864

12	Cominho – o tempero deve ser constituído de matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto de acordo com as normas vigentes. A embalagem de 1 kg deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente.	KG	100	R\$ 15,40	R\$ 1.540,00	VITAMINA
13	Alho – Tamanho médio ou grande. Íntegro e firme com peso identificado.	KG	120	R\$ 11,20	R\$ 1.344,00	IN NATURA
14	Pepino - De primeira, tamanho e coloração uniforme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Embalado em rede e peso identificado.	KG	200	R\$ 2,97	R\$ 594,00	IN NATURA
15	Coentro - Coloração uniforme, fresca, firme e intacta, isenta de enfermidades sujidades, parasitas e larvas.	MOLHO	1000	R\$ 1,76	R\$ 1.760,00	IN NATURA
16	Macaxeira – Nova, íntegra e firme com peso identificado.	KG	1000	R\$ 2,75	R\$ 2.750,00	IN NATURA
17	Inhame - Novo, íntegro e firme com peso identificado.	KG	1000	R\$ 7,25	R\$ 7.250,00	IN NATURA
18	Batata doce - Nova, íntegra e firme com peso identificado.	KG	1000	R\$ 2,82	R\$ 2.820,00	IN NATURA
Valor Total Estimado					R\$ 43.475,00	

LOTE IV – PÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTDA	Valor Unit.	Valor Total	Marc
1	Pão – Tipo banquetinho, isento de sujidades, parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais, com cheiro e sabor característico, com 50g a unidade, embalada em sacolas de polietileno transparente com 10 unidades. A distribuição deverá ser realizada pelo fornecedor de acordo com as necessidades. A embalagem deve conter a validade de no mínimo 10 dias, com os registros obrigatórios do ministério competente.	UND	50.000	R\$ 0,37	R\$ 18.500,00	PADARIA SÃO JOSÉ
Valor Total Estimado R\$					R\$ 18.500,00	

LOTE V – CARNES, OVOS E EMBUTIDOS



ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTDA	Valor Unit.	Valor Total	Marca
1	Carne Fresca de Gado - sem gordura e osso. Embalagens de no máximo 02kg que contenham especificados o local de origem do produto, peso, data de embalagem, data de vencimento e sem danos físicos. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou cxs. de isopor conforme legislação vigente da Secretaria da Saúde.	KG	5000	R\$ 25,80	R\$ 129.000,00	MASTERBOI
2	Frango Congelado – frango inteiro congelado, em embalagem de polietileno leitoso, sem danos físicos, livre de sujidades e parasita, larvas e detritos animais ou vegetais, com no máximo 03kg e embalagem secundária de 30 kg. A embalagem deve conter a validade de no mínimo 06 meses a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente.	KG	6000	R\$ 7,90	R\$ 47.400,00	MAURICIO
3	Peixe Congelado – Filé de Merluza. Embalagens de no máximo 01kg que contenham especificados o local de origem do produto, peso, data de embalagem, data de vencimento e sem danos físicos. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou cxs. de isopor conforme legislação vigente da Secretaria da Saúde.	KG	2800	R\$ 18,00	R\$ 50.400,00	IN NATURA
4	Carne Bovina Salgada – Produto preparado com carne bovina ponta de agulha, dessecada, de consistência firme com aspecto, cor, odor, e sabor próprios isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas, acondicionada em saco plástico transparente, atóxico embalagens de no máximo 02kg acondicionado em caixa de papelão 14,90reforçada, lacrada e rotulada, que contenham especificados o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de vencimento. A embalagem deve conter a validade de no mínimo 04 meses, com os registros obrigatórios do ministério competente.	KG	2000	R\$ 17,59	R\$ 35.180,00	ROSARIAL
5	Ovos – Tipo I, branco, com casca porosa, isenta de rachaduras e sujidades, cheiro e sabor característico, embalados em bandejas de papelão com 30 unidades. A embalagem deve conter a validade, com os registros obrigatórios do ministério competente.	BJ	800	R\$ 13,50	R\$ 10.800,00	DAGEMMA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

6	Linguíça Calabresa - Produto obtido de carnes suína, curado, adicionado de ingredientes, submetido a ação do calor com defumação. Embalagem contendo no máximo 5kg, especificados o local de origem do produto, peso, data de embalagem, data de vencimento e sem danos físicos. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou cxs. de isopor conforme legislação vigente da Secretaria da Saúde.	KG	500	R\$ 16,20	R\$ 8.100,00	PERDIÇÃO
7	Salsicha – Tipo mista, feita com pedaços processados de carne bovina, suína e/ou de frango, com adição de ervas, especiarias e outros ingredientes. Embalagem contendo no máximo 5kg, especificados o local de origem do produto, peso, data de embalagem, data de vencimento e sem danos físicos. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou cxs. de isopor conforme legislação vigente da Secretaria da Saúde.	KG	650	R\$ 8,40	R\$ 5.460,00	TON
8	Mortadela – cozido, composição básica Carne Bovina e Suína, emulsificador, acrescidos ou não de toucinho, adicionado de ingredientes, embutido em envoltório natural e submetido ao tratamento térmico adequado. Com validade mínima de dois meses.	KG	200	R\$ 7,30	R\$ 1.460,00	NATO
Valor Total Estimado					R\$ 287.800,00	

Documento Assinado Digitalmente por: LAMARTINE MENDES DOS SANTOS
 Acesse em: <https://eic.eic.gov.br/epp/validarDoc.seam> Código do documento: 7510155b-9868-4507-9084-044261913854

LOTE VI – LEITES ESPECIAIS

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTDA	Valor Unit.	Valor Total	Marca
1	Leite infantil - Nutrição enteral em pó à base de proteína isolada de soja, rica em isoflavonas. Nutricionalmente completa e normocalórica na diluição padrão. Hipossódica, isenta de sacarose e lactose. NÃO CONTÉM GLUTEN. Apresentação: Lata de 800g Modo de Preparo: 1,01 kcal/ml = 9 col.medida + água = 200ml (volume final) 1,15 kcal/ml = 9 col.medida + água = 175ml (volume final) 1,34 kcal/ml = 9 col.medida + água = 150ml (volume final) Diluir inicialmente 45g do produto (9 col.medida) em 50 ml de água morna (previamente filtrada e fervida). Após isso, completar até o volume final indicado acima. Volume médio para 100% do IDR para vitaminas e minerais: 1041ml, (NUTRISON SOYA OU SIMILAR). Armazenado em	UND	250	R\$ 85,50	R\$ 21.375,00	NUTRISON SOYA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

	embalagem individual de metal com 800g. A embalagem deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente. O sabor será definido na ordem de fornecimento.					
2	Leite infantil – Completo alimentar para crianças de 1 a 10 anos, nutrição balanceada completa a base de água (líquido) ou xarope de milho (pó), Sacarose, Caseinato de Sódio, Óleo de Açafrão, óleo da Soja, Óleo de Coco fracionado, Minerais (fosfato de Cálcio Tribásico, Cloreto de Magnésio. (PEDIASURE OU SIMILAR). armazenado em embalagem individual de metal com 400g. A embalagem deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente. O sabor será definido na ordem de fornecimento.	UND	700	R\$ 55,50	R\$ 38.850,00	PEDIASURE
3	Leite infantil – para nutrição completa e balanceada especialmente desenvolvida para atender às necessidades de crianças de 01 a 10 anos. Contribui para recuperação nutricional de crianças debilitadas. Que possua no mínimo a seguinte distribuição calórica: Proteínas: 12% (52% proteína do soro do leite, 48% caseinato de potássio obtido do leite de vaca); Carboidratos: 53% 35% sacarose, 32,5% maltodextrina e 32,5% xarope de milho); Gorduras: 35% (42% óleo de girassol, 26% óleo de canola, 20% TCM, 7% óleo de milho, 5% lecitina de soja); Osmolalidade: 308mOsm/kg de água. (NUTREN JUNIOR OU SIMILAR), armazenado em embalagem individual de metal com 400g. A embalagem deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente. O sabor será definido na ordem de fornecimento.	UND	700	R\$ 69,00	R\$ 48.300,00	NUTREN JUNIOR
4	Leite infantil – Fórmula Infantil para lactentes, desde o nascimento até o sexto mês de vida, para substituir ou complementar o aleitamento materno. Não contém oleína de Palma, com LCPUFAS (DHA e AA). Reconstituição: A reconstituição normal de uma medida (8,8g de pó) para cada 60 ml de água morna, previamente fervida. Rendimento 01 lata = 3017 ml/2052 Kcal, (SIMILAC OU SIMILAR), armazenado em embalagem individual de metal com 400g. Formula com DHA e ARA. A embalagem deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com os registros	UND	350	R\$ 39,60	R\$ 13.860,00	SIMILAC



obrigatórios do ministério competente. O sabor será definido na ordem de fornecimento.							
Valor total							R\$ 122.385,00

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

CLÁUSULA TERCEIRA – Vincula-se a esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS o Edital de Pregão nº 001/2015 e seus Anexos.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUARTA – A presente Ata de Registro de Preços terá vigência 12 (doze) meses a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado conforme disposto no decreto municipal de nº 028/2013.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA - O acompanhamento da execução desta Ata de Registro de Preços ficará a cargo do Fundo Municipal de Saúde de Lagoa de Itaenga - Contratante, mediante nomeação de servidor especialmente designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os servidores designados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução desta Ata de Registro de Preços, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

- XXV. fiscalizar e atestar o fornecimento dos produtos, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços;
- XXVI. comunicar eventuais falhas no fornecimento dos produtos, cabendo à **CONTRATADA** adotar as providências necessárias;
- XXVII. garantir à **CONTRATADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento dos produtos.
- XXVIII. emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução da Ata de Registro de Preços, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A fiscalização exercida pela **CONTRATANTE** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA SEXTA - A **CONTRATANTE**, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, compromete-se a:

- XXXI. efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona desta Ata de Registro de Preços;
- XXXII. promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos produtos, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- XXXIII. comunicar prontamente à **CONTRATADA**, qualquer anormalidade no objeto desta Ata de Registro de Preços, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas, no Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Presencial e na presente Ata de Registro de Preços;
- XXXIV. notificar previamente à **CONTRATADA**, quando da aplicação de penalidades.
- XXXV. proceder consulta ou por forma equivalente, a fim de verificar a situação cadastral da **CONTRATADA**, devendo o resultado dessa consulta ser impresso, sob a forma de extrato, e juntado aos autos, com a instrução processual necessária.



DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA SÉTIMA - A **CONTRATADA**, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, compromete-se a:

- XX. manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, informando à **CONTRATANTE** a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;
- XXI. atender as demais condições descritas no Termo de Referência (Anexo I do Edital de Pregão Presencial) e na Ata de Registro de Preços;
- XXII. responsabilizar-se pelo fornecimento dos produtos, objeto desta Ata de Registro de Preços, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à **CONTRATANTE** e a terceiros;

DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA OITAVA – Os produtos deverão ser entregues na forma estabelecida no Anexo I (Termo de Referência) do Edital, nas quantidades, qualidades e padrões cotados, no prazo de até 02 (dois) dias, contados da data da assinatura desta Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os Produtos serão considerados como definitivamente recebidos depois de confirmados em comparação com as especificações ofertadas pela **CONTRATADA** em sua proposta, e atestados pelos gestores das unidades para tal fim.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os produtos deverão ser novos, considerados como tal, os de primeiro uso. Os produtos que estiverem em desconformidade com as especificações deverão ser corrigidos ou substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a comunicação à **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Em conformidade com os artigos 73 e 75 da Lei nº 8.666/93, o objeto da presente Ata de Registro de Preços será recebido pelo setor competente da **CONTRATANTE**, no seguinte local: Fundo Municipal de Saúde de Lagoa de Itaenga, deste Município, ou conforme especificado na solicitação de fornecimento.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA – O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados a partir do atesto do gestor do contrato (recebimento definitivo do bem), aposto nos documentos de cobrança, e será realizado por meio de Cheques Administrativo ou Ordem Bancária e mediante crédito em conta-corrente no domicílio bancário informado na proposta de preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – No caso em que se verificar que o documento de cobrança apresentado encontra-se em desacordo com o estabelecido, a documentação será restituída para as correções cabíveis, mediante notificação, por escrito, contando-se novo prazo para pagamento a partir de sua reapresentação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A **CONTRATANTE** pagará as faturas somente à **CONTRATADA**, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Para habilitar-se ao pagamento a **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE** a 1ª via da Nota Fiscal de Venda/Fatura juntamente com a comprovação de entrega dos Produtos.

DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



CLÁUSULA DÉCIMA – Atribui-se a presente Ata de Registro de Preços o valor global de **R\$ R\$ 641.608,90** (seiscentos e quarenta e um mil seiscentos e oito reais e noventa centavos).

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Estão inclusas no valor acima todas as despesas necessárias, tais como: mão-de-obra, tributos, emolumentos, despesas indiretas, encargos sociais ou quaisquer outros gastos não especificados, necessários ao perfeito cumprimento das obrigações constantes neste contrato;

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os recursos serão alocados neste exercício, à conta da **CONTRATANTE**, na seguinte classificação orçamentária:

303 – Fundo Municipal de Saúde

10.302.0013-2.113 – Manutenção dos Serviços Básicos do Hospital e Unidades de Saúde

3.3.90.30.00 – Material de consumo

PARÁGRAFO TERCEIRO – O empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do valor corrigido da Ata de Registro de Preços não caracteriza sua alteração, podendo ser registrado por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento, consoante faculdade inserta no art. 65, § 8º da Lei nº 8.666/93.

DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões do objeto desta Ata de Registro de Preços que se fizerem necessários, até o limite facultado pela regra do Parágrafo 1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, podendo a supressão exceder tal limite, desde que resultante de acordo entre os celebrantes, nos termos do Parágrafo 2º, Inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei nº 9.648/98.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Pela inexecução total ou parcial desta Ata de Registro de Preços, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

I - advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à **CONTRATANTE**, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

II - multas:

III - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º



da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O valor correspondente a qualquer multa aplicada à **CONTRATADA**, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá ser descontado de acordo com o parágrafo quarto desta Cláusula, ou descontada/executada do valor da garantia, ou ainda, a critério da **CONTRATANTE**, via recolhimento do valor ao **Contratante**, em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, ficando a **CONTRATADA** obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da quitação da multa.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO QUARTO – No caso de a **CONTRATADA** ser credora de valor suficiente, a **CONTRATANTE** poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

PARÁGRAFO QUINTO - Se a multa aplicada for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos, responderá a **CONTRATADA** pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO SEXTO – As sanções previstas nos § 1º, 3º e 4º desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as do § 2º, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, nos termos do § 2º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A sanção estabelecida no § 4º desta Cláusula é de competência exclusiva da senhora secretária do Fundo Municipal de Saúde, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação, nos termos do § 3º, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO OITAVO – As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à **CONTRATANTE**, decorrentes das infrações cometidas.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços enseja sua rescisão pela **CONTRATANTE**. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurando o contraditório e a ampla defesa, com as consequências previstas abaixo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A rescisão contratual poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, e precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

II - amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência da **CONTRATANTE**.

III – judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Constituem motivos para rescisão da Ata de Registro de Preços os previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regulamente comprovados, quando os houver sofrido e, ainda, terá direito a devolução de garantia e pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

PARÁGRAFO QUARTO - A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 79 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – A execução desta Ata de Registro de Preços, bem assim os casos nele omissos, regulam-se pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei nº 8.666/93.

DA ANÁLISE

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - A minuta da presente Ata de Registro de Preços foi devidamente analisada e aprovada pela Assessoria Jurídica do Município de Lagoa de Itaenga, conforme determina a legislação em vigor.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – A publicação resumida deste instrumento, na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – O Foro para dirimir questões relativas à presente contratação será o Foro da Comarca de Lagoa de Itaenga/PE, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Lagoa de Itaenga, 12 de fevereiro de 2015.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERESA CRISTINA PRIORI CAMPELLO
P/ CONTRATANTE

NUTRIL COMERCIO DE ALIMENTOS - EIRELI – ME
RODRIGO FELIPE PEREIRA DIAS DE ARAÚJO
P/ CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF Nº

2. _____
CPF Nº





PROCESSO Nº. 002/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2015
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2015

Aos 24 de fevereiro de 2015, presentes de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE LAGOA DE ITAENGA - PE, Rua 21 de Abril, 01 – Centro – Lagoa de Itaenga – PE, CEP 55.840-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.464.118/0001-97, neste Ato representada pela Secretária Srª. Teresa Cristina Priori Campello, brasileira, Enfermeira, CPF nº 192.544.824-04, residente à Rua Padre Bernardinho Pessoa, 395, Apt. 302 – Boa Viagem – Recife - PE doravante denominada, simplesmente, **SFMSLI**, e de outro lado a empresa **NUTRIL COMERCIO DE ALIMENTOS - EIRELI – ME**, com sede situada no seguinte endereço Rua Joaquim Francisco, nº 272 – caixa- Carpina - PE, CEP 55.813-370, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.403.325/0001-79, representada neste ato pelo seu representante legal o(a) Sr(a) **RODRIGO FELIPE PEREIRA DIAS DE ARAÚJO**, CPF: nº 074.219.464-70, R.G. nº 7.038.475 – SDS-PE, residente e domiciliado em Avenida Doutor Assis Chateaubriand, nº 248, - Santo Antônio – Carpina – PE, simplesmente denominado **FORNECEDOR**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, tendo em vista o julgamento do Pregão Presencial nº 002/2015, PL nº 002/2015, do tipo menor preço global, pelo Pregoeiro Público Jose Aldo de Santana, devidamente homologado por seu ordenador de despesas, cujo objeto é o Registro de Preços de produtos de limpeza, para atender as necessidades da Unidade Mista, Caps, Nasf e Psfs do Município de Lagoa de Itaenga/PE, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do instrumento convocatório, que se regerá pelas normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - a presente ata é o Registro de Preços de produtos de limpeza, para atender as necessidades da Unidade Mista, Caps, Nasf e Psfs do Município de Lagoa de Itaenga/PE, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do instrumento convocatório.

DO PREÇO

CLÁUSULA SEGUNDA - O valor atribuído individualmente pela aquisição objeto da presente ATA será o seguinte:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD	Valor Unt.	Valor Total	Marca
1	Água sanitária – Água sanitária, desinfetante de uso geral e alvejante - Frasco com 1 litro	UND	2900	R\$ 1,40	R\$ 4.060,00	OLIMPO
2	Desinfetante – para banheiro com aroma de pinho, floral ou lavanda, com ação germicida e bactericida - Frasco com 500 ml	UND	2000	R\$ 1,45	R\$ 2.900,00	PINHO BRIL
3	Sabão em pó – com amaciante, branqueador e alvejante. Composição: tensoativo aniônico, coadjuvantes, sinergista, branqueador óptico, enzima, tamponantes, essência, carga e água. Embalagens de 500g.	UND	2500	R\$ 2,70	R\$ 6.750,00	INVICTO
4	Sabonete líquido - Devidamente	UND	100	R\$ 4,70	R\$ 470,00	LUX

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

	armazenado em embalagem de 250ml, diversos aromas, devidamente embalados, com dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro na Anvisa					
5	Detergente – Detergente biodegradável para louça, consistente, para remoção de gorduras de louças, talheres e panelas, aromas diversos. Obrigatório conter externamente na embalagem os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro na Anvisa. Embalagens de 500 ml.	UND	1000	R\$ 1,50	R\$ 1.500,00	BRILUX
6	Esponja de aço – Esponja de aço, tipo lã de aço carbono, formato retangular, medidas mínimas de 100mmx75mm, textura macia e isenta de sinais de oxidação. Fardo com 14 embalagens. Cada embalagem deve conter 08 unidades.	FARDO	150	R\$ 20,00	R\$ 3.000,00	BOMBRIL
7	Esponja de lavar prato – Esponja duas faces, com uma face macia e outra áspera, espuma/fibra sintética, formato retangular, abrasividade alta/mínima. Medidas aproximadas: 100x75x20mm	UND	1200	R\$ 1,30	R\$ 1.560,00	ESFREBOM
8	Polidor de alumínio – polidor de alumínio composição: ácido, dodecil benzeno sulfônico, espessante, coadjuvante, fragrância, corante e água Componente ativo: ácido dodecil benzeno sulfônico, contém tensoativo biodegradável Embalagem 500ml.	UND	540	R\$ 1,26	R\$ 680,40	MAXPOL
9	Lustra móveis - em frasco com 200 ml. Devem constar no rótulo o nº do registro na anvisa/ms, cnpj da empresa, crq do químico responsável, validade, endereço e telefone para contato. A data de fabricação e o lote impressos na embalagem. Validade mínima de 18 meses.	UND	250	R\$ 4,10	R\$ 1.025,00	BRY
10	Saco de chão - Pano de chão, tipo saco alvejado 100% algodão, com 175g, costura simples, tamanho mínimo 50x70 cm.	UND	1230	R\$ 3,00	R\$ 3.690,00	SANTA MARIA
11	Produto para limpeza de vidro – Limpa vidros líquido, incolor/azul, embalagem 500ml. Obrigatório conter externamente na embalagem os	UND	250	R\$ 3,95	R\$ 987,50	UAU

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

	dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro na Anvisa.					
12	Saco de lixo – 100L. Embalagem contendo 100 unidades de cor branca e letreiro preto. Tipo infectado.	UND	600	R\$ 49,00	R\$ 29.400,00	ECON
13	Saco de lixo – Saco de lixo com capacidade de 50 litros, 12 micras, embalagens com 100 unidades. Na cor preta.	UND	1000	R\$ 29,00	R\$ 29.000,00	ECON
14	Saco de lixo – Saco de lixo com capacidade de 30 litros, 4 micras, embalagens com 100 unidades. Na cor preta.	UND	1000	R\$ 25,00	R\$ 25.000,00	ECON
15	Saco de lixo – Saco de lixo com capacidade de 15 litros, 4 micras, embalagens com 100 unidades. Na cor preta.	UND	800	R\$ 25,00	R\$ 20.000,00	ECON
16	Pano de prato - pano de prato 100% algodão, com aproximadamente 175g, felpudo, bainha simples, tamanho mínimo de 43cm x 64cm.	UND	320	R\$ 3,20	R\$ 1.024,00	SANTA MARIA
17	Sabão em barra – Sabão em barra neutro, de glicerina, barras com 200g, embalagens com 5 barras.	UND	250	R\$ 4,27	R\$ 1.067,50	BEM TI VI
18	Anil – Embalado em caixa com 10 unidades de 90g.	CX	10	R\$ 7,46	R\$ 74,60	COMAN
19	Purificador de ar - tipo aromatizador, em aerosol, fragrâncias diversas, embalagem com 450ml, obrigatório conter externamente na embalagem os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro na Anvisa.	UND	550	R\$ 5,80	R\$ 3.190,00	BOM AR
20	Inseticida em spray - Características da embalagem: possuir válvula de segurança, fórmula com água, inodoro, multi inseticida, inclusive para o mosquito da dengue, não conter CFC. Apresentar informações complementares no caso de intoxicação. Frasco com 360ml. Prazo de validade não inferior a 18 meses.	UND	100	R\$ 5,65	R\$ 565,00	SBP
21	Papel Higiênico – Papel higiênico branco, 100% fibras naturais, não reciclado, picotado, grofado, folha simples, 100% branco, neutro, de 1ª qualidade, fardo com 16 pacotes de 04 rolos de 60mx10cm. A embalagem deve oferecer boa visibilidade do produto e conter a metragem dos rolos.	FARDO	150	R\$ 45,00	R\$ 6.750,00	FLORAL

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

22	Copo descartável – Copo de 180mL. Caixa contendo 25 pacotes de 100 unidades cada.	CX	95	R\$ 56,00	R\$ 5.320,00	COPO IDEAL
23	Papel Toalha – Papel toalha interfolhado branco, de 20x27cm, com 1.250 folhas não reciclado, folha simples, neutro Fardo contendo 12 pacotes.	FARDO	250	R\$ 34,80	R\$ 8.700,00	LEVE
24	Papel Filme – filme de PVC transparente, rolo com as dimensões 27cm x 30m. embalado e caixa de papelão.	UND	50	R\$ 3,00	R\$ 150,00	WIDA
25	Papel alumínio - Papel alumínio, rolo com no mínimo 7,5 metros	UND	50	R\$ 2,80	R\$ 140,00	WIDA
26	Guardanapo – Pacote unitário com 50 unidades.	PCT	850	R\$ 0,80	R\$ 680,00	MALU
27	Escova de pé – Tamanho M	UND	20	R\$ 2,50	R\$ 50,00	CONDOR
28	Flanela - Pano de tirar pó, de flanela extra macia, 100% algodão, tamanho médio de aproximadamente 33cm x 53cm, cor alaranjada.	UND	480	R\$ 2,08	R\$ 998,40	SANTA MARGARIDA
29	Pastilha sanitária – Pedra sanitária. Odorizante sanitário. Substâncias perfumante, em aspecto sólido, com furo no meio para engate do suporte plástico. Acompanhada de suporte plástico para prender ao vaso sanitário. Com 40g. Apresentação em caixa contendo uma unidade e um suporte plástico. Fragrâncias: eucalipto, floral, lavanda, jasmim (25% de cada). Data de fabricação e prazo de validade impressos na embalagem. Prazo de validade de no mínimo 18 meses.	UND	500	R\$ 1,40	R\$ 700,00	TRI-D
30	Vassoura - Vassoura Piaçava sintética 30 cm com cabo.	UND	100	R\$ 5,85	R\$ 585,00	VILA LIMPA
31	Rodo - Rodo para puxar água, base plástica com duas borrachas pretas, de espessura não inferior a 3mm, corretamente esticadas e fixas à base do rodo, com o mesmo comprimento desta, devendo remover a água sobre a superfície lisa e plana a primeira passada. O cabo deve ser reforçado, confeccionado em madeira resistente, plastificado e perfeitamente adaptado a base. Dimensões: 40 cm de largura da base do rodo e cabo com 1,20m de comprimento.	UND	50	R\$ 5,87	R\$ 293,50	VILA LIMPA
32	Pá para lixo - galvanizado 21x21 cm com cabo de madeira 80 cm.	UND	50	R\$ 3,50	R\$ 175,00	VILA LIMPA
33	Bobina de Saco Plástico – com	UND	50	R\$ 31,90	R\$ 1.595,00	ALTAPLAST

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

	1000 sacolas de dimensões 40 x 60 cm.					
34	Bobina de Saco Plástico – com 1000 sacolas de dimensões 20 x 35 cm.	UND	50	R\$ 18,01	R\$ 900,50	ALTAPLAST
35	Quentinha nº 9 – Caixa com 100 unidades cada.	CX	50	R\$ 25,00	R\$ 1.250,00	WIDA
36	Garfo descartável – Pacote com 50 unidades cada.	PCT	30	R\$ 2,58	R\$ 77,40	PRA FESTA
37	Faca descartável – Pacote com 50 unidades cada.	PCT	30	R\$ 2,66	R\$ 79,80	PRA FESTA
38	Colher descartável – Pacote com 50 unidades cada.	PCT	40	R\$ 2,50	R\$ 100,00	PRA FESTA
Valor Total R\$					R\$ 164.488,60	

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

CLÁUSULA TERCEIRA – Vincula-se a esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS o Edital de Pregão nº 002/2015 e seus Anexos.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUARTA – A presente Ata de Registro de Preços terá vigência 12 (doze) meses a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado conforme disposto no decreto municipal de nº 028/2013.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA - O acompanhamento da execução desta Ata de Registro de Preços ficará a cargo do Fundo Municipal de Saúde de Lagoa de Itaenga - Contratante, mediante nomeação de servidor especialmente designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os servidores designados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução desta Ata de Registro de Preços, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

- XXIX. fiscalizar e atestar o fornecimento dos produtos, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços;
- XXX. comunicar eventuais falhas no fornecimento dos produtos, cabendo à **CONTRATADA** adotar as providências necessárias;
- XXXI. garantir à **CONTRATADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento dos produtos.
- XXXII. emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução da Ata de Registro de Preços, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A fiscalização exercida pela **CONTRATANTE** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA SEXTA - A **CONTRATANTE**, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, compromete-se a:

- XXXVI. efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona desta Ata de Registro de Preços;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- XXXVII. promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos produtos, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- XXXVIII. comunicar prontamente à **CONTRATADA**, qualquer anormalidade no objeto desta Ata de Registro de Preços, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas, no Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Presencial e na presente Ata de Registro de Preços;
- XXXIX. notificar previamente à **CONTRATADA**, quando da aplicação de penalidades.
- XL. proceder consulta ou por forma equivalente, a fim de verificar a situação cadastral da **CONTRATADA**, devendo o resultado dessa consulta ser impresso, sob a forma de extrato, e juntado aos autos, com a instrução processual necessária.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA SÉTIMA - A **CONTRATADA**, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, compromete-se a:

- XXIII. manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, informando à **CONTRATANTE** a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;
- XXIV. atender as demais condições descritas no Termo de Referência (Anexo I do Edital de Pregão Presencial) e na Ata de Registro de Preços;
- XXV. responsabilizar-se pelo fornecimento dos produtos, objeto desta Ata de Registro de Preços, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à **CONTRATANTE** e a terceiros;

DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA OITAVA – Os produtos deverão ser entregues na forma estabelecida no Anexo I (Termo de Referência) do Edital, nas quantidades, qualidades e padrões cotados, no prazo de até 02 (dois) dias, contados da data da assinatura desta Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os Produtos serão considerados como definitivamente recebidos depois de confirmados em comparação com as especificações ofertadas pela **CONTRATADA** em sua proposta, e atestados pelos gestores das unidades para tal fim.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os produtos deverão ser novos, considerados como tal, os de primeiro uso. Os produtos que estiverem em desconformidade com as especificações deverão ser corrigidos ou substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a comunicação à **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Em conformidade com os artigos 73 e 75 da Lei nº 8.666/93, o objeto da presente Ata de Registro de Preços será recebido pelo setor competente da **CONTRATANTE**, no seguinte local: Fundo Municipal de Saúde de Lagoa de Itaenga, deste Município, ou conforme especificado na solicitação de fornecimento.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA – O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados a partir do atesto do gestor do contrato (recebimento definitivo do bem), aposto nos documentos de cobrança, e será realizado por meio de Cheques Administrativo ou Ordem Bancária e mediante crédito em conta-corrente no domicílio bancário informado na proposta de preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – No caso em que se verificar que o documento de cobrança apresentado encontra-se em desacordo com o estabelecido, a documentação será restituída para as correções cabíveis, mediante notificação, por escrito, contando-se novo prazo para pagamento a partir de sua reapresentação.



PARÁGRAFO SEGUNDO – A **CONTRATANTE** pagará as faturas somente à **CONTRATADA**, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Para habilitar-se ao pagamento a **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE** a 1ª via da Nota Fiscal de Venda/Fatura juntamente com a comprovação de entrega dos Produtos.

DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA DÉCIMA – Atribui-se a presente Ata de Registro de Preços o valor global de **R\$ 164.488,60** (cento e sessenta e quatro mil quatrocentos e oitenta e oito reais e sessenta centavos).

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Estão inclusas no valor acima todas as despesas necessárias, tais como: mão-de-obra, tributos, emolumentos, despesas indiretas, encargos sociais ou quaisquer outros gastos não especificados, necessários ao perfeito cumprimento das obrigações constantes neste contrato;

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os recursos serão alocados neste exercício, à conta da **CONTRATANTE**, na seguinte classificação orçamentária:

303 – Fundo Municipal de Saúde

10.302.0013-2.113 – Manutenção dos Serviços Básicos do Hospital e Unidades de Saúde

3.3.90.30.00 – Material de consumo

PARÁGRAFO TERCEIRO – O empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do valor corrigido da Ata de Registro de Preços não caracteriza sua alteração, podendo ser registrado por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento, consoante faculdade inserta no art. 65, § 8º da Lei nº 8.666/93.

DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões do objeto desta Ata de Registro de Preços que se fizerem necessários, até o limite facultado pela regra do Parágrafo 1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, podendo a supressão exceder tal limite, desde que resultante de acordo entre os celebrantes, nos termos do Parágrafo 2º, Inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei nº 9.648/98.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Pela inexecução total ou parcial desta Ata de Registro de Preços, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

I - advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à **CONTRATANTE**, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

II - multas:

III - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação



perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O valor correspondente a qualquer multa aplicada à **CONTRATADA**, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá ser descontado de acordo com o parágrafo quarto desta Cláusula, ou descontada/executada do valor da garantia, ou ainda, a critério da **CONTRATANTE**, via recolhimento do valor ao **Contratante**, em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, ficando a **CONTRATADA** obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da quitação da multa.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO QUARTO – No caso de a **CONTRATADA** ser credora de valor suficiente, a **CONTRATANTE** poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

PARÁGRAFO QUINTO - Se a multa aplicada for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos, responderá a **CONTRATADA** pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO SEXTO – As sanções previstas nos § 1º, 3º e 4º desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as do § 2º, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, nos termos do § 2º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A sanção estabelecida no § 4º desta Cláusula é de competência exclusiva da senhora secretária do Fundo Municipal de Saúde, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação, nos termos do § 3º, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO OITAVO – As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à **CONTRATANTE**, decorrentes das infrações cometidas.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços enseja sua rescisão pela **CONTRATANTE**. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurando o contraditório e a ampla defesa, com as consequências previstas abaixo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A rescisão contratual poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, e precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.



II - amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência da **CONTRATANTE**.

III – judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Constituem motivos para rescisão da Ata de Registro de Preços os previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regulamente comprovados, quando os houver sofrido e, ainda, terá direito a devolução de garantia e pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

PARÁGRAFO QUARTO - A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 79 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – A execução desta Ata de Registro de Preços, bem assim os casos nele omissos, regulam-se pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei nº 8.666/93.

DA ANÁLISE

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - A minuta da presente Ata de Registro de Preços foi devidamente analisada e aprovada pela Assessoria Jurídica do Município de Lagoa de Itaenga, conforme determina a legislação em vigor.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – A publicação resumida deste instrumento, na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – O Foro para dirimir questões relativas à presente contratação será o Foro da Comarca de Lagoa de Itaenga/PE, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Lagoa de Itaenga, 24 de fevereiro de 2015.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERESA CRISTINA PRIORI CAMPELLO
P/ CONTRATANTE

NUTRIL COMERCIO DE ALIMENTOS - EIRELI – ME
RODRIGO FELIPE PEREIRA DIAS DE ARAÚJO
P/ CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



1. _____
CPF N°

2. _____
CPF N°

Documento Assinado Digitalmente por: LAMARTINE MENDES DOS SANTOS
Acesse em: <https://eic.e-ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 7510155b-9868-4507-9084-3a42619f3864



PROCESSO Nº. 005/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2015
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2015

Aos 31 de março de 2015, presentes de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE LAGOA DE ITAENGA - PE**, Rua 21 de Abril, 01 – Centro – Lagoa de Itaenga – PE, CEP 55.840-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.464.118/0001-97, neste Ato representada pela Secretária Srª. Teresa Cristina Piori Campello, brasileira, Enfermeira, CPF nº 192.544.824-04, residente à Rua Padre Bernardinho Pessoa, 395, Apt. 302 – Boa Viagem – Recife – PE, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **CAVALCANTI GÁS LTDA**, com sede situada no seguinte endereço: Rua Jandira Bezerra Oliveira, nº 121 – Santa Cruz, Carpina/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.361.930/0001-70, representada neste ato pelo seu representante legal o(a) Sr(a) **ROMUALDO JOSE DE MELO**, CPF: nº 706.760.204-10, R.G. nº 3.641.421, residente e domiciliado em Rua V COHAB I, nº 82 – Santo Antônio, Carpina - Pe, simplesmente denominado **FORNECEDOR**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, tendo em vista o julgamento do **Pregão Presencial nº 003/2015, PL nº 005/2015, do tipo menor preço por lote**, pelo Pregoeiro Público Jose Aldo de Santana, devidamente homologado por seu ordenador de despesas, cujo objeto é O Registro de Preços para o fornecimento de gás de cozinha (Carga de Gás –GLP) para atender as necessidades das unidades de saúde, deste município de Lagoa de Itaenga-PE, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do instrumento convocatório, que se regerá pelas normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - a presente ata é O Registro de Preços para o fornecimento de gás de cozinha (Carga de Gás –GLP) para atender as necessidades das unidades de saúde, deste município de Lagoa de Itaenga-PE, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do instrumento convocatório.

DO PREÇO

CLÁUSULA SEGUNDA - O valor atribuído individualmente pela aquisição objeto da presente ATA será o seguinte:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO MATERIAL	UNID.	QUANT	P. UNIT. R\$	P. TOTAL R\$	MARCA
01	Carga de Gás – GLP - Composição básica de propano e butano (gás de cozinha); Unidade de fornecimento: botijas com 13 kg, retornável; Aplicação: fogões domésticos	UND	160	R\$ 47,00	R\$ 7.520,00	COPAGAZ
02	Carga de Gás – GLP - Composição básica de	UND	70	R\$ 200,00	R\$ 14.000,00	COPAGAZ



	propano e butano (gás de cozinha); Unidade de fornecimento: botijas com 45 kg, retornável; Aplicação: fogões industriais					
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 21.520,00	

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

CLÁUSULA TERCEIRA – Vincula-se a esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS o Edital de Pregão nº 003/2015 e seus Anexos.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUARTA – A presente Ata de Registro de Preços terá vigência 12 (doze) meses a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado conforme disposto no decreto municipal de nº 028/2013.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA - O acompanhamento da execução desta Ata de Registro de Preços ficará a cargo do Fundo Municipal de Saúde de Lagoa de Itaenga - Contratante, mediante nomeação de servidor especialmente designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os servidores designados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução desta Ata de Registro de Preços, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

- XXXIII. fiscalizar e atestar o fornecimento dos produtos, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços;
- XXXIV. comunicar eventuais falhas no fornecimento dos produtos, cabendo à **CONTRATADA** adotar as providências necessárias;
- XXXV. garantir à **CONTRATADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento dos produtos.
- XXXVI. emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução da Ata de Registro de Preços, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A fiscalização exercida pela **CONTRATANTE** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA SEXTA - A **CONTRATANTE**, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, compromete-se a:



- XLI. efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona desta Ata de Registro de Preços;
- XLII. promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos produtos, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- XLIII. comunicar prontamente à **CONTRATADA**, qualquer anormalidade no objeto desta Ata de Registro de Preços, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas, no Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Presencial e na presente Ata de Registro de Preços;
- XLIV. notificar previamente à **CONTRATADA**, quando da aplicação de penalidades.
- XLV. proceder consulta ou por forma equivalente, a fim de verificar a situação cadastral da **CONTRATADA**, devendo o resultado dessa consulta ser impresso, sob a forma de extrato, e juntado aos autos, com a instrução processual necessária.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA SÉTIMA - A **CONTRATADA**, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, compromete-se a:

- XXVI. manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, informando à **CONTRATANTE** a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;
- XXVII. atender as demais condições descritas no Termo de Referência (Anexo I do Edital de Pregão Presencial) e na Ata de Registro de Preços;
- XXVIII. responsabilizar-se pelo fornecimento dos produtos, objeto desta Ata de Registro de Preços, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à **CONTRATANTE** e a terceiros;

DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA OITAVA – Os produtos deverão ser entregues na forma estabelecida no Anexo I (Termo de Referência) do Edital, nas quantidades, qualidades e padrões cotados, no prazo estipulado no Anexo I do edital, contados da data da assinatura desta Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os Produtos serão considerados como definitivamente recebidos depois de confirmados em comparação com as especificações ofertadas pela **CONTRATADA** em sua proposta, e atestados pelos gestores das unidades para tal fim.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os produtos deverão ser novos, considerados como tal, os de primeiro uso. Os produtos que estiverem em desconformidade com as especificações deverão ser corrigidos ou substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a comunicação à **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Em conformidade com os artigos 73 e 75 da Lei nº 8.666/93, o objeto da presente Ata de Registro de Preços será recebido pelo setor competente da **CONTRATANTE**, no seguinte local: Fundo Municipal de Saúde, deste Município, ou conforme especificado na solicitação de fornecimento.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA – O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados a partir do atesto do gestor do contrato (recebimento definitivo do bem), aposto nos documentos de



cobrança, e será realizado por meio de Cheques Administrativo ou Ordem Bancária e mediante crédito em conta-corrente no domicílio bancário informado na proposta de preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – No caso em que se verificar que o documento de cobrança apresentado encontra-se em desacordo com o estabelecido, a documentação será restituída para as correções cabíveis, mediante notificação, por escrito, contando-se novo prazo para pagamento a partir de sua reapresentação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A **CONTRATANTE** pagará as faturas somente à **CONTRATADA**, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Para habilitar-se ao pagamento a **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE** a 1ª via da Nota Fiscal de Venda/Fatura juntamente com a comprovação de entrega dos Produtos.

DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA DÉCIMA – Atribui-se a presente Ata de Registro de Preços o valor global de **R\$ 21.520,00 (vinte e um mil quinhentos e vinte reais)**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Estão inclusas no valor acima todas as despesas necessárias, tais como: mão-de-obra, tributos, emolumentos, despesas indiretas, encargos sociais ou quaisquer outros gastos não especificados, necessários ao perfeito cumprimento das obrigações constantes neste contrato;

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os recursos serão alocados neste exercício, à conta da **CONTRATANTE**, na seguinte classificação orçamentária:

303 – Fundo Municipal de Saúde

10.302.0013-2.113 – Manutenção dos Serviços Básicos do Hospital e Unidades de Saúde

3.3.90.30.00 – Material de consumo

PARÁGRAFO TERCEIRO – O empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do valor corrigido da Ata de Registro de Preços não caracteriza sua alteração, podendo ser registrado por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento, consoante faculdade inserta no art. 65, § 8º da Lei nº 8.666/93.

DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões do objeto desta Ata de Registro de Preços que se fizerem necessários, até o limite facultado pela regra do Parágrafo 1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, podendo a supressão exceder tal limite, desde que resultante de acordo entre os celebrantes, nos termos do Parágrafo 2º, Inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei nº 9.648/98.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Pela inexecução total ou parcial desta Ata de Registro de Preços, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:



I - advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à **CONTRATANTE**, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

II - multas:

III - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O valor correspondente a qualquer multa aplicada à **CONTRATADA**, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá ser descontado de acordo com o parágrafo quarto desta Cláusula, ou descontada/executada do valor da garantia, ou ainda, a critério da **CONTRATANTE**, via recolhimento do valor ao **Contratante**, em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, ficando a **CONTRATADA** obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da quitação da multa.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO QUARTO – No caso de a **CONTRATADA** ser credora de valor suficiente, a **CONTRATANTE** poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

PARÁGRAFO QUINTO - Se a multa aplicada for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos, responderá a **CONTRATADA** pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO SEXTO – As sanções previstas nos § 1º, 3º e 4º desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as do § 2º, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, nos termos do § 2º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A sanção estabelecida no § 4º desta Cláusula é de competência exclusiva da senhor Prefeito do Município de Lagoa de Itaenga, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação, nos termos do § 3º, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



PARÁGRAFO OITAVO – As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à **CONTRATANTE**, decorrentes das infrações cometidas.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços enseja sua rescisão pela **CONTRATANTE**. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurando o contraditório e a ampla defesa, com as consequências previstas abaixo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A rescisão contratual poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, e precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

II - amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência da **CONTRATANTE**.

III – judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Constituem motivos para rescisão da Ata de Registro de Preços os previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regulamente comprovados, quando os houver sofrido e, ainda, terá direito a devolução de garantia e pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

PARÁGRAFO QUARTO - A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 79 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – A execução desta Ata de Registro de Preços, bem assim os casos nele omissos, regulam-se pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei nº 8.666/93.

DA ANÁLISE

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - A minuta da presente Ata de Registro de Preços foi devidamente analisada e aprovada pela Assessoria Jurídica do Município de Lagoa de Itaenga, conforme determina a legislação em vigor.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – A publicação resumida deste instrumento, na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

DO FORO



CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – O Foro para dirimir questões relativas à presente contratação será o Foro da Comarca de Lagoa de Itaenga/PE, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Lagoa de Itaenga, 31 de março de 2015.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERESA CRISTINA PRIORI CAMPELLO
P/ CONTRATANTE

CAVALCANTI GÁS LTDA
ROMUALDO JOSE DE MELO
P/ CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF Nº

2. _____
CPF Nº